



Número: **OF./0034.7/2018**
Origem: Externa
Autor: Tribunal de Contas do Estado
Regime: ORDINÁRIO

Encaminha o Relatório Anual de Atividades, o Balanço Geral, o Relatório e o Parecer da Auditoria Interna TCE/AUDI-058/2018, referentes ao exercício de 2017.

(Este processo é composto por III volumes)

Volume I

PARECER(ES).....

.....
.....
.....
.....
.....
.....

EMENDA(S).....

.....
.....
.....
.....
.....
.....

TRAMITAÇÃO

RUBRICA

* Lido no expediente da Sessão Plenária do dia 03/04/18
À Coordenadoria de Expediente em 03/04/18
Autuado em 04/04/18
À publicação em 04/04/18
Publicado no D.A. nº. _____, de ____/____/____
À Consultoria Legislativa em ____/____/____

Man
le

* À Coordenadoria das Comissões em 05/04/18

* À Comissão de Finanças em 05/04/18

MS

* Relator designado: Deputado _____

* Parecer do Relator: () favorável () contrário

* Leitura do Parecer na reunião do dia ____/____/____

* () aprovado () rejeitado

* À Coordenadoria das Comissões em ____/____/____

* À Comissão de _____ em ____/____/____

Relator designado: Deputado _____

Parecer do Relator: () favorável () contrário

Leitura do Parecer na reunião do dia ____/____/____

() aprovado () rejeitado

* À Coordenadoria das Comissões em ____/____/____

* À Comissão de _____ em ____/____/____

Relator designado: Deputado _____

Parecer do Relator: () favorável () contrário

Leitura do Parecer na reunião do dia ____/____/____

() aprovado () rejeitado

* À Coordenadoria de Expediente em ____/____/____

Incluído na Ordem do Dia em ____/____/____

Comunicado o Parecer () favorável () pelo arquivamento

Encaminhado ao autor o ofício nº. _____, de ____/____/____

Obs.: _____

* À Coordenadoria de Documentação em ____/____/____



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

INÍCIO / LEGISLATIVO / TRAMITAÇÃO DE MATÉRIA / PROPOSIÇÃO

PROPOSIÇÃO

OF./0034.7/2018

Rep. Gabriel Ribeiro

Transformações:

Proponente: Externa
Autor: Tribunal de Contas do Estado
Data Entrada: 03/04/2018
Regime: ORDINÁRIO
Ementa: Encaminha o Relatório Anual de Atividades, o Balanço Geral, o Relatório e o Parecer da Auditoria Interna TCE/AUDI-058/2018, referentes ao exercício de 2017.

TRAMITAÇÕES

OF./0034.7/2018

Data	Setor	Ação
03/04/2018	Coordenadoria de Expediente	Lido no Expediente
04/04/2018	Coordenadoria de Expediente	Autuado
04/04/2018	Coordenadoria de Expediente	À Publicação - D. A. n° 7.255, de 4/04/2018
05/04/2018	Coordenadoria de Expediente	Encaminhado à Coordenadoria das Comissões
05/04/2018	Coordenadoria das Comissões	Recebido
05/04/2018	Coordenadoria das Comissões	Encaminhado à Comissão de Finanças e Tributação

OF./0034.7/2018

05/04/2018	Comissão de Finanças e Tributação	Recebido
18/10/2018	Comissão de Finanças e Tributação	Distribuído ao Relator Dep. Gabriel Ribeiro
18/10/2018	Comissão de Finanças e Tributação	Encaminhado ao Gabinete Dep. Gabriel Ribeiro
22/10/2018	Gabinete Dep. Gabriel Ribeiro	Recebido
19/12/2018	Gabinete Dep. Gabriel Ribeiro	Encaminhado à Comissão de Finanças e Tributação
19/12/2018	Comissão de Finanças e Tributação	Recebido

VOLTAR

Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina - Palácio Barriga Verde - Rua Doutor Jorge Luz
Fontes, 310
CEP: 88020-900 - Florianópolis - Santa Catarina - Fone: (48) 3221-2500



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA © 2014

Versão 1.18.20 - 23/09/2018





Ofício Nº TC/GAP – 3953/2018

Florianópolis, 26 de março de 2018.

Ref.: Encaminha Balanço Geral de 2017 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina e Relatório e Parecer da Auditoria Interna.

COORDENADORIA DE EXPEDIENTE
OFÍCIO Nº 0034.7/2018

COORDENADORIA DE EXPEDIENTE
Fls. 02
Rub. Ma

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, encaminho a Vossa Excelência, em conformidade com o disposto no artigo 59, § 4º da Constituição Estadual e demais disposições pertinentes, o Balanço Geral de 2017 desta Corte de Contas, juntamente com o Relatório e Parecer da Auditoria Interna Nº TCE/AUDI-058/2018.

Remeto, também, um disco compacto (CD) contendo os processos licitatórios digitalizados, relativos ao 4º Trimestre de 2017, cuja análise da Auditoria Interna encerrou no decorrer do mês em curso, complementando o Ofício Nº TC/GAP – 1479/2018.

Por fim, registro que este Tribunal de Contas coloca-se à disposição de Vossa Excelência e das Comissões que compõem essa Casa Legislativa para quaisquer outros esclarecimentos que se mostrarem necessários.

Ao ensejo, renovo protestos de estima e consideração.

Respeitosamente,

À DIRETORIA LEGISLATIVA
PARA PROVIDÊNCIAS
EM 26/03/18

SECRETÁRIA-GERAL
Angela Aparecida Bez
Secretária-Geral
Matrícula 3072

Conselheiro Luiz Eduardo Chereim
Presidente

Lido no Expediente
22ª Sessão de 03/04/18
A Comissão de:
(11) Finanças
Secretário

Ao Excelentíssimo Senhor
Deputado **ALDO SCHNEIDER**
Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Santa Catarina
Florianópolis – SC



OFÍCIO/SECRETARIA GERAL 26/Mar/2018 15:50 002884



TRIBUNAL
DE CONTAS
DE SANTA
CATARINA



RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES

2017

MARÇO/2018

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Presidente

Luiz Eduardo Cherem

Vice-Presidente

Adircélio de Moraes Ferreira Junior

Conselheiros

César Filomeno Fontes
Wilson Rogério Wan-Dall - Corregedor Geral
Herneus de Nadal
Luiz Roberto Herbst
José Nei Ascari

Auditores

Sabrina Nunes Iocken
Cleber Muniz Gavi
Gerson dos Santos Sicca

Procuradoria Geral junto ao TCE/SC

Aderson Flores - Procurador Geral
Diogo Ringenberg – Procurador
Procuradora

Cibely Farias –

Diretoria Geral de Controle Externo
Carlos Tramontin

Diretoria Geral de Planejamento e Administração

Edison Stieven

Elaboração

Diretoria de Planejamento e Projetos Especiais

Responsável Técnico

Raul Fernando Fernandes Teixeira
Adriana Luz
Celso Guerini
Gilberto Paiva de Almeida

Internet: [http:// www.tce.sc.gov.br](http://www.tce.sc.gov.br)
Rua Bulcão Viana, 90 – Centro
88020-160 - Florianópolis – SC
dpe@tce.sc.gov.br



SUMÁRIO

INTRODUÇÃO.....	14
1 - INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE A UNIDADE E RESPECTIVOS RESPONSÁVEIS.....	15
1.1 IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE JURISDICIONADA.....	15
1.1.1 RELATÓRIO DE GESTÃO INDIVIDUAL.....	15
1.2 FINALIDADE E COMPETÊNCIAS INSTITUCIONAIS DA UNIDADE.....	15
1.3 COMPETÊNCIA E JURISDIÇÃO.....	16
1.4 ESTRUTURA ORGANIZACIONAL.....	18
1.4.1 ORGANOGRAMA.....	18
1.5 COMPOSIÇÃO.....	19
1.5.1 CONSELHEIROS.....	19
1.5.2 AUDITORES.....	20
1.5.3 QUADRO DE PESSOAL DO TCE/SC.....	21
1.5.4 DISTRIBUIÇÃO FUNCIONAL DO PESSOAL DO TCE/SC.....	21
2 - INFORMAÇÕES SOBRE A GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DA UNIDADE.....	23
2.1. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS.....	23
2.1.1. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA.....	23
2.1.2. ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	23
2.1.3. EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	23
2.1.4 REPASSES DO TESOUREIRO DO ESTADO AO TCE/SC.....	26
2.1.5 FLUXO FINANCEIRO.....	26
2.2. IDENTIFICAÇÃO DO PROGRAMA.....	28
2.3 CONTINGENCIAMENTO DE DESPESAS.....	29
2.4 INFORMAÇÕES SOBRE O RECONHECIMENTO DE PASSIVOS POR INSUFICIÊNCIA DE CRÉDITOS OU RECURSOS.....	29
2.5 RAZÕES E/OU CIRCUNSTÂNCIAS PARA PERMANÊNCIA DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS PARA MAIS DE UM EXERCÍCIO FINANCEIRO.....	29
2.6 INFORMAÇÕES SOBRE AS RECOMENDAÇÕES EXPEDIDAS PELO ÓRGÃO DE CONTROLE INTERNO E AS PROVIDÊNCIAS ADOTADAS NO EXERCÍCIO....	30
2.7 INFORMAÇÕES SOBRE TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, TERMO DE COOPERAÇÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE.....	30
2.8 LICITAÇÕES E CONTRATOS.....	31
2.8.1 DESPESAS POR MODALIDADE.....	49

2.8.2 DESPESAS POR CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS	50
2.8.3 DESPESAS COM A FROTA DE VEÍCULOS.....	51
2.9 DESPESAS COM PESSOAL DO TCE/SC E OS LIMITES DA LRF	52
2.10 DESPESAS COM DIÁRIAS.....	53
3. MODERNIZAÇÃO E RELACIONAMENTO INSTITUCIONAL	58
3.1 PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO 2017-2022	58
3.2. OUVIDORIA.....	65
3.3. CONVÊNIOS E ACORDOS DE COOPERAÇÃO	67
3.4 PLANO NACIONAL DA EDUCAÇÃO	67
3.4.1. APRESENTAÇÃO	67
3.4.2. ATIVIDADES DO GRUPO DE TRABALHO – GTAFE EM 2017.....	69
3.4.2.1 ATIVIDADES PLANEJADAS <i>VERSUS</i> EXECUTADAS	70
3.4.2.2 PRODUTOS ESPECÍFICOS ENTREGUES	78
3.4.2.3 AVALIAÇÃO DO MMD-TC (QATC-26: FISCALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO	80
3.4.3. PLANEJAMENTO PARA 2018	82
4. ATIVIDADES DE CONTROLE EXTERNO	84
4.1. JURISDIÇÃO	85
4.2. SESSÕES PLENÁRIAS.....	86
4.3. DELIBERAÇÕES	86
4.4. PROCESSOS JULGADOS OU APRECIADOS PELO TCE	87
4.4.1 INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DE CONTAS	89
4.4.2 DECISÕES SINGULARES	93
4.4.3 PROCESSOS AUTUADOS	94
4.5 MOVIMENTAÇÃO DE PROCESSOS.....	95
4.6 APRECIÇÃO DE DENÚNCIAS, CONSULTAS, RECURSOS E REPRESENTAÇÕES	96
4.7 FISCALIZAÇÕES A CARGO DO TRIBUNAL DE CONTAS	97
4.7.1. PARECER PRÉVIO EM CONTAS DO GOVERNADOR.....	97
4.7.2 PARECERES PRÉVIOS EM CONTAS DE GESTÃO DE PREFEITOS.....	101
4.7.3 FISCALIZAÇÕES E INSPEÇÕES	103
4.7.4 ATOS SUJEITOS A REGISTRO	104
5 - OUTRAS INFORMAÇÕES CONSIDERADAS RELEVANTES PELO TRIBUNAL	104
5.1 DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL	104
5.1.1 PORTAL DO TCE/SC.....	105
5.1.2 PORTAL DE ACESSO À INFORMAÇÃO	105

5.1.3 SISTEMA DE FISCALIZAÇÃO INTEGRADA DE GESTÃO (E-SFINGE):	105
5.1.4 PORTAL DE ACESSO CIDADÃO	106
5.1.5 PORTAL AGENTES PÚBLICOS	106
5.1.6 PORTAL CERTIDÕES.....	106
5.1.7 INFORMAÇÕES DOS MUNICÍPIOS	107
5.1.8 DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO	107
5.1.9 DENÚNCIAS E REPRESENTAÇÕES	107
5.1.10 PORTAL OUVIDORIA	108
5.1.11 PORTAL PROGRAMA DE FISCALIZAÇÃO	108
5.2 COMUNICAÇÃO E SOCIEDADE	108
5.2.1 DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL	108
5.2.2 DESTAQUE DO MATERIAL PRODUZIDO PELA ACOM.....	110
5.2.2.1 Entidades representativas de hospitais filantrópicos enviam ofício de agradecimento ao TCE/SC	110
5.2.2.2 TCE/SC aceita justificativas sobre possível uso do plano de contingência da Capital em caso de colapso da Ponte Hercílio Luz durante reforma	111
5.2.2.3 Dado Cherem assume Presidência do TCE/SC atento aos desafios impostos pela crise política e econômica	114
5.2.2.4 TCE/SC distribui publicação sobre auditoria no sistema de pontuação das CNHs	116
5.2.2.5 Em pesquisa acadêmica sobre divulgação de informações públicas nos portais de 27 tribunais de contas, TCE/SC fica em 4º lugar	117
5.2.2.6 TCE/SC orienta sistemas de controle interno sobre emissão de parecer de atos de pessoal.....	118
5.2.2.7 TCE/SC prorroga prazo de remessa da prestação de contas/2016 do Estado e municípios catarinenses	119
5.2.2.8 TCE/SC aponta irregularidades no pagamento de diárias da Câmara Municipal de São Francisco do Sul.....	120
5.2.2.9 Vice-presidente do TCE/SC participa de evento sobre Observatório da Despesa Pública, em Recife	122
5.2.2.10 Contas/2017	123
5.2.2.11 Inovações na solicitação de sustentação oral e no protocolo dão agilidade às sessões do TCE/SC	124
5.2.2.12 Experiência do TCE/SC contribuirá para planejamento de auditoria no sistema penitenciário do País	125
5.2.2.13 TCE/SC disponibiliza em seu site pesquisa de jurisprudência do STF com relevância para o controle externo.....	128
5.2.2.14 TCE/SC dá prazo para Celesc Distribuição adotar providências para melhor	

controle de perdas cobradas nas contas de luz.....	129
5.2.2.15 TCE/SC disponibiliza “Guia do Mandato” com orientações para os gestores municipais.....	130
5.2.2.16 TCE/SC sugere adoção de ata de preços para aquisição de medicamentos em prol da eficiência dos gastos do Estado e dos municípios.....	131
5.2.2.17 Fiscalização de obras públicas é discutida em reunião do Ibraop no TCE/SC	133
5.2.2.18 Vice-presidente apresenta experiência do TCE/SC com Observatório da Despesa Pública, em Campo Grande	134
5.2.2.19 TCE/SC avalia a política de atendimento ao idoso no Estado	135
5.2.2.20 TCE/SC, Fecam e Governo do Estado avançam na discussão sobre uso de ata de preços para aquisição de medicamentos.....	138
5.2.2.21 Fontes apresenta relatório da Corregedoria-Geral do TCE/SC e destaca principais ações de 2016	139
5.2.2.22 Vice-presidente do TCE/SC participa da última etapa do evento de expansão do Observatório da Despesa Pública, no Rio de Janeiro	142
5.2.2.23 TCE/SC aponta desvio de receitas do IPVA na prefeitura de São João Batista e responsabiliza ex-agentes públicos	143
5.2.2.24 TCE/SC recebe as contas/2016 do Governo do Estado.....	145
5.2.2.25 Retorno dos auditores substitutos de conselheiro ao pleno do TCE/SC....	147
5.2.2.26 Portal do TCE/SC disponibiliza informações sobre repasse de recursos públicos a organizações da sociedade civil	149
5.2.2.27 TCE/SC recomenda aprovação das contas/2015 do governo com 14 ressalvas.....	150
5.2.2.28 TCE/SC altera norma que trata da remessa eletrônica de documentos de atos de pessoal.....	152
5.2.2.29 TCE/SC irá analisar manifesto da fecam sobre situação dos municípios catarinenses diante da crise econômica do Brasil	153
5.2.2.30 TCE/SC aprova, com ressalvas, plano de ação para melhoria do ensino médio	154
5.2.2.31 TCE/SC orienta servidores de câmaras sobre atos de pessoal, lei eleitoral, LRF e transparência	156
5.2.2.32 Eelação do TCE/SC com 1.040 nomes de agentes públicos com contas irregulares é enviada ao TRE	157
5.2.2.33 TCE/SC traça raio-x dos serviços de atenção básica à saúde do estado e das UBS de Florianópolis, Joinville, Canoinhas e Araquari.....	159
5.2.2.34 Judiciário confirma decisão do TCE/SC que condenou ex-deputado	162
5.2.2.35 Ministério da Transparência apresenta observatório da despesa pública que conta com a adesão do tce/sc desde junho.....	163
5.2.2.36 TCE/SC orienta sobre controle de frequência dos servidores públicos	164

5.2.2.37 TCE/SC determina que a câmara de São José corrija relação entre servidores efetivos e comissionados	165
5.2.2.38 TCE/SC vai monitorar ações propostas pelo DETRAN para melhorias no sistema de penalização de infrações	166
5.2.2.39 TCE/SC faz determinações à prefeitura de São José para cumprimento da lei de acesso à informação	168
5.2.2.40 TCE/SC visita municípios para verificar políticas e atividades públicas nas áreas da educação e saúde	169
5.2.2.41 Projeto piloto do observatório da despesa pública no TCE/SC é base para implantação no sistema de controle externo nacional	171
5.2.2.42 TCE/SC registra avanço na gestão de resíduos sólidos	172
5.2.2.43 Cidadão poderá comunicar-se com a ouvidoria do TCE/SC por meio do whatsapp	172
5.2.2.44 TCE/SC determina que servidores públicos devolvam remunerações recebidas indevidamente	173
5.2.2.45 TCE/SC vai capacitar agentes públicos e organizações da sociedade civil para gestão e prestação de contas de recursos públicos	174
5.2.2.46 TCE/SC suspende edital de chamada pública para exploração de área marítima em Balneário Camboriú	176
5.2.2.47 Auditoria do TCE/SC identifica sistema paralelo de fornecimento de água sem tratamento operado pela prefeitura de Lauro Müller	177
5.2.2.48 Regime Próprio de Previdência Municipal é tema de seminário no TCE/SC	178
5.2.2.49 TCE/SC abre inscrições para capacitações sobre novos critérios para prestação de contas pelo estado e municípios	179
5.2.2.50 1º Seminário de Sustentabilidade do TCE/SC busca estimular cultura mais sustentável	180
5.2.2.51 TCE/SC inicia novo ciclo do planejamento estratégico	182
5.2.2.52 TCE/SC publica manual de controle e de garantia de qualidade das auditorias e capacita afces	183
5.2.2.53 TCE/SC conta com mais 21 auditores fiscais de controle externo	185
5.2.2.54 TCE/SC orienta sobre desvio de função de servidor	186
5.2.2.55 Duzentos e oitenta municípios catarinenses respondem questionário do TCE/SC sobre execução do plano de educação	187
5.2.2.56 FATMA não cumpriu a maioria das recomendações e determinações para melhorar licenciamento ambiental, aponta TCE/SC	188
5.2.2.57 TCE/SC adota uso do “selo verde a3p” em documentos	189
5.2.2.58 TCE/SC divulga resultados da avaliação da gestão dos 295 municípios catarinenses	190
5.2.2.59 TCE/SC determina adequação dos procedimentos de concessão de recursos	

a oscs, sob pena de repasses terem que ser suspensos	192
5.2.2.60 Seminário para expansão do ODP.TC destaca experiência piloto do TCE/SC	194
5.2.2.61 Cherem, Ferreira Jr. e Wan-Dall são eleitos presidente, vice-presidente e corregedor-geral do TCE/SC	196
5.2.2.62 TCE/SC determina que governo do estado faça adequações no modelo de descentralização administrativa.....	198
5.2.2.63 TCE/SC condena instituto e clube Avaí e ex-secretário ao pagamento de R\$ 746 mil por irregularidades em prestação de contas	199
5.2.2.64 Presidente do TCE/SC defende uso de Termo de Ajustamento de Gestão para melhoria da eficiência da Administração Pública.....	200
5.2.2.65 TCE/SC lança publicação eletrônica para orientar gestores sobre atos de pessoal	201
5.2.2.66 Corregedor-geral representa TCE/SC no 2º Fórum de Controle Externo, em Curitiba	202
5.2.2.67 TCE/SC determina que Prefeitura de Florianópolis exonere, em 180 dias, servidores da Saúde contratados sem processo seletivo	203
5.2.2.68 TCE/SC participa de encontro sobre o IEGM Brasil 2017	204
5.2.2.69 TCE/SC realiza primeira etapa do XVII Ciclo de Estudos da Administração Municipal.....	205
5.2.2.70 TCE/SC aprova, com ressalvas, planos para melhoria dos serviços de atenção básica à saúde em Florianópolis, Canoinhas e Araquari	206
5.2.2.71 TCE/SC e MEC debatem o monitoramento dos planos estadual e municipais de Educação.....	211
5.2.2.72 XVII Ciclo de Estudos do TCE /SC já orientou 1.585 agentes públicos em seis etapas regionais	212
5.2.2.73 TCE/SC lança concurso de redação para estimular alunos da rede pública a refletir sobre transparência e combate à corrupção.....	213
5.2.2.74 Projeto piloto desenvolvido no TCE/SC serve de base para capacitação de tribunais de contas na implantação do Observatório da Despesa Pública	215
5.2.2.75 TCE/SC finaliza etapa de visitas de validação do IEGM/TCE/SC-2017	216
5.2.2.76 Etapas de Joinville e Jaraguá do Sul do XVII Ciclo de Estudos do TCE/SC capacitam 554 agentes públicos.....	220
5.2.2.77 TCE/SC fará cerca de 140 auditorias nas áreas da saúde, educação, infraestrutura, previdência e segurança do Estado e de municípios até março de 2018	223
5.2.2.78 XVII Ciclo de Estudos do TCE/SC chega ao fim, com capacitação de 3190 agentes públicos em todo o Estado	228
5.2.2.79 TCE/SC alerta Estado e municípios sobre necessidade de assegurar recursos para execução dos planos de educação	230

5.2.2.80 Acadêmicos da Unibave participam da ação “Portas Abertas” do TCE/SC	232
5.2.2.81 TCE/SC determina recolhimento de recursos pagos para realização de show do cantor Alexandre Pires, em São José; valor chega a R\$ 640 mil	233
5.2.2.82 Encontro Nacional do IRB destaca papel das ouvidorias e corregedorias para melhorar resultados da administração pública	235
5.2.2.83 TCE/SC destaca importância da adoção de indicadores para controle de etapas e prazos processuais em Encontro Nacional do IRB	237
5.2.2.84 TCE/SC determina devolução de quase R\$ 4 milhões ao Estado e aplica cerca de R\$ 8 milhões em multas devido a fraudes em recursos repassados pelo Fundosocial	240
5.2.2.85 Estrutura e atuação das corregedorias e impacto da corrupção mobilizaram debate no Encontro do IRB, no TCE/SC	244
5.2.2.86 Debate sobre a participação do cidadão e o papel das ouvidorias encerra Encontro Nacional do IRB, no TCE/SC	246
5.2.2.87 TCE/SC traça diagnóstico da execução das metas dos planos de educação por municípios catarinenses	248
5.2.2.88 TCE/SC aplica multa a ex-secretário da Fazenda por ausência de repasses de recursos para Saúde, Educação, municípios, Poderes e Órgãos	251
5.2.2.89 TCE/SC encaminha à Atricon resultados da pesquisa do MMD-TC	253
5.2.2.90 TCE/SC recebe Certificado de Garantia de Qualidade na aplicação do MMD-TC	254
5.2.2.91 Aprovado anteprojeto que institui o Termo de Ajustamento de Gestão no TCE/SC	255
5.2.2.92 Evento do TCE/SC discute interferência da judicialização da saúde na gestão pública da área	257
5.2.2.93 Tribunal Administrativo de Moçambique busca subsídios para implantação da gestão por resultados, no TCE/SC	258
5.2.2.94 Em palestra no TCE/SC, especialista em direito sanitário defende pacto entre sociedade e Estado para diminuir judicialização	260
5.2.2.95 TCE/SC inicia distribuição do relatório resumido da auditoria que avaliou ações da Defesa Civil do Estado	262
5.2.2.96 TCE/SC sedia, no dia 6 de outubro, painéis de encerramento do IX Congresso Brasileiro de Direito Urbanístico	263
5.2.2.97 Tribunal de Contas de Santa Catarina abre inscrições para Fórum TCE Educação	264
5.2.2.98 TCE/SC avalia educação no município de Anita Garibaldi, com base nas metas do PNE	266
5.2.2.99 Artigo alerta sobre os procedimentos de contratação de professores na rede pública de ensino	272
5.2.2.100 TCE/SC condena responsáveis por pagamento de serviços não realizados a	

ressarcir cofres da Celesc Distribuição S.A. no valor de R\$ 5,9 milhões	273
5.2.2.101 TCE/SC sedia evento sobre corrupção urbanística e direito à cidade	275
5.2.2.102 Vice-presidente do TCE/SC participa do XXVII Congresso da Olacefs, no Paraguai	276
5.2.2.103 TCE/SC multa ex-prefeito e ex-secretários de Florianópolis no episódio da Árvore de Natal	277
5.2.2.104 Fórum do TCE/SC fortalece prioridade para educação	278
5.2.2.105 Vice-presidente do TCE/SC participa do Planejamento Estratégico da Rede ODP para 2018/2022	283
5.2.2.106 TCE/SC determina suspensão do edital de concorrência para contratação de serviços de iluminação pública em Lages	284
5.2.2.107 Tribunal Administrativo de Moçambique visita TCE/SC para conhecer metodologias de apreciação e divulgação de contas de governo	284
5.2.2.108 Lançamento de aplicativo para celular facilita acesso às pautas das sessões do TCE/SC	285
5.2.2.109 VII Congresso Catarinense de Direito Administrativo debate impacto do Direito Penal na Administração Pública, no TCE/SC	287
5.2.2.110 Plano diretor e direito sustentável em pauta no VII Congresso Catarinense de Direito Administrativo, no TCE/SC	288
5.2.2.111 VII Congresso Catarinense de Direito Administrativo propõe reflexão sobre direitos sociais e crise econômica, no TCE/SC	289
5.2.2.112 Bloqueio de bens e prescrição em destaque no VII Congresso Catarinense de Direito Administrativo	290
5.2.2.113 VII Congresso Catarinense de Direito Administrativo aponta alternativas diante da queda de arrecadação	291
5.2.2.114 Freitas defende prioridade à solução consensual no encerramento do VII Congresso Catarinense de Direito Administrativo, no TCE/SC	292
5.2.2.115 José Nei Ascari toma posse como novo conselheiro do TCE/SC	294
5.2.2.116 TCE/SC e TCM/GO firmam acordo para transferência de tecnologia voltada ao gerenciamento de processos e das atividades de capacitação	295
5.2.2.117 Parceria entre Estado e Municípios pode simplificar procedimento para aquisição de medicamentos	297
5.2.2.118 Vice-presidente do TCE/SC visita Secex/SC do TCU, para intercâmbio de tecnologias de informações estratégicas	299
5.2.2.119 TCE/SC divulga resultados da avaliação da gestão dos 295 municípios catarinenses referente a 2016	300
5.2.2.120 Presidente e vice do TCE/SC são eleitos membros das novas gestões do IRB e da Atricon	303
5.2.2.121 TCE/SC, Fecam e Estado discutem operacionalização de parceria para aquisição de medicamentos	305

5.2.2.122 TCE/SC entrega prêmios aos vencedores do IV Concurso Estadual de Redação	306
5.2.2.123 Pleno homologa Planejamento Estratégico para período 2017-2022	308
5.2.2.124 TCE/SC estuda novo enfoque de análise das prestações de contas anuais dos prefeitos	309
5.2.2.125 Núcleo de Informações Estratégicas apresenta modelo de matriz de risco de auditoria para servidores dos TCE/SC	311
5.2.2.126 Desembargadora defende diálogo harmônico entre LIA e LAC, no II Congresso de Administração Pública, no TCE/SC	312
5.2.2.127 Resolução consensual de conflitos é tema de Congresso de Administração Pública, no TCE/SC	314
5.2.2.128 Colaboração premiada e acordos de leniência em debate no II Congresso de Administração Pública, no TCE/SC	317
5.2.2.129 Herneus De Nadal, do TCE/SC, vai relatar contas/2018 do Governo do Estado	318
5.2.2.130 TCE/SC cobra medidas para adequar SC-401 a normas de segurança ...	319
5.2.2.131 Presidente faz balanço das atividades do TCE/SC em 2017	320

LISTA DE QUADROS

Quadro 1 - Identificação da UG - Relatório de Gestão Individual.....	15
Quadro 2 - Mapa Estratégico TCE/SC 2017-2022	60
Quadro 3 - Objetivos Estratégicos, Indicadores e Iniciativas.....	61
Quadro 4 - Fiscalização da Educação.....	80
Quadro 5 - Faixas de resultado (notas e critérios)	303

LISTA DE TABELAS

Tabela 1 - Competência constitucional do Tribunal de Contas	16
Tabela 2 - Quadro de Pessoal do TCE/SC.....	21
Tabela 3 - Distribuição funcional do TCE	22
Tabela 4 - Resumo da Execução Orçamentária.....	24
Tabela 5 - Resumo da Execução Orçamentária do TCE/SC por projeto atividade	25
Tabela 6 - Repasses do tesouro do estado ao TCE/SC - 2017 em reais	26
Tabela 7 - Receitas, Despesas e Disponibilidades Financeiras	27
Tabela 8 - Licitações e Contratos.....	31
Tabela 9 - Despesas por modalidade.....	49
Tabela 10 - Demonstrativo de contratos de terceirização de serviços	50
Tabela 11 - Demonstração dos postos de trabalho em contratos de terceirização de serviços	51
Tabela 12 - Demonstração do custo veículo da frota do TCE/SC	52
Tabela 13 - Demonstrativo da despesa com pessoal do TCE/SC.....	53
Tabela 14 - Demonstrativo da despesa com diárias do TCE/SC	53
Tabela 15 - Descrição de demandas dos cidadãos.....	66
Tabela 16 - Meios de acessos a Ouvidoria	66
Tabela 17 - Convênios e Acordos de Cooperação.....	67
Tabela 18 - Unidades fiscalizadas pelas diretorias de controle da administração estadual e municipal.....	85
Tabela 19 - Processos julgados ou apreciados.....	87
Tabela 20 - Decisões do Tribunal Pleno com imputação de débito e/ou aplicação de multas - 2017.....	90
Tabela 21 - Decisões definitivas do Tribunal Pleno com encaminhamento para cobrança de débito e multas - 2017	92
Tabela 22 - Decisões Singulares.....	93
Tabela 23 - Processos Autuados	94
Tabela 24 - Movimentação de processos nas diretorias técnicas	95
Tabela 25 - Pareceres Prévios pela rejeição em contas de gestão de prefeitos - 2016	102
Tabela 26 - Auditorias e Inspeções realizadas.....	103
Tabela 27 - Processos sobre atos de pessoal, pensão e auxílio especial apreciados	

pelo Tribunal.....	104
Tabela 28 - Matérias divulgadas ao público interno	109
Tabela 29 - Matérias enviadas à imprensa - comunicação externa	109
Tabela 30 - Matérias que mencionam o TCE	109

LISTA DE GRÁFICOS

GRÁFICO 1 – Distribuição Percentual dos Cargos Ocupados.....	21
GRÁFICO 2 – Resumo da execução orçamentária 2017.....	25
GRÁFICO 3 – Execução orçamentária 2017.....	25
GRÁFICO 4 – Composição Receita Orçamentária	25
GRÁFICO 5 – Resumo dos repasses do tesouro.....	26
GRÁFICO 6 – Demonstrativo financeiro da receita, despesa e saldos do TCE/SC....	28
GRÁFICO 7 – Despesa liquidada anual por modalidade de licitação	49
GRÁFICO 8 – Processos julgados pelo Pleno	89
GRÁFICO 9 – Imputação de Débitos e Multas pelo Pleno	91
GRÁFICO 10 – Débitos e Multas para cobrança.....	92
GRÁFICO 11 – Processos julgados com decisões singulares.....	93
GRÁFICO 12 – Movimentação de processos nas diretorias técnicas	96
GRÁFICO 13 – Pareceres Prévios em contas de gestão de prefeitos	103
GRÁFICO 14 – Validação respostas questionários educação	219
GRÁFICO 15 - Validação respostas questionários Saúde	219
GRÁFICO 16 - Validação respostas questionários Ambiente	220

INTRODUÇÃO

O presente relatório sintetiza a atuação do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina no exercício de 2017. Apresenta os resultados das ações empreendidas pelo TCE/SC no esforço de melhor cumprir suas competências constitucionais e legais como órgão de controle externo, bem como demonstra a utilização dos recursos orçamentários e financeiros colocados à sua disposição.

A elaboração do Relatório norteou-se em cumprimento ao disposto no art. 59, §4º da Constituição Estadual e pelas normas de organização e apresentação de relatórios e de peças complementares integrantes dos processos de contas da Administração Pública Estadual, em especial, a Instrução Normativa nº TC 0020, de 31 de agosto de 2015 e as Portarias TC nº 0106/2017, de 20 de fevereiro de 2017 e TC nº 0508/201, de 27 de novembro 2017.

A fiscalização do TCE/SC, no ano de 2017, abrangeu 1.870 unidades gestoras estaduais e municipais. As decisões do Tribunal Pleno com imputação de débitos e multas resultou o montante de R\$ 46.788.564,59 (quarenta e seis milhões, setecentos e oitenta e oito mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos)

Com vistas à transparência da gestão do Tribunal, além do atendimento aos requisitos requeridos pelas mencionadas normas inerentes aos processos de contas, foram anexados demonstrativos gerados pelo Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal do Governo do Estado - SIGEF, relativos aos programas e ações desenvolvidos no exercício, em consonância com a Lei nº 17.063, de 21 de dezembro de 2016 (Lei Orçamentária Anual), que contemplam, entre outros, os demonstrativos da execução dos orçamentos fiscal e da seguridade social destinados ao Tribunal, com realce para os principais aspectos e contas que compõem os Balanços Orçamentário, Financeiro e Patrimonial, bem como da Demonstração das Variações Patrimoniais e a Composição das Disponibilidades Financeiras.

Conselheiro Luiz Eduardo Cherem

Presidente

1 - INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE A UNIDADE E RESPECTIVOS RESPONSÁVEIS

Identificação da unidade jurisdicionada, incluindo CNPJ, endereço, telefones e endereço eletrônico;

1.1 IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE JURISDICIONADA

Os dados de identificação do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, como unidade jurisdicionada, estão descritos abaixo, sob a forma de Relatório de Gestão Individual.

1.1.1 RELATÓRIO DE GESTÃO INDIVIDUAL

Quadro 1 - Identificação da UG - Relatório de Gestão Individual

PODER E ÓRGÃO DE VINCULAÇÃO	
PODER: Legislativo	
ÓRGÃO DE VINCULAÇÃO: Tribunal de Contas do Estado	CÓDIGO: 02000
IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE JURISDICIONADA	
DENOMINAÇÃO COMPLETA: Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina	
DENOMINAÇÃO P/ABREVIATURA: TCE/SC	
CÓDIGO LOA: 02001	NATUREZA JURÍDICA: Órgão Público CNPJ: 83.279.448/0001-13
PRINCIPAL ATIVIDADE: Controle Externo	
ENDEREÇO ELETRÔNICO: http://www.tce.sc.gov.br	
ENDEREÇO: Rua Bulcão Viana nº 90 Centro – Florianópolis – SC	
CAIXA POSTAL: 733	CEP: 88.020-160
NORMAS RELACIONADAS À UNIDADE JURISDICIONADA	
Lei Estadual nº 1.366, de 4 de novembro de 1955	
Constituição Estadual de Santa Catarina de 1989	
Lei Estadual Complementar nº 202, de 15 de dezembro de 2000	
Resolução nº TC 06, de 03 dezembro de 2001	
UNIDADES GESTORAS RELACIONADAS À UNIDADE JURISDICIONADA	
Código SIGEF	NOME
02001	Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina

1.2 FINALIDADE E COMPETÊNCIAS INSTITUCIONAIS DA UNIDADE

Em Santa Catarina, foi a Constituição de 1947 que previu a criação de um órgão responsável pelo controle da aplicação dos recursos públicos no Estado e nos municípios catarinenses. Mas a criação do TCE/SC só se concretizou em 4 de novembro de 1955, com a Lei Estadual nº 1.366, sancionada pelo governador Irineu Bornhausen.

A matéria, de iniciativa do governador Aderbal Ramos da Silva, ficou cinco anos tramitando na Assembleia Legislativa até ser aprovada. O Projeto de Lei 141/50, de 30 de outubro de

1950, propondo a criação do órgão, foi submetido a vários exames nas comissões de Finanças e de Constituição e Justiça e arquivado mais de uma vez.

Finalmente, em 3 de novembro de 1955, a proposta foi apreciada e aprovada pelo Legislativo e, no dia seguinte, foi sancionada pelo governador Irineu Bornhausen, que nomeou os sete primeiros integrantes do TCE/SC, os então denominados “juizes”: João Bayer Filho, João José de Souza Cabral, Leopoldo Olavo Erig, Nelson Heitor Stoeterau, Nereu Corrêa de Souza, Monsenhor Pascoal Gomes Librelotto e Vicente João Schneider.

A sessão de instalação do TCE/SC, no Palácio Cruz e Sousa, sede do Governo Estadual, foi no dia 6 de fevereiro de 1956, no início da gestão de Jorge Lacerda. Na primeira sessão, João Bayer Filho foi eleito presidente do TCE/SC. O órgão funcionou no Cruz e Sousa até abril de 1956, enquanto prosseguiram as obras da sua primeira sede, na Praça XV de Novembro, no centro de Florianópolis.

Vinte anos depois, em março de 1976, o TCE se transferiu para as atuais instalações, na Praça Tancredo Neves, inaugurando prédio anexo em 2012.

1.3 COMPETÊNCIA E JURISDIÇÃO

O TCE/SC é um órgão técnico, especializado e independente. Auxilia a Assembleia Legislativa do Estado e as câmaras de vereadores no controle das contas públicas, mas não está subordinado a eles. Também não faz parte do Judiciário. Suas decisões são de natureza administrativa.

São conferidas várias competências nos termos da Constituição do Estado, sintetizadas na Tabela 01, bem como outras determinadas através de leis específicas, conforme Tabela 02.

Tabela 1 - Competência constitucional do Tribunal de Contas

Competência	Fundamento
• Apreciar e emitir Parecer Prévio sobre as contas anuais do Governador do Estado.	Art. 59, I
• Julgar as contas dos administradores e demais responsáveis por dinheiros, bens e valores da administração direta e indireta.	Art. 59, II
• Apreciar a legalidade dos atos de admissão de pessoal e de concessão de aposentadorias, reformas, transferências para a reserva e pensões.	Art. 59, III
• Realizar inspeções e auditorias por iniciativa própria ou por solicitação da Assembleia Legislativa.	Art. 59, IV
• Fiscalizar as contas de empresas de cujo capital social o Estado tenha participação direta ou indireta.	Art. 59, V
• Fiscalizar a aplicação de quaisquer recursos repassados pelo Estado a Municípios, e subvenções a qualquer entidade de direito privado.	Art. 59, VI
• Prestar informações à Assembleia Legislativa sobre fiscalizações realizadas.	Art. 59, VII
• Aplicar aos responsáveis, em caso de ilegalidade de despesa ou irregularidade de contas, as sanções previstas em Lei.	Art. 59, VIII
• Assinar prazo para que o órgão ou entidade tome providências no caso de constatação de ilegalidade quanto ao cumprimento da lei.	Art. 59, IX
• Sustar, se não atendido, a execução do ato impugnado comunicando a decisão a Assembleia Legislativa.	Art. 59, X
• Representar ao Poder competente sobre irregularidades ou abusos apurados.	Art. 59, XI
• Responder as consultas sobre interpretação de lei relativas a matéria sujeita à sua fiscalização.	Art. 59, XII
• Emitir pronunciamento conclusivo sobre matéria que seja submetida à apreciação da Comissão Mista Permanente de Deputados.	Art. 60, § 1º
• Auditar, por solicitação da Comissão a que se refere o § 1º do art. 122 da Constituição Estadual, ou de comissão técnica da Assembleia Legislativa, projetos e programas autorizados na Lei Orçamentária Anual do Estado, avaliando os seus resultados quanto à eficácia, eficiência e economicidade.	Art. 122, § 1º
• Apurar Denúncias apresentadas por qualquer cidadão, partido político, associação ou	

Competência	Fundamento
<ul style="list-style-type: none"> sindicato sobre irregularidades ou ilegalidades. 	Art. 62, § 2º
<ul style="list-style-type: none"> • Proceder o controle da legalidade e legitimidade dos bens e rendas de ocupantes de cargos, empregos e funções nos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário. 	Lei nº 8.730 de 10/11/93
<ul style="list-style-type: none"> • Decidir sobre Representação apresentada pelas Câmaras Municipais acerca de irregularidades na liberação de recursos federais para os respectivos municípios. 	Lei nº 9.452 de 20/03/97
<ul style="list-style-type: none"> • Apreciar Representações formuladas por licitantes, contratados ou pessoas físicas ou jurídicas, acerca de irregularidades na aplicação da lei de Licitações e Contratos da Administração pública. 	Lei nº 8.666 de 21/06/93
<ul style="list-style-type: none"> • Apreciar as contas dos gestores públicos no que lhe compete sobre a legalidade, a legitimidade e a economicidade de seus atos, bem como sobre a aplicação de subvenções e a renúncia de receitas. 	LC nº 202/2000 de 15/12/2000
<ul style="list-style-type: none"> • Decidir sobre consultas de autoridades competentes com relação a interpretação na aplicação de dispositivos legais, relativas à matéria sujeita a sua fiscalização. 	LC nº 202/2000 de 15/12/2000
<ul style="list-style-type: none"> • Fiscalizar acerca do cumprimento por parte dos administradores públicos quanto aos limites das despesas de pessoal estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal. 	LC nº 101/2000 de 04/05/2000



O Tribunal de Contas de Santa Catarina tem sede no município de Florianópolis. É integrado por sete Conselheiros, possuindo quadro de pessoal próprio e jurisdição em todo território estadual.

Os Conselheiros são escolhidos:

- Três, pelo Governador do Estado com aprovação da Assembleia Legislativa;
- Quatro, pela Assembleia Legislativa (art. 61, § 2º, I e II da Constituição Estadual).

De acordo com a Lei Orgânica do Tribunal, Lei Complementar nº 202/2000, de 15/12/2000, sua estrutura organizacional é assim composta:

I - Órgãos deliberativos:

- o Plenário; e
- as Câmaras;

III - órgão especial:

- o Corpo de Auditores;

II - órgãos de administração superior:

- a Presidência;
- a Vice-Presidência; e
- a Corregedoria Geral;

IV - órgãos auxiliares:

- os órgãos de controle;
- os órgãos de consultoria e controle;
- os órgãos de assessoria; e
- os órgãos de apoio técnico e administrativo.

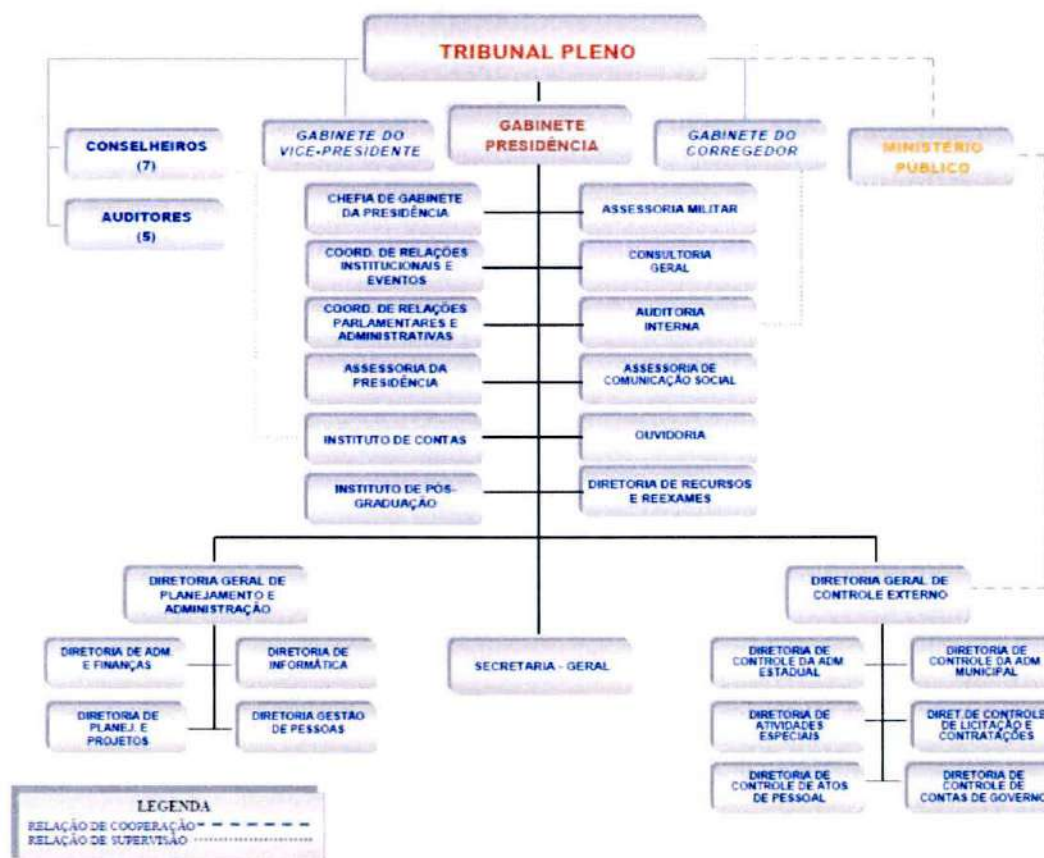
Junto ao TCE/SC, também atua o Ministério Público, na forma estabelecida nos arts. 107 a 111 da Lei Orgânica do Tribunal, de 15 de dezembro de 2000.

1.4 ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

A [Resolução nº TC 0089](#), de 28 de abril de 2014, dispõe sobre a estrutura e a competência dos Órgãos Auxiliares do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina

Na estrutura organizacional do Tribunal de Contas os Órgãos Auxiliares representam o conjunto de unidades, que têm por finalidade o desenvolvimento de atividades técnicas, administrativas e operacionais, de consultoria e de assessoria necessárias ao pleno exercício da competência do Tribunal.

1.4.1 ORGANOGRAMA



Fonte: <http://www.tce.sc.gov.br/sites/default/files/ORGANOGRAMA%20RESUMIDO.pdf>

Obs: A estrutura organizacional detalhada do TCE/SC pode ser acessada pelo endereço: <http://www.tce.sc.gov.br/instituicao/organograma#dialog-26849>

O Organograma do Tribunal de Contas do Estado foi elaborado obedecendo a Portaria nº TC 0252, de 15 de abril de 2014, e pode também ser acessado pelo endereço eletrônico: <http://www.tce.sc.gov.br/content/portaria-n-tc-02522014>

1.5 COMPOSIÇÃO

O Tribunal de Contas de Santa Catarina conta com cerca de 480 servidores, sete conselheiros e três auditores. Os conselheiros compõem o Pleno, órgão responsável pelas decisões do Tribunal. Os auditores são os substitutos dos conselheiros.

A administração superior, composta pela Presidência, Vice-Presidência e Corregedoria-Geral, é eleita pelos conselheiros para um mandato de dois anos. A reeleição pode ocorrer apenas para um período de igual duração.

Com sede em Florianópolis (SC), o TCE/SC tem jurisdição em todo o Estado.

1.5.1 CONSELHEIROS

Dos sete conselheiros que integram o Pleno, três são escolhidos pelo governador do Estado, com aprovação da Assembleia Legislativa (Alesc), sendo dois, alternadamente, dentre auditores e membros do Ministério Público junto ao TCE/SC. A escolha dos outros quatro cabe à Alesc. Só serão nomeados brasileiros com mais de 35 anos e menos de 65 anos, idoneidade moral e reputação ilibada, notórios conhecimentos jurídicos, contábeis, econômicos e financeiros ou de administração pública e que tenham exercido, por mais de dez anos, função pública ou atividade profissional que exija tais conhecimentos.

Os conselheiros são agentes políticos, têm as mesmas garantias, prerrogativas, impedimentos, vencimentos e vantagens dos desembargadores do Tribunal de Justiça do Estado, mandato vitalício e não podem dedicar-se à atividade político-partidária, dentre outras vedações previstas no art. 96, incs. I a VI, da LC N.202, de 15.12.2000.



Luiz Eduardo Cherem
Presidente



Adircélio de Moraes Ferreira Júnior
Vice-Presidente



Wilson Rogério Wan-Dall
Corregedor-Geral



Luiz Roberto Herbst



César Filomeno Fontes



Herneus De Naddal



José Nei Ascari

1.5.2 AUDITORES

Os auditores substituem os conselheiros nos seus afastamentos por motivo de férias, licenças, faltas, ausências ou impedimentos. Também relatam processos nas sessões do Pleno. Atualmente, três auditores atuam no TCE/SC, nomeados pelo governador do Estado, após aprovação em concurso público. Quando em substituição a Conselheiro, terão os mesmos vencimentos, garantias e impedimentos do titular e, quando no exercício das demais atribuições da judicatura, as de Juiz de Direito da última entrância.



Cleber Muniz Gavi



Gerson dos Santos Sicca



Sabrina Nunes locken

1.5.3 QUADRO DE PESSOAL DO TCE/SC

O Tribunal dispõe de 790 cargos em seu quadro de pessoal, na composição e pelas quantidades respectivas das categorias funcionais que figuram na Tabela 02, pela apuração referente ao final do 4º trimestre de 2017. Todavia, índice de ocupação desta quantidade de cargos é de 58,4% (cinquenta e oito vírgula quatro por cento).

Além dos servidores integrantes de seus quadros efetivos, outros 42 (quarenta e dois) servidores de outros órgãos encontram-se à disposição TCE/SC, atuando em diversas funções e atividades. Igualmente, 5 (cinco) servidores efetivos dos quadros do TCE/SC encontram-se exercendo suas funções à disposição de outros órgãos.

Tabela 2 - Quadro de Pessoal do TCE/SC

Categoria Funcional	Cargos				Distribuição Percentual dos Cargos Ocupados
	Existentes	Ocupados	%	Vagos	
NÍVEL SUPERIOR (ONS, AFC e TAC)	548	301	54,9	247	72,9
NÍVEL MÉDIO (ONM e AUC)	105	43	41	62	18,3
NÍVEL BÁSICO (ONB, MOO e AAO)	37	20	54,1	17	5
DAS/DAI-S	88	87	98,9	11	3,2
CONSELHEIROS E AUDITORES	12	10	83,3	2	0,6
Total	790	461	58,4	339	100

Fonte: Diretoria de Administração e Finanças – DAF

GRÁFICO 1 – Distribuição Percentual dos Cargos Ocupados



Fonte: Diretoria de Administração e Finanças – DAF

1.5.4 DISTRIBUIÇÃO FUNCIONAL DO PESSOAL DO TCE/SC

A tabela a seguir apresenta a distribuição funcional do conjunto de servidores em atividades no TCE/SC, alocados por suas diversas unidades diretas, técnicas, administrativas e de apoio. Destaca-se que 72,4% dos Auditores Fiscais de Controle Externo estão lotados na áreas-fim deste Tribunal.

Tabela 3 - Distribuição funcional do TCE

UNIDADE	CARGOS					
	Todos		Nível Superior		Aud. Fisc. Cont. Ext.	
	QTe.	%	QTe.	%	QTe.	%
CONSULTORIA GERAL (COG)	13	2,73	13	3,35	10	3,50
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (DAF)	31	6,51	19	4,90	12	4,20
DIRETORIA DE ATIVIDADES ESPECIAIS	19	3,99	19	4,90	18	6,29
DIRETORIA DE CONTROLE DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (DCE)	39	8,19	38	9,79	36	12,59
DIRETORIA DE CONTROLE DE ATOS DE PESSOAL (DAP)	31	6,51	30	7,73	28	9,79
DIRETORIA DE CONTROLE DE CONTAS DE GOVERNO (DCG)	4	0,84	4	1,03	3	1,05
DIRETORIA DE CONTROLE DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES	36	7,56	34	8,76	32	11,19
DIRETORIA DE CONTROLE DE MUNICÍPIOS (DMU)	38	7,98	36	9,28	34	11,89
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS (DGP)	20	4,20	16	4,12	7	2,45
DIRETORIA DE INFORMÁTICA (DIN)	22	4,62	20	5,15	16	5,59
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E PROJETOS ESPECIAIS (DPE)	6	1,26	4	1,03	4	1,40
DIRETORIA DE RECURSOS E REEXAMES (DRR)	8	1,68	8	2,06	6	2,10
DIRETORIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO (DGCE)	10	2,10	8	2,06	5	1,75
DIRETORIA GERAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO (DGPA)	7	1,47	5	1,29	3	1,05
GAB. AUDITOR - CLEBER MUNIZ GAVI	8	1,68	6	1,55	4	1,40
GAB. AUDITOR - GERSON DOS SANTOS SICCA	6	1,26	4	1,03	2	0,70
GAB. AUDITORA - SABRINA NUNES IOCKEN	9	1,89	6	1,55	4	1,40
GAB. CONSELHEIRO - ADIRCELIO DE MORAES FERREIRA JÚNIOR	11	2,31	8	2,06	6	2,10
GAB. CONSELHEIRO - CÉSAR FILOMENO FONTES	11	2,31	9	2,32	3	1,05
GAB. CONSELHEIRO - HERNEUS JOÃO DE NADAL	10	2,10	7	1,80	3	1,05
GAB. CONSELHEIRO - JOSÉ NEI ALBERTON ASCARI	9	1,89	7	1,80	4	1,40
GAB. CONSELHEIRO - LUIZ EDUARDO CHEREM	5	1,05	4	1,03	1	0,35
GAB. CONSELHEIRO - LUIZ ROBERTO HERBST	11	2,31	7	1,80	4	1,40
GAB. CONSELHEIRO - WILSON ROGÉRIO WAN-DAL	10	2,10	7	1,80	2	0,70
GABINETE DO CONSELHEIRO CORREGEDOR GERAL (GCR)	2	0,42	2	0,52	2	0,70
PRESIDÊNCIA (GAP)	19	3,99	13	3,35	4	1,40
PRESIDÊNCIA (GAP) - ACOM	10	2,10	7	1,80	1	0,35
PRESIDÊNCIA (GAP) - ASMI	18	3,78	3	0,77	0	0,00
PRESIDÊNCIA (GAP) - AUDI	5	1,05	5	1,29	4	1,40
PRESIDÊNCIA (GAP) - ICON	11	2,31	8	2,06	3	1,05
PRESIDÊNCIA (GAP) - OUVI	3	0,63	3	0,77	3	1,05
SECRETARIA GERAL	28	5,88	22	5,67	16	5,59
SERVIDORES À DISPOSIÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS	5	1,05	5	1,29	5	1,75
VICE PRESIDÊNCIA	1	0,21	1	0,26	1	0,35
TOTAL	476	100,0	368	100,0	286	100,0

Além desta quantidade de servidores, igualmente mais outros 139 a 152 funcionários(as), sob contratação terceirizada, estiveram exercendo atividades de serviços de encarregados, garçom, copeira, serviços de informática, digitação, limpeza, recepção, reprografia, telecomunicação e marketing, transporte manual de materiais e documentos, zelador, jardineiro, eletricista, serviços de sonorização e de limpeza hospitalar, serviços de programação e manutenção de sistemas de TI, em 2017, o TCE/SC (vide Tabela 11, item 2.8.2, deste relatório).

2 - INFORMAÇÕES SOBRE A GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DA UNIDADE

2.1. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

2.1.1. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

A Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2017, Lei nº 17.219, de 27 de julho de 2017, artigos 26, 27 e 28, destinou ao TCE/SC o montante correspondente a 1,66% (um vírgula sessenta e seis por cento) da Receita Líquida Disponível – RLD do Orçamento Geral do Estado, bem como, em igual percentual, das receitas líquidas disponíveis estimadas do Fundo de Desenvolvimento Social – FUNSOCIAL (artigo 16 da Lei nº 13.334, de 28 de fevereiro de 2005) e do Sistema Estadual de Incentivo à Cultura, ao Turismo e ao Esporte – SEITEC (inciso II do artigo 12 da LEI Nº 13.336, de 08 de março de 2005) composto pelas receitas líquidas dos fundos FUNTURISMO, FUNCULTURAL e FUNDESPORTE.

2.1.2. ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

No decorrer do exercício, foram realizadas diversas alterações e suplementações orçamentárias por conta de anulações de créditos existentes, por excesso de arrecadação e pelo superávit financeiro do exercício anterior apurado no Balaço Patrimonial (Ativo Circulante – Passivo Circulante). A movimentação anual dos créditos orçamentários do TCE/SC, resultado de diversos processos de alterações orçamentárias no montante de R\$ 128.637.893,35 (cento e vinte oito milhões, seiscentos e trinta e sete mil, oitocentos e noventa e três reais e trinta e cinco centavos), sendo que, desse montante, R\$ 4.220.000,00 (quatro milhões, duzentos e vinte mil reais) por anulação parcial de dotações existentes; R\$ 20.666.911,60 (vinte milhões, seiscentos e sessenta e seis mil, novecentos e onze reais e sessenta centavos), por conta do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior (Inciso I. § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64), R\$ 66.369.429,60 (sessenta e seis milhões, trezentos e sessenta e nove mil, quatrocentos e vinte e nove reais e sessenta centavos) foram descentralizados pelo Fundo Financeiro de Previdência, ação 9359, destinados a cobrir despesas com pessoal inativo do TCE/SC, e, por fim a Fazenda Estadual realizou uma redução parcial nas dotações existentes em dezembro/2017 de R\$ 37.381.552,15 (trinta e sete milhões, trezentos e oitenta e um mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e quinze centavos) decorrente da devolução, por esta Corte ao Tesouro Estadual, de parte do saldo financeiro de R\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais), sendo que o restante, no valor de R\$ 12.381.552,15 (doze milhões, trezentos e oitenta e um mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e quinze centavos), por conta das sobras orçamentárias do exercício.

2.1.3. EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A execução orçamentária do exercício de 2017, demonstra que o Tribunal empenhou R\$ 262.513.984,44 (duzentos e sessenta e dois milhões, quinhentos e treze mil, novecentos e oitenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos), correspondente a 96,38% (noventa e seis vírgula trinta e oito por cento) do total autorizado para o exercício financeiro.

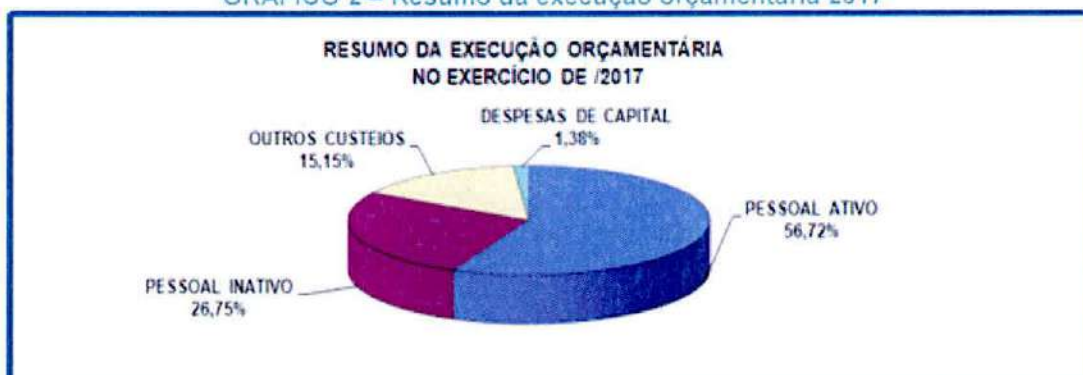
Tabela 4 - Resumo da Execução Orçamentária

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA DESPESA	DESPESA AUTORIZADA	EMPENHADO em 2017		SALDO	%
			R\$	%		
I - DESPESAS CORRENTES		267.854.972,43	258.889.815,57	98,62	8.965.156,86	90,99
COM PESSOAL ATIVO		155.736.160,93	148.897.468,23	56,72	6.838.692,70	69,41
3.1.90.07	CONTRIB ENTID FECHADA DE PREVIDÊNCIA	117.144,54	117.144,54	0,04	0,00	0,00
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	122.034.227,79	115.795.535,95	44,11	6.238.691,84	63,32
3.1.90.12	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL MILITAR	492.046,18	492.045,32	0,19	0,86	0,00
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.634.732,04	2.634.732,04	1,00	0,00	0,00
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	646.569,43	646.569,43	0,25	0,00	0,00
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	21.011,75	21.011,75	0,01	0,00	0,00
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	3.513.833,01	2.913.833,01	1,11	600.000,00	6,09
3.1.90.96	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	490.652,05	490.652,05	0,19	0,00	0,00
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	24.662.846,68	24.662.846,68	9,39	0,00	0,00
3.1.91.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.654,72	1.654,72	0,00	0,00	0,00
3.1.91.96	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	800.292,28	800.292,28	0,30	0,00	0,00
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COM PESSOAL INATIVO		70.470.114,50	70.214.539,00	26,75	255.575,50	2,59
3.1.90.01	APOSENTADORIAS E REFORMAS	66.369.429,60	66.369.429,60	25,28	0,00	0,00
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	28.759,82	28.759,82	0,01	0,00	0,00
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	3.992.605,21	3.737.029,71	1,42	255.575,50	2,59
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.91.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	79.319,87	79.319,87	0,03	0,00	0,00
3.3.91.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS CUSTEIOS		41.648.697,00	39.777.808,34	15,15	1.870.888,66	18,99
3.3.90.08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	2.047.005,33	2.047.005,33	0,78	0,00	0,00
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.572.509,27	1.036.793,67	0,39	535.715,60	5,44
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.613.223,41	1.057.444,41	0,40	555.779,00	5,64
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	69.109,90	69.109,90	0,03	0,00	0,00
3.3.90.32	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	90.110,00	90.110,00	0,03	0,00	0,00
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	355.876,91	355.876,91	0,14	0,00	0,00
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	49.030,00	49.030,00	0,02	0,00	0,00
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA FÍSICA	319.174,95	319.174,95	0,12	0,00	0,00
3.3.90.37	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	7.973.592,93	7.973.592,93	3,04	0,00	0,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURÍDICA	7.815.839,33	7.065.722,74	2,69	750.116,59	7,61
3.3.90.46	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	12.731.393,00	12.731.393,00	4,85	0,00	0,00
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	131.520,99	131.520,99	0,05	0,00	0,00
3.3.90.49	AUXÍLIO-TRANSPORTE	42.743,57	42.743,57	0,02	0,00	0,00
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	183.490,94	183.490,94	0,07	0,00	0,00
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	6.614.922,47	6.585.645,00	2,51	29.277,47	0,30
3.3.91.30	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.91.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURÍDICA	39.054,00	39.054,00	0,01	0,00	0,00
3.3.91.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
II - DESPESAS DE CAPITAL		4.512.016,62	3.624.168,87	1,38	887.847,75	9,01
4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURÍDICA	1.000.000,00	591.588,20	0,23	408.411,80	4,15
4.4.90.51	OBRA S E INSTALAÇÕES	1.394.853,43	1.358.987,70	0,52	35.865,73	0,36
4.4.90.52	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	1.833.117,45	1.393.318,55	0,53	439.798,90	4,46
4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	284.045,74	280.274,42	0,11	3.771,32	0,04
TOTAL		272.366.989,05	262.513.984,44	100,00	9.853.004,61	100,00

Fonte: Diretoria de Planejamento e Projetos Especiais - DPE

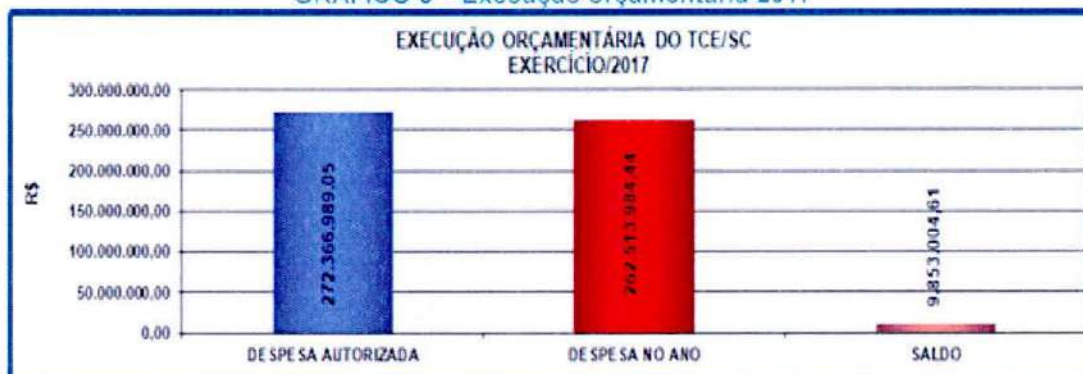
Do total empenhado, 56,72% (cinquenta e seis vírgula setenta e dois por cento) foram destinados a pagamentos com pessoal ativo e 26,75% (vinte e seis vírgula trinta e setenta e cinco por cento) com pessoal inativo, sendo que, juntos, representam 83,47% (oitenta e três vírgula quarenta e sete por cento) das despesas orçamentárias do Tribunal no exercício de 2017.

GRÁFICO 2 – Resumo da execução orçamentária 2017



Fonte: Diretoria de Administração e Finanças –DAF

GRÁFICO 3 – Execução orçamentária 2017



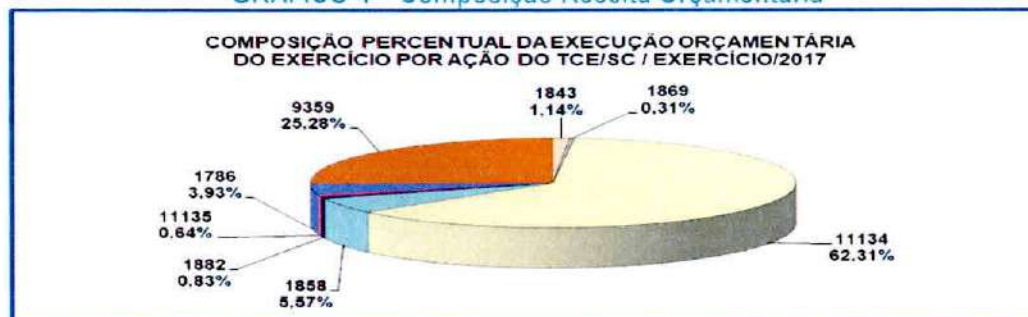
Fonte: Diretoria de Administração e Finanças -DAF

Tabela 5 - Resumo da Execução Orçamentária do TCE/SC por projeto atividade

CÓDIGO	SUB-AÇÃO	AUTORIZADO RS	ENPENHADO NO MÊS		ENPENHADO NO ANO		SALDO	%
			RS	%	RS	%		
1843	AMPLIAÇÃO E REFORMA DA ESTRUTURA FÍSICA DO TRIBUNAL DE CONTAS	3.095.487,99	663.305,04	1,11	2.980.061,11	1,14	115.426,88	1,17
1869	CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS – TCE	1.399.402,50	125.186,15	0,21	807.712,50	0,31	591.690,00	6,01
11134	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS	170.405.812,28	37.704.922,71	62,99	163.562.188,39	62,31	6.843.643,89	69,46
1858	MANUTENÇÃO E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS - TCE	15.488.014,23	736.064,97	1,23	14.024.420,14	5,57	864.494,09	8,77
1882	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO APLICADOS AO CONTROLE EXTERNO	2.806.140,19	18.350,99	0,03	2.186.813,63	0,83	709.326,56	7,20
11135	REAPARELHAMENTO DO TRIBUNAL DE CONTAS	2.116.396,99	789.451,86	1,32	1.672.826,77	0,64	443.570,22	4,50
1786	ENCARGOS COM INATIVOS – TCE	10.595.405,27	2.360.507,19	3,94	10.310.552,30	3,93	284.852,97	2,89
9359	ENCARGOS COM INATIVOS - TCE /DESCENTRALIZADO (PREV/FUFIN)	66.369.429,00	17.460.663,77	29,17	66.369.429,00	25,28	0,00	0,00
TOTAL		272.366.989,05	59.858.452,66	100,00	262.513.984,44	100,00	9.853.004,61	100,00

Fonte: Diretoria de Administração e Finanças -DAF

GRÁFICO 4 – Composição Receita Orçamentária



Fonte: Diretoria de Administração e Finanças –DAF

2.1.4 REPASSES DO TESOIRO DO ESTADO AO TCE/SC

No exercício de 2017, o Tesouro do Estado repassou recursos financeiros ao TCE/SC, sob a forma de cotas de despesas concedidas, no montante de R\$ 250,33 milhões. Em média, para cada mês, no valor de R\$ 20,86 milhões,

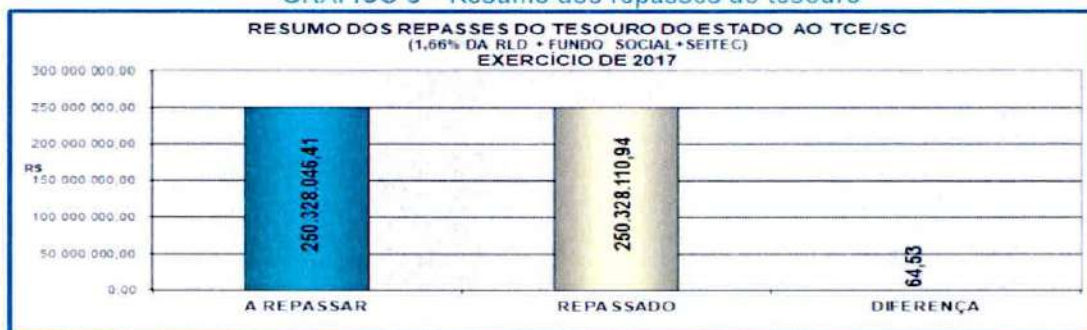
Tabela 6 - Repasses do tesouro do estado ao TCE/SC - 2017 em reais

MÊS	A REPASSAR	REPASSADO	DIFERENÇA
Janeiro	24.238.281,57	24.238.346,10	64,53
Fevereiro	20.845.345,36	20.845.345,36	0,00
Março	19.905.000,30	19.905.000,30	0,00
Abril	19.836.680,86	19.836.680,87	0,01
Maior	21.572.654,84	21.572.654,83	-0,01
Junho	19.509.579,88	19.509.579,89	0,01
Julho	20.539.868,15	20.539.868,15	0,00
Agosto	20.006.410,59	20.006.410,59	0,00
Setembro	21.022.905,85	21.022.905,85	0,00
Outubro	21.373.258,29	21.373.258,28	-0,01
Novembro	20.924.594,42	20.924.594,43	0,01
Dezembro	20.553.466,49	20.553.466,49	0,00
NO ANO	250.328.046,41	250.328.110,94	64,53

Fonte: Diretoria de Planejamento e Projetos Especiais – DPE

OBS.: 1) Os valores a repassar são obtidos através da aplicação do percentual legal sobre os montantes informados mensalmente pela Secretaria de Estado da Fazenda, com base nos dados constantes do Balanço Consolidado. Estes montantes são suscetíveis a ajustes por parte do Executivo Estadual, podendo haver divergências entre os valores constantes em relatórios anteriores;

GRÁFICO 5 – Resumo dos repasses do tesouro



Fonte: Diretoria de Planejamento e Projetos Especiais – DPE

2.1.5 FLUXO FINANCEIRO

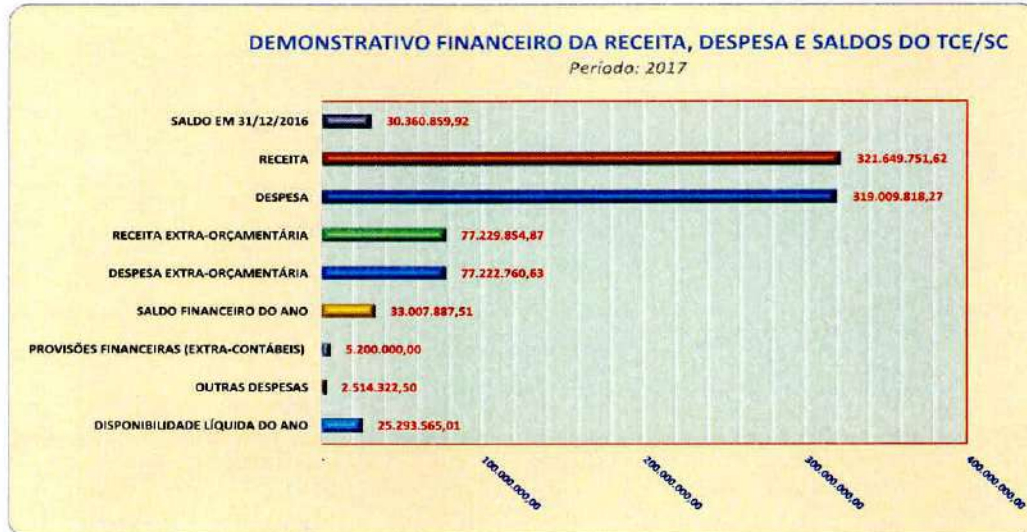
A tabela do Fluxo Financeiro representa o total das entradas e saídas dos recursos financeiros, bem como demonstra as disponibilidades financeiras existentes para fazer frente às despesas futuras deste Tribunal (reaparelhamento, edificação, gratificação natalina, férias, passivos contingentes e outras despesas).

Tabela 7 - Receitas, Despesas e Disponibilidades Financeiras

SALDO EM 31/12/2016		30.360.859,92
(+) RECEITA		321.649.751,62
Alienação Conta Mov. TCE com o Banco do Brasil		383.674,48
Complementação da Cota de Receita Recebida		589.751,13
Cota de Receita Recebida		245.199.674,27
Fundo Social e SEITEC		5.316.080,38
Indenizações e Restituições		106.371,52
Rendimento de Aplicações Financeiras		3.684.770,24
Repasse recebido do IPREV		66.369.429,60
(-) DESPESAS PAGAS		319.009.818,27
Abono Alimentação		12.731.393,00
Adiantamentos		1.130.623,02
Auxílio Creche		2.018.277,33
Auxílio Moradia		510.866,06
Auxílio Transporte		1.220.550,92
Bolsistas		325.532,64
Conversão de 1/3 de Licença Prêmio		5.173.032,59
Décimo Terceiro Salário		13.982.896,58
Despesas de Capital		3.103.699,06
Despesas de Exercícios Anteriores		100.242,16
Férias		2.842.620,43
Férias Indenizadas		1.477.830,13
Folha de Pagamento		165.986.017,97
Indenização Auxílio-Saúde		4.624.150,03
Obrigações Patronais		27.582.596,87
Outras despesas		26.036,00
Outras despesas de custeio		7.378.801,32
Pessoal Militar		455.706,18
Repasse Previdência concedido p/ cobertura do déficit		32.787.653,46
Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado		934.372,19
Restos a Pagar		1.643.327,40
Serviços de Conservação, Limpeza, Copa e Segurança		7.973.592,93
Transferência Financeira à SEF		25.000.000,00
(+) RECEITAS EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS		77.229.854,87
Consignações		77.229.854,87
(-) DESPESAS EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS		77.222.760,63
Consignações		77.222.760,63
Despesas de Diversas Origens		0,00
(=) SALDO FINANCEIRO DO MÊS		30.007.887,51
(-) PROVISÕES FINANCEIRAS (EXTRACONTÁBEIS)		5.200.000,00
Provisões/equipamentos e outros materiais		1.000.000,00
Provisões/folha de pessoal: férias		2.700.000,00
Provisões/obra: edificação e reformas		1.500.000,00
(-) OUTRAS DESPESAS		2.514.322,50
Outras despesas		639.650,71
Precatórios de pessoal e de fornecedores nacionais		1.803.598,93
Saldo de consignações do mês/exercícios anteriores		71.072,86
Saldo de DDO a pagar		0,00
(=) DISPONIBILIDADE LÍQUIDA DO ANO		25.293.565,01

Fonte: Diretoria de Administração e Finanças -DAF

GRÁFICO 6 – Demonstrativo financeiro da receita, despesa e saldos do TCE/SC



2.2. IDENTIFICAÇÃO DO PROGRAMA

Figura 1 O TCE NO ORÇAMENTO ESTADUAL

ESTADO DE SANTA CATARINA Listar Programa
Detalhe

Ano Base 2016

Identificação

Programa 2016
 Nome: Gestão Administrativa - Tribunal de Contas
 Nome Abreviado: Gestão Admin - TCE
 Objeto: Desempenho e Funcionamento do Tribunal de Contas do Estado
 Justificativa: Necessidade de apresentar recursos para a gestão dos órgãos da Administração Pública
 Público alvo: Estatais
 Categoria: Essenciais
 Tipo: Apoio Administrativo
 Modalidade: Continuo
 Data Inicio:
 Data Término:
 Descrição Resumida: 0200 - Tribunal de Contas do Estado
 Responsável: RUI FERREIRO PEREIRA TEIXEIRA
 Descrição: 02 - Suplemento e Complemento Institucional
 Setor Atividade: 02 - 2.2 Planejamento e Gestão
 Situação: Ativo
 Fase: Atividade

Vinculação

Objetivo Plano Sistema
 Objetivo Plano Colaboracion Desempenhamento
 Objetivo Orientação Estratégica

Indicadores

Indicadores

Proposta

Projetos associados

Histórico

Data	Responsável	Situação

Observações

Data	Responsável

Observações

© 2017 - SC - Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal de Santa Catarina
 Modelo de Estruturação do RPA - Fluxograma - RPA
 Relatório Anual em 28/04/2017 às 11:44 por RUI FERREIRO PEREIRA TEIXEIRA Página 1 de 1

Seguem, no Anexo II, documentos extraídos do Sistema SIGEF contendo a descrição do programa, das subações, do consolidado dos quadros síntese e do quadro de detalhamento da despesa do Tribunal de Contas previsto no Orçamento do Estado para o exercício financeiro de 2017.

2.3 CONTINGENCIAMENTO DE DESPESAS

Na execução orçamentária do exercício financeiro de 2017 o Tribunal de Contas do Estado não necessitou adotar medidas de contingenciamento de despesas (limitação de empenho - art. 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal). Assim, não há informações sobre as razões, os efeitos provocados na gestão orçamentária, bem como suas consequências sobre os resultados planejados.

2.4 INFORMAÇÕES SOBRE O RECONHECIMENTO DE PASSIVOS POR INSUFICIÊNCIA DE CRÉDITOS OU RECURSOS

Na execução orçamentária do exercício financeiro de 2017 o Tribunal de Contas do Estado não encontrou qualquer situação que envolvesse o reconhecimento de passivos por insuficiência de créditos ou recursos. Assim, não há o que ser demonstrando em termos de valores inscritos a título de reconhecimento de passivos por insuficiência de créditos ou recursos, bem como as razões que motivaram estes registros.

2.5 RAZÕES E/OU CIRCUNSTÂNCIAS PARA PERMANÊNCIA DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS PARA MAIS DE UM EXERCÍCIO FINANCEIRO

Não há nas demonstrações contábeis deste Tribunal de Contas Restos a Pagar processados e não processados de exercícios financeiros anteriores. Assim, não há razões e/ou circunstâncias a relatar sobre a permanência de valores.

O Relatório de Gestão Fiscal do 3º Quadrimestre de 2017 abaixo, confirma a informação.

Figura 2 - Relatório de Gestão 3º Quadrimestre de 2017

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
(Parte I)

REG - ANEXO 5 (R.R. em 59 Anexo III, alínea "a")

Em R\$ 1.000

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS			
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício		
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	33.007.887,51	0,00	419.728,64	0,00	71.072,86
01.00 - Recursos Ordinários - Recursos do Tesouro - R111	20.405.457,32	0,00	296.475,69	0,00	67.214,78
01.01 - Recursos Ordinários - Exercício	106.371,52	0,00	0,00	0,00	0,00
01.02 - Recursos Patrimoniais Permanentes - Recursos do Tesouro - Exercício Anterior	383.674,48	0,00	0,00	0,00	0,00
01.041 - Recursos Diversos - FUNDO 000000 - Recursos do Tesouro - Exercício Anterior	225.812,55	0,00	0,00	0,00	0,00
01.042 - Recursos Diversos - FUNDO - Recursos do Tesouro - Exercício Anterior	230.622,65	0,00	0,00	0,00	0,00
01.041 - Remuneração de Disponibilidade Financeira - Exercício - Recursos do Tesouro - Exercício Anterior	641.512,43	0,00	0,00	0,00	0,00
01.045 - Recursos Diversos - Programa Pro-emprego	777.394,84	0,00	0,00	0,00	0,00
01.300 - Recursos Ordinários - Recursos do Tesouro - Exercício Anterior	4.374.322,76	0,00	2.649,77	0,00	3.858,08
01.301 - Recursos Ordinários - Exercício - Fonte do Tesouro - Exercício Anterior	38.820,15	0,00	0,00	0,00	0,00
01.301 - Outros recursos - Recursos do Tesouro - Exercício Anterior	1.258.794,30	0,00	0,00	0,00	0,00
01.301 - Recursos Patrimoniais - Permanentes	335.713,60	0,00	0,00	0,00	0,00
01.301 - Recursos Diversos - FUNDO 000000 - Recursos do Tesouro - Exercício Anterior	597.867,69	0,00	0,00	0,00	0,00
01.302 - Recursos Diversos - FUNDO	614.154,37	0,00	0,00	0,00	0,00
01.301 - Remuneração de Disponibilidade Financeira - Legislativo	2.176.352,09	0,00	120.603,18	0,00	0,00
01.601 - Recursos Diversos - FUNDO 000000 - Recursos de Outras Fontes - Exercício Anterior	565.194,14	0,00	0,00	0,00	0,00
01.602 - Recursos Diversos - FUNDO - Recursos de Outras Fontes - Exercício Anterior	75.840,63	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	33.007.887,51	0,00	419.728,64	0,00	71.072,86

FONTES: D.M. e D.P.E. (D.F.) e S.F.P.

Florianópolis, 08 de fevereiro de 2018.

Fonte: http://portaldocidadao.tce.sc.gov.br/sic/docs/relatorio_3_quad_de_2017_corrigido.pdf

2.6 INFORMAÇÕES SOBRE AS RECOMENDAÇÕES EXPEDIDAS PELO ÓRGÃO DE CONTROLE INTERNO E AS PROVIDÊNCIAS ADOTADAS NO EXERCÍCIO

Informo que no decorrer do exercício de 2017, a Auditoria Interna não necessitou expedir nenhuma recomendação específica a este Tribunal de Contas, nos moldes do previsto no inciso VI do Anexo V da IN. N.TC-020/2015.

As observações decorrentes das análises dos registros contábeis e da execução orçamentária; dos atos de pessoal; dos processos licitatórios, contratos e atos jurídicos análogos integram processos ADM mensais e individuais, conforme o caso, foram encaminhados às respectivas unidades administrativas para conhecimento e eventual manifestação.

2.7 INFORMAÇÕES SOBRE TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, TERMO DE COOPERAÇÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE

No exercício financeiro de 2017 o Tribunal de Contas do Estado não realizou qualquer transferência de recurso financeiro a entidades governamentais e/ou não governamentais por conta de convênios firmados, termos de parcerias, termos de cooperação ou instrumento

congêneres, não tendo assim o que relatar quanto o volume de recursos transferidos e os respectivos beneficiários alcançados.

Os convênios firmados, termos de parcerias, termos de cooperação ou instrumentos congêneres firmados com o Tribunal de Contas do Estado estão disponíveis para consulta na página da internet, podendo ser consultado através do endereço eletrônico: <http://www.tce.sc.gov.br/convenios-e-parcerias>.

2.8 LICITAÇÕES E CONTRATOS

No ano de 2017, foram concluídos os processos de contratações e aquisições a seguir relacionados.

Tabela 8 - Licitações e Contratos

PROCESSO Nº	MODALIDADE	OBJETO	VALOR R\$
ADM 16/80310000	PREGÃO PRESENCIAL 63/2016	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS PADRÃO ICP-BRASIL PARA O TRIBUNAL DE CONTAS DE SANTA CATARINA. Data da Homologação do Pregão Eletrônico: 19/01/2017.	23.350,00
ADM 17/800006397	CONTRATO 03/2017	CONTRATO FIRMADO COM A EMPRESA DIGISEC – CERTIFICAÇÃO DIGITAL EIRELI – ME PARA EMISSÃO DOS CERTIFICADOS DIGITAIS PARA O TRIBUNAL DE CONTAS DE SANTA CATARINA. Data da assinatura do Contrato: 27/01/2017.	23.350,00
ADM 16/80316718	PREGÃO ELETRÔNICO 67/2016	AQUISIÇÃO DE APARELHOS TELEFÔNICOS PARA O TRIBUNAL DE CONTAS DE SANTA CATARINA. Data da Homologação do Pregão Eletrônico: 06/01/2017.	2.697,00
ADM 17/80001913	CONTRATO Nº 02/2017 02/2017	CONTRATO FIRMADO COM A EMPRESA ARY FREITAS PEREIRA – ME PARA FORNECIMENTO DE APARELHOS ELETRÔNICOS PARA O TRIBUNAL DE CONTAS DE SANTA CATARINA. Data da Assinatura do Contrato: 23/01/2017.	2.697,00
ADM 17/80002642	6º TERMO ADITIVO CO Nº 37/2013	SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 37/2013 FIRMADO ENTRE ISMAEL FERREIRA VARELA – ME E O TRIBUNAL DE CONTAS DE SANTA CATARINA PARA REAJUSTE DO VALOR ORIGINAL DO CONTRATO. Data da Assinatura do Termo Aditivo: 23/01/2017.	
ADM 17/80003029	4º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 38/2013	QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 38/2013 FIRMADO ENTRE TDSA COMÉRCIO DE SOFTWARE LTDA E O TRIBUNAL DE CONTAS DE SANTA CATARINA PARA REAJUSTE DO VALOR ORIGINAL DO CONTRATO. Data da Assinatura do Termo Aditivo: 23/01/2017.	
ADM 17/80001751	DISPENSA DE LICITAÇÃO 09/2017	DISPENSA DE LICITAÇÃO COM A EMPRESA PROACTIVA MEIO AMBIENTE LTDA. PARA SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS DECORRENTES DE SERVIÇO DE SAÚDE. Data da Assinatura da Dispensa de Licitação: 14/02/2017.	7.863,70
ADM 17/80001832	CONTRATO Nº 01/2017 01/2017	CONTRATO FIRMADO COM A EMPRESA PROACTIVA MEIO AMBIENTE LTDA PARA FORNECIMENTO DO SERVIÇO DE COLETA DE RESÍDUOS DECORRENTES DE SERVIÇO DE SAÚDE. Data da Assinatura do Contrato: 14/02/2017.	7.863,70
ADM 16/80307565	PREGÃO PRESENCIAL 61/2016	AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL PARA O TRIBUNAL DE CONTAS DE SANTA CATARINA. Data da Homologação do Pregão Presencial: 07/12/2016.	75.660,00
ADM 16/80340341	CONTRATO 49/2016	CONTRATO FIRMADO COM A EMPRESA MOMM COMÉRCIO E PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA EPP PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL PARA O TRIBUNAL DE CONTAS DE SANTA CATARINA. Data da Assinatura do Contrato: 13/12/2016.	50.060,00
ADM 16/80340180	CONTRATO	CONTRATO FIRMADO COM A EMPRESA DISTRIBUIDORA DE ÁGUA MINERAL CAMBIRELA EIRELI EPP PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL PARA O TRIBUNAL DE CONTAS DE SANTA CATARINA.	25.600,00

PROCESSO Nº	MODALIDADE	OBJETO	VALOR R\$
	50/2016	Data da Assinatura do Contrato: 13/12/2016	
ADM 17/80047662	2º TERMO ADITIVO	SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 08/2015 FIRMADO COM A EMPRESA PRIMASOTF INFORMÁTICA LTDA E O TRIBUNAL DE CONTAS DE SANTA CATARINA PARA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO POR MAIS 12 MESES A CONTAR DE 27/03/2017 ATÉ 26/03/2018.	296,19
	CO Nº 08/2015	Data da Assinatura do Termo Aditivo: 21/03/2017.	
ADM 17/80070133	2º TERMO ADITIVO	SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 07/2015 FIRMADO COM A EMPRESA VIRTUAL OFFICE COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PRODUTOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA . FICA PRORROGADO POR MAIS 12 MESES A CONTAR DE 11/03/2017 ATÉ 10/03/2018.	3.075,81
	CO 07/2015	Data da assinatura do Termo Aditivo: 10/03/2017.	
ADM 17/80002995	PREGÃO ELETRÔNICO 03/2017	AQUISIÇÃO DE VACINAS INFLUENZA TRIVALENTE PARA O TRIBUNAL DE CONTAS DE SANTA CATARINA. Data da Homologação do Pregão Eletrônico: 14/03/2017.	32.718,00
ADM 17/80078207	CONTRATO 07/2017	CONTRATO FIRMADO COM A EMPRESA CLINICA REABILITAR LTDA EPP PARA FORNECIMENTO DE VACINAS INFLUENZA TRIVALENTE PARA O TRIBUNAL DE CONTAS DE SANTA CATARINA. Data da Assinatura do Contrato: 17/03/2017.	32.718,00
ADM 17/80009817	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2017	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA O TRIBUNAL DE CONTAS DE SANTA CATARINA. Data da Homologação do Pregão Eletrônico: 27/03/2017.	14.580,28
ADM 17/80006710	PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2017	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÕES INTEGRADAS DE GESTÃO ADMINISTRATIVA PARA O TRIBUNAL DE CONTAS DE SANTA CATARINA. Data da Homologação do Pregão Presencial: 13/03/2017.	288.340,00
ADM 17/80074392	CONTRATO 06/2017	CONTRATO FIRMADO COM A EMPRESA IPM SISTEMAS LTDA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÕES INTEGRADAS DE GESTÃO ADMINISTRATIVA PARA O TRIBUNAL DE CONTAS DE SANTA CATARINA. Data da Assinatura do Contrato: 13/03/2017.	288.340,00
ADM 17/80054790	1º TERMO ADITIVO AO CO 49/2016 06/2017	PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 49/2016 FIRMADO COM A EMPRESA MOMM COMÉRCIO E PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA PARA ALTERAÇÃO DA MARCA DOS ITENS 1 E 2 DA CLÁUSULA 3ª DO CONTRATO ORIGINAL. Data da Assinatura do Termo Aditivo: 17/03/2017.	
ADM 17/80054952	DISPENSA DE LICITAÇÃO 08/2017	DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA MANUTENÇÃO DOS ELEVADORES DOS BLOCOS A E B PELO PERÍODO DE 2 MESES A CONTAR DA ASSINATURA. Data da Assinatura da Dispensa de Licitação: 14/03/2017.	2.200,00
ADM 17/80055096	CONTRATO 04/2017	CONTRATO FIRMADO COM A EMPRESA ELEVACON ELEVADORES LTDA PARA MANUTENÇÃO NO DOS ELEVADORES DOS BLOCOS A e B DESTA TRIBUNAL, PELO PERÍODO DE 02 MESES A CONTAR DA ASSINATURA. Data da Assinatura do Contrato: 15/03/2017.	2.200,00
ADM 17/80081500	1º TERMO ADITIVO CO Nº 37/2016	PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 37/2016 FIRMADO COM A EMPRESA G4F SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA E O TRIBUNAL DE CONTAS DE SANTA CATARINA PARA DESVINCULAR O ITEM 6.5 DO TERMO DE REFERÊNCIA DA FASE 5 E INCLUIR ESSE ITEM NA FASE 3, DEFININDO OS PERCENTUAIS DE PAGAMENTO DA SEGUINTE FORMA: 6.4a: 15%; 6.5b: 5% e 6.5c: 5% DO VALOR DO CONTRATO, MANTENDO INALTERADO O VALOR ORIGINAL. O PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E DURAÇÃO DO CONTRATO PREVISTO NA CLÁUSULA SÉTIMA DO CONTRATO ORIGINAL FICA PRORROGADO ATÉ 31/05/2018. Data da Assinatura do Termo Aditivo: 18/04/2017.	PRORROGAÇÃO DE PRAZO
ADM 17/80027980	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2017	AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO SEDAN PARA O TRIBUNAL DE CONTAS DE SANTA CATARINA. Data da Homologação do Pregão Eletrônico: 05/04/2017.	88.000,00
ADM 17/80089233	CONTRATO Nº 10/2017	CONTRATO FIRMADO ENTRE A EMPRESA PEUGEOT CITROEN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA E O TRIBUNAL DE CONTAS DE SANTA CATARINA PARA FORNECIMENTO DE UM VEÍCULO SEDAN ZERO KM, DA MARCA CITROEN, MODELO C4 LOUNGE EXCLUSIVE THP. Data da Assinatura do Contrato: 11/04/2017.	88.000,00

PROCESSO Nº	MODALIDADE	OBJETO	VALOR R\$
ADM 17/80070648	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2017	AQUISIÇÃO DE BATERIAS PARA O NOBREAK DO TCE/SC Data da Homologação do Pregão Eletrônico: 18/04/2017.	10.799,60
ADM 17/80093427	CONTRATO Nº 16/2017	CONTRATO FIRMADO ENTRE A EMPRESA PWM SISTEMAS DE ENERGIA E INFORMÁTICA LTDA E O TRIBUNAL DE CONTAS DE SANTA CATARINA PARA FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE 28 BATERIAS DO NOBREAK DO TCE/SC. Data da Assinatura do Contrato: 19/04/2017.	10.799,60
ADM 17/80048804	4º TERMO ADITIVO CO Nº 18/2014	QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 18/2014 FIRMADO COM A EMPRESA SERPRO – SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS EM QUE FICOU PRORROGADO O PRAZO DO CONTRATO ORIGINAL DE 1º/03/2017 A 31/03/2017. Data da Assinatura do Termo Aditivo: 24/02/2017.	PRORROGAÇÃO DE PRAZO
ADM 17/80047905	2º TERMO ADITIVO CO Nº 17/2015	SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 17/2015 FIRMADO COM A EMPRESA EMBAZZA ENGENHARIA LTDA EM QUE FICOU PRORROGADO O PRAZO DO CONTRATO ORIGINAL ATÉ 31/07/2017. Data da Assinatura do Termo Aditivo: 29/03/2017.	PRORROGAÇÃO DE PRAZO
ADM 17/80048120	2º TERMO ADITIVO CO Nº 02/2015	SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2015 FIRMADO COM A EMPRESA ARFLEX COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CLIMATIZAÇÃO LTDA EM QUE FICOU PRORROGADO O PRAZO DO CONTRATO ORIGINAL ATÉ 31/07/2017. Data da Assinatura do Termo Aditivo: 29/03/2017.	PRORROGAÇÃO DE PRAZO
ADM17/8004782 4	2º TERMO ADITIVO	SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2015 FIRMADO COM A EMPRESA ESPAÇO & FORMA MÓVEIS E DIVISÓRIAS LTDA EM QUE FICOU PRORROGADO O PRAZO DO CONTRATO ORIGINAL ATÉ 31/07/2017.	PRORROGAÇÃO DE PRAZO
ADM 17/80048049	3º TERMO ADITIVO CO Nº 15/2015	TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 15/2015 FIRMADO COM A EMPRESA CONSTRUTORA DE ANGELO EIRELI EPP EM QUE FICOU PRORROGADO O PRAZO DO CONTRATO ORIGINAL ATÉ 31/07/2017. Data da Assinatura do Termo Aditivo: 31/03/2017.	PRORROGAÇÃO DE PRAZO
ADM 17/80047581	3º TERMO ADITIVO AO CO Nº 16/2015	TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 16/2015 FIRMADO COM A EMPRESA CONSTRUTORA DE ANGELO EIRELI EPP EM QUE FICOU PRORROGADO O PRAZO DO CONTRATO ORIGINAL ATÉ 31/07/2017. Data da Assinatura do Termo Aditivo: 31/03/2017.	PRORROGAÇÃO DE PRAZO
ADM 17/80047743	3º TERMO ADITIVO CO Nº 01/2015	TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2015 FIRMADO COM A EMPRESA ECOLUX ENGENHARIA E ILUMINAÇÃO LTDA EM QUE FICOU PRORROGADO O PRAZO DO CONTRATO ORIGINAL ATÉ 31/07/2017. Data da Assinatura do Termo Aditivo: 31/03/2017.	PRORROGAÇÃO DE PRAZO
ADM 16/80326942	8º TERMO ADITIVO CO Nº 21/2013	OITAVO TERMO ADITIVO AO CO Nº 21/2013 FIRMADO COM A EMPRESA PROSERV ASSESSORIA E CONSULTORIA DE PESSOAL LTDA EM QUE RECONHECEU O ÍNDICE DE INSALUBRIDADE MÁXIMA DE 40% EM SUBSTITUIÇÃO AO DE 20% PARA O POSTO DE TRABALHO DE SERVENTE QUE PRESTE SERVIÇO DE LIMPEZA DOS SANITÁRIOS COLETIVOS, O QUE REPRESENTOU UM AUMENTO DE ATÉ R\$ 17.244,81 NO VALOR MENSAL ATUALIZADO DO CONTRATO. Data da Assinatura do Termo Aditivo: 13/03/2017.	17.244,81
ADM 17/80083545	9º TERMO ADITIVO CO Nº 21/2013	NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 21/2013 FIRMADO COM A EMPRESA PROSERV ASSESSORIA E CONSULTORIA DE PESSOAL LTDA EM QUE REDUZIU 7 VAGAS NO POSTO DE SERVIÇO DE LIMPEZA 8H E ACRESCENTOU 7 VAGAS NO SERVIÇO DE LIMPEZA DE BANHEIROS COLETIVOS. A ALTERAÇÃO REPRESENTOU UM AUMENTO DE R\$3.171,90, VALOR ESTE JÁ CONSIDERADO NO OITAVO TERMO ADITIVO. Data da Assinatura do Termo Aditivo: 03/04/2017	VALOR JÁ INCLUSO NO 8º TA
ADM 17/80095209	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 25/2017	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO COM A EMPRESA CONTROLE JURÍDICO TREINAMENTOS LTDA PARA CONTRATAÇÃO DE DOIS CURSOS COM CARGA HORÁRIA PROGRAMADA DE 16 HORAS E UMA PALESTRA COM CARGA HORÁRIA PROGRAMADA DE 4 HORAS. Data da Assinatura da Inexigibilidade: 05/05/2017.	42.000,00

PROCESSO Nº	MODALIDADE	OBJETO	VALOR R\$
ADM 17/80097090	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 19/2017	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO COM A EMPRESA EDITORA FÓRUM LTDA PARA A INSCRIÇÃO DE 3 SERVIDORES DO TCE/SC NO 15º FÓRUM BRASILEIRO DE CONTRATAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA, A SER REALIZADO NOS DIAS 1 E 2 DE JUNHO DE 2017, EM BRASÍLIA. Data da Assinatura da Inexigibilidade: 05/05/2017.	8.940,00
ADM 17/80083464	5º TERMO ADITIVO CO Nº 18/2014	QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 18/2014 FIRMADO ENTRE A EMPRESA SERPRO – SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS E O TRIBUNAL DE CONTAS DE SANTA CATARINA PARA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ORIGINAL DE 1º/04/2017 ATÉ 31/12/2017. Data da Assinatura do Termo Aditivo: 31/03/2017.	5.922,36
ADM 17/80002723	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2017	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS SERVIDORES PARA SISTEMA DE BI (QLIKVIEW). Data da Homologação do Pregão Eletrônico: 12/04/2017.	387.500,00
ADM 17/80095128	CONTRATO Nº 17/2017	CONTRATO FIRMADO ENTRE A EMPRESA SEPROL – COMÉRCIO E CONSULTORIA EM INFORMÁTICA LTDA E O TRIBUNAL DE CONTAS DE SANTA CATARINA PARA FORNECIMENTO DE ELEMENTOS DE HARDWARE PARA ATENDER A NECESSIDADE DE NOVO SISTEMA DE BUSINESS INTELLIGENCE (BI) E DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA USO NO DATACENTER DO TCE/SC. Data da Assinatura do Contrato: 08/05/2017.	387.500,00
ADM 17/80021191	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2017	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA O TRIBUNAL DE CONTAS DE SANTA CATARINA. Data da Homologação do Pregão Eletrônico: 20/04/2017.	61.639,20
ADM 17/80090169	CONTRATO Nº 11/2017	CONTRATO FIRMADO ENTRE A EMPRESA MAYCON WILL EIRELI ME E O TRIBUNAL DE CONTAS DE SANTA CATARINA PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA SANITÁRIA, SABÃO EM PÓ, SABÃO EM BARRA, SAPONÁCEO LÍQUIDO, DETERGENTE LÍQUIDO, ESPONJA DE ESPUMA, ESPONJA DE LÃ DE AÇO, VASSOURA, PÃ DE LIXO, PANO DE LIMPEZA, ÓLEO DE PEROBA, BALDE E LUVAS CIRÚRGICAS PARA USO DO TCE/SC. Data da Assinatura do Contrato: 26/04/2017.	10.967,50
ADM 17/80090240	CONTRATO Nº 12/2017	CONTRATO FIRMADO ENTRE A EMPRESA DANIEL OZEAS REGLY PLÁSTICOS ME E O TRIBUNAL DE CONTAS DE SANTA CATARINA PARA FORNECIMENTO DE DESINFETANTE LÍQUIDO, SABONETE LÍQUIDO, PAPEL TOALHA E GUARDANAPO DE PAPEL PARA USO DESTE TRIBUNAL. Data da Assinatura do Contrato: 26/04/2017.	34.242,50
ADM 17/80090320	CONTRATO Nº 13/2017	CONTRATO FIRMADO ENTRE A EMPRESA PKB PRODUTOS QUÍMICOS LTDA E O TRIBUNAL DE CONTAS DE SANTA CATARINA PARA FORNECIMENTO DE LIMPADOR MULTIUSO PARA USO DESTE TRIBUNAL. Data da Assinatura do Contrato: 26/04/2017.	1.836,00
ADM 17/80090401	CONTRATO Nº 14/2017	CONTRATO FIRMADO ENTRE A EMPRESA BCM K DISTRIBUIDORA EIRELI EPP E O TRIBUNAL DE CONTAS DDE SANTA CATARINA PARA FORNECIMENTO DE ALCOOL COMUM, EM GEL E DE USO HOSPITALAR PARA USO DESTE TRIBUNAL. Data da Assinatura do Contrato: 26/04/2017.	3.439,20
ADM 17/80090592	CONTRATO Nº 15/2017	CONTRATO FIRMADO ENTRE A EMPRESA L&M COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA ME E O TRIBUNAL DE CONTAS DE SANTA CATARINA PARA FORNECIMENTO DE PAPEL HIGIÊNICO PARA USO DESTE TRIBUNAL. Data da Assinatura do Contrato: 26/04/2017.	11.154,00
ADM 17/80095713	1º TERMO ADITIVO CO Nº 07/2017	PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2017 FIRMADO ENTRE A EMPRESA CLÍNICA REALIBITAR LTDA EPP E O TRIBUNAL DE CONTAS DE SANTA CATARINA PARA FORNECIMENTO DE MAIS 49 DOSES DE VACINA INFLUENZA TRIVALENTE, IMPORTANDO EM UM AUMENTO DE 11,67% DO VALOR ORIGINAL DO CONTRATO. Data da Assinatura do Termo Aditivo: 15/05/2017.	3.817,10

PROCESSO Nº	MODALIDADE	OBJETO	VALOR R\$
ADM 17/80072853	PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2017	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS ELEVADORES DOS BLOCOS A E B DO TRIBUNAL DE CONTAS DE SANTA CATARINA. (VALOR MENSAL R\$ 1.350,00) Data da Homologação do Pregão Presencial: 28/04/2017.	16.200,00
ADM 17/80099549	CONTRATO Nº 18/2017	CONTRATO FIRMADO ENTRE A EMPRESA ELEVACON ELEVADORES CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA E O TRIBUNAL DE CONTAS DE SANTA CATARINA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS ELEVADORES DOS BLOCOS A E B DESTE TRIBUNAL. (VALOR MENSAL R\$ 1.350,00) Data da Assinatura do Contrato: 15/05/2017.	16.200,00
ADM 17/80079513	PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2017	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS (COFFEE BREAK) DESTINADO AOS EVENTOS DO TCE/SC. Data da Homologação do Pregão Presencial: 08/05/2017.	127.499,73
ADM 17/80102353	CONTRATO Nº 20/2017	CONTRATO FIRMADO ENTRE A EMPRESA SUSPIROS DELÍCIAS E CAFÉS COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA E O TRIBUNAL DE CONTAS DE SANTA CATARINA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS (COFFEE BREAK) DESTINADO AOS EVENTOS DO TCE/SC. Data da Assinatura do Contrato: 15/05/2017.	127.499,73
ADM 17/80082573	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2017	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO COM GIOVANE CASCAES PACHECO ME PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REGÊNCIA DO CORAL HÉLIO TEIXEIRA DA ROSA PELO MAESTRO GIOVANE CASCAES PACHECO. Data da Assinatura da Inexigibilidade: 04/05/2017.	57.000,00
ADM 17/80082735	CONTRATO Nº 08/2017	CONTRATO FIRMADO ENTRE A EMPRESA GIOVANE CASCAES PACHECO ME E O TRIBUNAL DE CONTAS DE SANTA CATARINA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE REGÊNCIA DO CORAL HÉLIO TEIXEIRA DA ROSA PELO MAESTRO GIOVANE CASCAES PACHECO. Data da Assinatura do Contrato: 04/05/2017.	57.000,00
ADM 17/80082654	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2017	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO COM A EMPRESA CULTURA SONORA LTDA ME E O TRIBUNAL DE CONTAS DE SANTA CATARINA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO PIANISTA LUIZ GUSTAVO CORDEIRO ZAGO JUNTO AO CORAL HÉLIO TEIXEIRA DA ROSA. Data da Assinatura da Inexigibilidade: 04/05/2017.	57.000,00
ADM 17/80082816	CONTRATO Nº 09/2017	CONTRATO FIRMADO ENTRE A EMPRESA CULTURA SONORA LTDA ME E O TRIBUNAL DE CONTAS DE SANTA CATARINA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO PIANISTA LUIZ GUSTAVO CORDEIRO ZAGO JUNTO AO CORAL HÉLIO TEIXEIRA DA ROSA. Data da Assinatura do Contrato: 04/05/2017.	57.000,00
ADM 17/80002804	PREGÃO ELETRÔNICO	AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO BACKUP PARA USO NO DATACENTER DO TRIBUNAL DE CONTAS DE SANTA CATARINA.	143.680,00
ADM 17/80102868	CONTRATO Nº 21/2017	CONTRATO FIRMADO ENTRE A EMPRESA SEPROL COMÉRCIO E CONSULTORIA EM INFORMÁTICA LTDA E O TRIBUNAL DE CONTAS DE SANTA CATARINA PARA FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO BACKUP PARA USO NO DATACENTER DO TCE/SC. Data da Assinatura do Contrato: 24/05/2017.	143.680,00
ADM 17/80100814	PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2017	PREGÃO PRESENCIAL DESTINADO A AQUISIÇÃO DE TELEVISORES SMART TV PARA O TRIBUNAL DE CONTAS DE SANTA CATARINA EM QUE RESTOU DESERTA A LICITAÇÃO EM RAZÃO DA AUSÊNCIA DE INTERESSADOS. Data da Assinatura da Ata da Sessão: 06/06/2017.	DESERTO
ADM 17/80099700	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 27/2017	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO FIRMADA ENTRE A EMPRESA EDITORA FÓRUM LTDA E O TRIBUNAL DE CONTAS DE SANTA CATARINA PARA ASSINATURA ANUAL DA BIBLIOTECA DIGITAL FÓRUM. Data da Assinatura da Inexigibilidade: 12/06/2017.	37.606,00
ADM 17/80099620	CONTRATO Nº 19/2017	CONTRATO FIRMADO ENTRE A EMPRESA EDITORA FÓRUM LTDA E O TRIBUNAL DE CONTAS DE SANTA CATARINA PARA ASSINATURA DA BIBLIOTECA DIGITAL FÓRUM POR 12 MESES. Data da Assinatura do Contrato: 14/06/2017.	37.606,00

PROCESSO No	MODALIDADE	OBJETO	VALOR R\$
ADM 17/80137653	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 34/2017	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO FIRMADA ENTRE RI PRODUÇÕES LTDA ME E O TRIBUNAL DE CONTAS DE SANTA CATARINA PARA CONTRATAÇÃO DO JORNALISTA RENATO IGOR PARA REALIZAR A MEDIAÇÃO NO EVENTO 1º TCE EM DEBATE, A SER REALIZADO NO DIA 22/06/2017. Data da Assinatura da Inexigibilidade: 22/06/2017.	5.000,00
ADM 17/80107665	1º TERMO ADITIVO CO Nº 32/2015	PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 32/2015 FIRMADO ENTRE A EMPRESA CEBRASPE E O TRIBUNAL DE CONTAS DE SANTA CATARINA EM QUE ALTEROU A CLÁUSULA QUARTA, INCISO XXVII DO CONTRATO ORIGINAL. Data da Assinatura do Termo Aditivo: 12/06/2017.	SEM VALOR
ADM 17/80122702	1º TERMO ADITIVO CO Nº 22/2016	PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 22/2016 FIRMADO ENTRE A EMPRESA CLARO S/A E O TRIBUNAL DE CONTAS DE SANTA CATARINA EM QUE FICOU PRORROGADO O CONTRATO ORIGINAL DO DIA 22/06/2017 ATÉ 31/12/2017. Data da Assinatura do Termo Aditivo: 19/06/2017.	PRORROGAÇÃO
ADM 17/80096604	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 17/2017	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO FIRMADA ENTRE A EMPRESA NC COMUNICAÇÕES S/A E O TRIBUNAL DE CONTAS DE SANTA CATARINA PARA ASSINATURA ANUAL DOS SEGUINTE JORNAIS: DIÁRIO CATARINENSE, A NOTÍCIA E JORNAL DE SANTA CATARINA. Data da Assinatura da Inexigibilidade: 21/06/2017.	21.521,70
ADM 17/80099468	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2017	PREGÃO ELETRÔNICO PARA FORNECIMENTO DE CANETAS TIPO ESFEROGRÁFICA PERSONALIZADAS. Data da Homologação do Pregão Eletrônico: 20/06/2017.	8.610,00
ADM 17/80137815	CONTRATO Nº 23/2017	CONTRATO FIRMADO ENTRE A EMPRESA DEBORAH CRISTINA QUEIROZ SEVERGNINI & CIA LTDA EPP E O TRIBUNAL DE CONTAS DE SANTA CATARINA PARA FORNECIMENTO DE CANETAS TIPO ESFEROGRÁFICAS PERSONALIZADAS. Data da Assinatura do Contrato: 22/06/2017.	8.610,00
ADM 17/80123601	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 31/2017	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO FIRMADA ENTRE A EMPRESA ÂNGELO AUGUSTO RIBEIRO 46555897015 E O TRIBUNAL DE CONTAS DE SANTA CATARINA PARA CONTRATAÇÃO DO CURSO PRESENCIAL "PRODUÇÃO DE CONTEÚDO JORNALÍSTICO PARA DIVERSAS MÍDIAS: JORNAL, RÁDIO, ETC" A SER MINISTRADO PELO DR. ÂNGELO AUGUSTO RIBEIRO. Data da Assinatura da Inexigibilidade: 28/06/2017.	6.850,00
ADM 17/80078118	PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2017	PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO DO EDIFÍCIO SEDE DO TRIBUNAL DE CONTAS DE SANTA CATARINA. Data da Homologação do Pregão Presencial: 12/06/2017.	R\$ 15.100,00 (MENSAL)
ADM 17/80129634	CONTRATO Nº 22/2017	CONTRATO FIRMADO ENTRE A EMPRESA ARFLEX COMÉRCIO E SERVIÇO DE CLIMATIZAÇÃO LTDA ME E O TRIBUNAL DE CONTAS DE SANTA CATARINA PARA MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO DO EDIFÍCIO SEDE DO TCE. Data da Assinatura do Contrato: 21/06/2017.	R\$ 15.100,00 (MENSAL) R\$ 105.700,00 (7 MESES 2017)
ADM 17/80144781	4º TERMO ADITIVO CO Nº 15/2015	QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 15/2015 FIRMADO ENTRE O TRIBUNAL DE CONTAS DE SANTA CATARINA E A EMPRESA CONSTRUTORA DE ÂNGELO EIRELI EPP EM QUE FORAM INCLUIDOS ITENS NO QUADRO DE QUANTIDADES E DE PREÇOS DO ANEXO II, REPRESENTANDO UM AUMENTO DE 3,90% DO VALOR INICIAL DO CONTRATO. Data da Assinatura do Termo Aditivo: 03/07/2017.	R\$ 61.736,13
ADM 17/80144862	4º TERMO ADITIVO CO Nº 16/2015	QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 16/2015 FIRMADO ENTRE O TRIBUNAL DE CONTAS DE SANTA CATARINA E A EMPRESA CONSTRUTORA DE ÂNGELO EIRELI EPP EM QUE FORAM INCLUIDOS ITENS NO QUADRO DE QUANTIDADES E DE PREÇOS DO ANEXO II, REPRESENTANDO UM AUMENTO DE 34,52% DO VALOR INICIAL DO CONTRATO. Data da Assinatura do Termo Aditivo: 03/07/2017.	R\$ 100.818,16

PROCESSO Nº	MODALIDADE	OBJETO	VALOR R\$
ADM 17/80142908	10º TERMO ADITIVO	DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 21/2013 FIRMADO ENTRE O TRIBUNAL DE CONTAS DE SANTA CATARINA E A EMPRESA PROSERV ASSESSORIA E CONSULTORIA DE PESSOAL LTDA EM QUE REDUZIU 3 VAGAS DE SERVIÇO DE LIMPEZA 6H, 3 VAGAS DE RECEPCIONISTA, 5 VAGAS DE OFFICE BOY, 1 VAGA DE TELEFONISTA E 3 VAGAS DE MOTORISTA E ACRESCENTOU 1 VAGA DE INFORMÁTICA HARDWARE E SOFTWARE, 3 VAGAS DE DIGITAÇÃO E 1 VAGA DE DIAGRAMADOR, O QUE REPRESENTOU 4,15% DE REDUÇÃO NO VALOR ORIGINAL DO CONTRATO.	-R\$ 224.220,58
	CO Nº 21/2013	Data da Assinatura do Termo Aditivo: 07/07/2017.	(REDUÇÃO)
ADM 17/80089152	PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2017	AQUISIÇÃO DE MICROCOMPUTADORES E MONITORES PARA USO DO TRIBUNAL DE CONTAS DE SANTA CATARINA. Data da Homologação do Pregão Presencial: 04/07/2017.	R\$ 571.920,00
ADM 17/80154078	CONTRATO Nº 26/2017	CONTRATO FIRMADO ENTRE O TRIBUNAL DE CONTAS DE SANTA CATARINA E A EMPRESA POSITIVO TECNOLOGIA S/A PARA FORNECIMENTO DE 150 MICROCOMPUTADORES DA MARCA POSITIVO, MODELO POSITIVO MASTER D810 PARA O TCE. Data da Assinatura do Contrato: 06/07/2017	R\$ 362.700,00
ADM 17/80154078	CONTRATO Nº 26/2017	CONTRATO FIRMADO ENTRE O TRIBUNAL DE CONTAS DE SANTA CATARINA E A EMPRESA POSITIVO TECNOLOGIA S/A PARA FORNECIMENTO DE 150 MICROCOMPUTADORES DA MARCA POSITIVO, MODELO POSITIVO MASTER D810 PARA O TCE. Data da Assinatura do Contrato: 06/07/2017	R\$ 362.700,00
ADM 17/80104135	PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2017	AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS PARA O TRIBUNAL DE CONTAS DE SANTA CATARINA. Data da Homologação do Pregão Presencial: 07/07/2017.	R\$ 19.440,00
ADM 17/80014578	3º TERMO ADITIVO AO CO Nº 17/2015	TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 17/2015 FIRMADO ENTRE A EMPRESA EMBAZZA ENGENHARIA LTDA E O TRIBUNAL DE CONTAS DE SANTA CATARINA EM QUE FOI CONCEDIDO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DE 7,87% REFERENTE AO VALOR DO MATERIAL DO ITEM 7 DO OBJETO CONSTANTE DO ANEXO I DO CONTRATO ORIGINAL. Data da Assinatura do Termo Aditivo: 10/07/2017.	R\$ 23.333,70
ADM 17/80156607	4º TERMO ADITIVO AO CO Nº 17/2015	QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 17/2015 FIRMADO ENTRE A EMPRESA EMBAZZA ENGENHARIA LTDA E O TRIBUNAL DE CONTAS DE SANTA CATARINA EM QUE FORAM INCLUIDOS ITENS DISCRIMINADOS NO PROCESSO ADM 17/80156607 NO ANEXO I DO CONTRATO, O QUE REPRESENTA UM AUMENTO DE 17,49% NO VALOR DO CONTRATO ORIGINAL. Data da Assinatura do Termo Aditivo: 11/07/2017.	R\$ 127.907,50
ADM 17/80090916	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2017	AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA O TRIBUNAL DE CONTAS DE SANTA CATARINA. Data da Homologação do Pregão Eletrônico: 07/07/2017.	R\$ 16.938,20
ADM 17/80161600	CONTRATO Nº 29/2017	CONTRATO FIRMADO ENTRE A EMPRESA SIGMA SIX LTDA EPP E O TRIBUNAL DE CONTAS DE SANTA CATARINA PARA FORNECIMENTO DE TECLADO USB, MOUSE SEM FIO, MOUSE USB, KIT CONTENDO MOUSE E TECLADO SEM FIO E WEBCAM PARA USO DESTE TRIBUNAL. Data da Assinatura do Contrato: 13/07/2017.	R\$ 5.516,20
ADM 17/80161791	CONTRATO Nº 30/2017	CONTRATO FIRMADO ENTRE A EMPRESA TECNO SEG INFORMÁTICA E SEGURANÇA DE DADOS LTDA EPP E O TRIBUNAL DE CONTAS DE SANTA CATARINA PARA FORNECIMENTO DE FITA PARA ROTULADORA, CAPA PARA CD E DVD, CABOS DE FORÇA, CABOS HDMI E ADAPTADOR USB PARA VGA PARA USO DESTE TRIBUNAL. Data da Assinatura do Contrato: 13/07/2017.	R\$ 6.688,00
ADM 17/80161872	CONTRATO Nº 31/2017	CONTRATO FIRMADO ENTRE A EMPRESA SOLARIS TELEINFORMÁTICA LTDA EPP E O TRIBUNAL DE CONTAS DE SANTA CATARINA PARA FORNECIMENTO DE PATCH CORD – CABO DE MANOBRA – CAT6 – PARA USO DESTE TRIBUNAL. Data da Assinatura do Contrato: 13/07/2017.	R\$ 2.898,00
ADM 17/80161953	CONTRATO Nº 32/2017	CONTRATO FIRMADO ENTRE A EMPRESA INOVAMAX TELEINFORMÁTICA LTDA EPP E O TRIBUNAL DE CONTAS DE SANTA CATARINA PARA FORNECIMENTO DE SDD KINGSTON 2.5/240GB/JV400/SATA III PARA USO DESTE TRIBUNAL DE CONTAS. Data da Assinatura deste Contrato: 13/07/2017.	R\$ 1.836,00

PROCESSO Nº	MODALIDADE	OBJETO	VALOR R\$
ADM 17/80142819	5º TERMO ADITIVO CO Nº 25/2015	QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 25/2015 FIRMADO ENTRE A EMPRESA ALMAQ EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA E O TRIBUNAL DE CONTAS DE SANTA CATARINA EM QUE ALTEROU A CLÁUSULA QUINTA DO CONTRATO ORIGINAL, IMPORTANDO UM ACRÉSCIMO TOTAL DE 5,02% NO VALOR DO CONTRATO. Data da Assinatura do Termo Aditivo: 13/07/2017.	R\$ 202,05 (MENSAL)
ADM 17/80147888	INEXIGIBILIDADE Nº 36/2017	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO FIRMADA ENTRE ANDRÉ ALVES PORTELA SANTOS E O TRIBUNAL DE CONTAS DE SANTA CATARINA PARA REALIZAÇÃO DE CURSO PRESENCIAL INTITULADO "ESTATÍSTICA E ECONOMETRIA UTILIZANDO O SOFTWARE R", COM CARGA HORÁRIA PROGRAMADA DE 100 HORAS. Data da Assinatura da Inexigibilidade: 18/07/2017.	R\$ 18.360,00
ADM 17/80149074	CONTRATO Nº 25/2017	CONTRATO FIRMADO ENTRE ANDRÉ ALVES PORTELA SANTOS E O TRIBUNAL DE CONTAS DE SANTA CATARINA PARA REALIZAÇÃO DO CURSO "ESTATÍSTICA E ECONOMETRIA UTILIZANDO O SOFTWARE R", COM CARGA HORÁRIA PROGRAMA DE 100 HORAS. Data da Assinatura do Contrato: 18/07/2017.	R\$ 18.360,00
17/80162925	INEXIGIBILIDADE Nº 41/2017	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO FIRMADA ENTRE A EDITORA PINI S/A E O TRIBUNAL DE CONTAS DE SANTA CATARINA PARA RENOVAÇÃO DA ASSINATURA BIENAL DA TABELA DE CUSTOS DA EDITORA PINI. Data da Assinatura da Inexigibilidade: 27/07/2017.	R\$ 5.508,00
ADM 17/80158901	3º TERMO ADITIVO Nº 02/2015	TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2015 FIRMADO ENTRE A EMPRESA ARFLEX AR CONDICIONADO LTDA E O TRIBUNAL DE CONTAS DE SANTA CATARINA PARA INCLUSÃO DE ITENS NO ANEXO I DO CONTRATO, O QUE REPRESENTOU UM AUMENTO DE 3,26% DO VALOR ORIGINAL DO CONTRATO. Data da Assinatura do Termo Aditivo: 18/07/2017.	R\$ 89.916,00
ADM 17/80138030	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2017	DISPENSA DE LICITAÇÃO FIRMADA ENTRE A EMPRESA RBM SOLUÇÕES PARA GERENCIAMENTO DA INFORMAÇÃO LTDA E O TRIBUNAL DE CONTAS DE SANTA CATARINA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CUSTÓDIA DE MÍDIA ESPECIAIS. Data da Assinatura da Dispensa: 27/07/2017.	R\$ 2.994,00
ADM 17/80137904	CONTRATO Nº 24/2017	CONTRATO FIRMADO ENTRE A EMPRESA RBM SOLUÇÕES PARA GERENCIAMENTO DA INFORMAÇÃO LTDA E O TRIBUNAL DE CONTAS DE SANTA CATARINA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CUSTÓDIA DE MÍDIA ESPECIAIS. Data da Assinatura do Contrato: 27/07/2017.	R\$ 2.994,00
ADM 17/80154310	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 39/2017	DISPENSA DE LICITAÇÃO ENTRE ANDRÉ RICARDO LUCKMAN E O TRIBUNAL DE CONTAS DE SANTA CATARINA PARA ELABORAÇÃO DA REDAÇÃO DA EDIÇÃO "PARA ONDE VAI O SEU DINHEIRO 15". Data da Assinatura da Dispensa: 27/07/2017.	R\$ 6.575,68
ADM 17/80156445	CONTRATO Nº 28/2017	CONTRATO FIRMADO ENTRE ANDRÉ RICARDO LUCKMAN E O TRIBUNAL DE CONTAS DE SANTA CATARINA PARA ELABORAÇÃO DA REDAÇÃO DA EDIÇÃO "PARA ONDE VAI O SEU DINHEIRO 15". Data da Assinatura do Contrato: 27/07/2017.	R\$ 6.575,68
ADM 17/80171835	4º TERMO ADITIVO AO CO Nº 02/2015	QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2015 FIRMADO ENTRE A EMPRESA ARFLEX COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CLIMATIZAÇÃO LTDA ME E O TRIBUNAL DE CONTAS DE SANTA CATARINA PARA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO ORIGINAL ATÉ 30/09/2017. Data da Assinatura do Termo Aditivo: 31/07/2017.	PRORROGAÇÃO DE PRAZO
ADM 17/80171401	5º TERMO ADITIVO AO CO Nº 15/2015	QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 15/2015 FIRMADO COM A EMPRESA CONSTRUTORA DE ANGELO EIRELI EPP EM QUE FICOU PRORROGADO O PRAZO DO CONTRATO ORIGINAL ATÉ 30/09/2017. Data da Assinatura do Termo Aditivo: 31/07/2017.	PRORROGAÇÃO DE PRAZO
ADM 17/80171592	5º TERMO ADITIVO AO CO Nº 16/2015	QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 16/2015 FIRMADO COM A EMPRESA CONSTRUTORA DE ANGELO EIRELI EPP EM QUE FICOU PRORROGADO O PRAZO DO CONTRATO ORIGINAL ATÉ 30/09/2017. Data da Assinatura do Termo Aditivo: 31/07/2017.	PRORROGAÇÃO DE PRAZO

PROCESSO Nº	MODALIDADE	OBJETO	VALOR R\$
ADM 17/80171754	4º TERMO ADITIVO AO CO Nº 01/2015	QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2015 FIRMADO ENTRE A EMPRESA ECOLUX ENGENHARIA E ILUMINAÇÃO LTDA E O TRIBUNAL DE CONTAS DE SANTA CATARINA PARA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO ORIGINAL ATÉ 30/09/2017 E ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS DESCRITOS NO PROCESSO ADM 17/80171754, O QUE REPRESENTOU UM ACRÉSCIMO DE 6,57% DO VALOR ORIGINAL DO CONTRATO. Data da Assinatura do Termo Aditivo: 31/07/2017.	R\$ 141.240,13
ADM17/8009679 5	INEXIGIBILIDADE Nº 18/2017	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO FIRMADA ENTRE A EMPRESA FOLHA DA MANHÃ S/A E O TRIBUNAL DE CONTAS DE SANTA CATARINA PARA 13 ASSINATURAS ANUAIS DO JORNAL FOLHA DE SÃO PAULO (IMPRESSA E DIGITAL). Data da Assinatura da Inexigibilidade: 07/08/2017.	R\$ 17.563,00
ADM 17/80175741	11º TERMO ADITIVO CO Nº 21/2013	DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 21/2013 FIRMADO ENTRE A EMPRESA PROSERV LTDA E O TRIBUNAL DE CONTAS DE SANTA CATARINA PARA ALTERAR A BASE SALARIAL DO POSTO DE LIMPEZA TÉCNICA PARA 1,2 PISOS. COM A ALTERAÇÃO, A REDUÇÃO TOTAL DO CONTRATO ORIGINAL FOI DE 4,05%. Data da Assinatura do Termo Aditivo: 08/08/2017.	R\$ 37.685,50 (Mensal)
ADM 17/80183094	INEXIGIBILIDADE Nº 50/2017	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 50/2017 FIRMADA ENTRE A EMPRESA INOVE SOLUÇÕES EM CAPACITAÇÃO E EVENTOS LTDA ME E O TRIBUNAL DE CONTAS DE SANTA CATARINA PARA INSCRIÇÃO DE SERVIDORES NO IV SEMINÁRIO BRASILEIRO DE OBRAS PÚBLICAS. Data da Assinatura da Inexigibilidade: 10/08/2017.	R\$ 7.180,00
ADM 17/80110100	3º TERMO ADITIVO CO Nº 9912269989	TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 9912269989 FIRMADO ENTRE A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS E O TRIBUNAL DE CONTAS DE SANTA CATARINA PARA INCLUIR OS SERVIÇOS DE ENCOMENDA NACIONAIS E E-CARTA E EXCLUIR OS SERVIÇOS DE PAC, SEDEX E E-CARTA. Data da Assinatura do Termo Aditivo: 14/07/2017.	SEM ALTERAÇÃO DE VALOR
ADM 17/80170278	TERMO DE RESCISÃO CO Nº 04/2013	TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 04/2013 FIRMADO ENTRE A EMPRESA VTC SOLUÇÕES EM TURISMO LTDA E O TRIBUNAL DE CONTAS DE SANTA CATARINA EM VIRTUDE DA MUDANÇA NO QUADRO SOCIETÁRIO E A EXIGÊNCIA DE GARANTIAS ADICIONAIS QUE IMPOSSIBILITARAM O CUMPRIMENTO DO CONTRATO POR PARTE DA EMPRESA. Data da Assinatura do Termo de Rescisão: 08/08/2017.	RESCISÃO CONTRATUAL
ADM 17/80173293	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 47/2017	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 47/2017 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COTAÇÃO DE PREÇOS, RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, CANCELAMENTO, REMARCAÇÃO E FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 24, XI, DA LEI Nº 8.666/93. DATA DA ASSINATURA DA DISPENSA: 10/08/2017.	R\$ 191.867,21
ADM 17/80173374	CONTRATO Nº 33/2017	CONTRATO FIRMADO ENTRE A EMPRESA EMCATUR VIAGENS E TURISMO LTDA E O TRIBUNAL DE CONTAS DE SANTA CATARINA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COTAÇÃO DE PREÇO, RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, CANCELAMENTO, REMARCAÇÃO E FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS. Data da Assinatura do Contrato: 10/08/2017.	R\$ 191.867,21
ADM 17/80153853	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2017	AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA O TRIBUNAL DE CONTAS DE SANTA CATARINA. Data da Homologação do Pregão Eletrônico: 14/08/2017.	R\$ 5.421,90
ADM 17/80166246	6º TERMO ADITIVO AO CO Nº 25/2015	SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 25/2015 FIRMADO ENTRE A EMPRESA ALMAQ EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA E O TRIBUNAL DE CONTAS DE SANTA CATARINA PARA INCLUIR UMA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL RELATIVA AO ITEM 4 E UMA IMPRESSORA LASER RELATIVA AO ITEM 5, ALTERANDO A CLÁUSULA QUINTA DO CONTRATO ORIGINAL, IMPORTANDO UM ACRÉSCIMO TOTAL DE 7,63%. Data da Assinatura do Termo Aditivo: 15/08/2017.	R\$ 568,17 (MENSAL)
ADM 17/80153853	PREGÃO ELETRÔNICO	AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA O TRIBUNAL DE CONTAS DE SANTA CATARINA.	R\$ 5.421,90

PROCESSO Nº	MODALIDADE	OBJETO	VALOR R\$
	Nº 38/2017	Data da Homologação do Pregão Eletrônico: 14/08/2017.	
ADM 17/80138110	PREGÃO PRESENCIAL	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, SUPORTE TÉCNICO E GERENCIAMENTO DA CENTRAL TELEFÔNICA INSTALADA NO TCE/SC.	R\$ 24.000,00
	Nº 33/2017	Data da Homologação do Pregão Presencial: 24/08/2017.	
ADM 17/80196153	CONTRATO	CONTRATO FIRMADO ENTRE A EMPRESA IP2LINK ENGENHARIA ELÉTRICA LTDA ME E O TRIBUNAL DE CONTAS DE SANTA CATARINA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, SUPORTE TÉCNICO E GERENCIAMENTO DA CENTRAL TELEFÔNICA INSTALADA NO TCE/SC.	R\$ 24.000,00
	Nº 34/2017	Data da Assinatura do Contrato: 28/08/2017.	
ADM 17/80166327	INEXIGIBILIDADE	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO COM A EMPRESA GISELE CEMBERGE ME E O TRIBUNAL DE CONTAS DE SANTA CATARINA PARA PRESTAR CONSULTORIA DO SOFTWARE ALFRESCO ECM OPEN SOURCE NAS DEPENDÊNCIAS DO TCE/SC.	ARQUIVADA
	Nº 43/2017		
ADM 17/80144196	PREGÃO PRESENCIAL	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DO RESERVATÓRIO SUPERIOR (BARRILETE) DO PRÉDIO NOVO DO TCE/SC.	R\$ 20.800,00
	Nº 35/2017	Data da Homologação do Pregão Presencial: 25/08/2017.	
ADM 17/80197206	CONTRATO	CONTRATO FIRMADO ENTRE A EMPRESA VOX CONTRUÇÕES LTDA ME E O TRIBUNAL DE CONTAS DE SANTA CATARINA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DO RESERVATÓRIO SUPERIOR (BARRILETE) DO PRÉDIO NOVO DO TCE/SC.	R\$ 20.800,00
	Nº 35/2017	Data da Assinatura do Contrato: 30/08/2017.	
ADM 17/80193219	DISPENSA DE LICITAÇÃO	DISPENSA DE LICITAÇÃO FIRMADA ENTRE A EMPRESA PROWAY INFORMÁTICA LTDA E O TRIBUNAL DE CONTAS DE SANTA CATARINA PARA CONTRATAÇÃO DO CURSO PRESENCIAL DE ADMINISTRAÇÃO DE BANCO DE DADOS DO MS SQL SERVER.	R\$ 7.950,00
	Nº 51/2017	Data da Assinatura da Dispensa de Licitação: 11/09/2017.	
ADM 17/80108394	PREGÃO PRESENCIAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DAS CALÇADAS EXISTENTES NA QUADRA DO TRIBUNAL DE CONTAS DE SANTA CATARINA.	R\$ 79.750,00
	Nº 30/2017	Data da Homologação do Pregão Presencial: 04/09/2017.	
ADM 17/80200363	CONTRATO	CONTRATO Nº 36/2017 FIRMADO ENTRE A EMPRESA PROPAV PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA ME E O TRIBUNAL DE CONTAS DE SANTA CATARINA PARA REFORMA DAS CALÇADAS EXISTENTES NA QUADRA DO TCE/SC.	R\$ 79.750,00
	Nº 36/2017	Data da Assinatura do Contrato: 11/09/2017.	
ASM 17/80173536	PREGÃO ELETRÔNICO	AQUISIÇÃO DE COPOS PLÁSTICOS DESCARTÁVEIS PARA USO DO TRIBUNAL DE CONTAS DE SANTA CATARINA.	R\$ 9.696,00
	Nº 46/2017	Data da Homologação do Pregão Eletrônico: 15/09/2017.	
ADM 17/80203117	CONTRATO	CONTRATO Nº 39/2017 FIRMADO ENTRE A EMPRESA LUGRAF GRÁFICA E PAPELARIA EIRELI EPP E O TRIBUNAL DE CONTAS DE SANTA CATARINA PARA FORNECIMENTO DE COPOS PLÁSTICOS DESCARTÁVEIS PARA O TRIBUNAL DE CONTAS DE SANTA CATARINA.	R\$ 9.696,00
	Nº 39/2017	Data da Assinatura do Contrato: 21/09/2017.	
ADM 17/80153004	PREGÃO ELETRÔNICO	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA O TRIBUNAL DE CONTAS DE SANTA CATARINA.	R\$ 76.899,95
	Nº 37/2017	Data da Homologação do Pregão Eletrônico: 15/09/2017.	
ADM 17/80203036	CONTRATO	CONTRATO Nº 37/2017 FIRMADO ENTRE A EMPRESA LUGRAF GRÁFICA E PAPELARIA EIRELI EPP E O TRIBUNAL DE CONTAS DE SANTA CATARINA PARA FORNECIMENTO DE PAPEL SULFITE PARA O TRIBUNAL DE CONTAS DE SANTA CATARINA.	R\$ 74.000,00
	Nº 37/2017	Data da Assinatura do Contrato: 21/09/2017.	
ADM 17/80202900	CONTRATO	CONTRATO Nº 38/2017 FIRMADO ENTRE A EMPRESA SCHEYLLA DE MENDONÇA ME E O TRIBUNAL DE CONTAS DE SANTA CATARINA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA O TRIBUNAL DE CONTAS DE SANTA CATARINA.	R\$ 2.899,95

PROCESSO Nº	MODALIDADE	OBJETO	VALOR R\$
	Nº 38/2017	Data da Assinatura do Contrato: 22/09/2017.	
ADM 17/80160981	PREGÃO ELETRÔNICO	AQUISIÇÃO DE BEBEDOUROS E FRIGOBAR PARA USO DO TRIBUNAL DE CONTAS DE SANTA CATARINA.	R\$ 6.080,00
	Nº 40/2017	Data da Homologação do Pregão Eletrônico: 22/09/2017.	
ADM 17/80217096	CONTRATO	CONTRATO Nº 40/2017 FIRMADO ENTRE A EMPRESA COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI ME PARA FORNECIMENTO DE 12 BEBEDOUROS ELÉTRICOS PARA O TRIBUNAL DE CONTAS DE SANTA CATARINA.	R\$ 5.280,00
	Nº 40/2017	Data da Assinatura do Contrato: 25/09/2017.	
ADM 17/80216952	CONTRATO	CONTRATO Nº 41/2017 FIRMADO ENTRE A EMPRESA MLJ COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRO-ELETRÔNICOS LTDA E O TRIBUNAL DE CONTAS DE SANTA CATARINA PARA FORNECIMENTO DE 1 REFRIGERADOR FRIGOBAR PARA O TCE/SC.	R\$ 800,00
	Nº 41/2017	Data da Assinatura do Contrato: 25/09/2017.	
ADM 17/80200959	DISPENSA DE LICITAÇÃO	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 51/2017 FIRMADA ENTRE A EMPRESA GISELE CEMBERGE ME E O TRIBUNAL DE CONTAS DE SANTA CATARINA PARA PRESTAR CONSULTORIA DO SOFTWARE ALFRESCO ECM OPEN SOURCE, A SER EXECUTADA PRESENCIALMENTE NO TCE, COM DURAÇÃO DE 39 HORAS.	\$ 7.780,00
	Nº 57/2017	Data da Assinatura da Dispensa: 04/10/2017.	
ADM 17/80177442	PREGÃO ELETRÔNICO	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PONTO DE ACESSO SEM FIO PARA O TRIBUNAL DE CONTAS DE SANTA CATARINA.	R\$ 20.210,00
	Nº 48/2017	Data da Homologação do Pregão Eletrônico: 29/09/2017.	
ADM 17/80225439	CONTRATO	CONTRATO Nº 43/2017 FIRMADO ENTRE A EMPRESA PERFORM TECNOLOGIA EIRELI EPP E O TRIBUNAL DE CONTAS DE SANTA CATARINA PARA AQUISIÇÃO DE 43 EQUIPAMENTOS DE PONTO DE ACESSO À INTERNET SEM FIO PARA O TCE/SC.	R\$ 20.210,00
	Nº 43/2017	Data da Assinatura do Contrato: 03/10/2017.	
ADM 17/80222251	5º TERMO ADITIVO	QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2015 FIRMADO ENTRE A EMPRESA ECOLUX ENGENHARIA E ILUMINAÇÃO E O TRIBUNAL DE CONTAS DE SANTA CATARINA EM QUE FICOU PRORROGADO O CONTRATO ORIGINAL ATÉ 31/10/2017 E FOI ACRESCIDO ITENS QUE REPRESENTAM 0,69% DO VALOR ORIGINAL DO CONTRATO.	R\$ 14.783,77
	CO Nº 01/2015	Data da Assinatura do Termo Aditivo: 29/09/2017.	
ADM 17/80200606	PREGÃO ELETRÔNICO	AQUISIÇÃO DE LIVROS PARA O TRIBUNAL DE CONTAS DE SANTA CATARINA.	R\$ 1.945,00
	Nº 58/2017	Data da Homologação do Pregão Eletrônico: 05/10/2017.	
ADM 17/80165355	PREGÃO ELETRÔNICO	AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS DE LED PARA O TRIBUNAL DE CONTAS DE SANTA CATARINA.	R\$ 152.243,00
	Nº 42/2017	Data da Homologação do Pregão Eletrônico: 28/09/2017.	
ADM 17/80222847	CONTRATO	CONTRATO Nº 42/2017 FIRMADO ENTRE A EMPRESA LATINA ILUMINAÇÃO LTDA ME E O TRIBUNAL DE CONTAS DE SANTA CATARINA PARA FORNECIMENTO DE 637 LUMINÁRIAS DE LED PARA O TCE/SC.	R\$ 152.243,00
	Nº 42/2017	Data da Assinatura do Contrato: 04/10/2017.	
ADM 17/80194533	PREGÃO ELETRÔNICO	AQUISIÇÃO DE TELEVISORES SMART TV PARA O TRIBUNAL DE CONTAS DE SANTA CATARINA.	R\$ 19.325,00
	Nº 53/2017	Data da Homologação do Pregão Eletrônico: 06/10/2017.	
ADM 17/80234500	CONTRATO	CONTRATO Nº 47/2017 FIRMADO ENTRE A EMPRESA COMP1 INFORMÁTICA LTDA EPP E O TRIBUNAL DE CONTAS DE SANTA CATARINA PARA FORNECIMENTO DE 10 TELEVISORES SMART TV PARA O TCE/SC.	R\$ 19.325,00
	Nº 47/2017	Data da Assinatura do Contrato: 09/10/2017.	
ADM 17/80234004	6º TERMO ADITIVO	SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 67/2012 FIRMADO ENTRE A EMPRESA SILVIO LODDI ME E O TRIBUNAL DE CONTAS DE SANTA CATARINA EM QUE FOI PRORROGADO O CONTRATO ORIGINAL DE 16/10/2017 ATÉ 31/10/2017.	R\$ 8.305,41
	CO Nº 67/2012	Data da Assinatura do Termo Aditivo: 16/10/2017.	

PROCESSO Nº	MODALIDADE	OBJETO	VALOR R\$
ADM 17/80228616	3º TERMO ADITIVO CO Nº 06/2013	TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2013 FIRMADO ENTRE O BANCO DO BRASIL S/A E O TRIBUNAL DE CONTAS DE SANTA CATARINA EM QUE SE MANTEVE A DISPONIBILIZAÇÃO DE ACESSO PARA A UTILIZAÇÃO PELO TCE DO APLICATIVO LICITAÇÕES ELETRÔNICAS DO BANCO DO BRASIL, PREVISTA NA CLÁUSULA PRIMEIRA, INCISO III, "A" DO CONTRATO COMO CONTRATAÇÃO FACULTATIVA. Data da Assinatura do Termo Aditivo: 11/10/2017.	R\$ 5.000,00
ADM 17/80195939	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2017	AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA O TRIBUNAL DE CONTAS DE SANTA CATARINA. Data da Homologação do Pregão Eletrônico: 10/10/2017.	R\$ 13.059,81
ADM 17/80193308	PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2017	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CERCA NA ÁREA EXTERNA DO TRIBUNAL DE CONTAS DE SANTA CATARINA. Data da Ata da Sessão do Pregão Presencial: 20/10/2017.	DESERTA
ADM 17/80226915	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 61/2017	DISPENSA DE LICITAÇÃO FIRMADA ENTRE O FUNDO DE MATERIAIS PUBLICAÇÕES E IMPRESSOS OFICIAIS SC E O TRIBUNAL DE CONTAS DE SANTA CATARINA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO DE FORMULÁRIOS E EDIÇÕES TÉCNICAS PARA O ANO DE 2017. Data da Assinatura da Dispensa: 23/10/2017.	R\$ 41.500,00
ADM 17/80203540	7º TERMO ADITIVO AO CO Nº 25/2015	SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 25/2015 FIRMADO ENTRE A EMPRESA ALMAQ EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA E O TRIBUNAL DE CONTAS DE SANTA CATARINA EM QUE FOI INCLUÍDA UMA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL E EXCLUÍDA UMA IMPRESSORA LASER, ALTERANDO A CLÁUSULA QUINTA DO CONTRATO ORIGINAL, IMPORTANDO UM ACRÉSCIMO TOTAL DE 8,55%. Data da Assinatura do Termo Aditivo: 26/10/2017.	R\$ 202,05 (MENSAL)
ADM 17/80009736	PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2017	AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS PARA O TRIBUNAL DE CONTAS DE SANTA CATARINA. Data da Homologação do Pregão Presencial: 09/10/2017.	R\$ 158.799,75
ADM 17/80234268	CONTRATO Nº 44/2017	CONTRATO Nº 44/2017 FIRMADO ENTRE A EMPRESA SHEYLLA DE MENDONÇA ME E O TRIBUNAL DE CONTAS DE SANTA CATARINA PARA FORNECIMENTO, MONTAGEM E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE 22 MESAS E 91 CADEIRAS. Data da Assinatura do Contrato: 23/10/2017.	R\$ 47.799,75
ADM 17/80234349	CONTRATO Nº 45/2017	CONTRATO Nº 45/2017 FIRMADO ENTRE A EMPRESA TORNEARIA PLACA E PONTO LTDA E O TRIBUNAL DE CONTAS DE SANTA CATARINA PARA FORNECIMENTO, MONTAGEM E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE MOBILIÁRIOS E MÓVEIS SOB MEDIDA. Data da Assinatura do Contrato: 23/10/2017.	R\$ 78.000,00
ADM 17/80234187	CONTRATO Nº 46/2017	CONTRATO Nº 46/2017 FIRMADO ENTRE A EMPRESA JCM COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI E O TRIBUNAL DE CONTAS DE SANTA CATARINA PARA FORNECIMENTO, MONTAGEM E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE 12 MESAS DOBRÁVEIS. Data da Assinatura do Contrato: 23/10/2017.	R\$ 33.000,00
ADM 17/80200525	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2017	AQUISIÇÃO DE NOTEBOOKS E PROJETORES PORTÁTEIS. Data da Homologação do Pregão Eletrônico: 17/10/2017.	R\$ 54.364,90
ADM 17/80241981	CONTRATO Nº 48/2017	CONTRATO Nº 48/2017 FIRMADO ENTRE A EMPRESA PERFORM TECNOLOGIA EIRELI EPP E O TRIBUNAL DE CONTAS DE SANTA CATARINA PARA FORNECIMENTO DE 15 NOTEBOOKS DA MARCA LENOVO. Data da Assinatura do Contrato: 23/10/2017.	R\$ 44.469,90
ADM 17/80242015	CONTRATO Nº 49/2017	CONTRATO Nº 49/2017 FIRMADO ENTRE A EMPRESA LS SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICA LTDA EPP E O TRIBUNAL DE CONTAS DE SANTA CATARINA PARA FORNECIMENTO DE 5 PROJETORES PORTÁTEIS. Data da Assinatura do Contrato: 23/10/2017.	R\$ 9.895,00
ADM 17/80196749	PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2017	AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA O TRIBUNAL DE CONTAS DE SANTA CATARINA. Data da Homologação do Pregão Presencial: 01/11/2017.	R\$ 27.492,80

PROCESSO Nº	MODALIDADE	OBJETO	VALOR R\$
ADM 17/80254536	CONTRATO Nº 50/2017	CONTRATO Nº 50/2017 FIRMADO ENTRE A EMPRESA NEUSA CONFECÇÕES COMERCIAL LTDA EPP E O TRIBUNAL DE CONTAS DE SANTA CATARINA PARA FORNECIMENTO DE UNIFORMES PARA OS MOTORISTAS DO TCE/SC. Data da Assinatura do Contrato: 08/11/2017.	R\$ 27.492,80
ADM 17/80257047	INEXIGIBILIDADE Nº 76/2017	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 76/2017 FIRMADA ENTRE A EMPRESA ATRICON – ASSOCIAÇÃO DOS MEMBROS DO TRIBUNAIS DE CONTAS DO BRASIL E O TRIBUNAL DE CONTAS DE SANTA CATARINA PARA INSCRIÇÃO DE DOIS SERVIDORES E DE 5 MEMBROS DO TCE NO XXIX CONGRESSO DOS TRIBUNAIS DE CONTAS DP BRASIL REALIZADO EM GOIÂNIA/GO. Data da Assinatura da Inexigibilidade: 22/11/2017.	R\$ 9.500,00
ADM 17/80211640	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2017	CONTRATAÇÃO DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARES MICROSOFT PARA USO NO TCE/SC. Data da Homologação do Pregão Eletrônico: 08/11/2017.	R\$ 356.010,00
ADM 17/80256580	CONTRATO Nº 52/2017	CONTRATO Nº 52/2017 FIRMADO ENTRE A EMPRESA SOLO NETWORK BRASIL SA E O TRIBUNAL DE CONTAS DE SANTA CATARINA PARA LICENCIAMENTO DE SOFTWARES DA MICROSOFT PARA O TCE/SC. Data da Assinatura do Contrato: 16/11/2017.	R\$ 356.010,00
ADM 17/80254617	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 72/2017	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 72/2017 FIRMADA ENTRE A EMPRESA OPEN TREINAMENTOS EMPRESARIAIS E EDITORA LTDA EPP E O TRIBUNAL DE CONTAS DE SANTA CATARINA PARA ASSINATURA DA LICENÇA ANUAL DE USO DO SISTEMA WEB GESTÃO TRIBUTÁRIA. Data da Assinatura da Dispensa: 14/11/2017.	R\$ 4.794,00
ADM 17/80254455	1º TERMO ADITIVO CO Nº 11/2017	PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2017 FIRMADO ENTRE A EMPRESA MAYCON WILL ME E O TRIBUNAL DE CONTAS DE SANTA CATARINA EM QUE AUMENTOU AS QUANTIDADES DOS PRODUTOS DE LIMPEZA ÁGUA SANITÁRIA, SAPONÁCEO LÍQUIDO, DETERGENTE LÍQUIDO E ESPONJA DE LÃ DE AÇO, AUMENTANDO O VALOR TOTAL DO CONTRATO EM R\$ 1.296,90, O QUE REPRESENTA 11,82% DO VALOR DO CONTRATO ORIGINAL. Data da Assinatura do Termo Aditivo: 17/11/2017.	R\$ 1.296,90
ADM 17/80254889	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 71/2017	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 71/2017 FIRMADA ENTRE A EMPRESA EDITORA NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL EIRELI ME E O TRIBUNAL DE CONTAS DE SANTA CATARINA PARA CONTRATAÇÃO DA FERRAMENTA SOLICITA QUE SERVIRÁ COMO MATERIAL DE APOIO PARA OS SERVIDORES DO TCE. Data da Assinatura da Inexigibilidade: 17/11/2017.	R\$ 5.992,49
ADM 17/80254706	CONTRATO Nº 51/2017	CONTRATO Nº 51/2017 FIRMADO ENTRE A EMPRESA EDITORA NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL EIRELI ME E O TRIBUNAL DE CONTAS DE SANTA CATARINA PARA FORNECIMENTO DA FERRAMENTA SOLICITA PARA MATERIAL DE APOIO DESTINADO AOS SERVIDORES DO TCE PELO PERÍODO DE 9 MESES. Data da Assinatura do Contrato: 17/11/2017.	R\$ 5.992,49
ADM 17/80228535	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 64/2017	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 64/2017 PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE CONSULTORIA FOCADA NA TRANSMISSÃO DE ARQUIVOS DE WEB SERVICES PARA O E-SOCIAL FOI ARQUIVADA A PEDIDO DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS.	ARQUIVADA
ADM 17/80226753	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2017	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LICENCIAMENTO SOFTWARES. Data da Homologação do Pregão Eletrônico: 21/11/2017.	R\$ 16.020,24
ADM 17/80262040	CONTRATO Nº 55/2017	CONTRATO Nº 55/2017 FIRMADO ENTRE A EMPRESA TARGETWARE INFORMÁTICA LTDA E O TRIBUNAL DE CONTAS DE SANTA CATARINA PARA FORNECIMENTO DE LICENCIAMENTO DO SOFTWARE ENTERPRISE ARCHITECT Data da Assinatura do Contrato: 23/11/2017.	R\$ 4.231,24
ADM 17/80262121	CONTRATO Nº 56/2017	CONTRATO Nº 56/2017 FIRMADO ENTRE A EMPRESA LICITEC TECNOLOGIA EIRELI EPP E O TRIBUNAL DE CONTAS DE SANTA CATARINA PARA FORNECIMENTO DE LICENCIAMENTO DO SOFTWARE COREL DRAW GRAPHICS SUITE 2017. Data da Assinatura do Contrato: 23/11/2017.	R\$ 5.700,00

PROCESSO Nº	MODALIDADE	OBJETO	VALOR R\$
ADM 17/80262202	CONTRATO Nº 57/2017	CONTRATO Nº 57/2017 FIRMADO ENTRE A EMPRESA SOLO NETWORK BRASIL S/A E O TRIBUNAL DE CONTAS DE SANTA CATARINA PARA FORNECIMENTO DE LICENCIAMENTO DO SOFTWARE ADOBE CREATIVE CLOUD FOR TEAMS. Data da Assinatura do Contrato: 23/11/2017.	R\$ 6.089,00
ADM 17/80256407	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 73/2017	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 73/2017 FIRMADA ENTRE A UDESC E O TRIBUNAL DE CONTAS DE SANTA CATARINA PARA A CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES DO TRIBUNAL EM NÍVEL DE MESTRADO NA ÁREA DA ADMINISTRAÇÃO. Data da Assinatura da Dispensa de Licitação: 28/11/2017.	R\$ 156.216,00
ADM 17/80256822	CONTRATO Nº 53/2017	CONTRATO Nº 53/2017 FIRMADO ENTRE A UDESC E O TRIBUNAL DE CONTAS DE SANTA CATARINA PARA A CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES DO TRIBUNAL EM NÍVEL DE MESTRADO NA ÁREA DA ADMINISTRAÇÃO. Data da Assinatura do Contrato: 28/11/2017.	R\$ 156.216,00
ADM 17/80244069	PREGÃO PRESENCIAL Nº 67/2017	AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL PARA O EXERCÍCIO DE 2018. Data da Homologação do Pregão: 30/11/2017.	R\$ 78.860,00
ADM 17/80268677	CONTRATO Nº 62/2017	CONTRATO Nº 62/2017 FIRMADO ENTRE A EMPRESA MOMM COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA EPP E O TRIBUNAL DE CONTAS DE SANTA CATARINA PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL PARA O EXERCÍCIO DE 2018 (GARRAFA 500 ML). Data da Assinatura do Contrato: 05/12/2017.	R\$ 49.700,00
ADM 17/80268596	CONTRATO Nº 63/2017	CONTRATO Nº 63/2017 FIRMADO ENTRE A EMPRESA DISTRIBUIDORA DE ÁGUA MINERAL CAMBIRELA EIRELI EPP E O TRIBUNAL DE CONTAS DE SANTA CATARINA PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL PARA O EXERCÍCIO DE 2018 (BOMBONA 20L). Data da Assinatura do Contrato: 05/12/2017.	R\$ 29.160,00
ADM 17/80266623	1º TERMO ADITIVO CO Nº 52/2017	PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 52/2017 FIRMADO ENTRE A EMPRESA SOLO NETWORK BRASIL S/A E O TRIBUNAL DE CONTAS DE SANTA CATARINA PARA EXCLUIR NO LOTE 1, ITEM 4, 20 LICENÇAS DO SOFTWARE OFFICE PRO PLUS PARA USER CLOUD SRVC GOVERNMENT 12 MONTH SUBSCRIPTION – VERSÃO 2016 – LEVEL D – PART NUMBER AAA-04077; E INCLUIR NO LOTE 1, ITEM 4, 20 LICENÇAS DO SOFTWARE OFFICE PRO PLUS PARA USER CLOUD SRVC GOVERNMENT 12 MONTH SUBSCRIPTION – VERSÃO 2016 – LEVEL D – PART NUMBER AAA-04075. Data da Assinatura do Termo Aditivo: 04/12/2017.	R\$ 5.042,20
ADM 17/80256741	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 74/2017	DISPENSA DE LICITAÇÃO COM A CASAN – COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO, PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA TRATADA E COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO, DURANTE O ANO DE 2018. Data da assinatura da Dispensa de Licitação: 11/12/2017.	R\$ 96.000,00
ADM 17/80256660	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 75/2017	DISPENSA DE LICITAÇÃO COM A CELESC – CENTRAIS ELÉTRICAS DE SANTA CATARINA, PARA FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA, DURANTE O ANO DE 2018. Data da assinatura da Dispensa de Licitação: 28/11/2017.	R\$ 720.000,00
ADM 17/80260854	CONTRATO Nº 54/2017	CONTRATO DE COMPRA DE ENERGIA REGULADA FIRMADO ENTRE A CELESC – CENTRAIS ELÉTRICAS DE SANTA CATARINA E O TRIBUNAL DE CONTAS DE SANTA CATARINA PARA FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA. Data da Assinatura do Contrato: 22/11/2017.	R\$ 720.000,00 (VALOR ESTIMADO)
ADM 17/80244140	PREGÃO PRESENCIAL Nº 68/2017	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O TRIBUNAL DE CONTAS DE SANTA CATARINA. Data da Homologação do Pregão Presencial: 28/11/2017.	R\$ 73.959,00
ADM 17/80266542	CONTRATO Nº 59/2017	CONTRATO Nº 59/2017 FIRMADO ENTRE A EMPRESA L&M COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA ME PARA FORNECIMENTO DE AÇÚCAR, LEITE INTEGRAL E ADOÇANTE PARA O TCE/SC DURANTE O ANO DE 2018. Data da Assinatura do Contrato: 05/12/2017.	R\$ 39.618,00
ADM 17/80266461	CONTRATO Nº 60/2017	CONTRATO Nº 60/2017 FIRMADO ENTRE A EMPRESA COSTA ESMERALDA DISTRIBUIDORA LTDA EPP E O TRIBUNAL DE CONTAS DE SANTA CATARINA PARA FORNECIMENTO DE CAFÉ PARA O TCE/SC DURANTE O ANO DE 2018. Data da Assinatura do Contrato: 05/12/2017.	R\$ 31.800,00

PROCESSO Nº	MODALIDADE	OBJETO	VALOR R\$
ADM 17/80266380	CONTRATO Nº 61/2017	CONTRATO Nº 61/2017 FIRMADO ENTRE A EMPRESA SATÉLITE COMERCIAL LTDA ME E O TRIBUNAL DE CONTAS DE SANTA CATARINA PARA FORNECIMENTO DE CILAS PARA O TCE/SC DURANTE O ANO DE 2018. Data da Assinatura do Contrato: 05/12/2017.	R\$ 2.541,00
ADM 17/80248722	PREGÃO PRESENCIAL Nº 69/2017	AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA O TRIBUNAL DE CONTAS DE SANTA CATARINA. Data da Homologação do Pregão Presencial: 04/12/2017.	R\$ 70.268,80
ADM 17/80271201	CONTRATO Nº 64/2017	CONTRATO Nº 64/2017 FIRMADO ENTRE A EMPRESA VILA RICA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA O TCE/SC DURANTE O ANO DE 2018. Data da Assinatura do Contrato: 11/12/2017.	R\$ 70.268,80
ADM 17/80263012	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2017	CONTRATAÇÃO DE LICENCIAMENTO DO SOFTWARE AUTODESK AUTOCAD PARA O TRIBUNAL DE CONTAS DE SANTA CATARINA. Data da Homologação do Pregão Eletrônico: 11/12/2017.	R\$ 28.049,00
ADM 17/80275967	CONTRATO Nº 65/2017	CONTRATO Nº 65/2017 FIRMADO ENTRE A EMPRESA WELTSOLUTIONS SUPORTE EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI ME E O TRIBUNAL DE CONTAS DE SANTA CATARINA PARA O LICENCIAMENTO SOFTWARE AUTODESK AUTOCAD PARA O TCE/SC. Data da Assinatura do Contrato: 12/12/2017.	R\$ 28.049,00
ADM 17/80277072	1º TERMO ADITIVO CO Nº 36/2017	PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 36/2017, FIRMADO COM A EMPRESA PROPAV PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA ME PARA EXCLUSÃO E INCLUSÃO DE ITENS, ALTERANDO A CLÁUSULA QUINTA DO CONTRATO, AUMENTANDO O VALOR TOTAL ESTIMADO PARA R\$99.638,85, O QUE REPRESENTA UM ACRÉSCIMO TOTAL DE 24,94% DO VALOR ORIGINAL DO CONTRATO. Data da Assinatura do Termo Aditivo: 15/12/2017.	R\$ 19.888,85
ADM 17/80262393	INEXIGIBILIDADE Nº 79/2017	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 79/2017 FIRMADA ENTRE A EMPRESA JEXPERTS TECNOLOGIA S/A E O TRIBUNAL DE CONTAS DE SANTA CATARINA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA PLATAFORMA CHANNEL: SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO EVOLUTIVA E CORRETIVA. Data da Assinatura da Inexigibilidade de Licitação: 15/12/2017.	R\$ 42.000,00
DM 17/80251782	CONTRATO Nº 58/2017	CONTRATO Nº 58/2017 FIRMADO ENTRE A EMPRESA JEXPERTS TECNOLOGIA S/A E O TRIBUNAL DE CONTAS DE SANTA CATARINA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA PLATAFORMA CHANNEL: SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO EVOLUTIVA E CORRETIVA. VALOR MENSAL R\$ 3.500,00 Data da Assinatura do Contrato: 15/12/2017.	R\$ 42.000,00
ADM 17/80278630	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 83/2017	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 83/2017 FIRMADA ENTRE A EMPRESA ILSON PFLEGER & CIA LTDA ME E O TRIBUNAL DE CONTAS DE SANTA CATARINA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DOS JARDINS DO TCE/SC. Data da Assinatura da Dispensa de Licitação: 15/12/2017.	R\$ 7.950,00
ADM 17/80278710	CONTRATO Nº 66/2017	CONTRATO Nº 66/2017 FIRMADO ENTRE A EMPRESA ILSON PFLEGER & CIA LTDA ME E O TRIBUNAL DE CONTAS DE SANTA CATARINA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DOS JARDINS DO TCE/SC. VALOR MENSAL R\$ 662,50. Data da Assinatura do Contrato: 15/12/2017.	R\$ 7.950,00
ADM 17/80249370	PREGÃO PRESENCIAL Nº 70/2017	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAÇÃO AUTOMATIVA PARA OS CARROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DE SANTA CATARINA.	DESERTA
ADM 17/80252169	8º TERMO ADITIVO	OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 25/2015, FIRMADO COM ALMAQ EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA, QUE TEM COMO OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS E FOTOCOPIADORAS NOVAS, DE PRIMEIRA LOCAÇÃO E EM LINHA DE PRODUÇÃO, COM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS, EXCETO PAPEL, PRORROGOU O PRAZO DO CONTRATO POR 12 MESES, A CONTAR DE 01/01/2018 ATÉ 31/12/2018. VALOR ESTIMADO MENSAL R\$ 23.844,01.	R\$ 286.128,12

PROCESSO Nº	MODALIDADE	OBJETO	VALOR R\$
ADM 17/80252240	2º TERMO ADITIVO	SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 41/2016, FIRMADO COM ALMAQ EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA, QUE TEM COMO OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SCANNER, DE PRIMEIRA LOCAÇÃO E EM LINHA DE PRODUÇÃO, COM O FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, PRORROGOU O PRAZO DO CONTRATO POR 12 MESES, A CONTAR DE 01/01/2018 A 31/12/2018. VALOR ESTIMADO MENSAL R\$ 3.960,00.	R\$ 47.520,00
	AO CO Nº 41/2016	Data da Assinatura do Termo Aditivo: 12/12/2017.	
ADM 17/80252088	3º TERMO ADITIVO	TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 21/2015, FIRMADO COM A EMPRESA IAGENTE TECNOLOGIA LTDA, QUE TEM COMO OBJETO SERVIÇO DE SOLUÇÃO DE SMS (SHORT MESSAGE SERVICE) COMPREENDENDO GERENCIAMENTO, TRANSMISSÃO E RECEPÇÃO DE MENSAGENS DE TEXTO PARA CELULARES, PRORROGOU O PRAZO DO CONTRATO POR 12 MESES, A CONTAR DE 01/01/2018 ATÉ 31/12/2018. VALOR ESTIMADO MENSAL R\$ 90,92.	R\$ 1.091,04
	CO Nº 21/2015	Data da assinatura do Termo Aditivo: 01/12/2017.	
ADM 17/80251944	1º TERMO ADITIVO	PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2017 FIRMADO COM A EMPRESA IPM SISTEMAS LTDA, QUE TEM COMO OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÕES INTEGRADAS DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, PRORROGOU O PRAZO DO CONTRATO DE 01/01/2018 ATÉ 31/12/2018.	R\$ 260.280,00
	AO CO Nº 06/2017	Data da Assinatura do Termo Aditivo: 15/12/2017.	
ADM 17/80252401	6º TERMO ADITIVO	SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 36/2013, FIRMADO COM EMPRESA PD CASE INFORMATICA LTDA, QUE TEM POR OBJETO SERVIÇOS DE PROGRAMAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE TI, PRORROGOU O PRAZO DO CONTRATO POR 12 MESES, A CONTAR DE 01/01/2018 a 31/12/2018. VALOR ESTIMADO MENSAL R\$ 65.713,18.	R\$ 788.558,16
	CO Nº 36/2013	Data da Assinatura do Termo Aditivo: 06/12/2017.	
ADM 17/80252320	4º TERMO ADITIVO	QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 18/2013 FIRMADO COM O CIASC CENTRO DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO DO ESTADO DE SC, QUE TEM COMO OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PARA O TCE, PRORROGOU O PRAZO DO CONTRATO POR 12 MESES, A CONTAR DE 01/01/2018 ATÉ 31/12/2018. VALOR MENSAL ESTIMADO R\$ 14.449,32.	R\$ 173.391,84
	CO Nº 41/2013	Data da Assinatura do Termo Aditivo: 04/12/2017.	
ADM 17/80251863	3º TERMO ADITIVO	TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 31/2015, FIRMADO COM BRY TECNOLOGIA LTDA, QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO DOS PRODUTOS BRY SIGNER SDK E APPLER DE ASSINATURA DIGITAL – CADES, PRORROGOU O PRAZO DO CONTRATO POR 12 MESES A CONTAR 1º/01/2018 A 31/12/2018. VALOR MENSAL ESTIMADO R\$ 867,81.	R\$ 10.413,72
	CO Nº 31/2015	Data da Assinatura do Termo Aditivo: 05/12/2017.	
ADM 17/80251510	2º TERMO ADITIVO	SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 22/2016 FIRMADO COM A EMPRESA CLARO S/A, QUE TEM COMO OBJETO A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE CONECTIVIDADE IP DEDICADO À REDE INTERNET MUNDIAL, PRORROGOU O PRAZO DO CONTRATO DE 1º/01/2018 ATÉ 31/12/2018. VALOR MENSAL ESTIMADO R\$ 21.513,64.	R\$ 258.163,68
	AO CO Nº 22/2016	Data da Assinatura do Termo Aditivo: 12/12/2017.	
ADM 17/80251600	2º TERMO ADITIVO	SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 38/2016 FIRMADO COM A EMPRESA IT SYSTEMS & CONSULTING DO BRASIL LTDA EPP, QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO DE BI (BUSINESS INTELLIGENCE), PRORROGOU O PRAZO DO CONTRATO POR 12 MESES, A CONTAR DE 1º/01/2018 ATÉ 31/12/2018.	PRORROGAÇÃO DE PRAZO (SALDO DO CONTRATO R\$ 323.652,50)
	AO CO Nº 38/2016	Data da Assinatura do Termo Aditivo: 30/11/2017.	
ADM 17/80251197	6º TERMO ADITIVO	SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 18/2014, FIRMADO COM A EMPRESA SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS – SERPRO, QUE TEM COMO OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, PRORROGOU O PRAZO DO CONTRATO DE 1º/01/2018 ATÉ 31/12/2018. VALOR MENSAL ESTIMADO R\$ 658,04.	R\$ 7.896,48
	AO CO Nº 18/2014	Data da Assinatura do Termo Aditivo: 12/12/2017.	

PROCESSO Nº	MODALIDADE	OBJETO	VALOR R\$
ADM 17/80251278	2º TERMO ADITIVO CO Nº 04/2016	SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2016, FIRMADO COM A EMPRESA SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS – SERPRO, QUE TEM COMO OBJETO O ACESSO AS BASES DE DADOS DE RFB - CPF E CNPJ, PRORROGOU O PRAZO DO CONTRATO DE 1º/01/2018 ATÉ 31/12/2018. VALOR MENSAL ESTIMADO R\$ 7.083,37. Data da Assinatura do Termo Aditivo: 12/12/2017.	R\$ 85.000,44
ADM 17/80251359	5º TERMO ADITIVO	QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 38/2013, FIRMADO COM A EMPRESA TDSA COMERCIO DE SOFTWARE LTDA ME, QUE TEM COMO OBJETO A LOCAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÕES INTEGRADAS DE GESTÃO NA ÁREA DA SAÚDE, PRORROGOU O PRAZO DO CONTRATO DE 1º/01/2018 ATÉ 30/06/2018 E ALTEROU O GESTOR DO CONTRATO PARA O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS. VALOR MENSAL ESTIMADO R\$ 869,23. Data da Assinatura do Termo Aditivo: 12/12/2017.	R\$ 5.215,38
ADM 17/80251430	3º TERMO ADITIVO CO Nº 37/2014	TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 37/2014, FIRMADO COM A EMPRESA RELOBYTE SOLUÇÕES DE PONTO DE ACESSO LTDA, QUE TEM COMO OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, DO SISTEMA DE ACESSO DO TCE/SC, PRORROGOU O PRAZO DO CONTRATO POR 12 MESES, A CONTAR 1º/01/2018 A 31/12/2018, E ALTEROU O GESTOR DO CONTRATO PARA O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS. VALOR MENSAL ESTIMADO R\$ 3.685,15. Data da Assinatura do Termo Aditivo: 12/12/2017.	R\$ 44.221,80
ADM 17/80234420	5º TERMO ADITIVO AO CO Nº 21/2014 AO CO Nº 21/2014	QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 21/2014, FIRMADO COM EMPRESA STAFETTA, ESPORTE E LAZER LTDA, QUE TEM COMO OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GINÁSTICA LABORAL, PRORROGOU O PRAZO DO CONTRATO POR 12 MESES, A CONTAR DE 1º/01/2018 A 31/12/2018. Data da Assinatura do Termo Aditivo: 29/11/2017.	R\$ 108.494,81
ADM 17/80257551	1º TERMO ADITIVO CO Nº 33/2017	PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 33/2017, FIRMADO COM EMPRESA EMCATUR VIAGENS E TURISMO LTDA EPP, QUE TEM COMO OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, PRORROGOU O PRAZO DO CONTRATO DE 1º/01/2018 A 26/05/2018. Data da Assinatura do Termo Aditivo: 12/12/2017.	R\$ 80.000,00 (VALOR ESTIMADO)
ADM 17/80253998	4º TERMO ADITIVO CO Nº 03/2014	QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 03/2014, FIRMADO COM EMPRESA HOFFMANN & GUTHIA COMÉRCIO E EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO LTDA EPP, QUE TEM COMO OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO DE JANELA, SPLIT E CENTRAL, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, PRORROGOU O PRAZO DO CONTRATO POR 12 MESES, A CONTAR 1º/01/2018 A 31/12/2018. VALOR MENSAL ESTIMADO R\$ 8.720,87. Data da Assinatura do Termo Aditivo: 04/12/2017.	R\$ 104.650,44
ADM 17/80253807	5º TERMO ADITIVO CO 04/2010	QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 04/2010, FIRMADO COM A EMPRESA THYSSENKRUPP ELEVADORES S/A, QUE TEM POR OBJETO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE 04 ELEVADORES INSTALADOS NO EDIFÍCIO SEDE DO TRIBUNAL DE CONTAS, PRORROGOU O PRAZO DO CONTRATO DE 1º/01/2018 ATÉ 18/06/2018. VALOR ESTIMADO MENSAL R\$ 7.064,00. Data da Assinatura do Termo Aditivo: 01/12/2017.	R\$ 42.384,00
ADM 17/80253300	1º TERMO ADITIVO CO Nº 18/2017	PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 18/2017 FIRMADO COM A EMPRESA ELEVACON ELEVADORES CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA EPP, QUE TEM COMO OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DOS ELEVADORES DOS BLOCOS A E B DO TCE/SC, PRORROGOU O PRAZO DO CONTRATO POR 12 MESES, A CONTAR DE 1º/01/2018 ATÉ 31/12/2018. VALOR ESTIMADO MENSAL R\$ 1.350,00. Data da Assinatura do Termo Aditivo: 01/12/2017.	R\$ 16.200,00
ADM 17/80253211	1º TERMO ADITIVO	PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 22/2017, FIRMADO COM A EMPRESA ARFLEX COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CLIMATIZAÇÃO LTDA QUE TEM COMO OBJETO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA MENSAL E CORRETIVA DO SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO DA MARCA TOSHIBA DO TIPO VRF COM 100% INVERTER, RENOVAÇÃO DO AR E EXAUSTÃO INSTALADO NO EDIFÍCIO SEDE DO TCE/SC, PRORROGOU O PRAZO DO CONTRATO DE 1º/01/2018 ATÉ 31/12/2018. VALOR ESTIMADO MENSAL R\$ 15.100,00.	R\$ 181.200,00

PROCESSO Nº	MODALIDADE	OBJETO	VALOR R\$
	CO Nº 22/2017	Data da Assinatura do Termo Aditivo: 05/12/2017.	
ADM 17/80253726	12º TERMO ADITIVO CO Nº 21/2013	DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 21/2013, FIRMADO COM A EMPRESA PROSERV ASSESSORIA E CONSULTORIA DE PESSOAL LTDA, QUE TEM COMO OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS, RELATIVOS AOS POSTOS DE TRABALHO DE ASSEIO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO, E DE APOIO OPERACIONAL, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS SAZONAIS DE DESRATIZAÇÃO, DEDETTIZAÇÃO, LAVAÇÃO E LIMPEZA DE FACHADAS E VIDROS EXTERNOS, LAVAÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA, LAVAÇÃO DE CISTERNAS, LAVAÇÃO DE TAPETES E ACARPETADOS, SERVIÇOS DE LIMPEZA DOS AUDITORIOS (PAREDES, CARPETES E POLTRONAS), E LIMPEZA DE CORTINAS DE ROLO E PERSTANAS PLISSADAS, PRORROGOU O PRAZO DO CONTRATO DE 1º/01/2018 A 31/07/2018. VALOR ESTIMADO MENSAL R\$ 897.536,07. Data da Assinatura do Termo Aditivo: 05/12/2017.	R\$ 6.282.752,49
ADM 17/80253483	4º TERMO ADITIVO CO Nº 991269989	QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 991269989, FIRMADO COM A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS – ECT, QUE TEM COMO OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E VENDA DE PRODUTOS PELA ECT, PRORROGOU O PRAZO DO CONTRATO POR 12 MESES, A CONTAR DE 05/01/2018 A 05/01/2019. Data da Assinatura do Termo Aditivo: 12/12/2017.	R\$ 185.000,00 (VALOR ESTIMADO)
ADM 17/80253564	1º TERMO ADITIVO CO Nº 08/2017	PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2017, FIRMADO COM A EMPRESA GIOVANE CASCAES PACHECO ME, QUE TEM COMO OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REGÊNCIA DO CORAL HÉLIO TEIXEIRA DA ROSA PELO MAESTRO GIOVANE CASCAES PACHECO, PRORROGOU O PRAZO DO CONTRATO POR 12 MESES, A CONTAR DE 1º/01/2018 ATÉ 31/12/2018. Data da Assinatura do Termo Aditivo: 15/12/2017.	R\$ 57.000,00
ADM 17/80254374	1º TERMO ADITIVO AO CO Nº 09/2017	PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2017, FIRMADO COM A EMPRESA CULTURA SONORA ME, QUE TEM COMO OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO PIANISTA LUIZ GUSTAVO CORDEIRO ZAGO JUNTO AO CORAL HÉLIO TEIXEIRA DA ROSA, PRORROGOU O PRAZO DO CONTRATO POR 12 MESES, A CONTAR DE 1º/01/2018 ATÉ 31/12/2018. Data da Assinatura do Termo Aditivo: 01/12/2017.	R\$ 57.000,00
ADM 17/80254102	5º TERMO ADITIVO CO Nº 20/2013	QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20/2013, FIRMADO COM A ASSOCIAÇÃO CATARINENSE DE EMISSORAS DE RÁDIO E TELEVISÃO – ACAERT, QUE TEM COMO OBJETO A VEICULAÇÃO DE CONTEÚDO JORNALÍSTICO EM EMISSORAS DE RÁDIO SOBRE A ATUAÇÃO E OS RESULTADOS DO TCE/SC, PRORROGOU O PRAZO DO CONTRATO DE 1º/01/2018 A 08/09/2018. VALOR ESTIMADO MENSAL R\$ 10.000,00. Data da Assinatura do Termo Aditivo: 05/12/2017.	R\$ 90.000,00 (VALOR ESTIMADO)
ADM 17/80254293	5º TERMO ADITIVO AO CO Nº 07/2014	QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 07/2014, FIRMADO COM EMPRESA GBC PRODUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA. ME, QUE TEM COMO OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GRAVAÇÃO/TRANSMISSÃO DAS SESSÕES DO TRIBUNAL PLENO, PRORROGOU O PRAZO DO CONTRATO POR 12 MESES, A CONTAR DE 1º/01/2018 A 31/12/2018. Data da Assinatura do Termo Aditivo: 05/12/2017.	R\$ 163.882,32
ADM 17/80253050	7º TERMO ADITIVO CO 37/2013	SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 37/2013, FIRMADO COM A EMPRESA ISMAEL FERREIRA VARELA ME, QUE TEM COMO OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GRAVAÇÃO, EDIÇÃO E FINALIZAÇÃO DE PRODUTOS AUDIOVISUAIS, PRORROGOU O PRAZO DO CONTRATO DE 1º/01/2018 ATÉ 21/11/2018. Data da Assinatura do Termo Aditivo: 08/12/2017.	R\$ 197.439,00
ADM 17/80253130	4º TERMO ADITIVO AO CO Nº 16/2014	QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 16/2014, FIRMADO COM A EMPRESA TV CLIPAGEM LTDA EPP, QUE TEM COMO OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO, CLIPAGEM, GRAVAÇÃO E FORNECIMENTO DE CÓPIA DE CD E DVD DE INFORMAÇÕES SOBRE O TRIBUNAL DE CONTAS DE SC, PRORROGOU O PRAZO DO CONTRATO POR 12 MESES, A CONTAR DE 1º/01/2018 A 31/12/2018. Data da Assinatura do Termo Aditivo: 30/11/2017.	R\$ 32.725,68

Fonte: DAF – Divisão de Licitações e Contratos

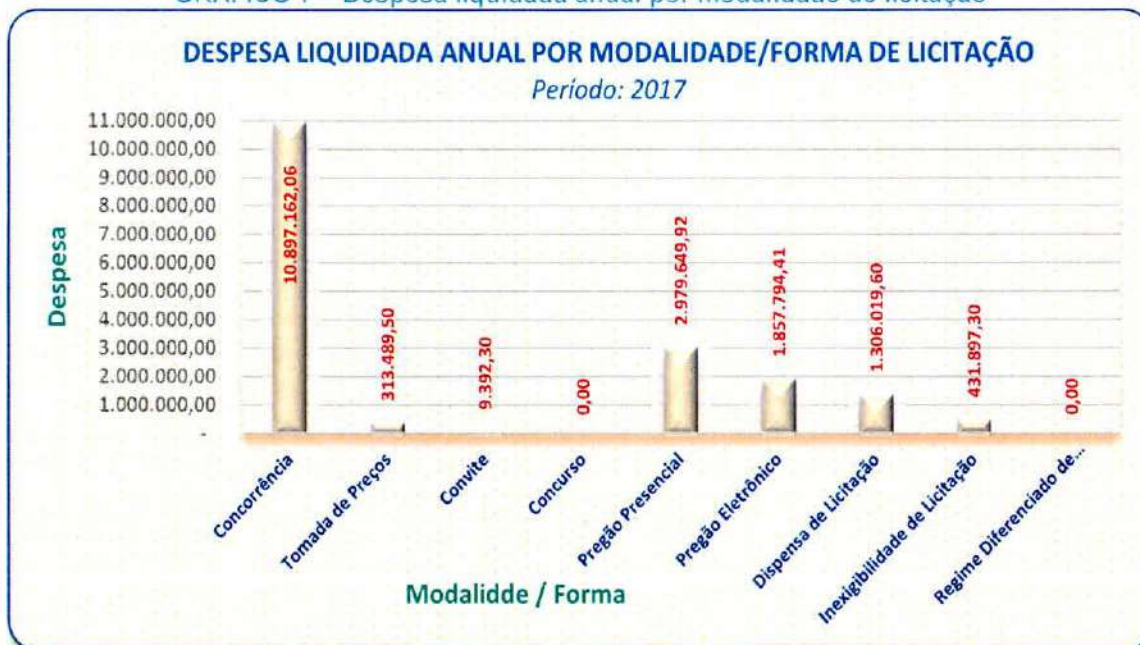
2.8.1 DESPESAS POR MODALIDADE

No ano de 2017, o total de despesas sob licitação foi da ordem de R\$ 17.795.405,09 (dezesete milhões setecentos e noventa e cinco mil quatrocentos e cinco reais e nove centavos), distribuídos nas diversas modalidades demonstradas na Tabela 8, apresentadas de conformidade com o previsto no Anexo II, XI, da IN/TCESC-20/2015.

Tabela 9 - Despesas por modalidade

Modalidade/Forma	DESPESA LIQUIDADA ANUAL
Concorrência	10.897.162,06
Tomada de Preços	313.489,50
Convite	9.392,30
Concurso	0,00
Pregão Presencial	2.979.649,92
Pregão Eletrônico	1.857.794,41
Dispensa de Licitação	1.306.019,60
Inexigibilidade de Licitação	431.897,30
Regime Diferenciado de Contratação (RDC)	0,00
TOTAL	17.795.405,09

GRÁFICO 7 – Despesa liquidada anual por modalidade de licitação



2.8.2 DESPESAS POR CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS

Para fins de execução de serviços de encarregados, garçom, copeira, serviços de informática, digitação, limpeza, recepção, reprografia, telecomunicação e marketing, transporte manual de materiais e documentos, zelador, jardineiro, eletricista, serviços de sonorização e de limpeza hospitalar, serviços de programação e manutenção de sistemas de TI, em 2017, o TCE/SC realizou contratações de quantidade mensal de postos de trabalho, conforme discriminado na Tabela 10, com respectivas quantidades mensais de pessoas contratadas, conforme o discriminado na Tabela 11.

Estas contratações estiveram vinculadas aos termos do Contrato nº 21/2013 e seus 1º a 12º Termos Aditivos, firmado com as empresas PROSERV Assessoria e Consultoria de Pessoal Ltda.; Contrato nº 36/2013, com a empresa PD CASE INFORMÁTICA LTDA. e seus 1º a 6º Termos Aditivos; e Contrato nº 52/2012, com a empresa Marocidental Processamentos de Dados ME, e seus 1º a 6º Termos Aditivos.

A despesa anual decorrente destes contratos e serviços foi no montante de R\$ 7.973.592,93 (sete milhões novecentos e setenta e três quinhentos e noventa e dois reais e noventa e três centavos).

Tabela 10 - Demonstrativo de contratos de terceirização de serviços

CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA - CONSOLIDADO - TODAS AS UNIDADES (Anexo I, Item I, alínea "n")

Quantidade de Postos de Trabalho (18)	MÊS												Despesa Empenhada Anual	Exercício: 2017	
	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez		Despesa Liquidada Anual	Despesa Paga Anual
	24	24	24	25	25	26	26	27	27	27	27	27	7.973.592,93	7.973.592,93	7.973.592,93

NOTAS:
(18) Refere-se à quantidade de Postos de Trabalho e não à quantidade de pessoas que ocupam esses postos. Exemplo: um posto de trabalho de vigilante poderá ser ocupado por mais de uma pessoa em função da jornada de trabalho, mas deve ser informado apenas como um posto. Deve ser informada a posição do último dia de cada mês.

Tabela 11 - Demonstração dos postos de trabalho em contratos de terceirização de serviços

DEMONSTRATIVO DE POSTOS DE TRABALHO NA UNIDADE GESTORA POR MEIO DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS (Anexo V, Item III, alínea "b")

Discriminação dos Postos de Trabalho (por Categorias/Funções) (56)	MÊS/QUANTIDADE												Exercício	2017
	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Despesa Liquidada Anual	
Encarregado Geral	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	
Encarregado II	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	
Garçom	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	
Especializado II														
Garçom de 8 h	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	
Garçom de 6h	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	
Copeira de 8h	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	
Copeira de 6h	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	
Diagramador	1	1	1	1	1	1	1	2	2	2	2	2	2	
Instrutor de Informática 8h	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	
Instrutor de Informática de 6h	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	
Digitador	21	21	21	22	22	22	23	24	23	23	23	23	23	
Servente Hospitalar	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	
Servente Insalubridade 40%	X	X	X	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7	
Servente	29	29	29	22	22	22	24	25	25	25	25	25	25	
Recepcionista	24	24	24	25	25	27	27	27	27	27	27	27	28	
Operador de Máquinas de Reprografia	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	
Telefonista	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	
Servente Braçal 8h	0	0	0	0	0	0	0	1	1	1	1	1	1	
Servente Braçal 6h	3	3	3	3	2	2	2	2	2	2	2	2	2	
Office Boy	24	24	24	24	23	23	23	24	24	24	24	24	24	
Jardineiro	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	
Zelador Predial	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	
Zelador Eletcnista	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	
Op Som, Imagem e Fotografia	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	
Op De Som e Imagem	X	X	X	X	X	1	1	1	1	1	1	1	1	
Motonsta de 6h	1	1	1	1	1	2	2	2	2	2	2	2	2	
Motonsta de 8h	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	
Total	139	139	139	141	139	143	146	151	151	151	151	152	7.973.592,93	

NOTAS:

(56) Refere-se à quantidade de Postos de Trabalho e não à quantidade de pessoas que ocupam esses postos. Exemplo: um posto de trabalho de vigilante poderá ser ocupado por mais de uma pessoa em função da jornada de trabalho, mas deve ser informado apenas como um posto. Deve ser informada a posição do último dia de cada mês. Deve ser informado os postos de trabalho por categoria/função (atividade contratada). Exemplo: recepcionista, digitador, servente, copeira etc. Na Despesa Liquidada Anual preencher o somatório das despesas do exercício de todos os postos, sendo facultativo o preenchimento do valor anual de cada posto.

2.8.3 DESPESAS COM A FROTA DE VEÍCULOS

As despesas do TCE/SC, em 2017, com a frota de seus dezesseis veículos, utilizados para fins de suas diversas atribuições institucionais, particularmente deslocamentos em trabalhos de auditoria externa, em unidades jurisdicionadas municipais e estaduais situadas em todo o território catarinense, foram no montante de R\$ 79.004,91 (setenta e nove mil quatro reais e noventa e um centavos).

De conformidade com os dados e gastos discriminados de cada veículo na Tabela 12, verifica-se que o custo p/km rodado foi de R\$ 0,49 (quarenta e nove centavos).

Tabela 12 - Demonstração do custo veículo da frota do TCE/SC



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Pág. 1 / 1

Frota
Custo do Veículo
Período Inicial: 01/01/2017 Período Final: 31/12/2017

PLACA	MODELO	ANO	MEDIA P. LITRO	QTD. LITROS	KM RODADO	VALOR COMBUSTIVEL	VALOR OLEO	PNEU E CAMARAS	PEÇAS E ACESSORIOS	MÃO DE OBRA	LAVAGAÇÃO	CUSTO TOTAL	CUSTO PKM
NFL-6089	FUSION 2.0 162CV	2007	8,10	1.330,406	10884	4.947,01	270,00	0,00	276,40	0,00	630,00	6.123,41	0,56
NOL-3503	FIAT PALIO ADVENTURE 1.8 132CV	2012	8,24	436,616	3599	1.637,31	108,00	0,00	0,00	0,00	133,00	1.880,31	0,52
NUP-8906	FIAT LINEA ESSENCE DUAL 1.8 130CV	2013	9,73	829,696	8069	3.082,55	135,00	0,00	25,50	0,00	540,00	3.783,05	0,47
NOL-3523	FIAT PALIO ADVENTURE 1.8 132CV	2012	7,41	259,88	1926	942,09	108,00	0,00	570,00	0,00	240,00	1.860,09	0,97
NOL-3443	FIAT PALIO ADVENTURE 1.8 132CV	2012	7,52	193,42	1454	725,33	0,00	0,00	270,00	0,00	285,00	1.280,33	0,88
NOL-3423	FIAT PALIO ADVENTURE 1.8 132CV	2012	9,70	757,465	7350	2.812,98	108,00	0,00	270,00	0,00	302,50	3.493,48	0,48
NOL-2383	FIAT PALIO ADVENTURE 1.8 132CV	2012	8,95	528,241	4728	1.937,37	0,00	0,00	118,00	1.168,00	197,50	3.420,87	0,72
NOL-2283	FIAT PALIO ADVENTURE 1.8 132HP	2012	8,53	336,94	3045	1.338,53	135,00	0,00	0,00	0,00	262,50	1.736,03	0,57
MEI-1136	Sprinter 109 129CV	2007	9,73	973,788	9499	3.063,60	230,00	0,00	54,00	0,00	482,00	3.834,60	0,40
QHD-2276	Hilux SW4 SRV D4D 4x4 3.0 TDI Dies. Aut	2015	9,17	1.460,486	13387	4.624,24	578,91	0,00	329,20	346,80	768,00	6.647,15	0,50
QHD-2256	Hilux SW4 SRV D4D 4x4 3.0 TDI Dies. Aut	2015	10,05	1.837,560	18465	5.849,28	303,60	0,00	68,20	0,00	750,00	6.971,08	0,38
QHD-2226	Hilux SW4 SRV D4D 4x4 3.0 TDI Dies. Aut	2015	9,95	1.943,07	19334	6.198,67	303,60	0,00	670,20	308,00	734,50	8.214,97	0,42
QHR-9768	Pajero OUTDOOR 3.2 4x4 T.I. Dies. Sp. Aut.	2016	8,81	1.903,996	16775	6.074,07	273,84	0,00	505,94	969,00	912,37	8.735,22	0,52
QHR-9728	Pajero OUTDOOR 3.2 4x4 T.I. Dies. Sp. Aut.	2016	8,70	1.344,249	11699	4.389,75	547,68	0,00	249,93	969,00	643,87	6.800,23	0,58
QHR-9758	Pajero OUTDOOR 3.2 4x4 T.I. Dies. Sp. Aut.	2016	9,30	1.605,102	14933	5.246,28	547,68	0,00	249,93	969,00	1.035,37	8.048,26	0,54
QHO-4473	CAL THP A EXCLUSIVE	2017	11,24	1.405,034	15798	5.263,89	163,35	0,00	132,79	300,50	315,30	6.175,83	0,39
TOTAIS				17.166,96	169.946,09	58.127,26	3.822,66	8,00	3.790,99	6.030,30	8.233,91	79.004,91	0,49

2.9 DESPESAS COM PESSOAL DO TCE/SC E OS LIMITES DA LRF

De conformidade com as especificações e valores discriminados na tabela a seguir, as despesas líquidas com pessoal do TCE/SC, em 2017, foram no montante de R\$ 175.873.274,30 (cento e setenta e cinco milhões, oitocentos e setenta e três mil, duzentos e setenta e quatro reais e trinta centavos).

Em cumprimento ao disposto no Art. 55, inciso I, alínea "a", da LRF (Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000), a despesa acima representou um percentual de 0,8340, em relação à Receita Corrente Líquida Ajustada, que foi da ordem de R\$ 21.127.888.811,75 (vinte e um bilhões, cento e vinte sete milhões, oitocentos e oitenta e oito mil, oitocentos e onze reais e setenta e cinco centavos). Este percentual está abaixo do limite legal e prudencial, porém dentro do limite de alerta.

Tabela 13 - Demonstrativo da despesa com pessoal do TCE/SC

RGF - ANEXO I (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "a")

Em R\$

Especificação	Despesas Executadas (Últimos 12 meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
Tribunal de Contas		
Despesa Bruta com Pessoal (art. 18 da LRF) (I)	233.056.396,93	335.023,14
Pessoal Ativo ²	148.241.294,63	335.023,14
Pessoal Inativo e Pensionistas	84.815.102,30	-
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contrato de Terceirização	-	-
Despesas Não Computadas (art. 19, § 1º da LRF) (II)	57.183.122,63	-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	8.870.037,03	-
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	-	-
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	51.426,29	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	48.261.659,31	-
Despesa Líquida com Pessoal - Tribunal de Contas¹ (III) = (I - II)	175.873.274,30	335.023,14
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	21.131.271.286,44	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13 do art. 166 da CF)	3.382.474,69	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	21.127.888.811,75	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (IIIa + IIIb)	176.208.297,44	0,8340%
Limite Máximo Legal (VIII) (Inciso I, II e III, art. 20 da LRF)	190.150.999,31	0,9000%
Limite Prudencial (IX) (95% do Limite Máximo Legal) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	180.643.449,34	0,8550%
Limite de Alerta (X) (90% do Limite Máximo Legal) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	171.135.899,38	0,8100%

FONTES: AI, DAF E SEF

Notas Explicativas:

1 - Não foram consideradas as despesas com Abono Permanência pagos aos servidores e membros (R\$ 2.219.174,31), caracterizando juridicamente como verba indenizatória, consoante decisão plenária prolatada em 06/12/2017 no processo COM 17/00678660.

2.10 DESPESAS COM DIÁRIAS

O Tribunal de contas de Santa Catarina em suas atividades de Controle Externo e/ou capacitação em eventos Institucionais, realizou um desembolso de R\$ 1.028.116,52 (um milhão, vinte e oito mil, cento de dezesseis reais e cinquenta e dois centavos) o que representou 2.169,5 diárias, envolvendo um total de 187 servidores.

Tabela 14 - Demonstrativo da despesa com diárias do TCE/SC

SERVIDOR BENEFICIÁRIO	CARGO/FUNÇÃO	DIÁRIAS	TOTAL
ADELQUI RECH	ASSES. GAB. PRESID.	17	6.460,00
ADIRCÉLIO DE M. FERREIRA JÚNIOR	CONSELHEIRO VICE-PRESIDENTE	44,5	51.203,18
ADRIANA LUZ	AUD. FISC. CONTR. EXTERNO	5,5	3.212,00
ADRIANE MARA LINSMEYER	AUD. FISC. CONTR. EXTERNO	5	3.400,00
ADRIANO RANK	ASSESSOR DE CONSELHEIRO	4	1.468,80
ALCIONEI VARGAS DE AGUIAR	AUD. FISC. CONTR. EXTERNO	5	1.836,00
ALDO HARTKE	ENGENHEIRO	3	2.040,00

SERVIDOR BENEFICIÁRIO	CARGO/FUNÇÃO	DIÁRIAS	TOTAL
ALESSANDRO MARCON DE SOUZA	AUD. FISC. CONTR. EXTERNO	8	3.467,20
ALESSANDRO M. DE ALBUQUERQUE	AUD. FISC. CONTR. EXTERNO	18,5	9.981,60
ALEXANDRE DA SILVA	AUD. FISC. CONTR. EXTERNO	3,5	2.140,00
ALEXANDRE FONSÊNCIA OLIVEIRA	AUD. FISC. CONTR. EXTERNO	15,5	6.026,00
ALEXANDRE PEREIRA BASTOS	AUD. FISC. CONTR. EXTERNO	18	7.497,60
ALEXANDRE WOLNIEWICZ	AUD. PÚBLICO EXTERNO	4	2.480,00
ALICILDO DOS PASSOS	AUD. FISC. CONTR. EXTERNO	5	1.836,00
ALYSSON MATTJE	AUD. FISC. CONTR. EXTERNO	12,5	8.500,00
ANA CLÁUDIA GOMES	AUD. FISC. CONTR. EXTERNO	5	2.280,00
ANDRÉ LUIZ CANEPARO MACHADO	AUD. FISC. CONTR. EXTERNO	5	2.280,00
ANDREZA DE MORAIS MACHADO	AUD. FISC. CONTR. EXTERNO	1,5	1.020,00
ANTÔNIO CARLOS BOSCARDIN FILHO	AUD. FISC. CONTR. EXTERNO	9,5	3.571,60
ANTÔNIO CARLOS CENSI PIMENTEL	CHEFE DE GAB. CONSELHEIRO	4	2.720,00
ANTÔNIO CÉSAR MALICESKI	AUD. FISC. CONTR. EXTERNO	8	3.381,60
ANTÔNIO FELIPE OLIVEIRA RODRIGUES	AUD. FISC. CONTR. EXTERNO	15	7.228,40
ANTÔNIO PICHETTI JÚNIOR	AUD. FISC. CONTR. EXTERNO	4	1.824,00
AZOR EL ACHKAR	AUD. FISC. CONTR. EXTERNO	21	10.342,00
CARLOS EDUARDO DA SILVA	AUD. FISC. CONTR. EXTERNO	5	1.836,00
CARLOS TRAMONTIN	DIRETOR DGCE	24,5	10.888,00
CAROLINE DE SOUZA	AUD. FISC. CONTR. EXTERNO	10,5	5.640,00
CÉLIO HOEPERS	AUD. FISC. CONTR. EXTERNO	5	1.836,00
CÉLIO MACIEL MACHADO	AUD. FISC. CONTR. EXTERNO	9	3.304,80
CELSO GUERINI	AUD. FISC. CONTR. EXTERNO	17,5	9.116,00
CHRISTIANO APOCALIYSE RODRIGUES	AUD. FISC. CONTR. EXTERNO	2,5	918,00
CLÁUDIO DE ABREU CHEREM	DIRETOR DA DIN	2,5	1.460,00
CLÁUDIO FELÍCIO ELIAS	AUX. ADM. OPERACIONAL	62	21.825,00
CRISTIANE WAGNER NOLDIN	AUD. FISC. CONTR. EXTERNO	2,5	1.700,00
CRISTIANO FRANCIS M. DE MACEDO	AUD. FISC. CONTR. EXTERNO	2,5	918,00
CRISTINA DE OLIVEIRA ROSA SILVA	AUD. FISC. CONTR. EXTERNO	4,5	3.060,00
DAISON FABRÍCIO ZILLI DOS SANTOS	AUD. FISC. CONTR. EXTERNO	5	1.836,00
DAMIANY DA FONSECA	AUD. FISC. CONTR. EXTERNO	28,5	11.797,20
DANIEL DE BRITO MORO	AUD. FISC. CONTR. EXTERNO	8	2.937,60
DANIELA AURORA ULYSSÉA	AUD. FISC. CONTR. EXTERNO	15	6.396,00
DAVI SOLONCA	AUD. FISC. CONTR. EXTERNO	26	10.879,20
DÉBORA BORIM DA SILVA	AUD. FISC. CONTR. EXTERNO	3	1.368,00
DEJAIR CÉSAR TAVARES	AUD. FISC. CONTR. EXTERNO	5	3.087,20
EDÉSIA FURLAN	AUD. FISC. CONTR. EXTERNO	4	2.720,00
EDIMEIA LILIANI SCHNITZLER	AUD. FISC. CONTR. EXTERNO	4	2.720,00
ÉDIPO JUVENTINO DA SILVA	AUD. FISC. CONTR. EXTERNO	10	4.454,00
EDSON BIAZUSSI	ASSE. GAB. CONSELHEIRO	12	7.260,00

SERVIDOR BENEFICIÁRIO	CARGO/FUNÇÃO	DIÁRIAS	TOTAL
EDSON FRANCISCO MENDONÇA	ANALISTA TÉC. FIN. PÚBLICAS	2	912,00
EDÚ MARQUES FILHO	AUX. ATIV. ADM. CONT. EXT.	3	2.040,00
ERASMO MANOEL DOS SANTOS	MOTORISTA	66	23.647,00
ESTELAMARIS DE CARLI CALGARO	AUX. ATIV. ADM. CONT. EXT.	17,5	6.650,00
EVÂNDIO DE SOUZA	AUX. ATIV. ADM. CONT. EXT.	1,5	1.020,00
EVANDRO JOSÉ DA SILVA PRADO	AUD. FISC. CONTR. EXTERNO	15	6.396,00
FÁBIO DAUFENBACH PEREIRA	AUD. FISC. CONTR. EXTERNO	5	1.836,00
FELIPE AUGUSTO T. CARVALHO SALES	AUD. FISC. CONTR. EXTERNO	24	9.612,00
FRANCISCO LUIZ FERREIRA FILHO	DIRETOR SECRETARIA GERAL	1	680,00
GABRIEL V. FERREIRA DE CARVALHO	AUD. FISC. CONTR. EXTERNO	24	10.618,00
GEORGE BRASIL PASCHOAL PITSICA	AUD. FISC. CONTR. EXTERNO	5	1.900,00
GERALDO JOSÉ GOMES	AUD. FISC. CONTR. EXTERNO	42,5	15.780,00
GERSON DOS SANTOS SICCA	AUD. SUBST. CONSELHEIRO	2,5	1.868,00
GIAN CARLO DA SILVA	AUD. FISC. CONTR. EXTERNO	24	9.612,00
GIANE VANESSA FIORINI	AUD. FISC. CONTR. EXTERNO	11	5.980,00
GILMARA TENFEN WARMLING	AUD. FISC. CONTR. EXTERNO	16	6.763,20
GILSON ARISTIDES BATTISTI	AUD. FISC. CONTR. EXTERNO	16	6.852,00
GISSELE S. DE FRANCESCHI NUNES	AUD. FISC. CONTR. EXTERNO	10,5	6.390,00
GLÁUCIA DA CUNHA	AUD. FISC. CONTR. EXTERNO	1,5	876,00
GOMERCINDO CARVALHO MACHADO	AUX. ATIV. ADM. CONT. EXT.	12,5	6.556,00
GUSTAVO PICCOLI PFITSCHER	AUD. FISC. CONTR. EXTERNO	4,5	1.652,40
GUSTAVO SIMON WESTPHAL	AUD. FISC. CONTR. EXTERNO	11,5	5.110,80
GYANE CARPES BERTELLI	AUD. FISC. CONTR. EXTERNO	10	4.560,00
HÉLIO DOS SANTOS	AUX. ATIV. ADM. CONT. EXT.	17,5	6.650,00
HÉLIO SILVERIA ANTUNES	AUD. FISC. CONTR. EXTERNO	4	2.720,00
HEMERSON JOSÉ GARCIA	AUD. FISC. CONTR. EXTERNO	26,5	11.246,80
HERNEUS JOÃO DE NADAL	CONSELHEIRO	30,5	22.028,00
HILÁRIO NOLDIN FILHO	AUX. ATIV. ADM. CONT. EXT.	3,5	2.380,00
IAMARA CRISTINA GROSSI OLIVEIRA	AUD. FISC. CONTR. EXTERNO	5,5	2.463,60
IGOR GUADANIN	AUD. FISC. CONTR. EXTERNO	23	10.052,00
IVO POSSAMAI	AUX. ATIV. ADM. CONT. EXT.	2,5	950,00
JAIRO DE CAMPOS	MOTORISTA	5	3.400,00
JAIRO WESSLER	MOTORISTA	65	22.517,00
JAMES LUCIANI	AUD. FISC. CONTR. EXTERNO	2	1.168,00
JANAÍNA TEIXEIRA C. DE MEDEIROS	AUD. FISC. CONTR. EXTERNO	4,5	3.060,00
JAQUELINE MATTOS SILVA PEREIRA	AUD. FISC. CONTR. EXTERNO	22,5	10.038,00
JOÃO SÉRGIO SANTANA	AUD. FISC. CONTR. EXTERNO	2,5	1.700,00
JOEL DE CAMPOS	MOTORISTA	28,5	10.090,00
JOFFRE WENDHAUSEN VALENTE	AUD. FISC. CONTR. EXTERNO	2	912,00
JONNY WINSTON DREWS	AUD. FISC. CONTR. EXTERNO	2	1.360,00
JOSÉ ARCINO SILVA	ASSESSOR DE CONSELHEIRO	4	4.160,24

SERVIDOR BENEFICIÁRIO	CARGO/FUNÇÃO	DIÁRIAS	TOTAL
JOSÉ RUI DE SOUZA	AUD. FISC. CONTR. EXTERNO	2,5	1.700,00
JULIANA FRACISCONI CARDOSO	AUD. FISC. CONTR. EXTERNO	2,5	1.700,00
JULIANA SÁ BRITO STRAMANDINOLI	AUD. FISC. CONTR. EXTERNO	2,5	1.051,20
JÚLIO CÉSAR SANTI	AUD. FISC. CONTR. EXTERNO	5	2.280,00
KLIWER SCHMITT	AUD. FISC. CONTR. EXTERNO	1	680,00
LELANDRO R. SUCHECKI VERNER	AUD. FISC. CONTR. EXTERNO	8,5	3.121,20
LEOCÁDIO SCHROEDER GIACOMELLO	ASSES. ESP. GAB. PRESID.	20,5	7.494,00
LEONARDO MANZONI	AUD. FISC. CONTR. EXTERNO	2	1.264,00
LEONIR SANTINI	AUD. FISC. CONTR. EXTERNO	23	9.777,60
LÚCIA HELENA GARCIA	AUD. FISC. CONTR. EXTERNO	6	2.216,00
LÚCIA REGINA HUMERES	AUD. FISC. CONTR. EXTERNO	3,5	2.380,00
LUCIANE BEIRO DE SOUZA MACHADO	AUD. FISC. CONTR. EXTERNO	3	2.040,00
LUIZ ALEXANDRE STEINBACK	AUD. FISC. CONTR. EXTERNO	3	1.101,60
LUÍZ CÉSAR VERÍSSIMO	ANALISTA LEGISLATIVO	12,5	7.054,00
LUIZ CLÁUDI VIANA	AUD. FISC. CONTR. EXTERNO	2,5	950,00
LUIZ EDUARDO CHEREM	CONS. PRESIDENTE	9,5	12.251,50
LUIZ GONZAGA DE SOUZA	AUD. FISC. CONTR. EXTERNO	7,5	5.100,00
LUIZ OTÁVIO BORRAJO COSTA	PROFESSOR À DISPOSIÇÃO	6	2.280,00
MAIRA LUZ GALDINO	AUD. FISC. CONTR. EXTERNO	7,5	3.109,20
MARCELO BROGNOLI DA COSTA	AUD. FISC. CONTR. EXTERNO	11	5.644,00
MARCELO DA SILVA MAFRA	AUD. FISC. CONTR. EXTERNO	7,5	3.230,00
MARCELO TONON MEDEIROS	AUD. FISC. CONTR. EXTERNO	15	6.396,00
MÁRCIA CHRISTINA MARTINS DA SILVA MAGALHÃES	AUD. FISC. CONTR. EXTERNO	19,5	8.106,00
MÁRCIA ROBERTA GRACIOSA	AUD. FISC. CONTR. EXTERNO	4,5	3.060,00
MARCOS ALVES MONTEIRO	AUD. FISC. CONTR. EXTERNO	4,5	1.710,00
MARCOS ANDRÉ ALVES MONTEIRO	AUD. FISC. CONTR. EXTERNO	1,5	459,00
MARCOS AURÉLIO DA SILVA	MOTORISTA	10,5	3.842,00
MARCOS GRAF CESAR	ANALISTA LEGISLATIVO	2,5	1.700,00
MARCOS QUILANTE	AUD. FISC. CONTR. EXTERNO	5	1.836,00
MARCOS ROBERTO GOMES	AUD. FISC. CONTR. EXTERNO	3	1.368,00
MARCOS SCHERER BASTOS	AUD. FISC. CONTR. EXTERNO	33,5	14.461,60
MARIA THEREZA SIMÕES CORDEIRO	AUD. FISC. CONTR. EXTERNO	7	2.660,00
MARISAURA REBELATTO DOS SANTOS	AUD. FISC. CONTR. EXTERNO	3,5	2.044,00
MARIVALDA MAY MICHELS STEINER	AUD. FISC. CONTR. EXTERNO	15	5.952,00
MATHEUS LAPOLLI BRIGHENTI	AUD. FISC. CONTR. EXTERNO	23,5	10.990,40
MAXIMILIANO MAZERA	AUD. FISC. CONTR. EXTERNO	0,5	153,00
MICHEL LUIZ DE ANDRADE	AUX. DE GABINETE	1	680,00
MICHELLE F. DE CONTO EL ACHKAR	AUD. FISC. CONTR. EXTERNO	26	10.435,20
MIRIAN FRANCISCA ALVES PEREZ	AUD. FISC. CONTR. EXTERNO	4,5	3.060,00
MOACIR BANDEIRA RIBEIRO	AUD. FISC. CONTR. EXTERNO	33,5	14.109,20

SERVIDOR BENEFICIÁRIO	CARGO/FUNÇÃO	DIÁRIAS	TOTAL
MOACIR BIASI	COOR. REL. PARL. ADM.	4	2.720,00
MOISÉS DE OLIVEIRA BARBOSA	AUX. ATIV. ADM E CONT. EXT.	13	5.712,00
MOISÉS HOEGENN	DIRETOR DMU	34,5	15.516,00
MONIQUE PORTELLA WILDI HOSTERNO	AUD. FISC. CONTR. EXTERNO	1,5	1.020,00
MOUGHAN LARROYD BONNASSIS	AUD. FISC. CONTR. EXTERNO	8	2.904,00
MURILO RIBEIRO DE FREITAS	AUD. FISC. CONTR. EXTERNO	4,5	1.652,40
NAJLA SAIDA FAIN	AUD. FISC. CONTR. EXTERNO	16	7.076,00
NELSON COSTA JÚNIOR	AUD. FISC. CONTR. EXTERNO	11	5.108,80
NÉVELLIS SCHEFFER SIMÃO	AUD. FISC. CONTR. EXTERNO	10	4.180,00
NILSON ZANATTO	AUD. FISC. CONTR. EXTERNO	13,5	8.316,00
ODINELIA ELEUTÉRIO KUHNEN	AUD. FISC. CONTR. EXTERNO	2,5	918,00
ODIR GOMES ROCHA NETO	AUD. FISC. CONTR. EXTERNO	8	3.351,60
ODSON MARCELO MACHADO	AUX. ATIV. ADM. CONT. EXT.	24,5	9.166,00
OSVALDO BATISTA DE LYRA JÚNIOR	MOTORISTA	10	3.282,00
OSVALDO FARIA DE OLIVEIRA	DIRETOR ICON	9,5	4.360,00
PABLO VINÍCIUS NEVES OLIVEIRA	AUD. FISC. CONTR. EXTERNO	19	7.167,20
PAULO CÉSAR SALUM	AUD. FISC. CONTR. EXTERNO	3	2.040,00
PAULO GUSTAVO CAPRE	AUD. FISC. CONTR. EXTERNO	21,5	9.728,00
PAULO JOÃO BASTOS	AUD. FISC. CONTR. EXTERNO	3	2.040,00
PAULO ROBERTO TEIXEIRA	AUX. ADM. OPERACIONAL	68	23.768,00
PAULO SOUTO DE MIRANDA	AUD. FISC. CONTR. EXTERNO	5,5	2.286,00
PAULO VINÍCIUS HARADA DE OLIVEIRA	AUD. FISC. CONTR. EXTERNO	33,5	14.254,80
PEDRO JORGE ROCHA DE OLIVEIRA	AUD. FISC. CONTR. EXTERNO	11	4.241,40
RAFAEL ANTÔNIO KREBS REGINATTO	AUD. FISC. CONTR. EXTERNO	3	2.040,00
RAFAEL GALVÃO DE SOUZA	AUD. FISC. CONTR. EXTERNO	11	4.128,00
RAPHAEL PERICO DUTRA	AUD. FISC. CONTR. EXTERNO	23	9.397,60
REINALDO GOMES FERREIRA	DIRETOR DAP	10,5	5.790,00
RENATA LIGOCKI PEDRO	AUD. FISC. CONTR. EXTERNO	21	8.743,20
RENATO COSTA	AUD. FISC. CONTR. EXTERNO	5,5	2.424,00
RICARDO ANDRÉ CABRAL RIBAS	AUD. FISC. CONTR. EXTERNO	6,5	4.420,00
RICARDO CARDOSO DA SILVA	AUD. FISC. CONTR. EXTERNO	3	1.496,00
RICARDO DA COSTA MERTENS	AUX. ATIV. ADM. CONT. EXT.	66	23.495,00
RICARDO JOSÉ DA SILVA	AUD. FISC. CONTR. EXTERNO	26,5	11.545,00
RODRIGO DA LUZ GLÓRIA	AUD. FISC. CONTR. EXTERNO	3,5	2.380,00
RODRIGO DUARTE DA SILVA	AUD. FISC. CONTR. EXTERNO	2,5	918,00
RODRIGO LUZ GLÓRIA	AUD. FISC. CONTR. EXTERNO	3	1.368,00
ROGÉRIO FELISBINO DA SILVA	TÉC. ATIV. ADM. CONTR. EXT.	5	1.900,00
ROGÉRIO LOCH	AUD. FISC. CONTR. EXTERNO	3	2.040,00
ROSIMERI MACHADO	AUD. FISC. CONTR. EXTERNO	3	1.496,00
SABRINA MADDALOZZO PIVATTO	AUD. FISC. CONTR. EXTERNO	18	6.551,20

SERVIDOR BENEFICIÁRIO	CARGO/FUNÇÃO	DIÁRIAS	TOTAL
SABRINA NUNES IOCKEN	AUD. SUBST. CONSELHEIRO	29	26.630,00
SALETE OLIVEIRA	AUD. FISC. CONTR. EXTERNO	1	380,00
SANDRO DAROS DE LUCA	AUD. FISC. CONT. EXTERNO	2,5	1.700,00
SANDRO PAULO LOPES	AUX. GABINETE	6	4.080,00
SIDNEI SILVA	AUD. FISC. CONT. EXTERNO	5	1.836,00
SIDNEY ANTÔNIO TAVARES JUNIOR	AUD. FISC. CONTR. EXTERNO	4,5	3.060,00
SÍLVIA MAIRA BERTÉ VOLPATO	TÉC. ATIV. ADM. CONT. EXTERNO	6	4.080,00
SÍLVIO BHERING SALLUM	AUD. FISC. CONTR. EXTERNO	16,5	7.779,20
SÔNIA ENDLER DE OLIVEIRA	AUD. FISC. CONTR. EXTERNO	2,5	950,00
TATIANA KAIR MEDEIROS DA SILVA	AUD. FISC. CONT. EXTERNO	2,5	1.700,00
TERESINHA DE JESUS BASTO DA SILVA	AUD. FISC. CONTR. EXTERNO	5	1.836,00
THAÍS POERSCH Q. CARVALHO PINTO	AUD. FISC. CONTR. EXTERNO	16	8.640,00
THAIS SCHMITZ SERPA	AUD. FISC. CONTR. EXTERNO	2,5	950,00
THAISY MARIA ASSING	AUD. FISC. CONTR. EXTERNO	11	4.483,20
VANESSA DOS SANTOS	AUD. FISC. CONTR. EXTERNO	15	6.750,00
VERÔNICA LIMA CORREA	AUD. FISC. CONTR. EXTERNO	11	4.039,20
WALLACE DA SILVA PEREIRA	AUX. ATIV. ADM. CONT. EXT.	8	5.200,00
WILSON DOTTA	ANALISTA TÉC. ADMINISTRATIVO	1	680,00
WILSON ROGÉRIO WAN DALL	CONSELHEIRO	26,5	24.596,00
TOTAL		2.169,50	1.028.116,52

3. MODERNIZAÇÃO E RELACIONAMENTO INSTITUCIONAL

3.1 PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO 2017-2022

O novo ciclo de planejamento estratégico, para o período 2017-2022, começou a ser elaborado ainda em 2016, sob a condução metodológica e facilitação da empresa G4F Soluções Corporativas, quando foram executadas as fases de preparação, com a elaboração de um plano de ação e capacitação de servidores para a metodologia BSC (Balanced Scorecard), e de revisão do contexto estratégico.

Durante o mês de março/2017 foram realizadas oficinas para elaboração do mapa estratégico do TCE/SC, que contemplaram:

- a) os objetivos estratégicos corporativos, dispostos por meio do mapa estratégico e organizados pelas perspectivas propostas na metodologia BSC;
- b) os indicadores e metas dos objetivos estratégicos estabelecidos.

No mês de abril foram realizadas oficinas com o grupo de trabalho, orientadas pelos consultores da G4F Soluções Corporativas, para validação dos indicadores e metas referentes aos objetivos estratégicos definidos. Nessa mesma oportunidade foi feito o alinhamento das iniciativas propostas com os objetivos estabelecidos.

Participaram das oficinas de elaboração do Mapa Estratégico e validação dos indicadores e metas, bem como alinhamento das iniciativas, os titulares da Chefia de Gabinete da Presidência, das Diretorias Gerais de Controle Externo (DGCE) e de Planejamento e Administração (DGPA), os demais diretores das áreas meio e fim, além de um representante de cada gabinete de conselheiro e de auditor substituto de conselheiro.

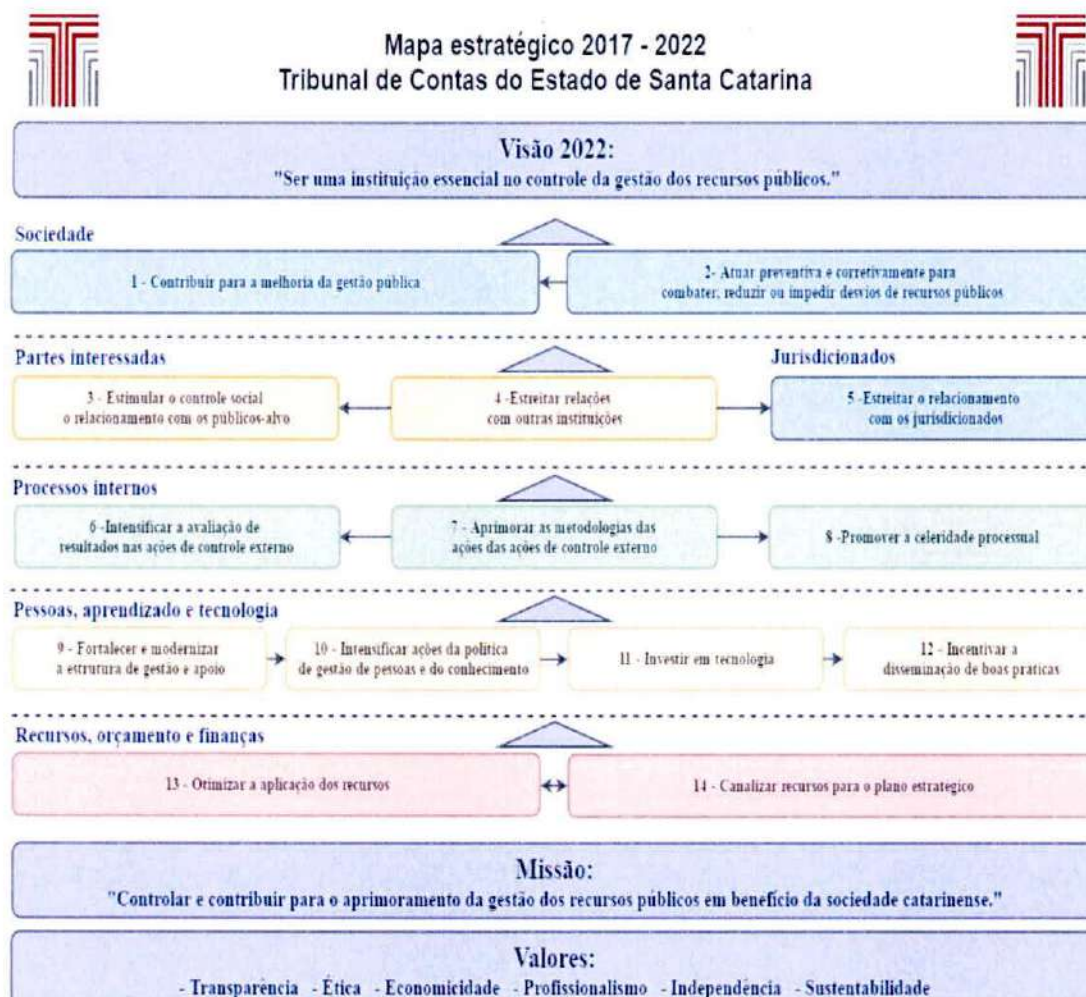
Após a realização das oficinas, a consultoria elaborou o Plano Estratégico para o período 2017-2022, que foi submetido e aprovado pelo Comitê de Planejamento, composto pelo Diretor Geral de Planejamento e Administração, Diretor Geral de Controle Externo, Chefe de Gabinete da Presidência e Diretor de Planejamento e Projetos Especiais.

O Planejamento Estratégico do Tribunal de Contas de Santa Catarina para o período 2017-2022 foi homologado pelo Plenário do TCE/SC em 29/11/2017 através da Resolução nº TC 139/2017. O processo normativo (PNO) 17/80176047, referente ao projeto, foi relatado pelo conselheiro José Nei Ascari.

Para o presidente do TCE/SC, conselheiro Dado Cherem, o Planejamento Estratégico é instrumento para que a Instituição possa atender às expectativas da sociedade, especialmente, no momento em que a mesma clama por moralidade, profissionalismo e excelência na administração pública. "Para que consigamos colocar em prática o que foi estabelecido no documento, conto com o empenho e engajamento de todos os servidores".

A Gestão Estratégica é constituída pelo mapa estratégico, pelos objetivos estratégicos, sistema de indicadores de desempenho e o sistema de monitoramento. É a forma pela qual a organização "dá vida" ao planejamento estratégico, ou seja, é por meio da gestão estratégica que a organização executa sua estratégia, gerando, se necessário, revisões e alinhamentos para que a missão seja cumprida e a visão de futuro alcançada.

Quadro 2 - Mapa Estratégico TCE/SC 2017-2022



O plano estratégico contempla, inicialmente, 36 iniciativas estratégicas, inseridas no contexto da missão do TCE/SC, de controlar e contribuir para o aprimoramento da gestão dos recursos públicos em benefício da sociedade catarinense. Com as ações, a Corte catarinense pretende, ao final de 2022, "ser uma instituição essencial no controle da gestão dos recursos públicos".

As iniciativas estão divididas em perspectivas — sociedade; partes interessadas; jurisdicionados; processos internos; pessoas, aprendizado e tecnologia; recursos, orçamento e finanças — e em 13 objetivos estratégicos. Atuar preventivamente e corretivamente para combater, reduzir ou impedir desvios de recursos públicos; estimular o controle social e o relacionamento com os públicos-alvo; estreitar relações com outras instituições e com os jurisdicionados; intensificar a avaliação de resultados nas ações de controle externo e aprimorar as metodologias; promover a celeridade processual; intensificar as ações da

política de gestão de pessoas e do conhecimento; investir em tecnologia e otimizar a aplicação dos recursos são alguns dos objetivos.

Com o objetivo de garantir o entendimento dos desafios assumidos pelo TCESC para o período 2017-2022, os objetivos são detalhados a seguir:

Quadro 3 - Objetivos Estratégicos, Indicadores e Iniciativas

OBJETIVO ESTRATÉGICO	INDICADORES	INICIATIVAS
1. CONTRIBUIR PARA O APRIMORAMENTO DA GESTÃO PÚBLICA	• Percentual de monitoramento em processos de fiscalização	• Monitoramento da efetividade das decisões
	• Percentual de fiscalizações <i>in loco</i>	• Priorizar a execução de fiscalização SPA
	• Percentual de unidades sem fiscalização no período de 4 anos	• Implantação da matriz de risco
2. Atuar preventiva e corretivamente para combater, reduzir ou impedir desvios de recursos públicos	• Índice de monitoramento de transferências de recursos públicos estaduais	• Monitoramento das transferências voluntárias do Estado e Municípios e alteração das IN 13/2012 e 14/2012
	• Índice de denúncias e representações instruídas tempestivamente	• Implantação de matriz de risco
PERSPECTIVA PARTES INTERESSADAS		
OBJETIVO ESTRATÉGICO	INDICADORES	INICIATIVAS
3. Estimular o controle social e o relacionamento com os públicos-alvo	Quantidade de comunicações recebidas pela Ouvidoria	Investir em aplicativos para acesso via dispositivos móveis Política de Comunicação do TCESC
	Quantidade de comunicações respondidas pela Ouvidoria dentro do prazo	Investir em aplicativos para acesso via dispositivos móveis; Política de Comunicação do TCESC.
	Percentual de acessos ao site relacionados ao controle social	Implantar dados abertos como ferramenta de transparência; Política de comunicação do TCESC.
	Capacitação em Cidadania Ativa	Incluir no Plano de capacitação e realizar eventos de Cidadania Ativa, ação contida no Programa de Interação com a sociedade, instituído pela Portaria n. TC 626/2015
4. Estreitar relações com outras instituições	Percentual de acordos efetivos	Monitorar a execução dos acordos/convênios
	Quantidade de eventos realizados em conjunto com outras instituições	Incluir no Plano Anual de Capacitação e realizar eventos

		com a participação de outras instituições
PERSPECTIVA JURISDICIONADOS		
OBJETIVO ESTRATÉGICO	INDICADORES	INICIATIVAS
5. Estreitar o relacionamento com os jurisdicionados	<ul style="list-style-type: none"> • Percentual de adesão a capacitações 	<ul style="list-style-type: none"> • Plano anual de capacitação (Incluir no Plano Anual de Capacitação e realizar eventos de capacitação dirigidos a jurisdicionados; • Intensificar a divulgação das capacitações a jurisdicionados, utilizando mais de um canal de comunicação (e-mail, e-Sfinge e matéria no site; • monitorar as inscrições realizadas por meio do SIAP-Capacitação e reforçar por telefone o convite.)
	<ul style="list-style-type: none"> • Avaliação das capacitações dos jurisdicionados 	<ul style="list-style-type: none"> • Plano anual de capacitação (Realizar avaliação das capacitações e socializar os resultados com instrutores e equipe de apoio do ICON; • Investir na capacitação dos instrutores do TCESC) • Realizar capacitações por meio de vídeos curtos orientativos (Investir nos equipamentos audiovisuais; utilizar tecnologia de vídeo-aula para capacitações de curta duração).
PERSPECTIVA PROCESSOS INTERNOS		
OBJETIVO ESTRATÉGICO	INDICADORES	INICIATIVAS
6. Intensificar a avaliação de resultados nas ações de controle externo	<ul style="list-style-type: none"> • Percentual de monitoramento em processos de fiscalização 	<ul style="list-style-type: none"> • Monitoramento da efetividade das decisões; • Plano de ação para fiscalização em educação.
	<ul style="list-style-type: none"> • Percentual de cumprimento de determinações e implementação de recomendações no monitoramento 	<ul style="list-style-type: none"> • Monitoramento da efetividade das decisões
	<ul style="list-style-type: none"> • Evolução do número de auditorias operacionais realizadas 	<ul style="list-style-type: none"> • Implantação da matriz de risco para planejamento de auditorias
	<ul style="list-style-type: none"> • Percentual de auditorias de regularidade e operacional utilizando matriz de risco 	<ul style="list-style-type: none"> • Implantação da matriz de risco para planejamento de auditorias
	<ul style="list-style-type: none"> • Índice de cumprimento do QATC 26 	<ul style="list-style-type: none"> • Plano de Ação para fiscalização em educação

7. Aprimorar as metodologias das ações de controle externo	• Percentual de achados confirmados	• Implantação da matriz de risco para planejamento de auditorias
	• Índice de cumprimento de programação de fiscalização	• Priorizar a execução de fiscalização SPA
	• Índice de cumprimento do QATC 23	• Adotar auditoria financeira sobre as demonstrações financeiras/contábeis
	• Índice de recursos sem provimento por responsabilização inadequada	• Aperfeiçoar a definição dos responsáveis nos processos de controle externo
8. Promover a celeridade processual	• Tempo médio de apreciação dos processos de controle externo	• Implantar processo eletrônico de controle externo
	• Tempo médio de apreciação dos recursos, reexames de Conselheiro e revisão	• Implantar processo eletrônico de controle externo
	• Percentual de disponibilidade dos sistemas	• Elaboração e implantação de PDTIC
9. Fortalecer e modernizar a estrutura de gestão e apoio7. Aprimorar as metodologias das ações de controle externo	• Nível de desenvolvimento institucional I	• Revisão da Resolução N. TC 03/2003
	• Nível de desenvolvimento institucional II	• Revisar e implantar política de segurança da informação
	• Percentual de revisão dos processos internos	• Implantar processo eletrônico na gestão administrativa
	• Percentual de automação dos processos internos	• Implantar processo eletrônico na gestão administrativa
10. Intensificar ações da política de gestão de pessoas e do conhecimento	• Índice de satisfação interna	• Gestão do clima organizacional; • Garantir a manutenção da força de trabalho
	• Percentual de políticas de gestão de pessoas implementadas	• Gestão por competências; • Gestão do clima organizacional; • Sistemática de Avaliação de Desempenho; • Adquirir ou contratar sistema de gestão de pessoas
	• Índice de desempenho	• Gestão por competências; • Sistemática de avaliação de desempenho; • Adquirir ou contratar sistema de gestão de pessoas
	• Índice de capacitação por servidor	• Plano Anual de Capacitação (incluir eventos suficientes para o alcance da meta;

		<ul style="list-style-type: none"> • Manter como critérios para promoção por merecimento a participação em cursos; • Manter o crédito de horas para capacitações internas patrocinadas que ocorram fora do horário de expediente
<p>11. Investir em tecnologia</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Percentual de ações estratégicas de TI implantadas 	<ul style="list-style-type: none"> • Elaboração e implantação de PDTIC; • Revisar e implantar política de segurança da informação; • Ampliar capacidade de processamento armazenamento e tráfego de informação; • Investir em aplicativos para acesso via dispositivos móveis; • Implantar processo eletrônico de controle externo; • Estudo de viabilidade de integração de dados TCE e UGs; • Adquirir ou contratar sistema de gestão de pessoas; • Implantar processo eletrônico na gestão administrativa; • Implantar ferramentas de análise e gestão de dados (ex.click view); • Implantar dados abertos como ferramenta de transparência; • Implantação do SisÓbito; • Utilização de tecnologia para interação com jurisdicionados; • Estabelecer e implantar ANS-SLA para os serviços de TI; •
	<ul style="list-style-type: none"> • Percentual do orçamento da instituição canalizado para a área de TI 	<ul style="list-style-type: none"> • Ampliar capacidade de processamento, armazenamento e tráfego de informação; • Revisar política de gestão de Hardware e Software.
	<ul style="list-style-type: none"> • Percentual de implantação das ações do PDTIC 	<ul style="list-style-type: none"> • Elaboração e implantação de PDTIC.

	<ul style="list-style-type: none"> • Percentual de disponibilidade dos sistemas 	<ul style="list-style-type: none"> • Elaboração e implantação de PDTIC.
PERSPECTIVA RECURSOS, ORÇAMENTO E FINANÇAS		
OBJETIVO ESTRATÉGICO	INDICADORES	INICIATIVAS
12. Otimizar a aplicação dos recursos	<ul style="list-style-type: none"> • Percentual da realização da receita 	<ul style="list-style-type: none"> • Acompanhamento da execução orçamentária.
	<ul style="list-style-type: none"> • Percentual da realização da despesa 	<ul style="list-style-type: none"> • Plano de gestão de logística sustentável; • Acompanhamento da execução orçamentária.
	<ul style="list-style-type: none"> • Percentual de conformidade com o limite de gasto com pessoal segundo a Lei de Responsabilidade Fiscal 	<ul style="list-style-type: none"> • Acompanhamento da execução orçamentária.
13. Canalizar recursos para o plano estratégico	<ul style="list-style-type: none"> • Percentual do orçamento destinado as ações de cunho estratégico 	<ul style="list-style-type: none"> • Acompanhamento da execução orçamentária
	<ul style="list-style-type: none"> • Percentual de cumprimento financeiro do plano estratégico 	<ul style="list-style-type: none"> • Acompanhamento da execução orçamentária; • Reuniões de análise da estratégia.
	<ul style="list-style-type: none"> • Percentual de cumprimento das ações previstas no plano estratégico 	<ul style="list-style-type: none"> • Reuniões de análise da estratégia.

O acompanhamento do plano, das ações dele decorrentes e de seus resultados deverá ser feito pelo Comitê de Planejamento Estratégico, composto pelo Chefe do Gabinete da Presidência, Diretor-Geral de Planejamento e Administração, Diretor-Geral de Controle Externo e Diretor de Planejamento e Projetos Especiais. Na primeira quinzena de março de cada ano de execução do Plano, o presidente apresentará, em sessão ordinária, relatório de avaliação acerca da execução das ações contidas no Planejamento Estratégico referente ao ano anterior.

3.2. OUVIDORIA

A Ouvidoria do TCE/SC tem como atribuição a prestação de serviços à sociedade, notadamente quando se tratar de notícias de irregularidade em atos administrativos praticados por agente público jurisdicionado ao Tribunal. Cabe à Ouvidoria, receber críticas, sugestões de melhoria, reclamações ou informações de serviços prestados pelo Tribunal.

A Ouvidoria é acessada pelo Portal do TCE (www.tce.sc.gov.br); através de e-mail (ouvidoria@tce.sc.gov.br); via correios (Rua Bulcão Vianna, nº 90 - Caixa Postal 733 -

Centro - CEP 88.020-160 - Florianópolis/SC); por Fax (48) 3221-3869), e atendimento pessoal, na sede do Tribunal de Contas do Estado.

As informações recebidas pela ouvidoria sobre indícios de ilegalidade ou irregularidade, após uma triagem, são encaminhadas para a área técnica do TCE, para análise.

Constatado o indício de irregularidade, é encaminhado novamente para a Ouvidoria com a solicitação de autuação de representação. Em qualquer hipótese, a Ouvidoria Informa aos autores as providências adotadas pelo Tribunal.

No ano, a Ouvidoria recebeu 1309 manifestações. Destas, 37,97% referiam-se a solicitações de informações técnicas e sobre a legislação utilizada pelo TCE, no exercício de suas funções constitucionais.

As tabelas a seguir discriminam os chamados registrados pela Ouvidoria do TCE, no ano de 2017.

Tabela 15 - Descrição de demandas dos cidadãos

Natureza da Demanda	Quantidade	%
Críticas	13	0,99
Sugestões	12	0,92
Reclamações	411	31,40
Solicitações de Informações	497	37,97
Fornecimento de Informações relevantes	205	15,66
Acesso à informação Lei nº12.527/11	152	11,61
Outros	19	1,45
Total	1309	100,00

Fonte: Ouvidoria

O Portal do TCE/SC (61,80%) destacou-se como o caminho mais utilizado para os cidadãos contatarem com a Ouvidoria, conforme dados da Tabela 13.

Tabela 16 - Meios de acessos a Ouvidoria

Natureza da Demanda	Quantidade	%
Carta	21	2,36
E-mail	404	31,19
Fax	0	0,00
WhatsApp	70	0,36
Portal do TCE	809	64,82
Atendimento Pessoal	5	1,27
Total	1309	100,00

3.3. CONVÊNIOS E ACORDOS DE COOPERAÇÃO

O Tribunal de Contas de Santa Catarina buscou a cooperação e a troca de informações com órgãos e entidades cujas atividades estão envolvidas com o controle de despesas públicas, objetivando o aprimoramento de técnicas e procedimentos no desenvolvimento de ações conjuntas de fiscalização.

A tabela a seguir apresenta os Convênios e Acordos de Cooperação, assinados no ano de 2017.

Tabela 17 - Convênios e Acordos de Cooperação

Nº	Tipo	Instituição	Objeto	Valor R\$	Publicação
02/2017/SCC	CONVÊNIO	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ	Cooperação técnico-profissional entre a PMSJ e o TCE/SC, possibilitando o desenvolvimento de trabalho técnico que importe na prestação de serviços de conhecimentos especializados e aprimoramento do serviço público. Processo ADM 17/80148000	SEM	DOTC-e 2.232, 1º/08/2017, pp. 35-36
STE 001/2017	TERMO DE ADESÃO	TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL - TSE	Termo de Adesão ao Convênio de Cooperação 001/2017, firmado entre o STE e ATRICON objetivando o apoio institucional dos Tribunais de Contas dos Estados, com vistas ao exame das prestações de contas dos partidos políticos apresentadas ao Tribunal Superior Eleitoral. Processo ADM 17/80199683	SEM	DOU 122/SEÇÃO 3, 25/08/2017, p. 164
001/2017	TERMO DE CONVÊNIO	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO	Realizar o 4º Concurso Estadual de Redação sob o tema "TRANSPARÊNCIA E CIDADANIA", promovido pelo Tribunal de Contas do Estado, para estudantes matriculados no ensino médio regular e da educação de jovens e adultos das escolas públicas mantidas pelo Estado, mediante atividades, procedimentos operacionais, instrumentos e canais de comunicação, obrigações, responsabilidades e condições estabelecidas neste termo. Processo ADM 17/80148264	109.720,00	DOTC-e 2.253, 30/08/2017, p. 52
SNº/2017	ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA	TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DE GOIÁS - TCM/GO	ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA: tem por objeto o intercâmbio de informações e a cooperação técnica que envolve assuntos inerentes ao âmbito de controle externo e/ou de tecnologia da informação, visando o compartilhamento de conhecimentos e à transferência mútua de tecnologias, mediante a disponibilização de sistemas informatizados desenvolvidos pelos participantes, bem como dos conhecimentos utilizados na sua construção e desenvolvimento, capacitação de técnicos, intercâmbio de informações, estudos e pesquisas de assuntos de interesse comum e no desenvolvimento em conjunto de soluções de comum interesse. Processo ADM 17/80258957	SEM	DOTC-e 2.302, 16/11/2017, p. 39

Fonte: Diretoria de Planejamento e Projetos Especiais - DPE

3.4 PLANO NACIONAL DA EDUCAÇÃO

3.4.1. APRESENTAÇÃO

A garantia do pleno acesso a uma educação de qualidade é um desafio posto aos entes federativos e à sociedade brasileira, além de ser tarefa essencial para a construção de um país justo, democrático e plural.

Para a consecução dessa tarefa o art. 214 da Constituição Federal prevê que o sistema nacional de educação atuará em regime de colaboração e suas ações serão orientadas pelo Plano Nacional de Educação (PNE)¹. Após ampla discussão na sociedade civil e no Poder Legislativo adveio a Lei nº 13.005/2014, que instituiu o PNE para o período 2014-2024 e fixou diretrizes, metas e estratégias para a política educacional.

As 20 Metas e 254 Estratégias do PNE estão relacionadas à garantia do direito à educação básica com qualidade, à universalização do ensino obrigatório, à valorização dos profissionais da educação, à diversidade e à ampliação do acesso ao ensino superior público.

Nesse esforço para a elevação do patamar da educação no nosso país os Municípios são atores fundamentais para o êxito no cumprimento das metas e estratégias do PNE. Além disso, o acompanhamento, pelos Tribunais de Contas, das ações empreendidas pelos entes federativos ao longo do período do Plano contribui para a avaliação dos resultados obtidos e das correções necessárias.

Com o objetivo de desenvolver ações cooperadas para a verificação dos Planos Nacional, Estaduais e Municipais de Educação, a Associação Nacional dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil (Atricon), o Ministério da Educação (MEC), o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) e o Instituto Rui Barbosa (IRB) firmaram em março deste ano Acordo de Cooperação Técnica, em março de 2016.

A partir de então, o Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC) aderiu ao referido acordo, com a aprovação em Sessão Administrativa realizada em 30 de março do ano corrente, por meio do processo nº ADM-16/80117600, cuja proposta partiu da Diretoria de Planejamento e Projetos Especiais deste Tribunal.

Sem dúvida, as ações de cooperação daí advindas contribuirão sobremaneira para as atividades de fiscalização do Tribunal de Contas de Santa Catarina no âmbito da educação.

¹ Art. 214. A lei estabelecerá o plano nacional de educação, de duração decenal, com o objetivo de articular o sistema nacional de educação em regime de colaboração e definir diretrizes, objetivos, metas e estratégias de implementação para assegurar a manutenção e desenvolvimento do ensino em seus diversos níveis, etapas e modalidades por meio de ações integradas dos poderes públicos das diferentes esferas federativas que conduzam a: I - erradicação do analfabetismo; II - universalização do atendimento escolar; III - melhoria da qualidade do ensino; IV - formação para o trabalho; V - promoção humanística, científica e tecnológica do país; VI - estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do produto interno bruto (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 59, de 2009).

No dia 26 de abril de 2016, por meio da Portaria nº TC-0248/2016 publicada no Diário Oficial Eletrônico nº 1929, o Conselheiro Substituto Gerson dos Santos Sicca foi designado Gestor do Acordo de Cooperação Técnica que objetiva o monitoramento das ações do Plano Nacional de Educação e da Lei de Transparência.

Tendo em vista que a ampliação do acesso e a melhoria da qualidade da educação são desafios sempre presentes, e a partir do Acordo de Cooperação Técnica, a Atricon e o IRB criaram um grupo de trabalho para propor medidas visando à concreção das diretrizes traçadas e à avaliação da qualidade do gasto em educação.

No mesmo sentido, esta Corte de Contas instituiu o Grupo de Trabalho de Apoio à Fiscalização em Educação (GTAFE)², por meio da Portaria nº TC-0307/2016, com a finalidade de auxiliar no gerenciamento e acompanhamento do aludido Acordo de Cooperação Técnica, na efetivação das diretrizes de controle externo relacionadas à temática “controle externo nas despesas com educação”, previstas na Resolução Atricon nº 003/2015, bem como assuntos relativos ao apoio à fiscalização em educação.

Ademais, visando a fortalecer o sistema Tribunal de Contas (TC's) como instrumento essencial ao controle dos recursos públicos da educação, a Atricon concebeu o “MMD-TC/QATC-26 – Fiscalização da Educação”, indicador de desempenho dos TC's para aferir suas atuações na fiscalização da política pública educação, constituindo-se como instrumento de avaliação relacionado ao Marco de Medição do Desempenho dos Tribunais de Contas (MMD-TC) vinculado ao Projeto Qualidade e Agilidade dos Tribunais de Contas (QATC)

A defesa da Educação é tarefa de todos. Conhecer a sua realidade, agir para transformá-la no que estiver em desacordo com os objetivos estabelecidos e reproduzir as boas práticas são deveres dirigidos a todas as Instituições. O TCE/SC está empenhado nessa missão, e conta com o esforço de todos os Municípios para o sucesso dos Planos de Educação em Santa Catarina.

3.4.2. ATIVIDADES DO GRUPO DE TRABALHO – GTAFE EM 2017

Neste tópico serão descritas as atividades realizadas pelo Grupo de Trabalho de Apoio à Fiscalização em Educação (GTAFE) no ano de 2017.

² Membros: Dejair Cesar Tavares, Gissele Souza de Franceschi Nunes, Letícia de Campos Velho Martel, Renato Costa (Coordenador), e Ricardo Cardoso da Silva.

3.4.2.1 ATIVIDADES PLANEJADAS *VERSUS* EXECUTADAS

Para o ano de 2017, o GTAFE havia planejado:

- Dialogar com os diversos atores da sociedade, de forma interdisciplinar, sobre educação, entre eles: Observatórios Sociais, Poder Judiciário, Poder Legislativo, Ministério Público, Tribunais de Contas, Secretarias Estadual e Municipais de Educação, e Federação Catarinense de Municípios – previsão janeiro a dezembro de 2017;
- Participar de reunião com a Secretaria de Estado da Educação para discutir a educação em Santa Catarina e questões metodológicas para avaliação da execução dos Planos de Educação – previsão março de 2017.

Em consequência, foi realizada a ampliação do diálogo e contatos com os diversos atores sociais e institucionais, de forma interdisciplinar, sobre educação, entre eles: Poder Legislativo, Ministério Público, Tribunais de Contas, Ministério da Educação (MEC), Secretarias Estadual e Municipais de Educação, Federação Catarinense de Municípios (Fecam), União dos Dirigentes Municipais de Educação de Santa Catarina (Undime/SC), União dos Conselhos Municipais de Educação de Santa Catarina (Uncme/SC), Associação os Membros dos Tribunais de Contas do Brasil (Atricon) e Instituto Rui Barbosa (IRB).

Também, o GTAFE foi procurado, em 03.03.2017 pela Sra. Raquel Pedroso Rodrigues, representando a Fecam, para colher informações acerca da atuação deste Tribunal na fiscalização das metas do PNE; no dia 08.03.2017, houve o contato telefônico da Sra. Maila, da Presidência do TCE/MG para saber como está a atuação deste TCE/SC na área da educação a partir da Resolução Atricon 003/2015; e no dia 16.03.2017 houve contato telefônico da Sra. Ana Paula Neves Kuroda, servidora do TCE/RO para tomar conhecimento/obter maiores esclarecimentos/noções sobre o trabalho desta Casa na área da educação.

Houve participação em diversas reuniões com a Secretaria de Estado da Educação de Santa Catarina (SED/SC) para discutir a educação estadual e municipal, bem como questões metodológicas para avaliação da execução dos Planos de Educação.

Ainda, realizaram-se reuniões, visitas técnicas e palestras relacionadas ao controle externo da educação e a atuação desta Corte de Contas em eventos, como:

- ✓ 16.03.2017: às 13h30min, palestra do Conselheiro Substituto Gerson dos Santos Sicca no Congresso Catarinense de Municípios, em Joinville/SC, sob o título: Atuação do Tribunal de Contas na Fiscalização das Metas do PNE;
- ✓ 23.03.2017: às 15h30min, reunião do Conselheiro Substituto Gerson dos Santos Sicca com membros do GTAFE e do seu Gabinete para discutir a elaboração do Plano de Ação para cumprimento da Resolução Atricon nº 003/2015 e Marco de Medição de Desempenho dos Tribunais de Contas (MMD-TC / QATC-26: Fiscalização da Educação);
- ✓ 28.03.2017: às 15h, reunião do Conselheiro Substituto Gerson dos Santos Sicca com membros do GTAFE para a apresentação de dados do questionário aplicado por este Tribunal no final de 2016;
- ✓ 30.03.2017: às 14h, reunião do Conselheiro Substituto Gerson dos Santos Sicca e os membros do GTAFE para discussão acerca do plano de ação;
- ✓ 05.04.2017: 13h30min, reunião do Conselheiro Substituto Gerson dos Santos Sicca e os membros do GTAFE para sobre Divulgação Dados PME's/Questionário/Censo Escolar com Auditores Fiscais da área de Tecnologia da Informação;
- ✓ 05.04.2017: 15h, visita técnica de dois servidores da Corte de Contas de Rondônia, os auditores de controle externo Ana Paula Neves Kuroda e Felipe Mottin Pereira de Paula, no Gabinete do Conselheiro Substituto Gerson dos Santos Sicca;
- ✓ 10.04.2017: visita técnica do Conselheiro Substituto Gerson dos Santos Sicca, com Renato Costa e Alessandro Marcon Souza, ao conselheiro Cezar Miola, do TCE do Rio Grande do Sul, e sua equipe, para tratar de controle externo da educação;
- ✓ 27.04.2017, 13h, palestra ministrada por Renato Costa, Coordenador do GTAFE, no II Ciclo de Estudos e Debates sobre Educação, na sede do Ministério Público do Tocantins, em Palmas/TO;
- ✓ 02.05.2017: 16h30min, reunião do Conselheiro Substituto Gerson dos Santos Sicca com o Promotor de Justiça do MPSC, Dr. Samuel Naspolin para tratar da fiscalização em educação;
- ✓ 04.05.2017: 13h30min, palestra ministrada por Renato Costa, Coordenador do GTAFE, no VII Seminário de Sistemas de Ensino de Santa Catarina, sob o título "A atuação do TCESC na fiscalização dos planos de educação", em Rio do Sul/SC;

- ✓ 08.05.2017: 13h30min, reunião do Conselheiro Substituto Gerson dos Santos Sicca e Renato Costa com a Comissão Avaliação PME's da Secretaria da Educação na Granfpolis;
- ✓ 11.05.2017: participação do Conselheiro Substituto Gerson dos Santos Sicca e os auditores fiscais de controle externo, Renato Costa, Rosemari Machado, Ricardo Cardoso da Silva e Alessandro Marinho de Albuquerque, da capacitação da avaliação das Metas 1 e 3 do PNE em Brasília/DF;
- ✓ 16.05.2017: 14h, reunião com Profa. Edna Batistotti da SED/SC, e sua equipe, a respeito do monitoramento dos PME's;
- ✓ 09.06.2017: 14h, reunião de Avaliadores dos PMEs, promovido pela SED/SC, da qual participou Leticia de Campos Velho Martel.
- ✓ 04.07.2017: 14h, reunião com Profa. Edna Batistotti da SED/SC, e sua equipe, a respeito do monitoramento dos PME's;
- ✓ 05.07.2017: 16h30min, reunião do Conselheiro Substituto Gerson dos Santos Sicca e do Coordenador do GTAFE, Renato Costa, com a Deputada Estadual Luciane Carminatti, Presidente da Comissão de Educação, na ALESC (Sala 26);
- ✓ 11.07.2017: 15h, reunião do Conselheiro Substituto Gerson dos Santos Sicca com o Presidente da Undime/SC e com o Secretário Municipal de Educação de Joinville, Prof. Roque Antônio Mattei, para tratar do controle externo em educação;
- ✓ 12.07.2017: 14h, reunião do Gabinete do Conselheiro Substituto Gerson dos Santos Sicca, representado pelos assessores Rafael Tachini de Melo e Leticia de Campos Velho Martel, com ACOM e DIN sobre a divulgação dos dados do Questionário do PNE;
- ✓ 17.07.2017: 16h, encontro institucional entre esta Corte de Contas (presidente Conselheiro Dado Cherem, o corregedor-geral, conselheiro Wilson Rogério Wandall, e o Conselheiro Substituto, Gerson dos Santos Sicca) e a Secretaria de Educação Básica (SEB) do Ministério da Educação (MEC), Sr. Rossieli Soares da Silva, para discutir controle externo na educação;
- ✓ 19.07.2017: 14h, reunião do Gabinete do Conselheiro Substituto Gerson dos Santos Sicca, representado pelos assessores Rafael Tachini de Melo e Leticia de Campos Velho Martel com Acom e DIN sobre a divulgação dos dados do Questionário do PNE;

- ✓ 24.07.2017: 14h, reunião do Gabinete do Conselheiro Substituto Gerson dos Santos Sicca, representado pelos assessores Rafael Tachini de Melo, Letícia de Campos Velho Martel e Renato Costa, com Acom e DIN sobre a divulgação dos dados do Questionário do PNE;
- ✓ 26.07.2017, 17h, reunião do Conselheiro Substituto Gerson dos Santos Sicca e Renato Costa com o Secretário Municipal de Educação de Florianópolis, Sr. Maurício Fernandes Pereira;
- ✓ 02.08.2017: 16h30min, entrevista do Conselheiro Substituto Gerson dos Santos Sicca para Rádio TCE: gravação sobre o Ofício Circular nº TC/GAP-007/2017, de 26 de julho de 2017, de orientação sobre os Planos de Educação e as Leis Orçamentárias aos Municípios;
- ✓ 24.08.2017: 14h, participação da sessão de posse da Comissão de Monitoramento do PEE/SC na SED/SC, Conselheiro Substituto Gerson dos Santos Sicca representado por Renato Costa;
- ✓ 04.09.2017: 14h, palestra conjunta ministrada pelo Conselheiro Substituto Gerson dos Santos Sicca e pelo Coordenador do GTAFE, Renato Costa, na II Reunião da Comissão Permanente de Educação (COPEDEC) do Conselho Nacional dos Procuradores-Gerais (CNPGE) sobre Educação no MPSC;
- ✓ 12.09.2017: 16h, reunião do GTAFE sobre o plano de ação para a área da educação, com a participação do Conselheiro Substituto Gerson dos Santos Sicca;
- ✓ 13.09.2017: 14h, reunião com a participação de Renato Costa, Gissele Souza de Franceschi Nunes e o Sr. Pedrinho Luiz Pfeifer, da SED/SC, com técnicos da Secretaria de Estado da Fazenda sobre Orçamento e Planos de Educação;
- ✓ 26.09.2017: 16h30min, reunião do Conselheiro Substituto Gerson dos Santos Sicca e o Coordenador do GTAFE, Renato Costa, com ACOM, ICON e ASMI sobre a organização e divulgação do Fórum TCE Educação;
- ✓ 03.10.2017: 14h30min, reunião do Conselheiro Substituto Gerson dos Santos Sicca com a Comissão de Acompanhamento dos Planos de Educação do Conselho Estadual de Educação (CEE);
- ✓ 04.10.2017: 16h30min, reunião do Conselheiro Substituto Gerson dos Santos Sicca e Renato Costa, Coordenador do GTAFE, com DGCE (Srs. Carlos Tramontin e Evândio Souza) sobre o Plano de Ação do TCE para a Educação;

- ✓ 17.10.2017: realização nos auditórios deste Tribunal do I FÓRUM TCE EDUCAÇÃO: a efetividade dos Planos de Educação em Santa Catarina;
- ✓ 25.10.2017: 8h, palestra do Conselheiro Substituto Gerson dos Santos Sicca na X Reunião da Comissão de Acompanhamento dos Planos de Educação do CEE em Joinville/SC;
- ✓ 25.10.2017: 8h30min, palestra ministrada por Renato Costa no Fórum Regional de Educação Infantil da Granfpolis na Univali, em Biguaçu/SC, sobre Educação Infantil;
- ✓ 26.10.2017: 16h, reunião do Conselheiro Substituto Gerson dos Santos Sicca e Renato Costa com os servidores do NIE (Nilsom Zanatto, Alexandre Wolniewicz e Alessandro Marinho de Albuquerque);
- ✓ 26.10.2017: 16h30, reunião do Conselheiro Substituto Gerson dos Santos Sicca e Renato Costa com pessoal da Secretaria de Estado da Educação (Profa. Edna Battistoti e equipe);
- ✓ 07.11.2017: 17h30min, reunião do Renato Costa e Gissele Souza de Franceschi Nunes, pessoal da DMU (Moisés Hoegenn e Sergio Augusto Silva) com pessoal da SED/SC sobre PME's e Orçamento;
- ✓ 14.11.2017: 15h, reunião do Conselheiro Substituto Gerson dos Santos Sicca e Leticia de Campos Velho Martel com o Colegiado da Associação dos Municípios da Foz do Rio Itajaí (AMFRI) para tratar sobre fiscalização em educação;
- ✓ 20.11.2017: 16h30min, reunião do Conselheiro Substituto Gerson dos Santos Sicca, Renato Costa e Moisés Hoegenn, na sala de reunião da DMU, com pessoal da Fecam sobre a fiscalização em educação;
- ✓ 21.11.2017: 15h, participação do Conselheiro Substituto Gerson dos Santos Sicca e Renato Costa na reunião do Colegiado Estadual de Educação das Associações de Municípios de Santa Catarina, organizada pela Fecam, no Hotel Maria do Mar em Florianópolis;
- ✓ 28.11.2017: 15h, reunião do Conselheiro Substituto Gerson dos Santos Sicca e Renato Costa, bem como com a presença do Moisés Hoegenn, Diretor da DMU, com o Presidente da Undime/SC e Secretário Municipal de Educação de Joinville, Prof. Roque Antônio Mattei, sobre a fiscalização em educação;

- ✓ 29.11.2017: 17h, reunião do Conselheiro Substituto Gerson dos Santos Sicca e Renato Costa com o Diretor da DGCE, Carlos Tramontin, e seu assessor Evandio Souza, sobre o plano de ação do controle externo da educação;
- ✓ 30.11.2017: participação de Moisés Hoegenn e Gissele Souza de Franceschi Nunes no curso "Entendendo o SIOPE", promovido pelo Grupo de Trabalho Atricon-IRB do Plano Nacional de Educação, em Brasília/DF;
- ✓ 30.11.2017: 15h, reunião do Conselheiro Substituto Gerson dos Santos Sicca e Renato Costa com o Promotor de Justiça João Luiz de Carvalho Botega, coordenador do Centro de Apoio Operacional da Infância e Juventude do MPSC, e sua equipe, sobre pedido de colaboração técnica para trabalho conjunto no controle externo da educação; e
- ✓ 07.12.2017: 14h, reunião do Conselheiro Substituto Gerson dos Santos Sicca e Renato Costa, bem como equipe do NIE (Nilsom Zanatto, Alexandre Wolniewicz e Alessandro Marinho de Albuquerque) com o Promotor de Justiça João Luiz de Carvalho Botega, coordenador do Centro de Apoio Operacional da Infância e Juventude do MPSC, e sua equipe (Christian Rosa, Fernando Mendonça, Rossano de Caldas Nogueira, Volmir Zolet da Silva Júnior, para discutir os termos da colaboração técnica para trabalho conjunto no controle externo da educação solicitada pelo MPSC no dia 30.11.2017.

Também foram planejados para 2017:

- Tabular e analisar os dados obtidos por meio do questionário aplicado junto aos 295 Municípios catarinenses, sendo que para essa tarefa, bem como para avaliação do sistema, é essencial o apoio de profissionais especializados na área de informática – previsão janeiro e fevereiro de 2017;
- Avaliar a estrutura e o conteúdo do questionário aplicado, bem como o sistema informatizado (lime survey) utilizado, buscando melhorias e solução de problemas encontrados – previsão fevereiro e março de 2017;
- Divulgar os resultados obtidos por meio do referido questionário aos gestores e à sociedade – previsão março de 2017;
- Disponibilizar à Diretoria Geral de Controle Externo (DGCE) os dados e as informações obtidas pelos questionários aplicados para análise da inserção no Plano Anual de Auditoria – previsão março de 2017;

- Verificar o período adequado para aplicar do questionário anual acerca da execução dos Planos de Educação – previsão março a abril de 2017.

Em decorrência, no ano de 2017, foram tabulados e analisados os dados obtidos no final do ano de 2016 por meio do questionário aplicado junto aos 295 Municípios catarinenses, bem como foi realizada avaliação do software gratuito (lime survey) utilizado para aplicação do referido instrumento de pesquisa, com o apoio de 02 (dois) profissionais especializados na área de informática (solicitação por meio do Memo nº 007/GAGSS/2017): Alessandro Marcon de Souza e Alessandro Marinho de Albuquerque, buscando melhorias e solução de problemas encontrados.

Ato contínuo, os resultados do questionário foram informados à Presidência desta Casa (dado conhecimento e solicitada autorização de divulgação por meio do Memo nº 034/GAGSS/2017) e enviados à Diretoria Geral de Controle Externo (DGCE) para análise da inserção no Plano Anual de Auditoria. E, com autorização da Presidência deste Tribunal, houve a divulgação dos resultados obtidos por meio do questionário aos gestores e à sociedade, disponibilizados no link "Educação - avaliação da execução das metas do PNE" no site deste Tribunal, endereço: <http://www.tce.sc.gov.br/acom/arquivo/publicacao>.

Conclui-se que o questionário aplicado serviu, no momento inicial de estruturação do GTFAE, para avaliar a execução dos planos municipais de educação em Santa Catarina e conhecer como estão estruturados esses planos, criando, assim, uma base de dados inicial para desenvolver trabalhos de controle na área, voltados a temáticas específicas da educação. Todavia, decidiu-se por suspender a aplicação de novas pesquisas nesses termos, utilizando-se banco de dados oficiais encontrados em diversas instituições confiáveis.

Para 2017, ainda foram planejados:

- Verificar, conjuntamente à diretoria técnica competente, o período adequado para inserção dos dados e das informações dos Planos de Educação nas Contas Municipais e do Estado – previsão março a abril de 2017;
- Elaborar norma interna contendo diretrizes de fiscalização na área da educação – previsão outubro a dezembro de 2017.

Em consonância, foram realizados estudos no âmbito desta Corte de Contas, especialmente em diálogo entre o Gabinete do Conselheiro Substituto Gerson dos Santos Sicca, GTAFE e Diretoria-Geral de Controle Externo (DGCE) para a elaboração de norma interna que sistematize e regulamente o gerenciamento e o acompanhamento do Acordo de Cooperação

Técnica celebrado entre o MEC, FNDE, Atricon e IRB, por consequência, criando mecanismos para o cumprimento da gestão do referido Acordo.

O GTAFE, mediante intensas análises e diálogos, elaborou minuta de Plano de Ação de Controle Externo da Educação a ser implementado por este Tribunal, em cumprimento à Resolução Atricon nº 003/2015 e ao MMD-TC/QATC-26, submetendo-a ao Conselheiro Substituto Gerson dos Santos Sicca e ao Sr. Carlos Tramontin, Diretor-Geral de Controle Externo desta Corte de Contas (Memo nº 037/GAGSS/2017, 21 de agosto de 2017).

O referido Plano de Ação materializa as diretrizes constantes na Resolução Atricon nº 003/2015 e no MMD-TC/QATC-26, transformando-as em ações de controle a serem exercidas por este Tribunal, inclusive definindo o período adequado para inserção dos dados e das informações dos Planos de Educação nas Contas Municipais e do Estado. A proposta foi remetida à Presidência desta Casa, sugerindo-se sua formalização mediante Portaria.

Outro ponto planejado para 2017 foi:

- Elaborar, conjuntamente à Diretoria de Informática (DIN), estrutura digital dentro do site do TCE/SC para divulgação de dados e informações relativas à educação no Estado de Santa Catarina – previsão abril de 2017.

Frente aos diversos desafios enfrentados, esse ponto planejado foi contemplado parcialmente com criação do link “Educação - avaliação da execução das metas do PNE” no site deste Tribunal, endereço: <http://www.tce.sc.gov.br/acom/arquivo/publicacao>.

No espaço foram divulgados o questionário aplicado junto aos 295 Municípios catarinenses no final de 2016 e seu respectivos resultados, o monitoramento da Meta 1 do PNE, realizado pelo GTAFE, e o levantamento do percentual de professores efetivos e temporários realizado pelo Núcleo de Informações Estratégicas (NIE).

Identificou-se que o portal eletrônico deste Tribunal contém de forma segmentada dados e informações acerca da educação no Estado e nos Municípios, mas que precisam ser aglutinados de modo a propiciar o devido destaque ao controle externo da educação. Por isso, essa estrutura digital deve ser repensada e readequada no começo de 2018.

Por fim, planejou-se para 2017:

- “Elaborar quadro analítico contendo os dados e as informações necessárias para cumprimento da Instrução Normativa nº 020/2015 sobre educação – previsão julho a setembro de 2017.

Tendo em vista solicitações de representantes dos Municípios, chancelada pela Fecam, este Tribunal entendeu por suspender qualquer requisição de informações a mais daquelas requeridas de praxe aos jurisdicionados no ano de 2017, razão pela qual o GTAFE considerou pertinente aguardar decisão posterior da administração da Casa, a fim de verificar os encaminhamentos a serem tomados. Assim, ficou prejudicada a execução desse ponto planejado.

Ainda, quanto a esse subitem, a DMU (Sr. Moisés Hoegenn) e a DCG (Gissele Souza de Franceschi Nunes), em conjunto a um grupo de especialistas da área de orçamento público em educação, estão trabalhando para apresentação, no início de 2018, de um padrão mínimo para as leis orçamentárias (PPA, LDO e LOA) compatíveis com os planos de educação, de forma a auxiliar os jurisdicionados ao cumprimento do art. 10 da Lei do PNE. A proposta terá por objetivo a adequação da legislação orçamentária a ser aprovada em 2018, e que servirá de parâmetro para a análise das contas do exercício de 2019.

3.4.2.2 PRODUTOS ESPECÍFICOS ENTREGUES

Dentre os produtos específicos entregues em 2017, por esta Corte de Contas, na área do controle externo da educação:

- ❖ Divulgação dos dados, bem como dos resultados, obtidos por meio do questionário aplicado junto aos 295 Municípios catarinenses, no final do ano de 2016, aos gestores e à sociedade, no site deste Tribunal;
- ❖ Encontro institucional entre esta Corte de Contas (presidente Conselheiro Dado Cherem, o corregedor-geral, conselheiro Willson Rogério Wan-Dall, e o Conselheiro Substituto, Gerson dos Santos Sicca) e a Secretaria de Educação Básica (SEB) do Ministério da Educação (MEC), Sr. Rossieli Soares da Silva, realizado em 17 de julho de 2017, e diversas autoridades da área da educação estadual e municipal. Na oportunidade, foi entregue ao representante do MEC – Ofício nº TC/GAP-8910, de 17 de julho de 2017 – solicitando providências que possibilitem ao Tribunal concretizar os termos do Acordo, como acesso aos bancos de dados do Sistema Integrado de Monitoramento Execução e Controle (Simec), ao Censo Escolar, e ao Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação (Siope);
- ❖ Orientação aos Poderes Executivo e Legislativo do Estado e Municípios catarinenses, por meio do Ofício Circular nº TC/GAP- 007/2017, de 26 de julho de 2017, sobre a necessidade de formularem os instrumentos de planejamento e

orçamento público competentes – o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA) – de maneira a assegurar a consignação de dotações orçamentárias compatíveis com as diretrizes, metas e estratégias do Plano Nacional de Educação (PNE) e com os respectivos planos de educação, a fim de viabilizar sua plena execução, de maneira a cumprir o preconizado no art. 10 da Lei (federal) nº 13.005/2014 (Plano Nacional de Educação – PNE).

- ❖ Análise técnica comparativa, realizada pelo Núcleo de Informações Estratégicas (NIE) deste Tribunal, dos valores empenhados, liquidados e pagos na Função 12 - Educação e respectivas subfunções das informações do Sistema de Fiscalização Integrada de Gestão (e-Sfinge) versus do Siope;
- ❖ Realização do “I Fórum TCE Educação: a efetividade dos Planos de Educação em Santa Catarina”, ocorrido no Auditório deste Tribunal, no dia 17 de outubro de 2017. Da programação do referido evento, vale destacar as palestras:
 - **Ações da Secretaria de Educação Básica e aspectos destacados do Plano de Ações Articuladas (PAR):** Renilda Peres de Lima, Diretora de Apoio às Redes de Educação Básica (DARE) da Secretaria de Educação Básica (SEB) do Ministério da Educação (MEC)
 - **Os Tribunais de Contas e a prioridade da fiscalização da educação:** Gerson dos Santos Sicca, Conselheiro Substituto do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC) e Gestor, no TCE/SC, do Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre o MEC, FNDE, Atricon e IRB
 - **A atuação do TCE/SC na fiscalização dos planos de educação:** Renato Costa, Auditor Fiscal de Controle Externo e Coordenador do Grupo de Trabalho de Apoio à Fiscalização em Educação (GTAFE) do TCE/SC
 - **Obras escolares: planejamento e gestão de contrato:** Rogério Loch, Coordenador de Controle de Obras e Serviços de Engenharia da Diretoria de Controle de Licitações e Contratações (DLC) do TCE/SC
 - **A elaboração dos instrumentos de planejamento e de orçamento público – PPA, LDO e LOA – compatíveis com os planos de educação:** Gissele Souza de Franceschi Nunes, Coordenadora de Controle de Análise e Acompanhamento (CAAC) da Diretoria de Controle de Contas de Governo (DCG) do TCE/SC
- ❖ Monitoramento da Meta 1, que trata da educação infantil (creche e pré-escola), realizado pelo GTAFE com apoio dos técnicos da área de estatística da Diretoria de

Atividades Especiais (DAE) na atualização dos dados demográficos populacionais do obtidos do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE);

- ❖ Monitoramento da Estratégia 18.1 do PNE (Meta 18): relação entre profissionais do magistério em cargos efetivos e contratados temporariamente, realizado pela Diretoria de Controle de Atos de Pessoal (DAP) com suporte técnico do NIE;
- ❖ Minuta de plano de ação para efetivar as diretrizes definidas na Resolução Atricon nº 003/2015, acordada com a DGCE, com a sugestão de Portaria para regulamentação; e
- ❖ Proposta de alteração da Resolução TC-0122/2015, que dispõe sobre o Plano de Ação do Controle Externo, o Plano Anual de Atividades de Controle Externo e a Programação de Fiscalização do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, acordada com a DGCE, para destacar o controle externo prioritário da educação.

3.4.2.3 AVALIAÇÃO DO MMD-TC (QATC-26: FISCALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina em 2017, por meio de Comissão de Avaliação do MMD-TC no TCE/SC, avaliou o desempenho da fiscalização da educação (QATC-26) nesta Corte de Contas, sendo feita a remessa de seu resultado à Atricon, conforme segue:

Quadro 4 - Fiscalização da Educação

QATC-26	FISCALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO	2
Item	Dimensões a serem avaliadas	
26.1	Planejamento da fiscalização O Tribunal:	2
26.1.1	Estabelece, em seu plano estratégico, que o controle externo da aplicação de recursos públicos destinados à educação deverá ser priorizado no plano anual de fiscalização, especialmente quanto à verificação do cumprimento tempestivo das metas e estratégias fixadas no PNE	
26.1.2	Elabora plano anual de fiscalização específico para a área da educação, detalhando as ações a serem desenvolvidas, as metas, as estratégias e os indicadores de resultado	
26.1.3	Considera, como critério para a seleção dos jurisdicionados a serem fiscalizados, o risco de não atingimento das metas e estratégias educacionais nos termos e prazos definidos legalmente	
26.1.4	Capacita seus servidores, de forma continuada, para a operacionalização do plano anual de fiscalização da área de educação	
26.1.5	Dispõe de ferramentas eletrônicas que viabilizam o acompanhamento das despesas e a análise de dados oficiais ou de caráter público da educação	
26.1.6	Promove levantamentos periódicos acerca da qualidade e demais indicadores educacionais, bem como dos dados sobre a execução orçamentária e financeira dos recursos destinados à educação, para subsidiar o planejamento de sua	

QATC-26	FISCALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO	2
Item	Dimensões a serem avaliadas	
	atuação	
26.1.7	Divulga os resultados das suas fiscalizações relacionadas ao PNE em publicações especializadas e/ou na internet	
26.1.8	Utiliza ferramentas de TI que permitem ao cidadão acompanhar, pela internet, os gastos com educação, as ações e programas de governo, bem como os resultados das metas e estratégias do PNE	
26.1.9	Inclui a temática educação em tópico específico do relatório das contas anuais de Governo, com análise comparativa dos gastos e dos resultados efetivos (a exemplo da qualidade do ensino – Ideb – e dos serviços – alimentação escolar, estrutura física, transporte escolar)	
26.1.10	Desenvolve ações de controle para assegurar o funcionamento regular e autônomo dos conselhos de acompanhamento e controle social da área de educação	
26.1.11	Promove encontro nas escolas, estimula o controle social e formação cidadã dos alunos, professores e pais de alunos, fomenta a colaboração das comunidades escolares para que sejam parceiras no processo de melhoria do ensino e fiscais da boa gestão	
26.1.12	Fomenta encontros de formação técnica destinados a membros de Conselhos de Educação e do Fundeb e a gestores escolares visando à melhoria dos gastos e da prestação de contas dos recursos transferidos às escolas	
26.2	Fiscalização orçamentária e financeira dos recursos da educação. O Tribunal:	3
26.2.1	Examina os planos de educação, o plano plurianual, as leis de diretrizes orçamentárias e as leis orçamentárias anuais, com a finalidade de verificar se estão sendo consignadas dotações orçamentárias que permitam executar as metas e estratégias da educação	
26.2.2	Fiscaliza o cumprimento, pelos jurisdicionados, dos percentuais de gastos mínimos com ensino previstos na Constituição Federal	
26.2.3	Fiscaliza a observância, pelos jurisdicionados, das normas relativas ao Fundeb e ao salário-educação, especialmente as relativas a vinculações de gastos	
26.2.4	Fiscaliza as transferências constitucionais e voluntárias da União e dos Estados aos Municípios	
26.2.5	Fiscaliza licitações e contratos relativos à educação especialmente quanto à vinculação a sua finalidade	
26.3	Fiscalização operacional e programática dos recursos da educação O Tribunal:	2
26.3.1	Realizou pelo menos uma auditoria operacional na área de educação nos últimos dois anos	
26.3.2	Fiscaliza, de modo sistemático e periódico, os principais programas afetos à infraestrutura e aos recursos pedagógicos, dentre aqueles relacionados na Diretriz 11 da Resolução Atricon 3/2015	
26.3.3	Exerce o controle preventivo e concomitante dos recursos da educação, abrangendo o acompanhamento e o monitoramento do cumprimento das metas e estratégias parciais e finais dos planos de educação	
26.3.4	Expede alertas regularmente aos jurisdicionados em risco de não alcance das metas previstas nos planos de educação	
26.3.5	Fiscaliza e exige a correta e tempestiva alimentação das informações no SIOPE pelos jurisdicionados	
26.3.6	Operacionaliza regularmente o sistema para validação automática de dados constante do SIOPE – Módulo Controle Externo (MCE)	
26.3.7	Fiscaliza os atos de admissão de pessoal, sobretudo as admissões temporárias, à luz da estratégia 18.1 do PNE.	
26.3.8	Formaliza, quando necessário, termos de ajustamento de gestão ou instrumento	

QATC-26	FISCALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO	2
Item	Dimensões a serem avaliadas	
	similar com os jurisdicionados, visando o acesso à educação básica obrigatória com o padrão mínimo de qualidade previsto na Constituição Federal	
26.4	Fiscalização dos Planos de Educação O Tribunal:	2
26.4.1	Desenvolve ações destinadas a promover a elaboração dos planos de educação pelos jurisdicionados	
26.4.2	Fiscaliza a execução dos planos de educação, de modo a zelar pelo cumprimento das metas e estratégias fixadas	
26.4.3	Acompanha a instituição e o funcionamento das instâncias colegiadas previstas no PNE	
26.4.4	Fiscaliza a garantia do direito à educação básica, especialmente quanto ao acesso, à universalização da alfabetização e à ampliação da escolaridade e das oportunidades educacionais	
26.4.5	Fiscaliza as ações relacionadas à meta voltada à valorização dos profissionais de educação	
26.4.6	Fiscaliza as ações relacionadas à meta voltada ao acesso e à qualidade do ensino superior	
26.4.7	Fiscaliza as ações relacionadas à meta voltada à efetivação da gestão democrática da educação	

Fonte: Comissão de Avaliação do MMD-TC no TCE/SC.

Os níveis de pontuação utilizados na avaliação do desempenho dos Tribunais de Contas são os do SAI Performance Measurement Framework (SAI PMF) – International Organisation of Supreme Audit Institutions (INTOSAI) – que pontua os indicadores e dimensões com base em uma escala de 0 a 4, em que 0 é o nível mais baixo e 4, o mais alto³.

No caso do TCE/SC, a Comissão de Avaliação do MMD-TC, relativamente ao MMD-TC/QATC-26 - Fiscalização da educação, atribuiu a Pontuação 2, enquadrando-se a concepção de “Nível de desenvolvimento”, ou seja, “os mecanismos de fiscalização de que dispõe o Tribunal ainda não são satisfatórios, mas existem indicativos concretos do seu aperfeiçoamento”⁴.

3.4.3. PLANEJAMENTO PARA 2018

Planeja-se para o ano de 2018:

- a. Continuar o diálogo e o contato com diversos atores institucionais e sociais, de forma interdisciplinar, sobre educação, dentre elas a possibilidade de atuação conjunta com o Ministério Público de Santa Catarina – previsão janeiro a dezembro de 2018;

³ Disponível em: <<http://www.atricon.org.br/mmd-tc>>. Acesso em 29 nov. 2017.

⁴ Idem.

- b. Acompanhar, junto ao Instituto de Contas (ICON), a realização de cursos de formação ao público interno desta Corte de Contas tratando do controle externo da educação, sugestões de capacitações encaminhadas por meio do Memo nº 054/GAGSS/2017, de 27 de novembro de 2017 – previsão fevereiro a dezembro de 2018;
- c. Acompanhar o trâmite da proposta de alteração da Resolução TC-0122/2015, que dispõe sobre o Plano de Ação do Controle Externo, o Plano Anual de Atividades de Controle Externo e a Programação de Fiscalização do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, acordada com a DGCE, para destacar o controle externo prioritário da educação – previsão fevereiro a dezembro de 2018;
- d. Elaborar minuta de Portaria, com os pontos consensuais debatidos com a DGCE ao longo de 2017, estabelecendo o Plano de ação para efetivar as diretrizes definidas na Resolução Atricon nº 003/2015 dentro do TCE/SC – previsão fevereiro de 2018;
- e. Implementar, conjuntamente e sob a liderança da DGCE, o Plano de ação para efetivar as diretrizes definidas na Resolução Atricon nº 003/2015 e monitorá-lo – previsão fevereiro a dezembro de 2018;
- f. Elaborar orientação às diretorias deste Tribunal quanto ao uso do símbolo "Capelo" para materiais de processos relativos à educação no Sistema e-Siproc – previsão fevereiro de 2018;
- g. Realizar visitas técnicas, conjuntamente com as áreas competentes deste Tribunal, para conhecer as ferramentas eletrônicas disponíveis em outros Tribunais de Contas que tratam do controle externo da educação e verificar a possibilidade de sua implementação sem ônus no TCE/SC – previsão fevereiro de 2018;
- h. Elaborar, conjuntamente à Diretoria de Informática (DIN) e à Assessoria de Comunicação (ACOM), estrutura digital dentro do site do TCE/SC para divulgação de dados e informações relativas à educação no Estado de Santa Catarina, em consonância ao princípio constitucional da transparência e controle social na Administração Pública – previsão fevereiro de 2018;
- i. Orientar os jurisdicionados sobre a necessidade de disponibilização periódica, em seus portais de domínio público na internet, dos preços contratados em obras nas unidades escolares, aquisição de materiais e contratações de serviços na área da educação – previsão fevereiro de 2018;

- j. Acompanhar a divulgação do documento padrão, elaborado por grupo de especialistas da área de orçamento público em educação liderados pela DMU (Sr. Moisés Hoegenn) e pela DCG (Gissele Souza de Franceschi Nunes), a ser disponibilizado ao Estado e aos Municípios catarinenses com definições das vinculações mínimas das Metas e das Estratégicas dos Planos de Educação às leis orçamentárias (PPA, LDO e LOA) – previsão fevereiro e março de 2018;
- k. Treinar servidores do Estado e dos Municípios para o uso correto do documento padrão com definições das vinculações mínimas das Metas e das Estratégicas dos Planos de Educação às leis orçamentárias (PPA, LDO e LOA) – previsão março de 2018;
- l. Apresentar proposta de alteração da Decisão Normativa nº 006/2008, para definir critérios de análise das contas com o foco na execução dos planos de educação – previsão março de 2018;
- m. Realização do “II Fórum TCE Educação” com o objetivo de orientar os jurisdicionados sobre a educação – previsão abril de 2018;
- n. Verificação e acompanhamento da criação, por parte do ICON, de sala específica, intitulada TCE Educação, com 03 (três) temas relevantes relacionados à educação no Ciclo de Estudos da Administração Municipal, com previsão maio de 2018; e
- o. Elaborar quadro analítico contendo os dados e as informações necessárias para cumprimento da Instrução Normativa nº 020/2015 sobre educação – previsão julho a setembro de 2018.

4. ATIVIDADES DE CONTROLE EXTERNO

O Tribunal de Contas de Santa Catarina, no exercício do controle externo, de acordo com suas atribuições constitucionais, exerce funções de natureza fiscalizadora, opinativa, sancionadora e consultiva.

A fiscalizadora tem como objetivo verificar a legalidade, a legitimidade, a eficiência e a economicidade de atos administrativos em geral, bem como o cumprimento das normas relativas à gestão fiscal com vistas a assegurar a eficácia do controle que lhe compete.

A função opinativa é exercida quando emite o parecer prévio sobre as contas anuais prestadas pelo Governador do Estado e pelos Prefeitos Municipais.

A função sancionadora manifesta-se, principalmente, na aplicação das multas previstas na Lei Orgânica do Tribunal.

A função consultiva manifesta-se pela orientação através da resposta às consultas sobre a interpretação de lei ou questão formulada, em tese, relativa a matéria sujeita a sua fiscalização, formuladas ao TCE nos termos do art. 59, XII, da Constituição Estadual.

Também compete ao TCE apurar denúncias sobre supostas irregularidades cometidas em órgãos públicos estaduais e municipais, formuladas com base no art. 62, § 2º, da Carta Estadual.

4.1. JURISDIÇÃO

Segundo o disposto no art. 58, da Constituição Estadual e nos arts. 5º e 6º, da Lei Orgânica (Lei Complementar n. 202 de 15.12.2000), definiu-se que estão sob a jurisdição do Tribunal qualquer pessoa física ou entidade pública ou privada, que utilize, arrecade, guarde, gerencie, ou administre dinheiro, bens ou valores públicos ou pelos quais o Estado ou o Município respondam, ou que, em nome destes, assumam obrigações de natureza pecuniária.

No exercício de 2017, 1.870 unidades constituídas por órgãos e entidades estaduais e municipais estiveram sujeitas à fiscalização pelo TCE/SC. A Tabela abaixo apresenta um comparativo sobre as unidades fiscalizadas entre os anos de 2012 a 2017.

Tabela 18 - Unidades fiscalizadas pelas diretorias de controle da administração estadual e municipal

ÂMBITO	NATUREZA	QUANTIDADE					
		2012	2013	2014	2015	2016	2017
MUNICIPAL	Prefeituras	293	295	295	295	295	295
	Fundos	809	814	813	820	821	824
	Autarquias	134	135	141	143	144	144
	Fundações	140	145	149	149	153	151
	Sociedade de Economia Mista Municipal	16	16	17	17	0	0
	Câmaras Municipais	260	295	295	295	295	295
	Subtotal		1.653	1.700	1.710	1.719	1.708
ESTADUAL	Administração Direta	18	18	18	18	20	20
	Assembleia Legislativa	1	1	1	1	1	1
	Autarquias	7	7	7	7	7	7
	Fundações	6	6	6	6	7	7
	Fundos Especiais	41	41	41	41	47	47
	Gabinete do Governador	1	1	1	1	1	1
	Gabinete do Vice-Governador	1	1	1	1	1	1
	Procuradoria Geral de Justiça	1	1	1	1	1	1
	Procuradoria Geral do Estado	1	1	1	1	1	1
	Procuradoria Geral junto ao TCE	1	1	1	1	1	1
	Secretarias Regionais	36	36	36	36	35	35
	Sociedades Economia Mistas Estaduais	20	20	20	20	20	20
	Sociedades Economia Mistas Municipais	0	0	0	0	17	17
	Tribunal de Contas	1	1	1	1	1	1
Tribunal de Justiça	1	1	1	1	1	1	
Subtotal		136	136	136	136	161	161
Total		1.789	1.836	1.836	1.855	1.869	1.870*

Fonte: Diretoria de Controle da Administração Estadual – DCE E Diretoria de Controle da Administração Municipal - DMU
Nota: (*) Situação representada ao final do mês de dezembro de 2017

Ano 2017					
Decisões Plenárias	Pareceres	Acórdãos	Decisões	Resoluções e IN	TOTAL
Administrativa	-	-	20	-	20
Especial	-	-	-	-	-
Extraordinária	19	15	28	0	62
Ordinária	277	710	860	8	1.855
Decisões Singulares					3.531
TOTAL					5.468

Fonte: Secretaria Geral – SEG / DPE – Banco de Dados TCESC

4.2. SESSÕES PLENÁRIAS

O Tribunal Pleno é órgão

Sessões em 2017	
Administrativa	4
Extraordinária	4
Especial	2
Ordinária	87

deliberativo do TCE/SC, reunindo-se ordinária e extraordinariamente, quando necessário, em sessões abertas ao público. As sessões ordinárias do Tribunal Pleno são

realizadas nas segundas e quartas-feiras e presididas pelo Conselheiro-Presidente. A pauta das sessões é publicada, com antecedência, no Diário Oficial Eletrônico - DOTC, veículo de publicação e divulgação dos atos processuais e administrativos do Tribunal de Contas, podendo ser consultada no endereço eletrônico: www.tce.sc.gov.br

4.3. DELIBERAÇÕES

As decisões constituem-se em atos deliberativos do Tribunal Pleno baseados na instrução técnica, na manifestação do Ministério Público e no parecer do Conselheiro Relator. Podem tomar a forma de: Acórdãos, Pareceres, Decisões, Resoluções, Instruções Normativas e Decisões Normativas.

O Acórdão é um ato deliberativo de natureza definitiva, em processos de Prestação ou Tomada de Contas, que resulte em imposição de multa ou débito.

O Tribunal Pleno decide através de Pareceres, quando se tratar de contas prestadas anualmente pelo Governador; pelos Prefeitos e outros casos, em que deva o Tribunal assim se manifestar.

Por meio de Decisões, nos demais casos, especialmente quando se tratar de: sustação ou solicitação de sustação da execução de ato ilegal; apreciação de atos de pessoal; determinação de realização de inspeções e auditorias e apreciação de seus resultados; matéria de natureza administrativa; enunciado de súmula de jurisprudência do Tribunal; incidente de inconstitucionalidade; entre outros.

Resoluções, quando se tratar de normas relativas à estrutura, competência, atribuição e funcionamento dos órgãos do Tribunal; outras matérias que, a critério do Tribunal Pleno, devam se revestir dessa forma.

Instrução Normativa, quando se tratar de instruções gerais ou especiais relativas ao controle externo, ou quando disciplinar matéria que envolva órgão ou entidade sujeita à jurisdição do Tribunal.

Decisão Normativa, quando se tratar de fixação de critério ou orientação e não se justificar a expedição de instrução normativa ou resolução.

No exercício de 2017, o Tribunal aprovou 7 (sete) resoluções, a seguir relacionadas:

Resolução N. TC-132/2017 - Dispõe sobre procedimentos a serem observados nos períodos de encerramento e transição de mandatos estadual e municipais. DOTC-e nº 2.183 de 22/05/2017.

Resolução N. TC-133/2017 - Concede a revisão geral anual aos servidores do Tribunal de Contas e fixa o valor do piso correspondente ao Nível 1, Referência A, da Tabela de Índices de Vencimentos. DOTC-e nº 2.203 de 21/06/2017.

Resolução N. TC-134/2017 - Regulamenta, no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, a utilização institucional de telefonia celular e internet móvel pelos Conselheiros, Auditores Substitutos e Servidores ativos e dá outras providências. DOTC-e nº 2.242 de 15/08/2017.

Resolução N. TC-135/2017 - Dispõe sobre o Programa de Estágio no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, e dá outras providências. DOTC-e nº 2.258 de 06/09/2017.

Resolução N. TC-136/2017 - Altera o Anexo 3 da Resolução n. TC-80/2013, que alterou a Resolução n. TC-15/2004. DOTC-e nº 2.258 de 06/09/2017.

Resolução N. TC-0137/2017 - Aprova o encaminhamento à ALESC de anteprojeto de lei que dispõe sobre a alteração na Lei Complementar n. 202/2000 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas). DOTC-e nº 2.263 de 15/09/2017.

Resolução N. TC-0138/2017 - Aprova a proposta Orçamentária para o exercício de 2018 e a Revisão do Plano Plurianual para o período de 2016 – 2019, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina. DOTC-e nº 2.271 de 27/09/2017.

4.4. PROCESSOS JULGADOS OU APRECIADOS PELO TCE

A tabela a seguir apresenta o número de processos julgados ou apreciados pelo Plenário do Tribunal de Contas no ano de 2017.

Tabela 19 - Processos julgados ou apreciados

TIPO DE PROCESSO	QUANTIDADE	
	Exercício 2017	Percentual
DM - Assuntos da Consultoria Geral	1	0,1
ADM - Assuntos da Diretoria de Gestão de Pessoas	2	0,1
ADM - Assuntos do Gabinete da Presidência	21	1,1
APE - Auditoria <i>in loco</i> de Atos de Pessoal	2	0,1
APE - Registro de Ato de Admissão de Pessoal	2	0,1
APE - Registro de Ato de Aposentadoria	302	15,6
APE - Registro de Ato de Transferência para a Reserva Remunerada	2	0,1
APE - Retificação de Ato Aposentatório	36	1,9
APE - Revogação de Registro de Ato Aposentatório	8	0,4

TIPO DE PROCESSO	QUANTIDADE	
	Exercício 2017	Percentual
ARC - Auditoria <i>in loco</i> Registros Contábeis e Execução Orçamentária	1	0,1
CON - Consulta	47	2,4
CON - Determinação de Revisão de Prejulgados	13	0,7
DEN - Denúncia	43	2,2
ELC - Edital de Concorrência	2	0,1
LCC - Contrato Decorrente de Licitação	1	0,1
LCC - Dispensa de Licitação	1	0,1
LCC - Edital de Licitação	1	0,1
LCC - Inexigibilidade de Licitação	1	0,1
LRF - Verificação da Lei de Responsabilidade Fiscal	16	0,8
PCA - Prestação de Contas Anual de Unidade Gestora	18	0,9
PCG - Contas anuais do Estado Prestadas pelo Governador	1	0,1
PCP - Contas anuais do Município Prestadas pelo Prefeito	310	16,0
PCR - Prestação de Contas de Recursos Antecipados - Servidor	14	0,7
PCR - Prestação de Contas de Transf. de Recursos para entes e entidades públicos	22	1,1
PCR - Prestação de Contas de Transferências de recursos para pessoas físicas	7	0,4
PDA - Pedido de Auditoria ALESC - Art. 1º, V, da LC 202/2000	2	0,1
PDI - Processo Diverso	2	0,1
PMO - Monitoramento Prestação de Contas do Governador	3	0,2
PMO - Processo de Monitoramento	12	0,6
PNO - Processo Normativo	8	0,4
PPA - Registro do Ato de Pensão e Auxílio Especial	102	5,3
PRP - Pedido de Reapreciação - Prestação de Contas do Prefeito	2	0,1
RCO - Reexame de Conselheiro - art. 81 da LC 202/2000	9	0,5
REC - Agravo - art. 82 da LC 202/2000	6	0,3
REC - Embargos de Declaração - art. 78 da LC 202/2000	88	4,5
REC - Reconsideração - art. 77 da LC 202/2000	152	7,8
REC - Reexame - art. 80 da LC 202/2000	121	6,2
REP - Representação - art. 113, § 1º, da Lei nº 8.666/93	102	5,3
REP - Representação de Agente Público	80	4,1
REP - Representação do Ministério Público	6	0,3
REP - Representação do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas	17	0,9
REP - Representação do Poder Judiciário	7	0,4
REV - Revisão - art. 83 da LC 202/2000	15	0,8
RLA - Auditoria de Obras e Serviços de Engenharia	5	0,3
RLA - Auditoria de Regularidade de Atos de Pessoal	14	0,7
RLA - Auditoria de Regularidade em Licitações e Contratos	6	0,3
RLA - Auditoria de Regularidade Registros Contábeis e Execução Orçamentária	5	0,3
RLA - Auditoria de Regularidade sobre Recursos Transferidos	2	0,1
RLA - Auditoria Especial - art. 3º, I, da Resolução TC-10/2007	5	0,3
RLA - Auditoria Financeira	1	0,1

TIPO DE PROCESSO	QUANTIDADE	
	Exercício 2017	Percentual
RLA - Auditoria Operacional	14	0,7
RLA - Auditoria Ordinária	42	2,2
RLI - Inspeção de Regularidade referente a Registros Contábeis e Execução Orç	24	1,2
RLI - Inspeção Ordinária	13	0,7
RLI - Relatório de Inspeção	1	0,1
SLC - Solicitação de Licitações, Contratos, Convênios e Atos Jurídicos Análogos	1	0,1
SPC - Solicitação de Prestações de Contas de Recursos Antecipados	1	0,1
TCE - Tomada de Contas Especial	178	9,2
TCE - Tomada de Contas Especial decorrente de conversão pelo TCE	16	0,8
TCE - Tomada de Contas Especial determinada TCE	1	0,1
Total	1.937	100

Fonte: DPE/CPOI/Banco de Dados TCE/SC

GRÁFICO 8 – Processos julgados pelo Pleno



Fonte: Secretaria Geral – SEG

4.4.1 INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DE CONTAS

Todos os processos que tramitam no Tribunal de Contas são devidamente instruídos pelas Diretorias Técnicas do TCE. Em seguida, são encaminhados ao Ministério Público junto ao TCE/SC, para emissão de seu parecer. Cumpridas estas instâncias de análise e parecer, o processo é submetido ao Relator para proferir o parecer e voto, submetendo-os à deliberação do Pleno.

Será considerada preliminar a decisão pela qual o Plenário, antes de pronunciar-se quanto ao mérito da matéria, resolve sobrestar o julgamento, ordenar a citação dos responsáveis ou, ainda, determinar outras diligências necessárias ao saneamento do processo.

A decisão definitiva do Tribunal acontece quando as contas são julgadas regulares, regulares com ressalvas ou irregulares.

Terminativa é a decisão pela qual o TCE ordena o trancamento das contas consideradas ilíquidas, nos termos do art. 22 da Lei Orgânica do Tribunal (Lei Complementar 202/2000).

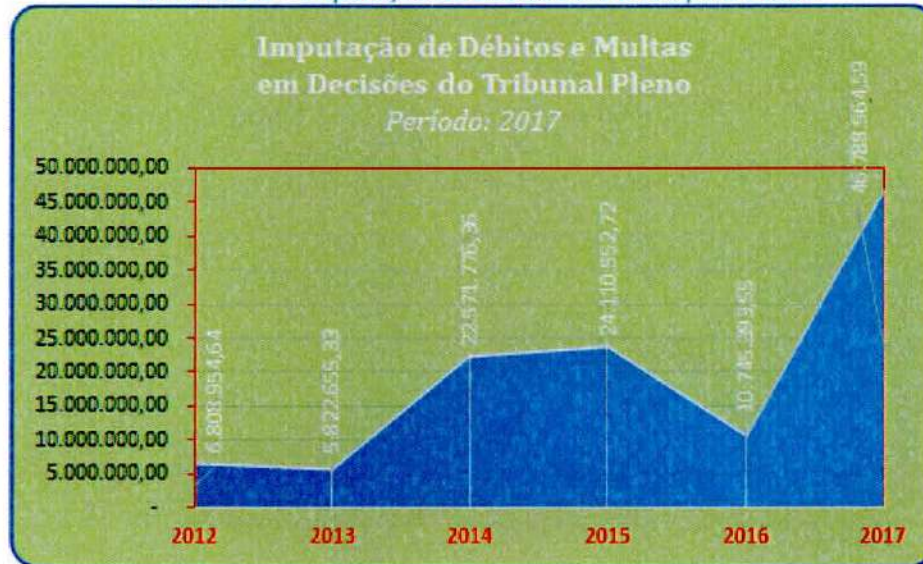
No ano de 2017, as decisões prolatadas pelo Tribunal Pleno envolveram aplicações de multas no valor de R\$ 21.112.065,42 (vinte um milhões cento e doze mil setenta e cinco reais e quarenta e dois centavos) e imputação de débito no valor de R\$ 25.676.499,17 (vinte e cinco milhões seiscentos e setenta e seis mil quatrocentos e noventa e nove reais e dezessete centavos), conforme consta da Tabela 17.

Tabela 20 - Decisões do Tribunal Pleno com imputação de débito e/ou aplicação de multas - 2017

TIPO DE PROCESSO	Valor em R\$		TOTAL
	Multas	Débitos	
APE - Auditoria <i>in loco</i> de Atos de Pessoal	2.136,52	0	2.136,52
APE - Registro de Ato de Aposentadoria	2.136,52	0	2.136,52
DEN - Denúncia	12.955,64	0	12.955,64
PCA - Prestação de Contas Anual de Unidade Gestora	5.473,04	142.133,68	147.606,72
PCR - Prestação de Contas de Recursos para entes e entidades públicos	71.052,96	2.678.398,82	2.749.451,78
PCR - Prestação de Contas de Recursos Antecipados - Servidor	102.786,20	894.527,90	997.314,10
PCR - Prestação de Contas de Transferências de Recursos para Pessoas Físicas	51.760,98	444.052,45	495.813,43
PMO - Processo de Monitoramento	9.819,12	0	9.819,12
REP - Representação - art. 113, § 1º, da Lei nº 8.666/93	66.279,92	0	66.279,92
REP - Representação de Agente Público	69.091,12	0	69.091,12
REP - Representação do Ministério Público	5.977,82	0	5.977,82
REP - Representação do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas	3.409,56	0	3.409,56
REP - Representação do Poder Judiciário	1.136,52	0	1.136,52
RLA - Auditoria de Registros Contábeis e Execução Orçamentária	4.273,04	0	4.273,04
RLA - Auditoria de Regularidade de Atos de Pessoal	69.384,32	0	69.384,32
RLA - Auditoria de Regularidade em Licitações e Contratos	17.047,80	0	17.047,80
RLA - Auditoria Especial - art. 3º, I, da Resolução TC-10/2007	58.638,24	0	58.638,24
RLA - Auditoria Ordinária	192.242,44	0	192.242,44
RLI - Inspeção de regularidade referente a Registros Contábeis e Execução Orçamentária	20.047,80	0	20.047,80
RLI - Inspeção Ordinária	19.239,77	0	19.239,77
RLI - Relatório de Inspeção	5.000,00	0	5.000,00
SPC - Solicitação de Prestações de Contas de Recursos Antecipados	12.986,48	429.500,00	442.486,48
TCE - Tomada de Contas Especial	20.270.260,17	20.286.106,66	40.556.366,83
TCE - Tomada de Contas Especial decorrente de conversão pelo TCE	38.929,44	801.779,66	840.709,10
TOTAL	21.112.065,42	25.676.499,17	46.788.564,59

Fonte: Secretaria Geral - SEG

GRÁFICO 9 – Imputação de Débitos e Multas pelo Pleno



Fonte: Secretaria Geral – SEG

No ano de 2017, foram adotadas providências para a execução de débitos imputados e de multas aplicadas em decisões do Tribunal, previstas no Regimento Interno, art. 254, em processos que somados totalizam R\$ 22.874.680,97 (vinte e dois milhões oitocentos e setenta e quatro mil seiscentos e oitenta reais e noventa e sete centavos), conforme tabela 18.

Tabela 21 - Decisões definitivas do Tribunal Pleno com encaminhamento para cobrança de débito e multas - 2017

TIPO DE PROCESSO	Valor em R\$		TOTAL
	Multas	Débitos	
APE - Registro de Ato de Aposentadoria	3.336,52		3.336,52
DEN - Denúncia	10.360,00		10.360,00
LCC - Contrato decorrente de Licitação	31.668,45		31.668,45
LCC - Processos Licitatórios	1.136,52		1.136,52
LRF - Verificação da Lei de Responsabilidade Fiscal	4.000,00		4.000,00
PCA - Prestação de Contas Anual de Unidade Gestora	23.593,88	383.968,26	407.562,14
PCA - Prestação de Contas de Administrador	-	538.141,89	538.141,89
PCR - Prestação de Contas de Recursos Antecipados - Servidor	3.965,34	665.040,84	669.006,18
PCR - Prestação de Contas de Recursos Repassados à pessoas físicas	-	360.400,00	360.400,00
PCR - Prestação de Contas de Transf. De Recursos para entes e entid. Publ.	41.062,14	244.778,74	285.840,88
PMO - Processo de Monitoramento	9.600,00		9.600,00
REP - Representação - art. 113, § 1º, da Lei nº 8.666/93	43.913,00		43.913,00
REP - Representação de Agente Público	71.229,85		71.229,85
REP - Representação de Conselheiro	2.500,00		2.500,00
REP - Representação do Poder Judiciário	2.200,00		2.200,00
RLA - Auditoria de Registros Contábeis e Execução Orçamentária	15.827,66		15.827,66
RLA - Auditoria de Regularidade de Atos de Pessoal	66.573,61		66.573,61
RLA - Auditoria de Regularidade em Licitações e Contratos	28.228,68		28.228,68
RLA - Auditoria de Regularidade sobre Recursos Transferidos	2.273,04		2.273,04
RLA - Auditoria Especial - art. 3º, I, da Resolução TC-10/2007	6.000,00		6.000,00
RLA - Auditoria Ordinária	50.141,48		50.141,48
RLA - Auditoria sobre Recursos Transferidos (antecipações, subv., auxílios e	1.136,52		1.136,52
RLI - Inspeção Ordinária	10.114,34		10.114,34
RLI - Inspeção referente a Atos de Pessoal	145,00		145,00
RLI - Inspeção de Regularidade referente a Registros Contábeis e Execução Orçamentária	5.409,56		5.409,56
TCE - Tomada de Contas Especial	2.356.708,43	17.891.227,22	20.247.935,65
TOTAL	2.791.124,02	20.083.556,95	22.874.680,97

Fonte: Secretaria Geral - SEG

GRÁFICO 10 – Débitos e Multas para cobrança



Fonte: Secretaria Geral - SEG

4.4.2 DECISÕES SINGULARES

São decisões monocráticas de gabinete, proferidas por um julgador (conselheiro ou auditor substituto de conselheiro), sem a necessidade de se submeter ao Tribunal Pleno, nos casos específicos disciplinados na Lei Orgânica e Regimento Interno do Tribunal.

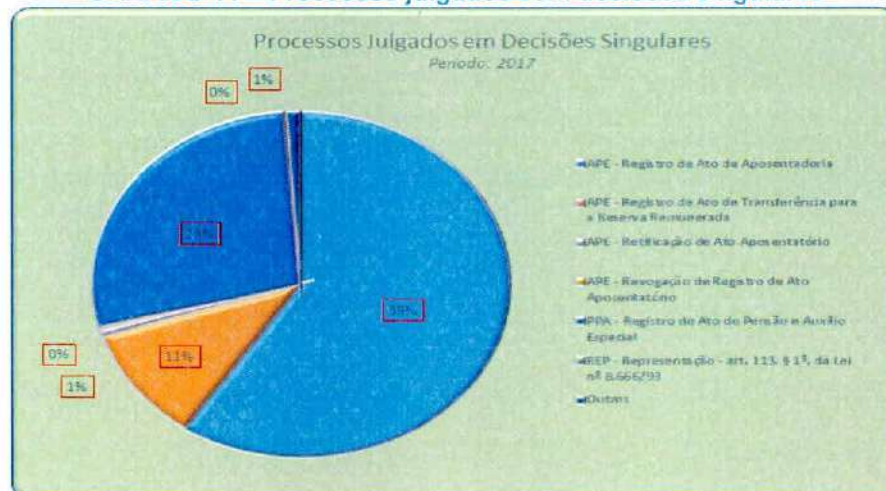
A tabela a seguir apresenta, por tipo de processos, o número de decisões singulares no ano 2017.

Tabela 22 - Decisões Singulares

TIPO DE PROCESSO	QTE	%
APE - Registro de Ato de Aposentadoria	2.098	59,42
APE - Registro de Ato de Reforma	8	0,23
APE - Registro de Ato de Transferência para a Reserva Remunerada	380	10,76
APE - Retificação de Ato Aposentatório	22	0,62
APE - Revogação de Registro de Ato Aposentatório	10	0,28
LCC - Edital de Licitação	1	0,03
PPA - Registro do Ato de Pensão e Auxílio Especial	976	27,64
PPA - Retificação do Ato de Pensão e Auxílio Especial	1	0,03
REC - Agravo - art. 82 da LC 202/2000	2	0,06
REC - Embargos de Declaração - art.78 da LC 202/2000	7	0,20
REC - Reconsideração - art. 77 da LC 202/2000	7	0,20
REC - Reexame - art. 80 da LC 202/2000	2	0,06
REP - Representação - art. 113, § 1º, da Lei nº 8.666/93	9	0,25
REP - Representação de Agente Público	2	0,06
REV - Revisão - art. 83 da LC 202/2000	6	0,17
TOTAL	3.531	100,00

Fonte: DPE/CPOI/Banco de Dados TCE/SC

GRÁFICO 11 – Processos julgados com decisões singulares



Fonte: DPE/CPOI/Banco de Dados TCE/SC

4.4.3 PROCESSOS AUTUADOS

No ano de 2017, foram autuados 5.797 processos na Secretaria Geral do Tribunal de Contas, destacando-se os processos de Registro de Ato de Aposentadoria, com 4.035 (49,15%); Registro de Ato de Transferência para a Reserva Remunerada, com 1.256 (15,30%); Registro de ato de Pensão e Auxílio Especial, com 1.213 (14,77%); Prestação de Contas do Prefeito, com 295 (3,59%). Comparando as autuações do corrente exercício, com as do ano de 2016, percebe-se uma variação positiva de 2.566 processos, ou seja, uma quantidade superior da ordem de 45,64%.

Tabela 23 - Processos Autuados

TIPO DE PROCESSO	Quantidade	
	2016	2017
APE - Registro de Ato de Admissão de Pessoal	0	1
APE - Registro de Ato de Aposentadoria	2739	4035
APE - Registro de Ato de Reforma	4	22
APE - Registro de Ato de Transferência para a Reserva Remunerada	334	1256
APE - Retificação de Ato Aposentatório	15	76
APE - Revogação de Registro de Ato Aposentatório	9	22
CON - Consultas	47	80
CON - Determinação de Revisão de Prejudicados	15	1
DEN - Denúncia	63	80
LCC - Contrato Decorrente de Licitação	4	5
LCC - Edital de Licitação	9	13
LCC - Exame Prévio de Concessões - Fase de Planejamento	2	3
LCC - Dispensa de Licitação	2	2
LCC - Inexigibilidade de Licitação	1	1
LRF - Verificação da Lei de Responsabilidade Fiscal	16	15
PCA - Prestação de Contas Anual da Unidade Gestora	1	0
PCA - Prestação de Contas Anual de Empr. Públicas e Soc. Econ. Mista	0	2
PCA - Prestação de Contas Anual de Órgãos, Fundos, Autarquias e Fund	0	1
PCG - Prestação de Contas do Governador	1	1
PCP - Prestação de Contas do Prefeito	297	295
PCR - Prestação de Contas de Recursos Antecipados	7	0
PCR - Prestação de Contas Transf. Rec. p/ Entes e Entidades Públicas (convênios, auxílios e subvenções)	3	2
PCR - Prestação de Contas Transf. Rec. p/ Pessoas Físicas	7	3
PCR - Prestação de Contas Transf. Rec. p/ Pessoas Juríd. Privadas (Convênios, Subvenções, Auxílios e	41	7
PDA - Pedido de Auditoria ALESC - LC 202/2000, Art. 1º, V	2	1
PMO - Processo de Monitoramento	1	0
PMO - Processo de Monitoramento de Auditoria Financeira	1	0
PMO - Processo de Monitoramento Auditoria Operacional	3	4
PMO - Processo de Monitoramento de Contas do Governador	23	2
PMO - Processo de Monitoramento de Outras Decisões	2	2
PPA - Pensão e Auxílio Especial	907	1213
PPA - Retificação de Ato de Pensão e Auxílio Especial	2	1
PRP - Pedido de Reapreciação - Prestação de Contas do Prefeito	1	0
RCO - Reexame de Conselheiro - art. 81 da LC 202/2000	11	4
REC - Agravo - art. 82 da LC 202/2000	20	13
REC - Embargos de Declaração - art. 78 da LC 202/2000	88	117
REC - Reconsideração - art. 77 da LC 202/2000	180	269
REC - Reexame - art. 80 da LC 202/2000	161	116
REP - Representação - art. 113, § 1º, da Lei nº 8.666/93	219	183
REP - Representação de Agente Público	111	52
REP - Representação de Conselheiro	0	34
REP - Representação do Ministério Público	10	19
REP - Representação do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas	17	11
REP - Representação do Poder Judiciário	14	16
REV - Revisão - art. 83 da LC 202/2000	30	31
RLA - Auditoria de Obras e Serviços de Engenharia	16	50
RLA - Auditoria de Regularidade de Atos de Pessoal	17	13
RLA - Auditoria de Regularidade de Registros Contábeis e Execução Orçamentária	44	32
RLA - Auditoria de Regularidade em Licitações e Contratos	19	6
RLA - Auditoria Especial - art. 3º, I, da Resolução TC-10/2007	0	1
RLA - Auditoria Financeira	8	10
RLA - Auditoria Operacional	2	4
RLA - Auditoria de Regularidade Recursos Transferidos (antecipações, subvenções, auxílios)	9	0
RLI - Inspeção de Obras e Serviços de Engenharia	5	2
RLI - Inspeção de regularidade ref. a Atos de Pessoal	6	15
RLI - Inspeção de regularidade ref. a Licitações e Contratos	3	0
RLI - Inspeção de Regularidade ref. a Recursos Transferidos (antecipações, subvenções, auxílios)	1	0
RLI - Inspeção de Regularidade ref. a Registros Contábeis e Execução Orçamentária	34	35
TCE - Tomada de Contas Especial originária da Unidade Gestora	58	28
TCE - Tomada de Contas Especial determinada pelo Tribunal Pleno	2	3
TOTAL	5.644	8.210

Fonte: DPE/CPOI/Banco de Dados TCE/SC

4.5 MOVIMENTAÇÃO DE PROCESSOS

Os processos autuados são encaminhados para a análise técnica nas Diretorias competentes. Após, o processo segue para emissão de parecer da Procuradoria junto ao Tribunal de Contas, podendo retornar à respectiva unidade para reinstrução. Também, o relator do processo pode, tendo promovido a audiência com o gestor e havendo novas informações a serem consideradas, determinar a reinstrução do processo. Assim, a movimentação dos processos registra o fluxo, a quantidade e a natureza do trabalho analítico do Tribunal de Contas.

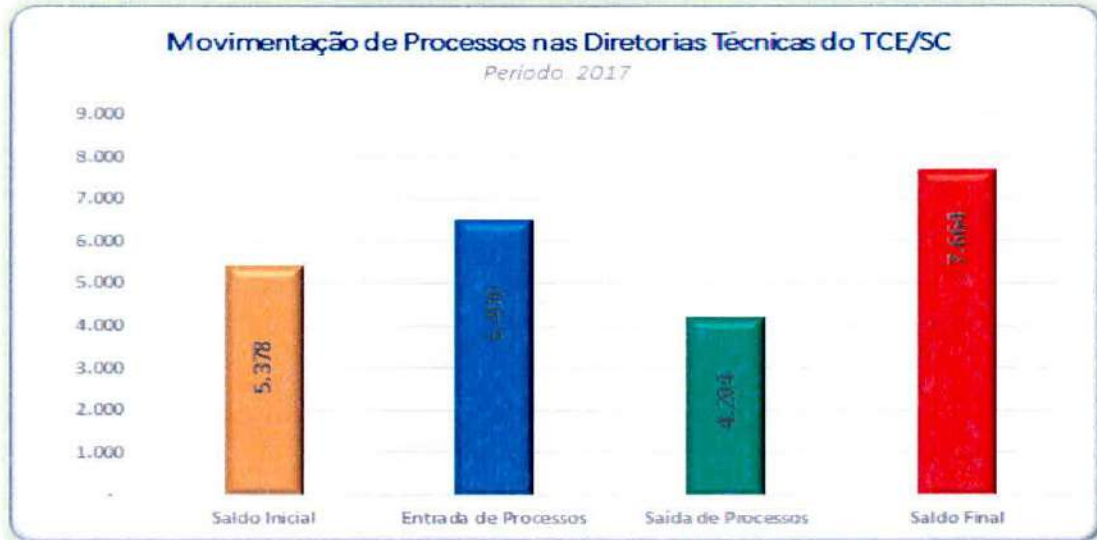
A Tabela 21 apresenta a movimentação de processos, referente ao ano de 2017. Observa-se uma entrada de 6.490 processos e, em contrapartida, uma saída de 4.204, resultando num saldo final de 7664. Em termos percentuais houve um aumento no estoque de 42,51%.

Tabela 24 - Movimentação de processos nas diretorias técnicas

Diretorias	ANO DE 2017			Saldo Final
	Saldo Inicial	Entrada de Processos	Saída de Processos	
Diretoria de Contr. da Adm. Estadual - DCE	749	174	311	612
Diretoria de Contr. de Lic. e Contratações - DLC	224	644	653	215
Diretoria de Contr. dos Municípios - DMU	258	612	667	203
Diretoria de Atividades Especiais - DAE	35	63	74	24
Diretoria de Controle Contas do Governo - DCG	36	32	27	41
Diretoria de Controle de Atos de Pessoal - DAP	3.908	3.905	1.545	6.268
Consultoria Geral - COG	26	226	211	41
Diretoria de Recursos e Reexames - DRR	142	834	716	260
TOTAL	5.378	6.490	4.204	7.664

Fonte: DPE/CPOI/Banco de Dados TCE/SC

GRÁFICO 12 – Movimentação de processos nas diretorias técnicas



Fonte: DPE/CPOI/Banco de Dados TCE/SC

4.6 APRECIÇÃO DE DENÚNCIAS, CONSULTAS, RECURSOS E REPRESENTAÇÕES

No exercício de 2017, foram julgados, dentre outros, 47 Consultas, 43 Denúncias, 213 Representações, 21 Revisões e 394 processos de Recurso.

A Constituição Estadual assegura a qualquer cidadão(ã), partido político, associação ou sindicato apresentar denúncia ao TCE sobre irregularidades ou ilegalidades na aplicação de recursos públicos. As Denúncias e as Representações são instrumentos importantes no combate ao desperdício e à má aplicação de recursos públicos.

TIPO PROCESSO	PROCESSOS JULGADOS - 2017		TOTAL
	TRIBUNAL PLENO	DECISÕES SINGULARES	
Consulta	47	-	47
Denúncia	43	-	43
Representação	202	11	213
Revisão	15	6	21
Recurso	376	18	394

Outra competência constitucional do TCE/SC é responder a Consultas sobre interpretação de lei ou questão formulada em tese, por administradores públicos estaduais e municipais. As consultas encaminhadas ao Tribunal, com dúvidas suscitadas na aplicação de dispositivos legais e regulamentares, devem ser relativas à matéria sujeita à sua fiscalização.

Os processos de Recursos também estão expressos na Constituição Estadual (Art.16, § 5º) e reflete o direito à ampla defesa do jurisdicionado.

4.7 FISCALIZAÇÕES A CARGO DO TRIBUNAL DE CONTAS

Os itens a seguir apresentam as principais modalidades de fiscalizações realizadas pelo Tribunal no exercício de 2017.

4.7.1. PARECER PRÉVIO EM CONTAS DO GOVERNADOR

Compete ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina apreciar as contas prestadas anualmente pelo Governador, mediante parecer prévio, com caráter opinativo, com apreciação geral e fundamentada da gestão orçamentária, patrimonial e financeira do exercício examinado e deve informar se o Balanço Geral do Estado demonstra adequadamente as posições orçamentária, financeira e patrimonial quanto à legalidade das operações, decorrentes da execução dos programas e projetos, concluindo por recomendar a aprovação ou a rejeição das contas.

Todo o processo, composto pelos relatórios da Diretoria de Contas do Governo (DCG), do Ministério Público junto ao TCE/SC e do relator, serviram de subsídio para o julgamento político-administrativo da matéria pela Assembléia Legislativa, nos termos do art. 40, § IX, da Constituição Estadual. A ALESC decide, por maioria simples, acatar ou não o parecer prévio do Tribunal.

O Tribunal de Contas de Santa Catarina (TCE/SC), com base no relatório e voto do conselheiro Wilson Rogério Van-Dall recomendou à Assembléia Legislativa (ALESC) a aprovação das contas do Governo do Estado de Santa Catarina relativas ao exercício de 2016, de responsabilidade do Sr. João Raimundo Colombo, na sessão extraordinária do Pleno, no dia 31 de maio de 2017, com ressalvas, recomendações e determinações, extraídas dos autos do PCG-17/00171094.

1. Processo n.: PCG-17/00171094
2. Assunto: Prestação de contas do Governador - Exercício de 2016
3. Responsável: João Raimundo Colombo - Governador do Estado
4. Unidade Gestora: Governo do Estado
5. Parecer Prévio n. 0001/2017: Conclusão

Considerando que o art. 59, inciso I, da Constituição do Estado estabelece que compete ao Tribunal de Contas "apreciar as contas prestadas anualmente pelo Governador, às quais serão anexadas as dos Poderes Legislativo e Judiciário, do Ministério Público e do Tribunal de Contas, mediante parecer prévio que levará em consideração as contas dos três últimos exercícios financeiros e que deverá ser elaborado em sessenta dias a contar de seu recebimento";

Considerando que as Contas referentes ao exercício de 2016 foram prestadas pelo Governador do Estado de Santa Catarina dentro do prazo constitucional (art. 71, IX, da Constituição Estadual);

Considerando a existência de questões relevantes, apontadas pelo Corpo Técnico, que estão sendo analisadas por esta Corte de Contas em processos específicos, que ainda não transitaram em

julgado no âmbito deste Tribunal, ou nos quais ainda não foi exercido o contraditório e ampla defesa;

Considerando as contrarrazões oferecidas pelo Governador do Estado no exercício do contraditório, previsto no art. 78 do Regimento Interno do Tribunal de Contas;

Considerando que as Contas apresentadas, referentes ao exercício de 2016, de modo geral, atenderam aos princípios norteadores da Administração Pública condizentes à legalidade e à legitimidade, excetuadas as falhas e deficiências anotadas;

Considerando que as razões expostas no presente relatório denotam a ocorrência de observações de natureza restritiva em relação a certos fatos verificados no exame das contas, o Parecer Prévio não pode deixar de consignar a formulação de Ressalvas, Recomendações e Determinações, que embora não impeçam a aprovação das Contas do Governo requerem a adoção das medidas saneadoras pertinentes;

Considerando que é da competência exclusiva da Assembleia Legislativa, conforme determina o art. 40, IX, da Constituição Estadual, julgar as contas prestadas anualmente pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado; e

Considerando que a análise técnica e Parecer Prévio deste Tribunal sobre as Contas Anuais do exercício de 2016, prestadas pelo Chefe do Poder Executivo Estadual, não obstatam nem condicionam o posterior julgamento pelo Tribunal de Contas dos administradores e demais responsáveis por dinheiros, bens e valores da administração direta, indireta ou fundacional, de qualquer dos Poderes e Órgãos do Estado, bem como dos que derem causa a perda, extravio ou outra irregularidade de que resulte prejuízo ao erário, em consonância com os arts. 58, parágrafo único, e 59, II, da Constituição Estadual;

Considerando que o Ministério Público de Contas sugeriu que o Tribunal de Contas recomende à Assembleia Legislativa a aprovação das contas do Governo do Estado de Santa Catarina, relativas ao exercício de 2016;

Considerando todo o exposto e tudo mais o que consta dos presentes autos do Processo n. PCG 17.00171094, com destaque para o Parecer do Ministério Público de Contas que recomendou a aprovação das contas,

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA, de acordo com o disposto nos arts. 12, inciso I, 47 e 49 da Lei Complementar (estadual) n. 202/00, por maioria de Votos,

5.1. EMITE PARECER PRÉVIO pela APROVAÇÃO das contas anuais do Governo do Estado de Santa Catarina, relativas ao exercício de 2016, de responsabilidade do Senhor Governador João Raimundo Colombo, com as seguintes ressalvas, recomendações e determinações:

5.1.1. RESSALVAS:

5.1.1.1. Realização de alterações orçamentárias mediante abertura de créditos adicionais (suplementares e especiais), em virtude de superávit financeiro e excesso de arrecadação, sem saldo suficiente para sua cobertura;

5.1.1.2. Execução de programas temáticos abaixo da previsão orçamentária (19,81% inferior ao planejado), com exceção do programa De Olho no Crime, que apresentou uma execução de 109,88% do valor fixado;

5.1.1.3. Baixa execução das ações selecionadas pela sociedade nas audiências públicas organizadas pela Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina – ALESC - e das ações consideradas como prioritárias na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO;

5.1.1.4. Evolução constante do estoque da Dívida Ativa e arrecadação em patamares que denotam baixa eficiência na cobrança dos referidos créditos;

5.1.1.5. Descumprimento das metas de Receita Total e Resultado Primário, demonstrando planejamento orçamentário não condizente com a gestão fiscal responsável;

- 5.1.1.6. Despesas liquidadas sem prévio empenho no montante de R\$ 231.633.896,91, em contrariedade ao disposto no art. 60 da Lei n. 4320/64, repercutindo no resultado orçamentário, ocasionando déficit de R\$ 126.947.125,00, havendo ainda indícios de outras despesas liquidadas na mesma situação, conforme informações coletadas junto à Secretaria de Estado da Saúde;
- 5.1.1.7. Ausência do pagamento de precatórios ao longo do exercício, contrariando o disposto no art. 1º, §2º, do Decreto (estadual) n. 3061/2010, com redação dada pelo Decreto (estadual) n. 2057/2014;
- 5.1.1.8. Inclusão dos gastos com inativos da educação no cálculo do percentual mínimo constitucional, previsto no art. 212 da Constituição;
- 5.1.1.9. Ausência de aplicação dos recursos do FUNDEB remanescentes do exercício de 2015, da ordem de R\$ 2,95 milhões (0,15% da receita do FUNDEB);
- 5.1.1.10. Aplicação de 1,28% da base legal para fins de concessão de assistência financeira aos estudantes matriculados em instituições de ensino superior, legalmente habilitadas a funcionar no Estado, quando o correto seria 5%, em descumprimento ao art. 170, parágrafo único, da Constituição Estadual;
- 5.1.1.11. Retenção de recursos destinados às Associações de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAEs -, no valor de R\$ 2,36 milhões, em desacordo com o disposto no art. 8º, §1º, da Lei (estadual) n. 16.297/2013;
- 5.1.1.12. Aplicação a menor de 1,01% dos recursos arrecadados pelo Fundo de Apoio à Manutenção e ao Desenvolvimento da Educação Superior – FUMDES -, em descumprimento ao art. 171 da Constituição Estadual;
- 5.1.1.13. Ausência de repasses aos municípios de valores destinados a consultas e exames de média e alta complexidades, em descumprimento à Lei (estadual) n. 16.159/2013;
- 5.1.1.14. Aplicação dos recursos destinados à pesquisa científica e tecnológica, no patamar de R\$ 366,45 milhões, correspondendo a 1,60% das receitas correntes apuradas no período, ficando R\$ 91,69 milhões abaixo do mínimo a ser aplicado, descumprindo o art. 193 da Constituição Estadual;
- 5.1.1.15. Ausência no Relatório do órgão central do Sistema de Controle Interno, que acompanha as contas anuais do Governador, de todos os elementos exigidos no art. 70 da Resolução n. TC-6/2001, bem como descumprindo a Instrução Normativa n. TC-20/2015, que estabelece critérios para organização e apresentação da prestação de contas anual, normas relativas à remessa de dados, informações e demonstrativos por meio eletrônico;
- 5.1.1.16. Ausência de plena autonomia do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo, uma vez que o órgão central do sistema (Secretaria da Fazenda) não se encontra diretamente ligado ao Chefe do Poder Executivo Estadual, diferentemente do modelo adotado no âmbito da União por meio do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controle (antiga Controladoria Geral da União), vinculado à Presidência da República, com status próprio de ministério;
- 5.1.1.17. Descumprimento das metas planejadas quanto à aplicação de recursos do Fundo para Infância e Adolescência – FIA;
- 5.1.1.18. Ausência de divulgação no SIOPS das informações relativas ao 1º, 2º, 3º, 4º e 5º bimestres de 2016, impossibilitando a transparência de ações e serviços públicos de saúde.

5.1.2. RECOMENDAÇÕES:

- 5.1.2.1. Adote providências para que o DEINFRA revise suas subações de modo que, por ocasião do preenchimento das ações junto ao módulo de execução de metas físicas, atente para o previsto na planificação das metas contida na Lei Orçamentária Anual – LOA;
- 5.1.2.2. Adote providências para que a Secretaria de Estado da Fazenda atualize, tempestivamente, o Módulo de acompanhamento das Metas Físicas e Financeiras, ao longo da execução orçamentária, contemplando a execução das metas de todas as subações previstas nos moldes do orçamento estadual;

- 5.1.2.3. Adote providências para que sejam efetivados registros contábeis pertinentes aos benefícios fiscais concedidos pelo Estado;
- 5.1.2.4. Adote medidas para evitar nos exercícios subsequentes a ocorrência de Déficit Orçamentário, como o reconhecimento das despesas orçamentárias no exercício em que as mesmas deveriam ser registradas e executadas, evitando onerar a execução orçamentária dos exercícios seguintes, bem como a ocorrência de distorções;
- 5.1.2.5. Adote providências para implantar mecanismos de controle e transparência no cancelamento de despesas liquidadas;
- 5.1.2.6. Adote providências com vistas à redução do déficit atuarial do Fundo Financeiro, a fim de evitar problemas futuros com o pagamento de pensões e aposentadorias de servidores;
- 5.1.2.7. Adote providências para regularizar junto ao Ministério da Educação valores relativos ao percentual não repassado ao FUNDEB em razão da arrecadação do ICMS vertida ao FUNDOSOCIAL, nos termos da Lei (estadual) n. 13.334/2005;
- 5.1.2.8. Adote providências para aplicar no ensino superior o percentual determinado nos arts. 170 da Constituição Estadual e 1º, I e II, da Lei Complementar (estadual) n. 281/2005;
- 5.1.2.9. Adote providências para manter informações relativas ao Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação – SIOPE - atualizadas e com dados corretos, bem como proceda à retificação dos dados relativos ao exercício de 2015;
- 5.1.2.10. Adote providências para manter informações relativas ao Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde - SIOPS - atualizadas e com dados corretos, bem como proceda à retificação dos dados relativos ao 6º bimestre de 2016;
- 5.1.2.11. Adote providências para que os gestores das empresas estatais busquem reequilibrar a liquidez de menor prazo;
- 5.1.2.12. Adote providências para que a Diretoria de Contabilidade Geral da Secretaria do Estado da Fazenda conclua a implantação do sistema para apuração de custos dos serviços públicos, visando ao cumprimento do art. 50, §3º, da Lei Complementar n. 101/2000;
- 5.1.2.13. Adote providências para a disponibilização das informações ainda não constantes do novo Portal da Transparência do Poder Executivo Estadual, descritas no Relatório Técnico, ressalvada a lista de contatos dos órgãos e entidades estaduais, haja vista a existência de direcionamento próprio, no portal, para os sites eletrônicos oficiais de todas as unidades estaduais;
- 5.1.2.14. Adote providências para a efetiva extinção da Besc S.A. Corretora de Seguros e Administradora de Bens – BESCOR -, na forma preconizada na decisão das contas do Governo do exercício de 2011, tendo em vista estudos já efetivados pelo Estado.

5.1.3. DETERMINAÇÕES:

- 5.1.3.1. Determinar à Diretoria Geral de Controle Externo deste Tribunal, por meio da Diretoria de Controle a ela vinculada, que:
- 5.1.3.1.1. promova auditoria relativa às alterações orçamentárias do Estado nos últimos exercícios, realizadas por fonte de recursos provenientes do superávit financeiro do balanço patrimonial e do excesso de arrecadação;
- 5.1.3.1.2. promova auditoria quanto à redução de capital da SCPAR em R\$ 120 milhões, aprovado na Assembleia Geral Extraordinária de Acionistas, reduzindo o capital integralizado para R\$ 488,50 milhões;
- 5.1.3.1.3. promova auditoria visando apurar a regularidade das renúncias de receitas, estimadas em 2016 em R\$ 5,45 bilhões, com enfoque nos registros contábeis correspondentes e sobre os valores devidos pelos contribuintes que obtiveram benefícios fiscais, de forma a verificar o

cumprimento ao disposto nos arts. 85 da Lei n. 4.320/64 e 1º, §1º, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

5.1.3.1.4. quanto às ressalvas e às recomendações remanescentes dos exercícios anteriores, seja mantida a sistemática de acompanhá-las por processo de monitoramento, mediante apresentação pelo Poder Executivo de Plano de Ação para o exame das providências saneadoras;

5.1.3.1.5. quanto às ressalvas e às recomendações relativas à análise das Contas do exercício de 2016, cuja matéria não seja objeto de processo de monitoramento já em tramitação, sejam autuados autos específicos, sendo propostos os respectivos planos de ação por parte do Poder Executivo. Plenário do TCE/SC, em 31 de maio de 2017.

.....
*Conselheiro Luiz Eduardo Cherem
Presidente*

.....
*Conselheiro Wilson Rogério Wan-Dall
Relator (art. 226, caput, do RITCE)*

.....
Conselheiro Cesar Filomeno Fontes

.....
*Conselheiro Luiz Roberto Herbst
(Voto vencido)*

.....
*Conselheiro Herneus De Nadal
(Voto vencido)*

.....
Conselheiro Júlio Garcia

.....
*Fui presente: Aderson Flores
Procurador-geral do Ministério Público junto ao TCE/SC*

4.7.2 PARECERES PRÉVIOS EM CONTAS DE GESTÃO DE PREFEITOS

Segundo o previsto no art. 50 da Lei Complementar nº 202, de 15/12/2000, compete ao TCE/SC emitir Parecer Prévio sobre a prestação de contas da administração financeira dos municípios.

Dispõe ainda a referida Lei sobre a apreciação das contas que deverão ser prestadas anualmente pelos Prefeitos Municipais, mediante Parecer Prévio elaborado antes do encerramento do exercício que foram prestadas.

Essas contas são encaminhadas ao Tribunal de Contas até o dia 28 de fevereiro do exercício seguinte, contendo o Balanço Geral do município e Relatório do órgão central do sistema de controle interno do Poder Executivo, sobre a execução dos orçamentos de que trata o art. 120, § 4º, da Constituição Estadual.

O Tribunal de Contas de Santa Catarina concluiu, na sessão extraordinária do Pleno desta sexta-feira (19/12), a apreciação das contas dos 295 municípios catarinenses referentes ao exercício de 2016. Quarenta e três prefeitos(as) receberam parecer prévio pela rejeição das contas, ou seja 14,58% do total, e 252 pela aprovação. A manifestação do TCE/SC orienta o

juízo das contas pelas respectivas câmaras municipais e, segundo a Constituição Estadual, só deixa de prevalecer por decisão de dois terços dos vereadores.

A maioria das irregularidades que motivaram os pareceres pela rejeição das contas são de ordem legal, conforme a Decisão Normativa N.TC 06/2008, sendo que a principal apontada foi a contratação de despesa nos dois últimos quadrimestres do mandato do prefeito, que não tenha sido paga no período ou com parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja dinheiro em caixa. Também foram constatados déficit consolidado de execução orçamentária, quando o município gasta mais do que arrecada; déficit financeiro; aplicação a menor de recursos do Fundeb em manutenção e desenvolvimento da educação básica.

Na apreciação das contas anuais, o Tribunal de Contas verifica se o balanço geral representa adequadamente a posição financeira, orçamentária e patrimonial do município em 31 de dezembro. Os critérios para apreciação das contas anuais prestadas pelos prefeitos municipais estão definidos na decisão normativa N. TC-06/2008. A norma traz a lista de restrições que podem motivar o parecer pela rejeição e está disponível no site do TCE/SC, em Legislação e Normas – Decisões Normativas – 2008.

Reapreciação

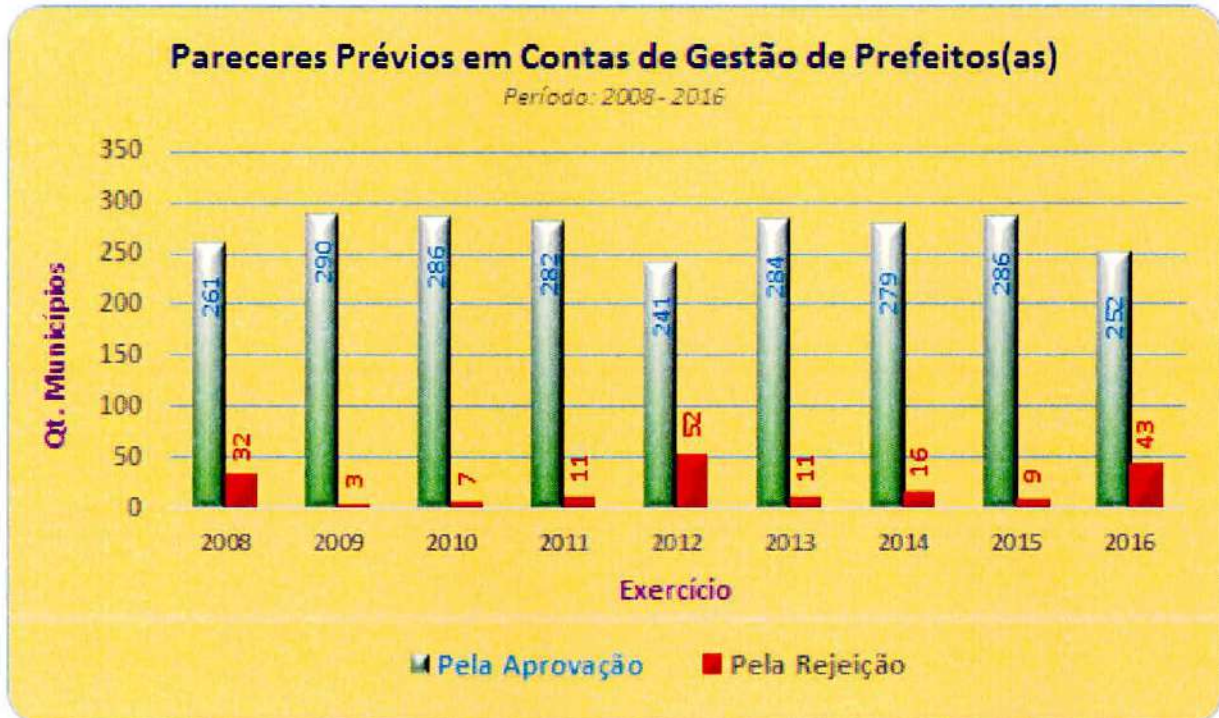
Prefeitos e câmaras de vereadores podem solicitar a reapreciação das contas anuais depois da manifestação do Pleno, conforme prevê a Lei Orgânica do Tribunal de Contas. Após a publicação da decisão do TCE/SC no Diário Oficial Eletrônico (DOTC-e), os chefes de executivos têm 15 dias para fazer o pedido de reapreciação. Legislativos municipais têm 90 dias, contados do recebimento do processo. No caso de pedido de reapreciação de iniciativa do prefeito, o processo só é encaminhado à câmara municipal depois da nova manifestação do Pleno sobre a matéria.

Tabela 25 - Pareceres Prévios pela rejeição em contas de gestão de prefeitos - 2016

Município	Data da Sessão	Município	Data da Sessão	Município	Data da Sessão	Município	Data da Sessão
Abelardo Luz	06/12/2017	Anita Garibaldi	11/12/2017	Aurora	19/12/2017	Balneário Rincão	18/12/2017
Barra do Sul	13/12/2017	Barra Velha	18/12/2017	Bela Vista do Toldo	18/12/2017	Biguaçu	18/12/2017
Caçador	19/12/2017	Calmon	13/12/2017	Capão Alto	11/12/2017	Capivari de Baixo	18/12/2017
Coronel Martins	18/12/2017	Criciúma	18/12/2017	Dionísio Cerqueira	11/12/2017	Grão Pará	18/12/2017
Herval D'Oeste	13/12/2017	Içara	19/12/2017	Ilhota	11/12/2017	Imaruí	18/12/2017
Imbituba	18/12/2017	Ituporanga	19/12/2017	Jaguaruna	18/12/2017	Laguna	18/12/2017
Lebon Régis	18/12/2017	Mafra	19/12/2017	Major Vieira	18/12/2017	Maracajá	18/12/2017
Monte Castelo	18/12/2017	Otacílio Costa	18/12/2017	Palmeira	18/12/2017	Papanduva	13/12/2017
Penha	19/12/2017	Pescaria Brava	18/12/2017	Rio do Sul	18/12/2017	Rio Negrinho	04/12/2017
São Francisco do Sul	18/12/2017	Sombrio	19/12/2017	Tijucas	11/12/2017	Timbó Grande	18/12/2017
Três Barras	19/12/2017	Vargem	18/12/2017	Xaxim	18/12/2017		

FONTE: <http://www.tce.sc.gov.br/contas/municipios/decisoes/2016>

GRÁFICO 13 – Pareceres Prévios em contas de gestão de prefeitos



Fonte: <http://www.tce.sc.gov.br/contas/municipios/decisoes>

4.7.3 FISCALIZAÇÕES E INSPEÇÕES

No ano de 2017, as Diretorias Técnicas realizaram 159 fiscalizações "in loco", em órgãos da administração estadual e municipal, no tocante à apuração de denúncias na fiscalização da aplicação de recursos repassados pelos órgãos governamentais e na fiscalização dos atos e das contas dos administradores.

A tabela abaixo demonstra o número de fiscalizações realizadas nos anos de 2016 e 2017.

Tabela 26 - Auditorias e Inspeções realizadas

Diretoria	Auditorias e Inspeções	
	2016	2017
Diretoria de Atividades Especiais - DAE	17	08
Diretoria de Controle da Administração Estadual - DCE	52	37
Diretoria de Licitação e Contratações - DLC	42	66
Diretoria de Controle de Atos de Pessoal - DAP	11	11
Diretoria de Controle dos Municípios - DMU	32	37
Diretoria de Controle de Contas do Governo - DCG	6	0
Total	160	159

Fonte: Sistema de Programação de Auditoria – TCE Virtual

4.7.4 ATOS SUJEITOS A REGISTRO

Segundo o prescrito no art. 34, da Lei Complementar nº 202, 15/12/2000, na forma estabelecida pelo art. 36, da Resolução nº TC-06/2001, para fins de registro, cabe ao TCE/SC apreciar os atos de:

- I - admissão de pessoal a qualquer título, na administração direta e indireta, do Estado e do Município, incluídas as fundações instituídas e mantidas pelo poder público, excetuadas as nomeações para cargo de provimento em comissão; e
- II - concessão de aposentadoria, reformas, pensões e transferência para a reserva, bem como de melhorias posteriores que tenham alterado o fundamento legal do respectivo ato inicial, na forma prevista em provimento próprio.

A Tabela 24 apresenta a quantidade de atos, sujeitos a registro, apreciados pelo Tribunal no exercícios de 2016 e 2017.

Tabela 27 - Processos sobre atos de pessoal, pensão e auxílio especial apreciados pelo Tribunal

Natureza	Quantidade	
	2016	2017
Auditoria "in loco" de Atos de Pessoal	-	2
Auditoria de regularidade de Atos de Pessoal	-	13
Registro de Ato de Admissão de Pessoal	2	2
Registro de Ato de Reforma	3	8
Registro de Ato de Aposentadoria	3.066	2.433
Registro de Ato de Transf. p/ Res. Remunerada	79	382
Retificação de Ato Aposentatório	34	25
Retificação de Ato de Reforma	-	-
Revogação de Registro de Ato Aposentatório	27	18
Retificação de Ato de Pensão e Auxílio Especial	782	-
Registro de Ato de Pensão e Auxílio Especial	-	1.078
TOTAL	3.995	3.961

Fonte: DPE/CPOI/Banco de Dados TCE/SC

5 - OUTRAS INFORMAÇÕES CONSIDERADAS RELEVANTES PELO TRIBUNAL

5.1 DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL

A transparência nos resultados e na forma de atuação do TCE/SC é de fundamental importância para o fortalecimento do controle externo. Nesse aspecto, o Tribunal busca facilitar o acesso a informações referentes às suas atividades e, dentre os principais instrumentos de divulgação utilizados com esse propósito, destacam-se:

5.1.1 PORTAL DO TCE/SC: <http://www.tce.sc.gov.br>



5.1.2 PORTAL DE ACESSO À INFORMAÇÃO



Neste Portal (<http://portaldocidadao.tce.sc.gov.br/sic>) estão disponíveis dados produzidos pelo TCE/SC, como órgão responsável pela fiscalização da gestão pública do Estado e dos 295 municípios catarinenses. Você encontra, também, informações sobre a Gestão dos recursos públicos que o TCE/SC recebe para exercer a Fiscalização.

Na prática, este espaço agiliza o acesso, facilita a compreensão e trata a informação como bem público. Nosso principal objetivo, em cumprimento à Lei de Acesso à Informação — Lei Federal nº 12.527/2011 —, e em sintonia com outras iniciativas já adotadas pelo TCE/SC, é aumentar a transparência da gestão pública, promover a cidadania e oferecer mais um instrumento para a operação do controle social.

5.1.3 SISTEMA DE FISCALIZAÇÃO INTEGRADA DE GESTÃO (E-SFINGE): <http://www.tce.sc.gov.br/esfinge>

O Sistema de Fiscalização Integrada de Gestão (e-Sfinge) é um conjunto de aplicativos integrados, relacionados à atividade-fim do TCE/SC. O e-Sfinge recebe as informações sobre as contas públicas enviadas pelos agentes públicos e consolida os dados de gestão em remessas unificadas, emite relatórios automáticos de avaliação, analisa a gestão de cada município e do Estado, ampliando a publicidade das informações.

O acesso ao e-Sfinge — incluindo módulos Aposentadoria e Pensão, Instrução Normativa 21/2015, Instrução Normativa 22/2015, e-Sfinge Web, Obras e Sala Virtual — é restrito às unidades jurisdicionadas.

5.1.4 PORTAL DE ACESSO CIDADÃO: <http://www.tce.sc.gov.br/cidadao>

No Portal estão disponíveis canais, dados e informações capazes de ajudar o cidadão a avaliar a qualidade dos gastos públicos e exercer maior influência na definição das prioridades, quando se trata de decidir onde e como aplicar o dinheiro entregue aos governos na forma de impostos.

Ampliar o diálogo e as possibilidades de interação com o cidadão, para promover a melhora do desempenho e dos serviços prestados pelo TCE/SC e pelos órgãos fiscalizados em favor do bem comum é a meta.

Trata-se de uma contribuição para a sociedade exercer o controle social da gestão pública.

5.1.5 PORTAL AGENTES PÚBLICOS: <http://www.tce.sc.gov.br/jurisdicionado>

O Portal visa facilitar a comunicação e agilizar o acesso dos agentes públicos a sistemas, informações e serviços do TCE/SC, ampliando a aproximação com os fiscalizados em favor da correta aplicação dos recursos públicos, é a proposta deste espaço.

Tais instrumentos também são fonte de consulta para demais responsáveis por gerenciar recursos públicos, professores, estudantes e profissionais que se relacionam com a Administração Pública.

5.1.6 PORTAL CERTIDÕES: <http://www.tce.sc.gov.br/certidoes>

O TCE/SC fornece certidões relacionadas às decisões proferidas pelo Pleno, como determina a Constituição. Qualquer cidadão — agente público ou não — e/ou pessoa jurídica interessados em obter informações para a defesa de direitos e esclarecimento de situações de interesse pessoal pode utilizar o serviço.

Neste espaço, são disponibilizadas as certidões que atestam o cumprimento ou não de exigências legais por unidades que pleiteiam operações de crédito junto a instituições financeiras e para celebrar convênios com a Administração Estadual, em atenção à Lei de Responsabilidade Fiscal.

As certidões são emitidas com base no resultado da análise da Prestação de Contas de Prefeito do último exercício apreciado e nas informações encaminhadas por meio do Sistema de Fiscalização Integrada de Gestão (e-Sfinge), para os exercícios ainda não analisados.

5.1.7 INFORMAÇÕES DOS MUNICÍPIOS: <http://www.tce.sc.gov.br/informacoes/municipios>

Este é mais um canal por meio do qual você cidadão pode acompanhar e avaliar aplicação dos recursos públicos pelos municípios catarinenses. O espaço disponibiliza informações sobre receitas, despesas, dívidas públicas, servidores, licitações e contratos.

Também é possível acompanhar o cumprimento dos limites constitucionais e da Lei de Responsabilidade Fiscal e pareceres do TCE/SC. As informações são atualizadas bimestralmente pelos próprios gestores públicos, os responsáveis pelos dados fornecidos.

5.1.8 DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO: <http://www.tce.sc.gov.br/diario-oficial>

O Diário Oficial Eletrônico é o veículo oficial de publicação e divulgação dos atos processuais e administrativos do TCE/SC, desde maio de 2008. Sua veiculação é diária, de segunda à sexta-feira, a partir das 8 horas, exceto em dias em que não há expediente no Tribunal.

A visualização pode ser feita pelo Microsoft Word 2007®, pacote de compatibilidade de versões da Microsoft® ou pelo Adobe Acrobat 8.0® - Adobe Acrobat Viewer®. Para ter acesso à assinatura eletrônica — certificação digital da ICP-Brasil —, utilize o Visualizador de Assinaturas Digitais.

5.1.9 DENÚNCIAS E REPRESENTAÇÕES: <http://www.tce.sc.gov.br/denuncias-representacoes>

A participação de todo cidadão e da sociedade civil organizada no processo de fiscalização dos recursos públicos é imprescindível e torna efetivo o trabalho do TCE/SC.

Qualquer cidadão, partido político, associação ou sindicato não só tem o direito de denunciar atos ilegais, ilegítimos e antieconômicos praticados por gestores públicos, mas o dever de apontar essas irregularidades. Isto é promover cidadania!

Assumem o nome de Representação, comunicações ao TCE/SC que relatam irregularidades constatadas em virtude do exercício de cargo ou funções públicas. Também são chamados de representações, os expedientes encaminhados ao TCE/SC que relatem eventuais irregularidades na aplicação da Lei de Licitações.

5.1.10 PORTAL OUVIDORIA: <http://www.tce.sc.gov.br/ouvidoria>

A Ouvidoria avalia e encaminha aos órgãos técnicos do TCE/SC as solicitações e informações recebidas sobre atos de gestão com indícios de irregularidades, praticados por agentes públicos ou por demais responsáveis pela aplicação de recursos públicos. É o principal canal de interação do TCE/SC com a sociedade.

Aqui todo cidadão pode encaminhar críticas e sugestões, além de solicitar informações sobre os serviços prestados pelo próprio TCE/SC e os resultados dos órgãos públicos do Estado e dos municípios catarinenses sujeitos a sua fiscalização.

Excelência no atendimento, ética e respeito aos princípios constitucionais — legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência — são os valores que conduzem nosso trabalho.

5.1.11 PORTAL PROGRAMA DE FISCALIZAÇÃO

Disponível em: <http://www.tce.sc.gov.br/fiscalizacao>, este é o canal de acesso à Programação Anual de Fiscalização do TCE/SC. Trata-se de um espaço que formaliza as unidades objetos de fiscalização no exercício e define o escopo de trabalho.

A programação é constituída de forma estratégica e a publicidade facilita o acompanhamento do cidadão. Leva em conta os temas de maior relevância, os fatores de risco, materialidade, importância e oportunidade. O trabalho é constituído por auditorias, inspeções, levantamento e acompanhamento de dados.

As datas previstas inicialmente podem ser alteradas durante o percurso, tendo em vista situações prioritárias. Do mesmo modo, novas ações podem ser incluídas ao longo do período, em atendimento ao corpo diretivo e a demandas específicas.

5.2 COMUNICAÇÃO E SOCIEDADE

5.2.1 DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL

O TCE/SC tem procurado mostrar à sociedade a importância do controle externo, bem como a divulgar sua missão institucional, o seu campo de atuação e suas principais ações de fiscalização. Neste sentido, destaca-se o papel da Assessoria de Comunicação (ACOM) através do envio de releases para a imprensa, produção de matérias para internet e intranet e elaboração de livros, manuais e informativos, entre outros.

No tocante às atividades desenvolvidas pela Assessoria de Comunicação, no ano de 2017, cabe registrar as principais ações de comunicação interna e externa, demonstradas nas tabelas 8 a 10.

Tabela 28 - Matérias divulgadas ao público interno

Matérias publicadas na intranet	Comunicação Sistema Interno de Som	E-mails encaminhados para o público interno - "Notas para reforçar matérias publicadas na intranet"
344	11	72

Fonte: ACOM

Tabela 29 - Matérias enviadas à imprensa - comunicação externa

Releases encaminhados	Rádio Releases encaminhados	Releases aproveitados pela imprensa	Matérias publicadas em jornais da Capital e do Interior, na internet, em TVs e em rádios
163	55	161	2.080

Fonte: ACOM

Tabela 30 - Matérias que mencionam o TCE

Publicadas em jornais e revistas da Capital e do Interior ¹	Publicadas em blogs e sites	Veiculadas em TVs	Veiculadas em Rádios ³	Total
711	562	214	327	1.814

Fonte: ACOM

5.2.2 DESTAQUE DO MATERIAL PRODUZIDO PELA ACOM

5.2.2.1 Entidades representativas de hospitais filantrópicos enviam ofício de agradecimento ao TCE/SC



O presidente do Tribunal de Contas de Santa Catarina, conselheiro Luiz Roberto Herbst, recebeu, neste mês, ofício assinado por entidades representativas de hospitais filantrópicos do Estado em agradecimento pela transferência de recursos oriundos da economia feita pelo órgão de controle externo no exercício de 2016. No fim do ano, o TCE/SC devolveu R\$ 22 milhões ao Governo do Estado e sugeriu que, do valor, pelo menos R\$ 7 milhões fossem aplicados na área da Saúde.

Conforme informado pela Associação de Hospitais no Estado de Santa Catarina (AHESC), Federação dos Hospitais e Estabelecimentos de Serviços de Saúde de Santa Catarina (FEHOESC) e Federação das Santas Casas e Hospitais Filantrópicos (FEHOSC), no ofício, o Executivo catarinense, por meio da Secretaria da Saúde, efetuou a transferência de R\$ 7,5 milhões para o Fundo Estadual de Apoio aos Hospitais Filantrópicos de Santa Catarina, Centro de Hematologia e Hemoterapia de Santa Catarina (Hemosc) e Centro de Pesquisas Oncológicas Dr. Alfredo Daura Jorge (Cepon).

Com o repasse dos recursos, as entidades destacam no documento enviado ao TCE/SC que foram pagos os incentivos hospitalares referentes aos meses de julho, agosto e setembro de 2016, de cerca de R\$ 5,9 milhões, e viabilizado também o pagamento das Redes de Urgência e Emergência, referentes aos meses de abril a agosto do mesmo ano, no valor aproximado de R\$ 1,2 milhão. Segundo elas, a providência adotada pelo Governo, com o uso dos recursos devolvidos pelo Tribunal de Contas, ameniza a situação financeira da rede hospitalar catarinense que presta serviço ao SUS.

5.2.2.2 TCE/SC aceita justificativas sobre possível uso do plano de contingência da Capital em caso de colapso da Ponte Hercílio Luz durante reforma



O Tribunal de Contas de Santa Catarina decidiu, nesta quarta-feira (25/1), negar a medida cautelar, requerida pelo procurador do Ministério Público junto ao TCE/SC (MPC-SC), Diogo Roberto Ringenberg, que exigia a elaboração de plano de contingência para o enfrentamento de possível colapso na estrutura da Ponte Hercílio Luz, e o encaminhamento de aviso aos moradores das imediações sobre o perigo de desabamento. Com base no voto do

relator do processo (REP – 15/00524643), conselheiro Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, a Corte de Contas catarinense aceitou o plano de contingência para desastres de origem natural e tecnológicos do município de Florianópolis, aliado ao Sistema de Comando em Operações (SCO), adotado pelo Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, “não se fazendo necessária a confecção de um plano específico”.

Quanto à comunicação aos moradores, o Pleno do Tribunal entendeu que o Departamento Estadual de Infraestrutura (Deinfra), durante processo de desapropriação de imóveis, contactou com todos os proprietários diretamente afetados pela obra, e adotou diversas medidas de segurança.

A representação do procurador do MPC-SC, com pedido de medida cautelar, foi apresentada ao TCE/SC apontando possíveis irregularidades no acompanhamento, fiscalização, gestão e condução dos serviços e obras contratados para a manutenção e a reforma da Ponte Hercílio Luz.

Diante da análise preliminar de técnicos da Diretoria de Controle de Licitações e Contratações (DLC), do Tribunal, o conselheiro Ferreira Jr. — por meio da Decisão Singular nº 474/2016, publicada no Diário Oficial Eletrônico do TCE/SC de 22 de junho —, determinou que a Secretaria de Estado da Defesa Civil (SDC) se manifestasse sobre a existência de um possível plano de contingência bem como sobre a pertinência do pedido feito pelo procurador do MPC-SC para encaminhamento de aviso aos moradores das imediações sobre possível colapso da ponte.

Após analisar os esclarecimentos e documentos apresentados pela SDC, o relator, em seu voto, reafirmou que a responsabilidade pela criação de um plano de contingenciamento, com ações de preparação e resposta a determinado cenário de risco, é da Secretaria da Defesa Civil — e não da Secretaria de Infraestrutura, como sugerido na representação —, por deter “competência e *expertise*”, além de atuar em conjunto com o Corpo de Bombeiros e diversos outros órgãos.

O conselheiro reconheceu que a SDC não elaborou um plano específico para a obra da ponte, mas valeu-se do Plano de Contingência do Município de Florianópolis, que tem o envolvimento de dirigentes e servidores de diversos órgãos municipais, estaduais, federais e da própria comunidade, além do acionamento do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil. “Nesse plano consta a previsão de acidentes de grandes vultos, onde se enquadra o possível colapso da Ponte Hercílio Luz”, frisou.

Emergência

Ferreira Jr. ainda destacou esclarecimento prestado pela Secretaria de Defesa Civil de que, diante de eventual ocorrência na ponte, o Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina adota uma ferramenta chamada Sistema de Comando em Operações (SCO), com o objetivo de atender emergências e situações críticas e estruturar a forma de organização e gerenciamento de desastres ou eventos planejados. “Tais protocolos de atuação [plano de contingenciamento do município e SCO] cumprem os padrões nacionais dispostos em lei e também os padrões internacionais utilizados em países mais avançados”, observou.

Para o relator, não se pode substituir o juízo de mérito de um órgão público — no caso, a Secretaria de Defesa Civil, que detém *expertise* e competência legal sobre a matéria tratada — pelo juízo do órgão fiscalizador. Diante disso, “não pode esta Corte de Contas, sob pena de incorrer em usurpação de competência, exigir que se confeccione e execute um plano de contingência, se o órgão, que tem o devido conhecimento sobre o assunto, afirma categoricamente que o plano utilizado supre a deficiência alegada na representação”.

Isso porque, conforme enfatizou o relator, a análise acerca da necessidade de haver um plano de contingência específico para um possível colapso da Ponte Hercílio Luz está associada ao juízo de valor/mérito do órgão competente, o que não é diretamente controlável, ao contrário do demérito do ato administrativo ou omissão do gestor. “Não estamos diante de um demérito, que seria a omissão em tomar atitudes diante de fatos concretos, mas, sim, do próprio mérito do ato administrativo praticado pelo órgão competente, que, de maneira fundamentada, concluiu que o plano de contingência genérico existente se aplica a um eventual colapso da ponte”, concluiu.

Com relação ao pedido de encaminhamento de aviso aos moradores das imediações da ponte, Ferreira Jr. considerou “não ser pertinente a medida requerida pelo representante”. Para ele, com base em informações e documentos apresentados pela Secretaria de Defesa Civil, embora os avisos tenham sido feitos acerca dos riscos das obras de reforma da Ponte Hercílio Luz, é certo que o Deinfra está tomando todas as medidas para a retirada dos moradores de suas residências, cuja área de risco já foi detidamente delimitada pelos órgãos competentes.

O relator ressaltou que periodicamente estão sendo feitas vistorias na obra, com elaboração de vários relatórios, com a finalidade de verificar as condições de segurança e danos aparentes. Também citou que o início dos serviços de manutenção se deu pelas cabeceiras, havendo uma estrutura auxiliar para escoramento da parte central, em atendimento ao Plano

de Análise de Riscos. “Dessa forma, mesmo que não tenha sido encaminhado um aviso aos moradores do suposto colapso, há comprovada preocupação dos órgãos competentes com todos os moradores que possuem residência em área de risco, estando cientes das consequências advindas de problemas da reforma da ponte”, ponderou.

Em seu relatório, o conselheiro Ferreira Jr. argumentou, ainda, “que sendo tão grave a situação, como relata o procurador de contas”, deveriam ser adotadas medidas como interdição das imediações, modificação do trânsito de pessoas e veículos nas proximidades, remoção de moradores. “Ou seja, seriam necessárias medidas muito mais complexas do que a simples distribuição de avisos”, enfatizou.

Recurso

Na mesma sessão plenária, o Tribunal negou provimento ao recurso de agravo interposto pelo procurador Diogo Ringenberg, logo após a publicação da Decisão Singular nº 474/2016 no Diário Oficial Eletrônico do TCE/SC. No recurso, o procurador questionou o motivo do não conhecimento da representação até aquele momento, o não imediato atendimento ao pedido de cautelar e a diligência feita à SDC.

Na análise da peça recursal, o relator explicou que a providência foi adotada com o intuito de se obter informações concretas sobre os fatos apontados, uma vez que, de acordo com levantamento preliminar realizado pela área técnica do Tribunal, havia informações de que existiria o plano de contingência reclamado pelo representante.

Ferreira Jr. ponderou ainda que a análise deveria ser adiada, “a fim de que tal matéria fosse melhor estudada, com o auxílio de órgãos estaduais que detenham a devida *expertise* sobre planos de contingenciamentos, a exemplo da Defesa Civil, que, inclusive, possui uma diretoria específica para tratar de prevenção de riscos”. Na sua opinião, não seria possível dimensionar a reação da população, “podendo ser criada uma situação de pânico indesejada, o que acabaria necessitando de outro plano de contingência”.

O relator esclareceu também que o adiamento do conhecimento da representação não trouxe qualquer prejuízo à apuração dos fatos denunciados, já que o processo recorrido seguia sua tramitação regular.

5.2.2.3 Dado Cherem assume Presidência do TCE/SC atento aos desafios impostos pela crise política e econômica



Os conselheiros Dado Cherem, Adircélio de Moraes Ferreira Júnior e Wilson Rogério Wandall tomaram posse, na quarta-feira (1º/2), nos cargos de presidente, vice-presidente e corregedor-geral, respectivamente, do Tribunal de Contas de Santa Catarina, para o biênio 2017-2018. Durante o ato, realizado em sessão especial do Pleno, o ex-presidente Luiz Roberto Herbst agradeceu o apoio recebido em sua administração e desejou sucesso aos novos dirigentes.

A trajetória de Dado Cherem na administração pública — como secretário de Estado da Saúde, de 2004 a 2009, além de vereador, prefeito, vice-prefeito e secretário de diversas pastas do município de Balneário Camboriú — foi enaltecida pelo procurador-geral do Ministério Público de Contas de Santa Catarina (MPC-SC), Aderson Flores, e pelo conselheiro Júlio Garcia. Para Flores, são requisitos essenciais ao bom desempenho das funções de presidente.

O procurador do MPC-SC sustentou que a crise econômica porque passa o Brasil é resultado de uma administração pública que não atendeu às demandas da sociedade e serviu de instrumento para a delapidação do patrimônio público. “Neste contexto, os tribunais de contas devem estar atentos para assumir o protagonismo, coibindo com agilidade, ao tempo dos fatos e de forma efetiva, condutas vedadas pela Constituição e pelas leis do País”, defendeu.

O conselheiro Júlio Garcia comentou que os governos em todos os níveis não têm atendido às demandas da sociedade e isso “aumenta exponencialmente a importância das instituições com responsabilidades de fiscalizar”. Alertou que, se o controle externo tivesse sido mais eficiente, “talvez não assistíssemos este assalto aos dinheiros públicos como os que temos assistido diariamente e que estarrecem a todos pela forma por vezes requintadas e pelos valores estratosféricos”. Para ele, a fiscalização tem que ser eficiente, rápida e preventiva e, por isso, sugeriu uma revisão de procedimentos, para “aprimorá-los, dotá-los de tecnologia, para cumprirmos ainda melhor nosso papel e corresponder a expectativa da sociedade que nos paga”.

Em seu discurso, o presidente Dado Cherem agradeceu aos conselheiros Ferreira Jr. e Wandall por terem aceitado compartilhar a direção do TCE/SC, destacando o conhecimento técnico-jurídico do primeiro e a experiência administrativa-judicante do segundo.

Enfatizou que a sua gestão procurará enfrentar os desafios impostos pela realidade política e econômica do País. Disse que deseja um Tribunal “que seja duro com a desonestidade, defenda com afinco a ordem jurídica, mas que seja, também, um Tribunal justo”. Argumentou que o TCE/SC é um órgão de fiscalização e não parceiro dos jurisdicionados, mesmo assim, “a Justiça é uma balança, não uma espada. Legalidade e razoabilidade não se chocam, se completam. Por isso, há de se separar o joio do trigo, o desvio de verbas da mera irregularidade, e, o milhão do tostão”.

Segundo o conselheiro Dado Cherem, o Tribunal deverá priorizar a prevenção e a seletividade (qualidade das fiscalizações em detrimento da quantidade). “Fiscalizar, responder às consultas, orientar, informar, corrigir, ouvir, julgar, e, se necessário, sancionar”. Entretanto, afirmou que essas são apenas ideias suas acerca do que a sociedade espera do Tribunal, mas que tais diretrizes dependem das decisões do Plenário, e que essas decisões “nada mais são do que uma consequência do valoroso trabalho realizado pela área técnica”, cabendo ao Presidente “a condução das sessões e a administração geral do Tribunal”.

A excelência do quadro funcional e do trabalho realizado por seus antecessores foi mencionada. Além disso, comprometeu-se em dar continuidade aos projetos em andamento, apoiar os novos que venham a ser apresentados pelo público interno, “mantendo sempre um canal de comunicação aberto”, e implementar uma boa política de valorização dos servidores. Manifestou que o seu desejo é ver o Tribunal unido, sem distinção entre área fim e área meio, entre Corpo Técnico e Corpo Deliberativo, entre conselheiros, auditores e procuradores. “Acredito que um bom clima organizacional fortalece o TCE/SC para o melhor exercício de sua missão institucional”, concluiu.

Realizada no auditório principal da instituição, a solenidade de posse contou ainda com a presença dos conselheiros César Filomeno Fontes e Herneus De Nadal, do auditor substituto de conselheiro Cleber Muniz Gavi, do conselheiro aposentado Salomão Ribas Junior, da procuradora-adjunta do MPC-SC, Cibelly Farias Callefi, de servidores ativos e inativos do TCE/SC.

A sessão especial também foi prestigiada pelo secretário de Estado da Fazenda, Antônio Gavazzoni, que representou o governador Raimundo Colombo, o ministro aposentado do Superior Tribunal de Justiça Paulo Galloti, o desembargador aposentado e ex-presidente do Tribunal de Justiça (TJ/SC), Nelson Scheffer Martins, os desembargadores do TJ/SC Gerson Cherem, João Henrique Blasi e Ronei Danielli.

Ainda do Executivo estadual, estavam o secretário da Saúde, Vicente Caropreso, o secretário executivo da Agência de Desenvolvimento Regional de Itajaí, Diego Antonio da Silva, o secretário executivo da Casa Militar, Coronel Nildo Otávio Teixeira. Entre as autoridades municipais, estavam os prefeitos Êmerson Stein, de Porto Belo, Ana Paula da Silva, de

Bombinhas, o vice-prefeito de Bombinhas, Paulo Henrique Muller, e o presidente da Câmara Municipal de São José, Orvino Coelho da Silva.

Os conselheiros Dado Cherem, Adircélio de Moraes Ferreira Júnior e Wilson Rogério Wandall foram eleitos para os cargos de presidente, vice-presidente e corregedor-geral, respectivamente, na sessão extraordinária do Pleno do dia 16 de dezembro.

5.2.2.4 TCE/SC distribui publicação sobre auditoria no sistema de pontuação das CNHs



O presidente do Tribunal de Contas de Santa Catarina, conselheiro Dado Cherem, anunciou na sessão do Pleno desta segunda-feira (13/2) o início da distribuição do relatório resumido sobre a Auditoria Operacional no Sistema de Pontuação por Infrações de Trânsito e nos Processos de Suspensão do Direito de Dirigir”, publicação editada pela Assessoria de Comunicação Social.

Na oportunidade, o relator do processo, auditor substituto de conselheiro Gerson dos Santos Sicca, destacou a qualidade e a importância do trabalho desenvolvido pela equipe da Diretoria de Atividades Especiais (DAE). Os auditores fiscais de controle externo Célio Maciel Machado, Leonir Santini, Michele de Conto El Achkar, Rosemari Machado e Valéria Patrício foram os responsáveis pela auditoria realizada em fevereiro de 2014. Foram analisados os procedimentos para a suspensão do direito de dirigir e a cassação da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) daqueles que atingiram 20 pontos, de 2010 a 2012.

A publicação, 21ª da coleção de Relatórios Resumidos de Auditorias do Tribunal de Contas de Santa Catarina, tem 28 páginas e tiragem de 2 mil exemplares, que serão distribuídos a deputados estaduais e federais, senadores, câmaras de vereadores, representantes da Administração Estadual — como servidores do Detran —, órgãos ligados ao trânsito e centros de formação de condutores, além de promotores da Moralidade Administrativa. Também receberão bibliotecas dos tribunais de contas, bibliotecas universitárias e municipais, observatórios sociais, imprensa e servidores do TCE/SC.

O Relatório Resumido já está publicado no Portal do TCE/SC (http://www.tce.sc.gov.br/acom/arquivo/publicacao?tid_tipo=56) e será disponibilizado em eventos realizados pelo TCE/SC e para os participantes da ação Portas Abertas, uma iniciativa do Programa de Interação com a Sociedade.

5.2.2.5 Em pesquisa acadêmica sobre divulgação de informações públicas nos portais de 27 tribunais de contas, TCE/SC fica em 4º lugar



O Tribunal de Contas de Santa Catarina ficou em 4º lugar em pesquisa realizada para criar um *ranking* de *Disclosure* Informacional dos Tribunais de Contas Estaduais: Abordagem à Prestação de Contas, Transparência e Interação Social. A conclusão está na dissertação de mestrado do contador Clodoaldo Pinheiro Filho, na Universidade Federal de Rondônia. O trabalho buscou avaliar a divulgação dos gastos orçamentários, financeiros, de gestão fiscal, demonstrativos

contábeis, prestação de contas e a existência de mecanismos de interação com o cidadão nos portais dos 27 tribunais.

Foram levantados 30 tipos de informações no total, sendo 10 sobre Prestação de Contas, 17 sobre Transparência e 3 sobre Interação Social. A conclusão revelou que o Tribunal de Contas do Espírito Santo obteve maior nível de *disclosure* informacional, com 175 pontos. Na mesma posição que o TCE/SC, ficou o de Mato Grosso. O Tribunal de Alagoas ficou em último lugar, com 45 pontos. "Observou-se que apenas cinco TCEs conseguiram obter mais de 50% da pontuação máxima possível", enfatizou Pinheiro Filho no resumo da sua dissertação, ao apontar que a média foi de 114 pontos, equivalente a 38% da pontuação máxima possível. Os três tribunais da Região Sul figuraram entre os quatro primeiros colocados, sendo que o de Santa Catarina obteve a melhor pontuação, entre eles, na categoria Prestação de Contas.

O trabalho foi desenvolvido no Programa de Pós-Graduação Mestrado em Administração na Universidade Federal de Rondônia, em Porto Velho, no ano passado. Segundo o autor, o que o motivou a realiza-lo foi a escassez de estudos sobre transparência e divulgação de entidades públicas, principalmente nos TCEs, levando-se em conta o papel de fiscalização e de combate à corrupção que estas entidades exercem.

5.2.2.6 TCE/SC orienta sistemas de controle interno sobre emissão de parecer de atos de pessoal

O controle dos atos administrativos de admissão, aposentadoria e pensão deve ser exercido pelos sistemas de controle interno dos poderes, órgãos e das entidades da Administração Pública. Na manifestação a ser emitida pelo controle interno deverá ser verificada a regularidade nos atos relativos a pessoal, em especial no que se refere à obediência aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que regem a Administração Pública, previstos no art. 37, *caput*, da Constituição Federal. Além disso, a Carta Magna determina que cabe ao controle interno apoiar o órgão de controle externo no exercício de sua missão institucional.



Com o objetivo de subsidiar os agentes públicos e reforçar as orientações formais e específicas editadas pelo Tribunal de Contas de Santa Catarina, a respeito da importância e necessidade de emissão desses pareceres, a Diretoria de Controle de Atos de Pessoal (DAP) elaborou um [artigo](#), com base na legislação, em prejulgados do TCE/SC e também na jurisprudência.

A admissão de servidores ocupantes de cargo efetivo e contratados por tempo determinado; a concessão de aposentadoria, transferência para a reserva remunerada, reforma e pensão; e a retificação de aposentadoria, de pensão, de reforma e de transferência para a reserva remunerada, são alguns dos assuntos abordados no texto produzido pela DAP.

Vale lembrar que no âmbito do TCE/SC, o assunto é regido pela Instrução Normativa n. TC-11/2011, com redação dada pela [Instrução Normativa n. TC-12/2012](#), que define quais informações e documentos o controle interno deve remeter, por meio eletrônico, ao Tribunal de Contas para o exame da legalidade de atos de admissão de pessoal

O artigo está disponível no Portal da Instituição (www.tce.sc.gov.br), no banner "Orientações TCE/SC – Controle Interno", publicado na área de "Destaques" da homepage. Também pode ser acessado pelo menu "[Imprensa](#)" ou pelo link "[Publicações](#)", localizado em "Outros Serviços, no item "[Artigos](#)". O espaço é destinado a orientações do Tribunal de Contas sobre diversos assuntos — entre eles, atos de pessoal, licitações, contratos, convênios, contas —, produzidas pelas diretorias técnicas.

5.2.2.7 TCE/SC prorroga prazo de remessa da prestação de contas/2016 do Estado e municípios catarinenses

O Tribunal de Contas de Santa Catarina (TCE/SC) prorrogou, excepcionalmente, de 28 de fevereiro para o próximo dia 31 de março, o prazo para a remessa da prestação anual de contas de gestão, relativa ao exercício de 2016, por unidades gestoras do Estado e dos municípios catarinenses — órgãos, fundações, autarquias, consórcios, fundos e entidades associativas. A [Portaria Nº TC-106/2017](#), publicada no Diário Oficial Eletrônico do TCE/SC (DOTC-e), desta sexta-feira (24/2), ainda faculta, para as prestações de contas/2016, o envio de informações que constam de anexos — I, II, III, IV, V, VII, VIII — da [Instrução Normativa nº TC-020/2015](#).

A norma definiu novos critérios para a apresetação da prestação de contas anual de governo e de gestão, pelos órgãos sujeitos à fiscalização do Tribunal, e estabeleceu procedimentos para a remessa de dados e demonstrativos, por meio eletrônico.



A Portaria Nº TC-106/2017, assinada pelo presidente do TCE/SC, conselheiro Dado Cherem, também prorrogou para o dia 30 de abril, o prazo para a remessa dos relatórios dos órgãos de controle interno e pareceres de conselhos, órgãos e entidades que devam se pronunciar sobre as contas ou sobre a gestão das unidades jurisdicionadas estaduais e municipais, conforme estabelece a IN-20. “A ausência de referidas informações não prejudica a atuação da Corte de Contas

na sua missão institucional”, avalia o diretor geral de Controle Externo Carlos Tramontin.

A medida adotada pelo TCE/SC atende a reiteradas solicitações apresentadas pela Federação Catarinense de Municípios (Fecam), associações e colegiado de controladores internos dos municípios. Diante das inovações introduzidas pela IN-20, da quantidade de informações que deveriam ser remetidas pelas unidades fiscalizadas, nesse momento de transição das administrações municipais, o Tribunal decidiu adotar os procedimentos previstos na portaria.

“A edição da Portaria Nº TC-106/2017 se deve a dificuldade enfrentada pelos jurisdicionados, principalmente no âmbito municipal, para conseguirem remeter todas as informações solicitadas pela IN-20, situação agravada pelo momento de transição nas gestões municipais”, destaca o diretor de Controle dos Municípios, Moisés Hoegenn.

Remessa facultada

As informações que tiveram seu envio facultado para as prestações de contas/2016 deveriam constar do relatório do órgão central do sistema do Poder Executivo do Estado e dos municípios e do conteúdo complementar da prestação de Contas de consórcios do relatório de gestão dos titulares de unidades gestoras, entre outros documentos previstos em anexos da Instrução Normativa.

Os quadros síntese de aquisições realizadas por intermédio de procedimentos licitatórios, de quantitativos de servidores, contratações temporárias, terceirizados, estagiários, de benefícios previdenciários concedidos e a simplificação das informações relacionadas aos contratos de gestão e daquelas a serem prestadas pelos órgãos de controle interno são exemplos de dados cuja a remessa é facultativa para o exercício de 2016.

5.2.2.8 TCE/SC aponta irregularidades no pagamento de diárias da Câmara Municipal de São Francisco do Sul



Pagamento de diárias a servidores e vereadores por viagens não realizadas, pagamento de diárias com valor superior ao estipulado por norma legal, pagamento de diárias destinadas à participação de eventos não relacionados com a função desempenhada por servidores, e ausência de documentos comprobatórios de liquidação de despesa referentes a inscrições em eventos. Estas irregularidades levaram o Tribunal de Contas de Santa Catarina a condenar, na

sessão de 22 de fevereiro, o presidente da Câmara Municipal de São Francisco do Sul em 2011, João Carlos de Miranda, à devolução de R\$ 309 mil aos cofres públicos.

O acórdão nº 68/2017 concede o prazo de 30 dias, a contar de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do TCE/SC, prevista para ocorrer em 27 de março, para que seja feito o recolhimento dos recursos ao Erário municipal, que deverá ser atualizado monetariamente e acrescido dos juros legais, calculados a partir da data da ocorrência do fato gerador, ou para interpor recurso.

As irregularidades foram constatadas em processo de representação (denúncia) encaminhado ao Tribunal de Contas pelo então prefeito de São Francisco do Sul, Luiz Roberto de Oliveira, apontando ilegalidades no pagamento de diárias a vereadores e

servidores da Câmara Municipal. Após constatar a possibilidade de possível dano ao erário, o Tribunal Pleno decidiu, em 10 de agosto de 2015, por converter o processo em tomada de contas especial, para apuração do montante irregular e identificação dos responsáveis.

Durante a inspeção, os auditores da Diretoria de Controle dos Municípios (DMU), do TCE/SC, apontaram quatro grupos de irregularidades sujeitas ao débito. O primeiro deles refere-se ao pagamento de diárias a servidores e vereadores por viagens não realizadas. Para o relator do processo TCE-11/00461539, conselheiro Herneus de Nadal, a constatação destes pagamentos irregulares se evidencia pela falta de documentos que comprovem a efetiva realização da despesa, como notas fiscais de alimentação, estadia, bilhetes de passagem, comprovantes de despacho de bagagem, atas de reuniões, lista de presença em eventos, certificados de participação em curso ou declaração de presença em determinada Unidade (com especificação do objeto), conforme a natureza da despesa.

Nadal cita também casos em que as atas das sessões da Câmara registram “a presença dos vereadores à sessão na mesma data em que deveriam estar viajando, da mesma forma que o ponto eletrônico dos servidores mostram que estes compareceram à Câmara, quando deveriam estar em curso”.

O relator aponta ainda divergências de informações entre relatórios de viagem e os documentos comprobatórios do deslocamento, como pagamentos de diárias com destino a determinada cidade e declaração de comparecimento em outra, ou apresentação de notas fiscais de hospedagem em cidade diferente daquela informada no roteiro da viagem, ou ainda nota fiscal com destinatário diferente do credor da nota de empenho.

O segundo grupo de irregularidades apontado pelos técnicos da DMU diz respeito à divergência entre o valor da diária estipulado pela Câmara Municipal, através de Resolução, e o valor efetivamente pago, a maior. A auditoria apurou seis pagamentos de diárias, envolvendo cinco servidores, cujo montante a maior, pago indevidamente, chegou a R\$ 2 mil.

A participação em eventos não relacionados com a função desempenhada pelos servidores compõem o terceiro grupo de irregularidades apontado pelos técnicos do TCE/SC. Segundo apuraram os auditores, foram constatados pagamentos de diárias a agente de trânsito para participar de curso de gestão de processos e comissões permanentes; diárias concedidas a agente de segurança para participação em curso de gestão patrimonial e do Fórum Interestadual de Administração Pública; motoristas receberam diárias para participar de curso sobre orçamento participativo, de curso de técnica legislativa e do Congresso da UGT – União Geral dos Trabalhadores; também foram pagas diárias ao assessor de imprensa para participar de treinamento para controle interno e de curso sobre gestão financeira e patrimonial da Câmara.

O último grupo de irregularidades refere-se ao pagamento de inscrições em eventos, cujos participantes não apresentaram documentos de liquidação da despesa quando da participação nos referidos eventos.

Além do débito ao presidente da Câmara, a decisão do Tribunal faz recomendações ao legislativo municipal de São Francisco do Sul para que atente para o correto preenchimento dos roteiros de viagem, não incorra em pagamento indevido de diárias quando este deve ocorrer por meio de ressarcimento de despesas, e atente ao fato de que o acúmulo do desempenho das atribuições inerentes a determinados cargos públicos com a função gratificada de Coordenador de Controle Interno pode contrariar o princípio da segregação das funções, segundo o qual os servidores nomeados para o exercício do controle interno não devem fiscalizar suas próprias atividades, ou seja, aquelas desempenhadas no cargo para o qual foram nomeados, pois a referida cumulação poderá ocasionar inconsistências e fragilidades no sistema de controle interno.

Quadro 1: Débitos

Responsável	Motivo	Valor
João Carlos de Miranda Presidente da Câmara Municipal de São Francisco do Sul, em 2011	Ausência de liquidação da despesa, referente ao pagamento de diárias a servidores e vereadores por viagens não realizadas.	R\$ 277.800,00
	Divergência entre o valor da diária estipulado pela Câmara Municipal de São Francisco do Sul e o valor efetivamente pago.	R\$ 2.000,00
	Pagamento de diárias destinadas a participação de eventos não relacionados com a função desempenhada pelos servidores.	R\$ 16.180,00
	Pagamento de inscrições em eventos, cujos participantes não apresentaram documentos de liquidação da despesa quando da participação nos referidos eventos.	R\$ 13.090,00

Fonte: Acórdão n.: 68/2017 - Processo n.: TCE-11/00461539.

5.2.2.9 Vice-presidente do TCE/SC participa de evento sobre Observatório da Despesa Pública, em Recife



O vice-presidente do Tribunal de Contas de Santa Catarina, conselheiro Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, apresentou, no dia 21 de fevereiro, no Tribunal de Contas de Pernambuco, a experiência pioneira da Corte catarinense na implantação do

Observatório da Despesa Pública dos Tribunais de Contas -ODP.TCE Santa Catarina (**Saiba mais**). A apresentação aconteceu em seminário realizado pela Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil (Atricon), voltado à adesão dos TCs da região nordeste. A intenção da associação é que o projeto seja expandido para todos os 34 Tribunais de Contas do Brasil.

Na ocasião, o conselheiro Adircélio, que também é diretor da Atricon, informou que outros encontros devem acontecer nos próximos meses no Rio de Janeiro e em Campo Grande, voltados para os TCs dos estados e municípios daquelas regiões. “Esse é um projeto que dialoga com vários outros já desenvolvidos pela Atricon. Estamos em uma era de transparência e trabalho colaborativo”, destacou.

O coordenador do Núcleo de Informações Estratégicas do TCE/SC, Nilsom Zanatto, em sua exposição detalhou o processo de implantação do ODP.TCE Santa Catarina, apresentando os aspectos de estrutura de funcionamento e pessoal do núcleo até exemplos de achados importantes.

Os representantes do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União (CGU), Gilson Libório de Oliveira Mendes, diretor de Pesquisas e Informações Estratégicas, e Luciano Trindade Altoé, gerente de Projetos da mesma diretoria definiram a ODP como “uma unidade de produção de informações estratégicas e monitoramento do gasto público” e que tem como objetivo compartilhar bancos de dados para identificar riscos de fraudes e de mau uso dos recursos públicos.

Saiba mais: ODP e ODP.TCE Santa Catarina

O ODP é a unidade de produção de informações estratégicas do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União (CGU), com ênfase naquelas que visam subsidiar e acelerar a tomada de decisões estratégicas, por meio do monitoramento dos gastos públicos.

O ODP.TCE Santa Catarina é a unidade operacional do Observatório da Despesa Pública no TCE/SC. Promoverá a integração de metodologias entre as partes, bem como o intercâmbio de experiências, informações e tecnologias para incrementar as ações de prevenção, de combate à corrupção e de monitoramento das despesas públicas. Foi criado por meio do Acordo de Cooperação Técnica firmado com o Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União (CGU), no dia 14 de junho de 2016. Operacionalizado pelo Núcleo de Informações Estratégicas (NIE), sob a supervisão do vice-presidente da Corte catarinense.



5.2.2.10 Contas/2017

O conselheiro do Tribunal de Contas de Santa Catarina Wilson Rogério Wan-Dall será o relator das contas do Governo do Estado, relativas ao exercício de 2017. A escolha ocorreu por meio

de sorteio, durante a sessão ordinária do Pleno desta segunda-feira (6/3). Como relator do processo que trata da prestação de contas, Wan-Dall será o responsável pela apresentação da proposta de voto, em sessão extraordinária no ano que vem. O parecer prévio do TCE/SC servirá de subsídio para o julgamento político-administrativo pela Assembleia Legislativa.

Contas/2016

Agora em 2017, serão apreciadas as contas do exercício financeiro de 2016. O relator será o conselheiro Júlio Garcia. O governador do Estado, João Raimundo Colombo, terá até o dia 3 de abril para encaminhar ao Tribunal de Contas a prestação de contas. Após a entrega, o TCE/SC — com base na análise da Diretoria de Controle de Contas de Governo e do gabinete do relator — terá 60 dias para emitir o parecer prévio.

As Contas

Além das contas do Executivo, a matéria contempla as dos poderes Legislativo e Judiciário, do Ministério Público e do próprio Tribunal de Contas e consolida os resultados de receitas e despesas dos órgãos que integram a administração pública estadual. A análise do TCE/SC tem caráter técnico-administrativo.

5.2.2.11 Inovações na solicitação de sustentação oral e no protocolo dão agilidade às sessões do TCE/SC



Desde esta terça-feira (7/3), um novo canal de comunicação entre o Tribunal de Contas de Santa Catarina e advogados, procuradores e/ou interessados dos processos está em funcionamento para agilizar a organização e o andamento das pautas das sessões do Pleno. A pedido da presidência, foi criado um endereço eletrônico (pleno@tce.sc.gov.br), por meio do qual poderá ser feito o pedido para sustentação oral (**Saiba mais**) e também solicitada a preferência na ordem dos processos julgados.

O email é recebido pelo secretário geral, Francisco Ferreira Filho, ou pelo coordenador da organização das sessões, Marcos Antônio Fabre. "Com esta nova ferramenta, conseguiremos dar mais celeridade aos trabalhos da sessão do Pleno", concluiu Francisco. A pauta, publicada no Diário Oficial Eletrônico de 3 a 5 dias antes da sessão, é concluída até às 18 horas do dia anterior.

Protocolo Expresso

Outra alteração na secretaria geral (SEG) do Tribunal refere-se ao serviço de protocolo. O setor, que funciona das 7 às 19 horas, começou, nesta terça-feira (7/3), a atender o público no período da manhã (das 7 às 13 horas) na recepção do TCE/SC. O serviço que anteriormente contava com 3 servidores — dois efetivos e um terceirizado — passa a ser realizado por apenas um funcionário. Segundo o secretário geral, esta mudança ocorreu devido à pouca demanda no período matutino. É uma medida que, além de agilizar o serviço, implica também em vantagem econômica para o TCE/SC. À tarde, o atendimento permanece no setor de protocolo, junto à SEG. Para os processos eletrônicos, a remessa de documentos ao Tribunal pode ser feita pelo [TCE Virtual](#).

Saiba mais: Sustentação Oral

Pode ser exercitada quando do julgamento ou apreciação de processos, salvo no caso do recurso de embargos de declaração. Neste caso, deve haver solicitação ao presidente do TCE/SC até antes do início da sessão.

Fonte: <http://www.tce.sc.gov.br/direito-defesa>

5.2.2.12 Experiência do TCE/SC contribuirá para planejamento de auditoria no sistema penitenciário do País



A experiência adquirida pelo Tribunal de Contas de Santa Catarina (TCE/SC) com a realização da auditoria operacional (RLA - 1200527337) que avaliou o sistema prisional do Estado deverá contribuir para o planejamento da auditoria coordenada sobre a gestão operacional e de infraestrutura das penitenciárias brasileiras. O trabalho, a ser realizado pelo Tribunal de Contas da União (TCU) em conjunto com os TCS do País que aderiram a iniciativa, servirá

para avaliar os custos, as tecnologias de apoio e as medidas emergenciais adotadas diante da atual crise no sistema carcerário do Brasil.

“Entendo que possamos contribuir com o trabalho que se iniciará, disseminando a *expertise* adquirida, apresentando a metodologia e os resultados da auditoria [operacional do TCE/SC]”, considerou a titular da Diretoria de Atividades Especiais (DAE), Monique Portella, ao justificar a não participação do Tribunal na inspeção, proposta pelo TCU, diante do trabalho já realizado no âmbito da auditoria operacional.

Nesta terça-feira (7/3), os auditores fiscais de controle externo da Corte de Contas catarinense Gláucia da Cunha e Odir Gomes participaram, no Tribunal de Contas da União, em Brasília, de evento voltado ao planejamento da auditoria coordenada. Na sede do Instituto Serzedello Corrêa, os servidores, que atuam na DAE e participaram da auditoria que avaliou o sistema prisional catarinense, apresentaram a cerca de 60 representantes de 21 TCs do País aspectos relacionados ao planejamento e aos resultados da auditoria operacional do TCE/SC. Ela teve como principais enfoques a gestão, custo mensal por preso, superlotação, recursos humanos disponíveis, segurança e condições de ressocialização dos internos do sistema carcerário de Santa Catarina.

A proposta, segundo os técnicos, foi compartilhar a experiência da Tribunal catarinense e subsidiar o planejamento da auditoria a ser desenvolvida em âmbito nacional. “A auditoria coordenada está subdividida em quatro produtos, sendo que a nossa auditoria operacional coaduna com os objetivos dos produtos 1 e 2, os quais irão abordar custos e gestão do sistema penitenciário”, esclareceu a auditora fiscal de controle externo Gláucia da Cunha. Segundo os representantes do TCE/SC, o subtema custos foi o que mais gerou questionamentos e interesse dos participantes do evento.

As diferenças constatadas na estrutura e na assistência aos detentos nos sistemas de administração prisional catarinense foi outro aspecto que mobilizou a atenção dos participantes do evento. A necessidade de medir a reincidência, por causa da falta de uniformização conceitual e de formulação de indicadores nacionais, também mereceu destaque. “Quanto à superlotação dos estabelecimentos penais, nossa contribuição foi no sentido de demonstrar a importância de segmentar a avaliação por gênero — masculino e/ou feminino — e regime — fechado, semi-aberto, aberto e presos provisórios”, destacou o auditor fiscal de controle externo Odir Gomes.

A auditoria operacional

A superlotação, a falta de cálculo do custo mensal por preso e de informações sobre a reincidência e a carência de recursos humanos — agentes penitenciários e profissionais da área da saúde e assistência social — estão entre os problemas, apurados pela auditoria operacional da Corte de Contas catarinense, que deverão ser resolvidos pela Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania (SJC), com a implementação de um plano de ação (**Saiba mais 1**).

No dia 20 de junho de 2016, o Tribunal catarinense publicou em seu Diário Oficial Eletrônico, decisão que aprova o plano apresentado pela Secretaria para atender uma série de determinações voltadas a melhorar a gestão, a segurança e as condições de ressocialização dos internos do sistema prisional do Estado. O plano tem natureza de compromisso firmado entre o TCE/SC e a SJC e o cumprimento das medidas propostas será monitorado pela Diretoria de Atividades Especiais.

O documento contempla uma série de providências que buscam atender as 10 determinações e a recomendação que constam da decisão (nº 5509/2014), aprovada em 8 de dezembro de 2014, com base na proposta de voto do relator do processo, auditor substituto de conselheiro Gerson dos Santos Sicca. Na oportunidade, o Tribunal de Contas apreciou o resultado da auditoria operacional que avaliou a gestão do sistema penitenciário do Estado (**Saiba mais 2**). Além de medidas já em curso, foram relacionadas várias atividades com conclusão prevista até o fim de 2017.

De acordo com a diretora da DAE, Monique Portella, o primeiro monitoramento do cumprimento da decisão do Pleno, com base no plano de ação, integra a programação de fiscalização 2017/2018 do TCE/SC.

Saiba mais 1: Os principais achados da auditoria

1. Não era realizado o cálculo do custo do preso, conforme exige o Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária (CNPCCP);
2. Os estabelecimentos penais estavam superlotados;
3. A previsão de ampliação das vagas não era suficiente para atender o crescimento da população carcerária;
4. Havia presos cumprindo pena em estabelecimento inadequado ao regime;
5. Havia carência de recursos humanos nas unidades prisionais administradas integralmente pela Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania (SJC), ou seja, no regime de autogestão;
6. Não havia registro dos índices de reincidência no sistema prisional catarinense;
7. Os projetos de construção de novos estabelecimentos penais previam lotação máxima superior à recomendada pelo CNPCCP.

Fonte: Processo RLA-12/00527337

Saiba mais 2: As determinações e a recomendação do TCE/SC

Determinações:

1. Calcular mensalmente o custo total do preso no sistema penitenciário catarinense e em cada estabelecimento penal;
2. Disponibilizar vagas compatíveis com a necessidade do sistema carcerário, respeitando a natureza do estabelecimento (regime e gênero);
3. Obedecer a destinação dos estabelecimentos penais quando da alocação do preso provisório e definitivo, respeitando a divisão por gênero;
4. Adequar a quantidade de agentes penitenciários à população carcerária dos estabelecimentos penais destinados aos presos provisórios e definitivos em regime fechado, na proporção mínima de um agente para cinco presos, estabelecida pelo Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária (CNPCCP);
5. Adequar o número de profissionais da equipe técnica de saúde e assistência social dos estabelecimentos penais destinados aos presos provisórios e em regime fechado, na proporção de um profissional para cada 500 presos, definida pelo CNPCCP;

6. Limitar a capacidade máxima dos futuros estabelecimentos penais ao disposto na Resolução nº 09/2011 do CNPCP;
7. Realizar a manutenção corretiva e preventiva das unidades do sistema prisional, no tocante à infraestrutura, equipamentos de segurança e sistema de incêndio;
8. Observar os padrões de construção e de segurança atualmente adotados, na elaboração de projetos básicos de obras de unidades prisionais;
9. Adotar providências para o exato cumprimento da Lei de Execuções Penais no Complexo Penitenciário da Trindade;
10. Garantir tratamento igualitário aos presos do sistema de cogestão e de administração direta, especialmente quanto à assistência material e à saúde previstos nos arts. 12 e 14 da lei nº 7.210/84 – Lei de Execução Penal.

Recomendação:

1. Medir os índices de reincidência da população carcerária catarinense e informar os resultados ao Departamento Penitenciário Nacional (Depen) nos parâmetros estabelecidos pelo Sistema Integrado de Informações Penitenciárias (InfoPen).

Fonte: Decisão nº 5509/2014 (RLA-12/00527337), de 8/12/2014, publicada no DOTC-e nº 1.619, de 19/12/2014.

5.2.2.13 TCE/SC disponibiliza em seu site pesquisa de jurisprudência do STF com relevância para o controle externo



de atuação do TCE/SC (**Saiba mais**).

O Tribunal de Contas de Santa Catarina disponibilizou, no dia 3 de março, em seu Portal, um novo serviço para acompanhamento das principais decisões do Supremo Tribunal Federal com relevância para o controle externo. É a nova versão do Informativos Seleccionados do STF, que contém uma seleção de precedentes disponibilizados no informativo de jurisprudência da Corte suprema que tenham relação com a área

Acessados pelo link “Jurisprudência”, no site do TCE/SC (www.tce.sc.gov.br), os informativos estão agrupados por ano – desde 2014 – e os relativos ao ano corrente sofrem atualização trimestral, a cargo da Coordenadoria de Jurisprudência da Consultoria-Geral do TCE/SC. A divulgação da jurisprudência do STF está de acordo com a diretriz contida na Resolução TC-107/2015, e possibilita o acesso a todas as notícias selecionadas.

O trabalho de pesquisa e disponibilização do material foi desenvolvido pelos servidores Gláucia Mattjie (Consultora-Geral), George Brasil Paschoal Pítsica (Coordenador de Jurisprudência), Paulo Roberto Riccioni Gonçalves (Diretor de Informática) e Trícia Munari Pereira.

Este serviço era disponibilizado exclusivamente por e-mail ao público interno do Tribunal desde 2014. Com a modificação, todos os arquivos anteriormente encaminhados passam a ser acessíveis de forma consolidada, tanto para o público interno, como para o público externo.

Saiba mais:

Informativo do Supremo Tribunal Federal é um serviço disponibilizado semanalmente contendo informações sobre os principais julgamentos efetuados pelo STF, para usuários previamente cadastrados, através de sistema Push, disponível em www.stf.jus.br/portal/informativo/informativoSTF.asp.

5.2.2.14 TCE/SC dá prazo para Celesc Distribuição adotar providências para melhor controle de perdas cobradas nas contas de luz

Auditoria do Tribunal de Contas do Estado constatou que a Celesc Distribuição S.A. repassou aos consumidores de energia elétrica, do segundo trimestre de 2014 ao primeiro trimestre de



2015, percentual superior ao estabelecido pela Agência Nacional de Energia Elétrica (Aneel) referente às perdas no faturamento da estatal, com furtos de energia elétrica, erros de medição e unidades consumidoras sem equipamentos. Decisão aprovada pelo Pleno, nesta segunda-feira (6/3), com base no voto do relator do processo (RLA-15/00470705), conselheiro Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, concedeu 180 dias — a contar da sua publicação no

Diário Oficial Eletrônico do TCE/SC, prevista para ocorrer em abril — para que a Celesc adote providências com vistas à correção da irregularidade, “sob pena de aplicação de sanção pecuniária”.

Realizada pela Diretoria de Controle da Administração Estadual (DCE), a auditoria ocorreu em agosto de 2015. Foi verificado que as perdas não técnicas, no período — 3º Ciclo de Revisão Tarifária Periódica da Celesc Distribuição —, foram de 1,36%, 1,45%, 1,49% e 1,39%, incluídas nas tarifas pagas pelos consumidores finais. “Como as perdas integram a composição dos custos da energia elétrica adquirida pelas empresas distribuidoras, a Aneel

estabelece o percentual das perdas não técnicas que poderá ser repassado aos consumidores”, explica o conselheiro Ferreira Jr. na fundamentação do seu voto, ao destacar que o índice regulatório era de 1,06%. Segundo a área técnica, no segundo trimestre de 2015, a empresa voltou a se enquadrar no limite, passando para 0,89%.

De acordo com a decisão, a estatal deverá adotar dois programas de ação para verificar a integridade do sistema quanto à redução das perdas não técnicas de energia sobre as unidades consumidoras de baixa tensão, na área de abrangência da concessão da Celesc Distribuição S.A. e para combater os casos de autorreligação de unidade consumidora à rede elétrica da concessionária.

Com relação ao sistema de controle das perdas, deverão ser implantados procedimentos de maior consistência e eficácia, com o uso de recursos tecnológicos mais avançados, que possibilitem estabelecer rotinas de intervenção conjunta com outros órgãos públicos e privados, para uma maior incidência de fiscalizações. Para combater a autorreligação, deverá ser considerada prioritária a intervenção das áreas onde existe potencial risco de aumento de fraude e ligações clandestinas, geralmente situadas nas maiores cidades da região de abrangência de sua concessão.

Durante a tramitação do processo, o diretor-presidente da Celesc, Cleverson Siewert, teve o direito de apresentar manifestação acerca dos apontamentos da área técnica. Cópias da decisão — ainda cabe recurso (30 dias a partir da sua publicação no DOTC-e) —, do relatório e do voto do relator, dos relatórios técnicos e do parecer do Ministério Público junto ao Tribunal, que acompanhou o entendimento da DCE, serão encaminhados à Celesc Distribuição S.A.

5.2.2.15 TCE/SC disponibiliza “Guia do Mandato” com orientações para os gestores municipais



O Tribunal de Contas de Santa Catarina (TCE/SC) disponibilizou em seu [site](#) o “[Guia do Mandato](#)”, uma cartilha com orientações para nortear a adoção de medidas durante os quatro anos de mandato do gestor municipal. O objetivo é contribuir para evitar irregularidades que comprometam a gestão. A publicação tem como público-alvo agentes públicos que integram a administração municipal do mandato 2017/2020. Mas também é um rico material de consulta para ajudar a população a exercer o

controle social, pois conhecendo as leis e procedimentos que devem balizar a gestão municipal, estará mais preparada para cobrar dos eleitos medidas que atendam ao interesse público.

Durante a sessão plenária desta quarta-feira (15/3), o conselheiro Herneus De Nadal declarou que, com a publicação, o TCE/SC se aproxima ainda mais dos gestores municipais. O Guia do Mandato pretende contribuir com a prevenção de irregularidades e a correção de erros, ajudando os agentes públicos a exercerem suas funções com critérios que atendam, entre outros princípios, o da legalidade. Isso porque, as constantes mudanças nas legislações exigem dos agentes públicos atualização.

A cartilha traz informações sobre: o TCE/SC; providências que devem ser adotadas no início do mandato; funcionamento do controle interno; instrumentos de planejamento (Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual); prestação de contas; licitações; transferências voluntárias de recursos; gestão de pessoal; regime previdenciário; aplicação vinculada de recursos; incentivos tributários e econômicos; receita de renúncias; portais de transferência; vedações no último ano de mandato; subsídios dos agentes políticos municipais.

Saiba Mais

Em outros anos, o TCE/SC editou cartilhas voltadas aos gestores municipais para início (2008) e final de mandato (2008 e 2012). Os dois períodos exigem atenção especial. No início do mandato, quem assume se depara com a complexidade da administração pública e suas dificuldades. No final do mandato, quem deixa o cargo tem que se atentar a uma série de vedações legais para não comprometer a próxima gestão e especialmente por ser ano eleitoral. O Tribunal de Contas resolveu reunir numa única publicação o conteúdo das duas cartilhas. Tendo em vista as últimas decisões do TCE/SC, da Justiça Eleitoral e as inovações ocorridas na legislação, foi necessária a atualização dos textos.

Fonte: Apresentação do Guia do Mandato, assinada pelo presidente do TCE/SC, conselheiro Dado Chereim.

5.2.2.16 TCE/SC sugere adoção de ata de preços para aquisição de medicamentos em prol da eficiência dos gastos do Estado e dos municípios



O Tribunal de Contas de Santa Catarina quer estimular o Governo do Estado e os municípios catarinenses a criarem o Sistema de Registro de Preços (SRP) estadual para aquisição de medicamentos. O assunto foi objeto de discussão nesta quarta-feira (15/3) de manhã, na sede do TCE/SC, em Florianópolis. A iniciativa da Corte de Contas pretende contribuir para a redução da

burocracia na aquisição de medicamentos, a melhoria da eficiência dos gastos públicos, por meio da obtenção de preços menores, além de otimizar a disponibilização de medicamentos pelos municípios, possibilitando maior agilidade e continuidade no abastecimento, além de ampliar o acesso pelos usuários.

Liderada pelo presidente do Tribunal, conselheiro Dado Cherem, a reunião contou com a participação do chefe de Gabinete da Presidência, Ricardo André Cabral Ribas, do diretor-geral de Controle Externo, Carlos Tramontin, do assessor da Presidência, Leocádio Giacomello, da procuradora do Ministério Público de Contas em exercício, Cibelly Farias Calleffi, e de representantes da Assembleia Legislativa, deputado José Nei Ascari, do Ministério Público, promotora Caroline Cabral Zonta, e do Tribunal de Justiça, Maria Lenzi Luckner Belli, do gabinete do desembargador Ronei Danielli. Também estiveram presentes, integrantes da Procuradoria-Geral do Estado, das Secretarias de Estado da Fazenda e da Saúde e da Federação Catarinense dos Municípios (Fecam).

A Lei de Licitações (lei nº 8.666/1993) estabeleceu, em seu art. 15, inciso II, que as compras, sempre que possível, deverão ser processadas por meio de SRP (**Saiba mais 2**). Durante sua exposição, o assessor da Presidência, Leocádio Giacomello, explicou que o sistema funcionaria com a adoção de uma ata de registro de preços (ARP) para aquisição de medicamentos pelo Estado e pelos municípios. Com relação à logística, destacou que poderiam ser implantados centros de custos e depósitos para distribuição dos medicamentos em cidades-sede das associações municipais.

De acordo com Giacomello, os participantes da reunião mostraram-se receptivos à iniciativa. Informou que um novo encontro será realizado para definição dos integrantes do grupo de trabalho que irá discutir o desenvolvimento do projeto. A licitação para registro de preços deverá ser na modalidade de pregão, conforme previsto no art. 11, da Lei do Pregão (lei nº 10.520/2002). Para a adesão das prefeituras, será necessária a edição de um decreto municipal, regulamentando o art.15 da lei nº 8.666/1993, que dispõe sobre a modalidade de Registro de Preços. Após isto, Estado e municípios deverão elaborar suas programações, com a estimativa de necessidades dos itens a serem licitados para 12 meses de consumo.

Saiba mais 1: Algumas vantagens

1. Economia de escala pela quantidade e carga tributária menor;
2. Redução do número de licitações e dos custos operacionais durante o exercício financeiro;
3. Otimização dos processos de contratação de bens e serviços;
4. Redução de volume de estoques, de custo de armazenagem, de perdas por perecimento ou má conservação;
5. Diminuição do número de atravessadores.

Saiba mais 2: Sistema de Registro de Preços (SRP)

É o conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras. Não é uma nova modalidade de

licitação. Após efetuar os procedimentos do SRP, é assinada uma Ata de Registro de Preços (ARP), documento de compromisso para contratação futura, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas.

Para Hely Lopes Meirelles, registro de preços é o sistema de compras pelo qual os interessados em fornecer materiais, equipamentos ou serviços ao poder público concordam em manter os valores registrados no órgão competente, corrigidos ou não, por um determinado período e fornecer as quantidades solicitadas pela Administração no prazo previamente estabelecido.

Segundo Jacoby Fernandes (2008), o SRP é um procedimento especial de licitação que se efetiva por meio de uma concorrência ou pregão *sui generis*, selecionando a proposta mais vantajosa, com observância do princípio da isonomia.

Fonte: Sistema de Recursos de Preços/Cartilha da Controladoria Geral da União (<http://www.daf.unb.br/images/DCO/CGU-Sist-Reg-Preços-2014.pdf>)

5.2.2.17 Fiscalização de obras públicas é discutida em reunião do Ibraop no TCE/SC



A reunião de planejamento técnico do Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas (Ibraop) discutiu diversos aspectos em relação às atividades programadas para o biênio 2017-2018. O encontro ocorreu nos dias 9 e 10 de março na sede do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC). Representantes dos TCE's dos estados do Paraná, Espírito Santo, Mato Grosso, Bahia, Goiás, Mato Grosso do Sul, Santa Catarina, tribunais dos municípios de São Paulo e da

Bahia e também técnicos do Tribunal de Contas do Distrito Federal e da União, estiveram presentes.

Durante o encontro ficou estabelecido o incremento do intercâmbio de ações com entidades e instituições parceiras e a elaboração de pesquisa junto aos Tribunais de Contas, com relação às estruturas de controle externo de obras e serviços de engenharia. Em especial, pela avaliação realizada pela (Atricon) por meio do programa de Qualidade e Agilidade dos Tribunais de Contas (QATC), no âmbito do Marco de Medição de Desempenho dos Tribunais de Contas (MMD-TC) que, agora, incluirá nos mecanismos de análise, Obras Públicas e Educação.

As "Concessões de Serviços Públicos" foi tema de debate conduzido pelo chefe de Divisão da Coordenaria de Controle de Aspectos Jurídicos, Azor El Achkar e pelo coordenador de Obras

e Serviços de Engenharia Rogério Loch, ambos da Diretoria de Licitações e Contratações do TCE/SC. A experiência do Tribunal foi exposta com a apresentação da [Instrução Normativa n. 22/2015](#), que rege essa atuação na Corte de Contas, e na análise de editais de licitação e de execução de contratos dessas concessões. Loch destacou como resultado a necessidade de acompanhamento da execução dos contratos e a capacitação de técnicos sobre o tema, tanto no controle externo como na fiscalização. De acordo com o auditor fiscal de controle externo do TCE/SC e presidente do Ibraop, Pedro Jorge Rocha de Oliveira, “a troca de experiências, sem dúvida, contribuiu para o aprimoramento dos trabalhos nessa área”, concluiu.

Grupos de Trabalho

Na ocasião, também foram criados três grupos de trabalho. Um deles irá analisar o projeto da nova lei de licitações, aprovado no Senado Federal (PLS 559/2013) e encaminhado para discussão na Câmara dos Deputados. O objetivo é verificar os pontos polêmicos relacionados, sobretudo, às obras públicas, e encaminhar aos parlamentares eventuais proposições de ajustes.

Outro GT ficará responsável pela preparação do Manual de Auditoria de Obras Públicas, que deverá considerar o conteúdo dos [Procedimentos de Auditoria de Obras Públicas](#). Além disso, ficou estabelecida a continuidade do grupo relativo aos Procedimentos de Auditoria de Obras Rodoviárias. O terceiro GT desenvolverá os Procedimentos de Auditoria de Limpeza Urbana e Destinação Final de Resíduos Sólidos.

5.2.2.18 Vice-presidente apresenta experiência do TCE/SC com Observatório da Despesa Pública, em Campo Grande



Estimular a adesão ao Observatório da Despesa Pública dos Tribunais de Contas — projeto que visa fortalecer a transparência e o controle da aplicação do dinheiro público — foi o objetivo do seminário que aconteceu nesta terça-feira (21/3), em Campo Grande (MS). O evento reuniu conselheiros e servidores de oito estados brasileiros e representantes da Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil (Atricon), coordenadora do projeto. Este foi o

terceiro de uma série encontros, iniciada em dezembro de 2016 e que será concluída com a reunião no Rio de Janeiro, dia 28/3, com a finalidade de disseminar conhecimento sobre esta nova ferramenta.

O vice-presidente do Tribunal de Contas de Santa Catarina e coordenador nacional do projeto, conselheiro Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, destacou a importância do envolvimento dos tribunais de contas. “A ideia é, a partir de um projeto exitoso que é o

Observatório da Despesa Pública, criar uma grande rede de compartilhamento de dados, tecnologia e *expertise* entre os controles internos, Federal, estaduais e municipais, e os controles externos, com os tribunais de contas que tenham interesses em aderir a esse acordo de cooperação”, reforçou.

A experiência pioneira do Tribunal de Contas Santa Catarina na implantação do Observatório da Despesa Pública dos Tribunais de Contas — ODP.TCE Santa Catarina — (**Saiba mais**) *tem servido como referência no processo de expansão dos ODPs.* “Essa é uma fase de expansão e a adesão tem sido muito boa. É uma ferramenta importante porque a partir desse trabalho é possível melhorar o controle feito pelos Tribunais”, destacou Adircélio, ao falar sobre a receptividade do projeto.

O Observatório da Despesa Pública (ODP) é a unidade de produção de informações estratégicas do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria Geral da União, elaborada com base na capacitação humana, na aplicação de metodologia científica, apoiado em tecnologia de informação para a geração de informações e conhecimento de alto valor agregado acerca das despesas públicas.

O evento, sediado no TCE/MS, contou com a presença de conselheiros do TCE/AP, TCE/TO, TCE/GO, TCM/GO, TCE/MS, TCE/PA, TCE/RO, TCE/MT e de um representante da Atricon, conselheiro Valter Albano da Silva. Foi realizado com o apoio logístico do cerimonial do Tribunal de Contas de Mato Grosso do Sul e da assessora da vice-presidência do TCE/SC, Andreza de Moraes Machado.

Saiba mais: ODP e ODP.TCE Santa Catarina

O ODP é a unidade de produção de informações estratégicas do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União (CGU), com ênfase naquelas que visam subsidiar e acelerar a tomada de decisões estratégicas, por meio do monitoramento dos gastos públicos.

O ODP.TCE Santa Catarina é a unidade operacional do Observatório da Despesa Pública no TCE/SC. Promoverá a integração de metodologias entre as partes, bem como o intercâmbio de experiências, informações e tecnologias para incrementar as ações de prevenção, de combate à corrupção e de monitoramento das despesas públicas. Foi criado por meio do Acordo de Cooperação Técnica firmado com o Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União (CGU), no dia 14 de junho de 2016. É operacionalizado pelo Núcleo de Informações Estratégicas (NIE), sob a supervisão do vice-presidente da Corte catarinense.



5.2.2.19 TCE/SC avalia a política de atendimento ao idoso no Estado

Ausência de diagnóstico da situação do idoso em Santa Catarina; deficiências no acompanhamento, fiscalização e

avaliação das políticas de assistência ao idoso; deficiências no acompanhamento das denúncias de violência contra idosos; inexistência de fiscalização das entidades de assistência ao idoso; inexistência de critérios específicos para repasse de recursos aos municípios; baixo percentual de recursos destinados à assistência ao idoso em relação ao orçamento da assistência social; e alto percentual de recursos orçados e não executados. Estas foram as constatações de uma auditoria operacional realizada pelo Tribunal de Contas de Santa Catarina (TCE/SC), para avaliar a assistência ao idoso no Estado.

Em função disso, a Secretaria de Estado da Assistência Social, Trabalho e Habitação (SST) e o Conselho Estadual do Idoso (CEI) terão que encaminhar ao TCE/SC planos com ações, estabelecendo atividades, prazos e responsáveis, para a regularização dos achados de auditoria (**Quadros 1 e 2**).

A decisão nº 0160, aprovada na sessão plenária desta segunda-feira (20/3), está prevista para ser publicada no Diário Oficial Eletrônico do TCE/SC em 20 de abril. A partir daí, a SST e o CEI terão o prazo de 120 dias – que expira em 17 de agosto – para o encaminhamento dos respectivos planos de ações.

Segundo o relator do processo RLA-14/00662335, conselheiro Wilson Rogério Wan-Dall, a auditoria do TCE/SC efetuou “um minucioso estudo, com dados e estatísticas, acerca do envelhecimento populacional e quais medidas devem ser tomadas para proteção do idoso”. Para ele, as determinações e recomendações propostas pela Corte Catarinense tem o objetivo “de melhor proteger os interesses dos idosos catarinenses”.

De acordo com o relatório técnico elaborado pela equipe da diretoria de Atividades Especiais (DAE), do TCE/SC, “o envelhecimento da população mundial é um fenômeno constatado nas estatísticas” e que no Brasil, segundo os censos demográficos do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), o número de habitantes com mais de 60 anos subiu de 3,3 milhões de brasileiros (4,7% da população), em 1960, para 20,5 milhões (10,8%), em 2010. Os auditores citam ainda estimativas da Organização Mundial da Saúde (OMS) de que o Brasil será “o sexto país do mundo em número de idosos em 2025, quando deve chegar a 32 milhões de pessoas com 60 anos ou mais”.

Diante deste quadro, os auditores sustentam que é obrigação do poder público, conjuntamente com a família, a comunidade e a sociedade, “assegurar ao idoso, com absoluta prioridade, a efetivação do direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária”. E que, para a garantia dessa prioridade, são necessárias, dentre outras ações, “a preferência na formulação e na execução de políticas sociais públicas específicas e a destinação privilegiada de recursos públicos nas áreas relacionadas com a proteção ao idoso, conforme estabelece o art. 3º e parágrafo único do Estatuto do Idoso”.

O trabalho de auditoria do Tribunal fundamentou-se em três questões básicas: (1) se as atividades de planejamento, execução, monitoramento e avaliação adotadas pela Secretaria de Estado de Assistência Social, Trabalho e Habitação contribuem para o atendimento das políticas públicas relacionadas à pessoa idosa; (2) se o Conselho Estadual do Idoso está exercendo a sua competência de acompanhar, fiscalizar e avaliar as políticas públicas relacionadas ao idoso; e (3) se os recursos disponibilizados pela Secretaria possibilitam que a Assistência ao Idoso seja uma das prioridades no Estado, de acordo com a legislação específica.

A decisão do TCE/SC também será comunicada ao governador do Estado Raimundo Colombo, ao secretário da Casa Civil, Nelson Serpa, à Assembleia Legislativa e ao Ministério Público Estadual de Santa Catarina.

Quadro 1: Determinações

À Secretaria de Estado da Assistência Social, Trabalho e Habitação:

1. Elaborar diagnóstico da situação do idoso no Estado em conjunto com o Conselho Estadual do Idoso;
2. Implantar sistema estadual de informação social para gestão, monitoramento e avaliação;
3. Disponibilizar ao Conselho Estadual do Idoso os dados e indicadores do sistema estadual de informação social para gestão, monitoramento e avaliação, quando implantado;
4. Disponibilizar pessoal ao Conselho Estadual do Idoso, dentre servidores públicos efetivos do Estado ou à sua disposição, a fim de compor a sua Secretaria Executiva;
5. Disponibilizar orçamento programa de manutenção das atividades do Conselho Estadual do Idoso para fazer frente às despesas correntes e de pessoal.

Ao Conselho Estadual do Idoso:

1. Elaborar diagnóstico da situação do idoso no Estado em conjunto com a Secretaria de Estado de Assistência Social, Trabalho e Habitação;
2. Promova a implementação do "Selo Amigo do Idoso", constituindo equipes permanentes de avaliação das entidades de assistência ao idoso, em conjunto com a Secretaria de Estado da Assistência Social, Trabalho e Habitação, bem como em cooperação com os demais órgãos competentes do Estado.

Fonte: Decisão n. 0160/2017 – Processo RLA 14/00662335.

Quadro 2 - Recomendações

À Secretaria de Estado da Assistência Social, Trabalho e Habitação:

1. Implantar programas, projetos e ações da política de assistência ao idoso com base no diagnóstico e critérios equitativos, privilegiando programas de amparo ao idoso em seus lares;
2. Elaborar plano de ação que contemple acompanhamento e avaliação da Política Estadual do Idoso;
3. Fazer constar nos projetos técnicos para cofinanciamento de serviços de proteção social especial de alta complexidade, referentes ao acolhimento de idosos os dados/indicadores dos beneficiários e da situação do idoso no município;
4. Pactuar junto a CIB/SC critérios de cofinanciamento dos serviços de proteção social especial de alta complexidade a partir de diagnóstico que conste dados/indicadores sobre

idosos, além de disciplinar os percentuais de repasse de recursos para entidades e organizações de assistência social;

5. Incluir critérios de elegibilidade para cofinanciamento nas Resoluções CIB/SC para os municípios que possuem idosos em vulnerabilidade ou situação de risco, mesmo que não tenham Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI) inscrita no seu município, de modo que possa receber recurso para disponibilizar o serviço em outra localidade;

6. Apoiar financeiramente os municípios para regularização das ILPIs não inscritas nos Conselhos Municipais ou Estadual do Idoso;

7. Criar o Fundo Estadual do Idoso;

8. Criar subfunção específica para assistência ao idoso no orçamento da Secretaria de Estado da Assistência Social, Trabalho e Habitação e no Fundo Estadual de Assistência Social;

9. Incrementar gradualmente os recursos destinados à assistência ao idoso no orçamento da SST;

10. Capacitar e orientar os municípios para elaboração de projetos técnicos para cofinanciamento dos serviços de proteção social pelo Estado;

11. Aumentar o percentual de execução orçamentária das políticas públicas de assistência social ao idoso.

Ao Conselho Estadual do Idoso:

1. Elaborar plano de ação anual para o Conselho Estadual do Idoso e para as Comissões Temáticas que contemple as competências do art. 2º do Decreto Estadual nº 1.831/1997;

2. Elaborar resolução que normatize o acompanhamento e a avaliação das políticas do idoso no Estado pelo Conselho Estadual do Idoso;

3. Registrar todas as reuniões e ações das Comissões Temáticas;

4. Acompanhar em tempo hábil e periodicamente as denúncias de violência contra idosos, a partir de estudos e pesquisas que levem em conta fundamentalmente a inter-relação da causa do idoso com o sistema social vigente;

5. Realizar o cadastramento e atualização de todas as entidades que atendem idosos no Estado, asilares e não-asilares;

6. Realizar levantamento da situação dos Conselhos Municipais do Idoso, incluindo se os mesmos estão ativos ou inativos;

7. Elaborar resolução de fiscalização das entidades de assistência ao idoso no Estado;

8. Elaborar e realizar anualmente plano de fiscalização das entidades de assistência ao idoso;

9. Realizar a inscrição de todas as entidades de assistência ao idoso dos municípios que não possuem Conselho Municipal do Idoso.

Fonte: Decisão n. 0160/2017 – Processo RLA 14/00662335.

5.2.2.20 TCE/SC, Fecam e Governo do Estado avançam na discussão sobre uso de ata de preços para aquisição de medicamentos



Discutir a proposta de implantação do Sistema Estadual de Registro de Preços com adesão dos Municípios para aquisição de medicamentos, iniciativa proposta pelo Tribunal de Contas de

Santa Catarina. Este foi o objetivo da reunião realizada na sede da Federação Catarinense dos Municípios (Fecam), na manhã desta quarta-feira (29/3), que contou com a participação dos presidentes do TCE/SC, conselheiro Dado Cherem, e da Fecam, Adeliana Dal Pont, e de técnicos da entidade municipalista, das Secretarias de Estado da Saúde e da Fazenda e da prefeitura de São José.

Na oportunidade, começaram a ser definidos os integrantes do grupo de trabalho, que será consolidado no dia 12 de abril, em reunião no Tribunal de Contas. A equipe irá estudar a viabilidade da aquisição de medicamentos para os municípios, por meio de ata única de registro de preços e logística de distribuição.

De acordo com a proposta do conselheiro Dado Cherem, a adoção do sistema deverá contribuir para a redução da burocracia na aquisição de medicamentos, a melhoria da eficiência dos gastos públicos, por meio da obtenção de preços menores. Além disso, a ideia é otimizar a disponibilização de medicamentos pelos municípios, possibilitando maior agilidade e continuidade no abastecimento, e ampliar o acesso pelos usuários (**Saiba mais**).

Durante a reunião, a presidente da Fecam sugeriu a implementação de um projeto piloto com as cidades que integram a região da Grande Florianópolis. A medida, segundo ela, possibilitaria a avaliação da eficácia do sistema. Na opinião da prefeita Adeliana, a iniciativa “pode baratear os custos com a compra de medicamentos” e contribuir para a viabilidade dos municípios.

Além do conselheiro Dado Cherem, pelo TCE/SC, participaram da reunião na Fecam o chefe de Gabinete da Presidência, Ricardo André Cabral Ribas, e o assessor da Presidência, Leocádio Giacomello.

Saiba mais: Algumas vantagens do Sistema de Registro de Preços

1. Economia de escala pela quantidade e carga tributária menor;
2. Redução do número de licitações e dos custos operacionais durante o exercício financeiro;
3. Otimização dos processos de contratação de bens e serviços;
4. Redução de volume de estoques, de custo de armazenagem, de perdas por perecimento ou má conservação;
5. Diminuição do número de atravessadores.

5.2.2.21 Fontes apresenta relatório da Corregedoria-Geral do TCE/SC e destaca principais ações de 2016

O monitoramento dos prazos de instrução, de emissão de parecer e pedido de vista de processos e a participação nos trabalhos voltados à elaboração do Planejamento Estratégico 2017-2022 e em comissões constituídas pelo presidente do Tribunal de Contas de Santa

Catarina (TCE/SC) são ações que merecem destaque na atuação da **Corregedoria-Geral do TCE/SC**, em 2016, na avaliação do conselheiro César Filomeno Fontes, titular da unidade de 1º de fevereiro de 2013 a 31 de janeiro de 2017. “Além dos alertas emitidos de forma automática pelo Sistema de Consulta dos Processos (Siproc), a partir do mês de abril foi criado um novo aviso com o fim de monitorar os pedidos de vista, encaminhado aos gabinetes dos revisores sempre que ultrapassado o prazo estabelecido no artigo 214 do **Regimento Interno** [do TCE/SC]”, salientou o ex-corregedor-geral. Fontes apresentou questões pontuais do **Relatório Anual de Atividades da Corregedoria**, relativo ao exercício de 2016, durante a sessão do Pleno desta segunda-feira (27/3), em atenção ao que estabelece o Regimento Interno — art. 275, IX.

A manifestação da Corregedoria-Geral sobre a avaliação da unidade, no âmbito da aplicação do Marco de Medição de Desempenho dos TCs (MMD-TC) – Programa Qualidade e Agilidade dos Tribunais de Contas, em atenção à solicitação da Presidência do TCE/SC, também foi registrada pelo conselheiro. Segundo ele, a unidade defende que tal avaliação deveria ponderar as disposições legais e regimentais que delimitam seu âmbito de atuação. “O modelo de Corregedoria adotado por este Tribunal é o previsto na sua Lei Orgânica”, lembrou Fontes, ao ressaltar que sem alterações dessa norma algumas medidas previstas no MMD-TC não poderão ser implementadas.

O ex-corregedor ainda registrou a contribuição da unidade para o debate sobre o tratamento a ser dado às determinações feitas pelo TCE/SC antes da entrada em vigor da **Resolução n. TC-122/2015**. A norma, que dispõe sobre o Plano Anual de Atividades de Controle Externo, trata do monitoramento como instrumento de fiscalização utilizado para verificar o cumprimento das deliberações e os seus resultados — quando fixado na decisão — nos artigos 21 a 26. O conselheiro informou que a assessoria da Corregedoria identificou todos os processos com determinação pendente e passível de acompanhamento e na forma de lista os enviou aos gabinetes dos relatores. “Para que, caso entendessem, solicitassem a apresentação de um plano de ação, nos moldes sugeridos pela Corregedoria”, esclareceu.

Inventário de processos



Quanto ao inventário bienal — 2016-2017 — de processos em meio físico, Fontes destacou que, em dezembro/2016, o corregedor-geral em exercício, conselheiro Wilson Wan-Dall, solicitou que os procedimentos não fossem realizados diante da atenção exigida das unidades do Tribunal para implantação do novo sistema de processos (e-Siproc). Mas que em contrapartida, a Corregedoria

comprometeu-se a atualizar os dados do último inventário quanto aos processos não localizados — encontrados posteriormente ao levantamento, descartados e devolvidos à origem. Outras medidas foram expor as providências adotadas em relação às inconsistências descritas à época, orientar as unidades quanto à guarda dos processos desmaterializados e auxiliar a Secretaria-Geral na organização dos documentos e processos digitalizados — devolvidos ao remetente ou aos órgãos e entidades jurisdicionadas. “Embora estas tarefas não substituam na íntegra o inventário bienal de processos, parece-me que são iniciativas válidas que colaboram com a gestão dos processos no Tribunal”, avaliou Fontes.

O conselheiro ainda informou que os processos encaminhados à Corregedoria pelo Pleno, com base na redação do 24-A, §1º — extinção de processos —, da [Lei Complementar N. 202/2000](#) (Lei Orgânica do TCE/SC), retomaram sua análise no final de 2016, diante da demora no desfecho da [Ação Direta de Inconstitucionalidade n. 5259 \(Saiba mais\)](#). Ajuizada no Supremo Tribunal Federal pela Procuradoria Geral da República, a ADI se encontra, desde 17 de setembro de 2016, aguardando a manifestação do relator.

Ao final do seu relato, o ex-corregedor solicitou ao presidente do TCE/SC, conselheiro Dado Cherem, a disponibilização da íntegra do [Relatório Anual de Atividades da Corregedoria-Geral de 2016](#) no [Portal](#) da Instituição — providência já adotada — e a publicação do resumo do documento, apresentado na sessão, no [Diário Oficial Eletrônico](#) (DOTC-e), a exemplo de anos anteriores. A versão resumida consta da edição do DOTC-e desta quarta-feira (29/3).

Saiba mais: O que diz a Lei Orgânica do TCE/SC sobre a extinção dos processos

Art. 24-A — É de 5 (cinco) anos o prazo para análise e julgamento de todos os processos administrativos relativos a administradores e demais responsáveis a que se refere o art. 1º desta Lei Complementar e a publicação de decisão definitiva por parte do Tribunal, observado o disposto no § 2º deste artigo. (Incluído pela Lei Complementar n. 588/2013 – DOE de 15/01/13)

§ 1º — Findo o prazo previsto no caput deste artigo, o processo será considerado extinto, sem julgamento do mérito, com a baixa automática da responsabilidade do administrador ou responsável, encaminhando-se os autos ao Corregedor-Geral do Tribunal de Contas, para apurar eventual responsabilidade. (Incluído pela Lei Complementar n. 588/2013 – DOE de 15/01/13)

Fonte: http://web01.tce.sc.gov.br/files/file/biblioteca/LEI_ORGANICA_CONSOLIDADA_08042016.pdf

5.2.2.22 Vice-presidente do TCE/SC participa da última etapa do evento de expansão do Observatório da Despesa Pública, no Rio de Janeiro



O vice-presidente do Tribunal de Contas de Santa Catarina, conselheiro Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, participou, nesta terça-feira (28/3), no Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro, da última etapa dos seminários para expansão do Observatório da Despesa Pública dos Tribunais de Contas. Na oportunidade, o conselheiro e o coordenador do Núcleo de Informações Estratégicas do TCE-SC, Nilson Zanatto, apresentaram a experiência

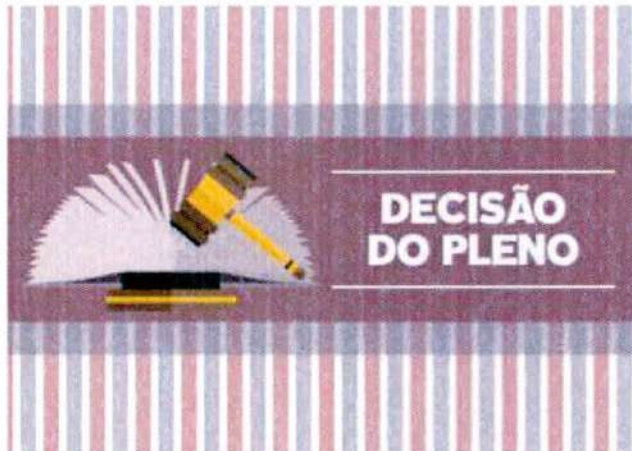
pioneira da Corte catarinense na implantação do Observatório da Despesa Pública dos Tribunais de Contas -ODP.TCE Santa Catarina.

Ao todo foram quatro encontros, o primeiro em Santa Catarina, em dezembro de 2016, seguido por mais dois em 2017, em Recife (PE) e em Campo Grande (MS). O evento, realizado pela Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil (Atricon), tem como finalidade disseminar informações sobre a ferramenta e estimular a adesão dos 34 Tribunais de Contas do Brasil ao projeto.

O ODP é a unidade de produção de informações estratégicas do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria Geral da União, com base na capacitação humana, na aplicação de metodologia científica, apoiado em tecnologia de informação para a geração de informações e conhecimento de alto valor agregado acerca das despesas públicas.

O evento, sediado no TCM/RJ, contou com a presença de conselheiros do TCE/MG, TCE/SP, TCM/RJ, TCM/SP, TCE/MA, TCE/MT e TCE/RJ. Foi realizado com o apoio logístico do Centro de Capacitação e Treinamento do TCM/RJ e da assessora da vice-presidência do TCE/SC, Andreza de Moraes Machado.

5.2.2.23 TCE/SC aponta desvio de receitas do IPVA na prefeitura de São João Batista e responsabiliza ex-agentes públicos



O Tribunal de Contas de Santa Catarina (TCE/SC) julgou irregulares as contas referentes à Tomada de Contas Especial (TCE - 13/00446282), que trata de desvio de receitas recebidas pela prefeitura de São João Batista a título de participação no Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores (IPVA), nos exercícios de 2007 a 2012, na sessão do Pleno de segunda-feira (27/3). O TCE/SC apontou, com base em auditoria realizada pela Diretoria de

Controle dos Municípios (DMU), em agosto de 2014, “a ocorrência de desvio de recursos públicos por meio da ocultação de receitas orçamentárias, possibilitando a emissão de cheques sem correlação com despesas orçamentárias (não contabilizados), e, em muitos casos, com a adulteração de extratos bancários”. Os fatos estão em desacordo com o art. 4º c/c o art. 12, §1º, da [lei n. 4.320/64](#), que trata das normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, estados e municípios.

Segundo o Acórdão n.0137/2017, Almir José Schweitzer, diretor financeiro da prefeitura, no período de 11/02/2005 a 31/12/2012, Marcelo Vargas, assessor financeiro do executivo municipal, no período de 02/09/2005 a 31/12/2012, e Elizete Fernandez Schweitzer, esposa de Almir e titular da conta na qual foram depositados os recursos públicos desviados da prefeitura, foram responsabilizados pelas irregularidades e condenados, solidariamente, a recolher aos cofres municipais o montante de R\$ 311.423,47 — atualizado monetariamente e acrescido dos juros legais — ou interpor recurso junto ao Tribunal, no prazo de 30 dias, contados da publicação da decisão no Diário Eletrônico do TCE/SC (DOTC-e), prevista para ocorrer no dia 26 de abril. Eles terão o mesmo prazo para recolher ao Tesouro do Estado uma multa, cada um, no valor de R\$ 31.142,35 — correspondente a 10% do dano causado ao erário (**Saiba mais 1**).

“Os responsáveis agiram dolosamente, no intuito de fraudar os sistemas de controle interno presentes no âmbito da prefeitura, falsificando assinaturas de cheques e extratos bancários”, registrou o relator da Tomada de Contas Especial, auditor substituto de conselheiro, Gerson dos Santos Sicca, ao assinalar que os controles usualmente adotados pela prefeitura, como a conferência de extratos bancários, foram prejudicados diante das fraudes praticadas por Almir José Schweitzer e Marcelo Vargas. Quanto à Elizete Fernandez Schweitzer, o relatório do auditor substituto de conselheiro, salienta que ela concorreu decisivamente para

irregularidade que deu causa ao dano ao erário, ao permitir que conta corrente de sua titularidade fosse usada pelos agentes públicos para receber os recursos públicos desviados.

Em seu relatório, Sicca destaca que o processo trata de irregularidade que causou prejuízo aos cofres municipais e aponta a existência de provas que demonstram a responsabilidade dos agentes públicos. De acordo com a auditoria da DMU, os extratos eram descarregados no computador, via Web, da conta designada a receber o IPVA do município. Os valores de cada cheque eram falsificados, para omitir registros das arrecadações. Posteriormente, os montantes não contabilizados eram descontados para particulares, sem a devida correspondência com a execução orçamentária. “Os atos realizados pelos gestores foram agravados pela flagrante lesividade do comportamento transgressor, configurando o dolo dos responsáveis”, destacou o relator.

O processo teve origem em Representação de Agente Público (REP - 13/00446282) encaminhada, em julho/2013, pelo prefeito de São João Batista, Daniel Netto Cândido, e pelo Procurador Geral do município, Valdemiro Aduato de Souza, a qual noticiava possível desvio de receitas repassadas à prefeitura, pelo Governo do Estado, a título de participação no IPVA. Em função das irregularidades apuradas pela auditoria e do dano causado aos cofres públicos, a matéria foi convertida em Tomada de Contas Especial, com a citação dos responsáveis. Segundo o parecer do auditor substituto de conselheiro, Gerson dos Santos Sicca, os citados deixaram de apresentar suas justificativas perante o Tribunal. “Operaram-se os efeitos à revelia, dando-se prosseguimento ao processo, como estabelece a Lei Orgânica do TCE/SC ([lei complementar n. 202/00](#)) — art.15, §2º.

Saiba mais 1: Os responsáveis, as multas e as irregularidades

Almir José Schweitzer – multa no valor de R\$ 31.142,35, em face da ocultação de receitas orçamentárias, possibilitando a emissão de cheques sem correlação com despesas orçamentárias (não contabilizados), e em muitos casos, com a adulteração do extrato bancário.

Marcelo Vargas – multa no valor de R\$ 31.142,35, em razão da ocultação de receitas orçamentárias, possibilitando a emissão de cheques sem correlação com despesas orçamentárias (não contabilizados), e em muitos casos, com a adulteração do extrato bancário.

Elizete Fernandez Schweitzer – titular da conta na qual foram depositados os recursos públicos desviados, a multa no valor de R\$ 31.142,35 (trinta e um mil, cento e quarenta e dois reais e trinta e cinco centavos), por ter concorrido decisivamente para a irregularidade que deu causa ao dano ao erário.

Fonte: Acórdão n.: 0137/2017

5.2.2.24 TCE/SC recebe as contas/2016 do Governo do Estado



O presidente do Tribunal de Contas de Santa Catarina (TCE/SC), conselheiro Dado Cherem, recebeu, na manhã desta segunda-feira (3/4), as contas do Governo do Estado, relativas ao exercício financeiro de 2016. O Balanço Geral foi entregue pelo governador Raimundo Colombo, acompanhado do secretário da Fazenda, Antonio Gavazzoni. O conselheiro Júlio Garcia é o relator da matéria. Conforme previsto

no artigo 59 da Constituição Estadual, o parecer prévio do TCE/SC deve ser emitido em até 60 dias — 1º de junho —, durante sessão extraordinária. O documento servirá de base para o julgamento pela Assembleia Legislativa, a quem cabe aprovar ou rejeitar as contas do Governo.

A análise do Tribunal de Contas consistirá na apreciação geral e fundamentada da gestão orçamentária, patrimonial e financeira, especialmente o cumprimento dos limites constitucionais e legais dos gastos com saúde, educação, pessoal e endividamento. Mas, segundo o presidente será observado o cenário econômico vivenciado pelo país nos últimos anos e os seus reflexos no desempenho da economia catarinense. O conselheiro Dado Cherem defende a avaliação do equilíbrio financeiro aliado ao equilíbrio social. Segundo ele, é fundamental que o dinheiro arrecadado na forma de impostos, tenha retorno para os cidadãos por meio de investimentos.

Na oportunidade, Colombo fez uma breve exposição sobre as receitas e despesas do Estado. Destacou os esforços do Governo para honrar os compromissos no ano passado, diante da queda da arrecadação, e lembrou que os impostos não sofreram aumento. “O grande desafio dos gestores, especialmente nesse momento, é fazer as despesas caberem na receita”, enfatizou o presidente do TCE/SC.

O balanço

O documento entregue pela Secretaria da Fazenda (SEF) é dividido em três volumes. O primeiro tem 264 páginas e traz um panorama geral do Estado, com destaque para as ações desenvolvidas nos aspectos administrativos e sociais. Apresenta também os principais indicadores econômicos e informações sobre a gestão orçamentária e financeira, com enfoque na arrecadação, nos investimentos e no cumprimento dos limites constitucionais e legais de gastos com saúde, educação, pessoal e endividamento, além dos demonstrativos